



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3049/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA PAULO BALAH.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

CONTRATADO: SAMUEL DE AZEVEDO GOMES CPF: 102.620.254-00 COM SEDE NA RUA JOSÉ ANANIAS DE MOURA, Nº61, BAIRRO SENADOR DINARTE MARIZ, ACARI/RN, CEP 59.370-000

VALOR: R\$ 8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1211.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 04 de JUNHO de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9502BE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 072/2021 - PP Nº 026/2021 - PUBLICADO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP, CNPJ nº 40.964.066/0001-16, com sede na rua Tupinambá Arnaud, nº 120, Térreo, bairro Herculanos, São Bento/PB.

VALOR: R\$ 12.270,00 (Doze mil, duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0023.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0202.2028,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1113, 1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B14662C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3085/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021, PLACA RGG-5C19 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

CONTRATADO: SOSKAP EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA CNPJ: 01.299.556/0001-93 COM SEDE NA AVENIDA DR SILVIO B DE MELO, Nº 631, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000

VALOR: R\$ 132,00(CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 04 de JUNHO de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5F0F2F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PREGÃO 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0649/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede na Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, inscrita no CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito constitucional o Sr. **João Batista da Cunha Neto**, residente e domiciliado, Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, portador do CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E a empresa **POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **28.521.182/0001-65**, estabelecida na Rua Vereador Jose Antas Filho nº 228, Bairro Nova Pedro Avelino, CEP: 59.530-000, Pedro Avelino/RN, neste ato representada pelo seu empresário o sr Berilo Severo de Medeiros, portador (a) do RG nº 1.121.957 ITEP/RN, e CPF nº 852.486.574-15, residente e domiciliado na Rua Agua Marinha, Nº 1980, Complemento Condomínio Lagoa Nova, Apto 182, Bloco F, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.076-200, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE**

AFONSO BEZERRA/RN, decorrente do Processo Administrativo nº. **0649/2021**, - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **28.521.182/0001-65** estabelecida na Rua Vereador Jose Antas Filho nº 228, Bairro Nova Pedro Avelino, CEP: 59.530-000, Pedro Avelino/RN, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021, **RESCINDIR O CONTRATO**, amigavelmente nos termos da cláusula 11ª, a partir de 22 de Junho de 2021, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Afonso Bezerra, em 22 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

C.P.F. nº 737.178.944-04

Prefeito Constitucional

Contratante

POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ sob nº 28.521.182/0001-65

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:--- _____
CPF Nº ---- _____

NOME:--- _____
CPF Nº ---- _____

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8C5E40E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA**, CPF 019.448.424-62, do cargo de Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A86642C0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: J C BELO POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
- CNPJ nº 29.831.924/0001-11.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

VALOR GLABAL: R\$ 48.986,00 (Quarenta e Oito mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA:A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Reconhecimentoem 23/06/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
CPF: 019.448.424-62
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Mayana de Albuquerque Bezerra
CPF: 076.170.594-50
Secretária Municipal de Saúde

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo
CPF: 816.693.053-68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ivanildo Xavier dos Santos
CPF: 101.966.754-05
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

José Carlos Hilario Cunha
CPF: 904.160.234-87
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratificação em 23/06/2021, conforme prescreve o art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:05CDF5EE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.016/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 24 de junho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 23 de junho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5E81DDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.01.28-
0001

Extrato de Termo Aditivo contrato nº 2014.01.28-0001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: A. B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.161.661/0001-48, com sede no Sítio Exú, 24 “A” Zona Rural – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, COBERTA, COM VESTIÁRIO. Aditamento de prazo; VIGENCIA 26/11/2020 a 25/11/2021,

Alexandria/RN, 26 de Novembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:54EEA3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.18-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.06.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO COCHO DA CAÇAMBA 2729 DA MARCA MERCEDES, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084:

MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: Até 18/07/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede a Avenida Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 18 de Junho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A9161B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 6/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade para atender demandas da população do município de Angicos/RN., A prestação de serviço se faz necessária para atender as solicitações médicas para procedimentos de média e alta complexidade não ofertados e/ou não disponíveis em quantidades suficientes para a demanda reprimida, bem como a demanda atual. A referida contratação visa atender com disposto na Lei n.º 8.080/1990, art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre a execução de políticas que permitam cuidar do usuário de forma integral, almejando assim a redução de risco a saúde, bem como o diagnóstico e tratamento adequado para os agravos existentes. Considerando ainda que não os serviços prestados pelo consórcio municipal de saúde intermunicipal, tem como principal objetivo a resolutividade de agravos através de diagnósticos precoces e precisos, os quais são em suma possíveis através da realização de exames de média e alta complexidade. Os valores utilizados pelo Consórcio Público são resultados de chamadas públicas com participação de empresas privadas de várias regiões do estado, permitindo assim obter um valor com*

custo/benefício para que o executivo municipal possa sanar os problemas de forma mais ágil de acordo com a urgência de cada caso, uma vez que as quantidades disponíveis no serviço de saúde do SUS é precário em alguns aspectos e dispõe de quantidades insuficientes para atender as demandas do município. Diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira da usúria para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO - CNPJ: 12.120.272/0001-04**, registrada na R DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, nº 1824 – NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN – CEP 59.056-480.

4 – Valor global da contratação R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de maio de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:DB8217EB

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 5 6/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 6/2021, junto a CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 12.120.272/0001-04, para a Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade para atender demandas da população do município de Angicos/RN., no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ancorado no art. 24, inc. XXVI, Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de maio de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:96C7F31F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.197/2021**

LEI Nº 1.197/2021

Institui o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete a formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e orientador, e tem por objetivo institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Angicos-RN.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de Angicos-RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

**CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Representar a sociedade civil de Angicos-RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II - Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;

IV - Estabelecer o calendário cultural do Município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura;

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual - LOA, relativos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

IX - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII - Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

XIV - Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV - Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do Município e cadastrá-los, através da Secretaria responsável.

XVI - Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

**CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 12 (doze) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil.

I - 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação.

II - 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

a) Artesanato;

b) Artes cênicas;

c) Literatura;

d) Música;

e) Dança;

f) Manifestações Culturais (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição).

§ 1º Os representantes das Instituições Governamentais são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha;

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período;

§ 3º O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples, em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal;

§ 5º A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha;

§ 6º Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembléias para proceder à escolha de sua representação;

§ 7º Os representantes deverão contar com 1 (um) suplente, que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos;

§ 8º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Angicos-RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo único. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Angicos-RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- b) Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no município de Angicos-RN;
- c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

§ 1º Caso a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico não venha a ser instalada no ato de criação do Conselho Municipal de Política Cultural, o mesmo será instalado pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter provisório;

§ 2º Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno;

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros;

Parágrafo único. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de 3 (três) dias e

comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais, planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Especiais;

§ 1º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho.

Art. 14. O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim;

§ 2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima;

§ 3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho;

Art. 15. A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de Atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16. As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão.

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I - Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II - Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III - Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV - Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V - Através de projetos e/ou convênios;
- VI - Através de Leis de incentivo a cultura.
- VII - Recursos destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 18. O Conselho Municipal de Política Cultural fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SECELDE deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal e material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 20. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 21. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias, e suas formas de convocação.

Art. 22. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme Arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 23. O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. O Município criará por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura, composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:DEC94335

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.198/2021

LEI Nº 1.198/2021

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Angicos-RN - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura de que se trata este artigo, será identificado pela sigla FMC.

§ 2º O Fundo Municipal de Cultura ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e

Desenvolvimento Econômico, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, planos de trabalho e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º O FMC é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de patrocínio, apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer o regulamento.

Art. 3º Serão levados a crédito do FMC os seguintes recursos:

I - Dotação orçamentária própria, representada por 1% (um por cento) das receitas oriundas de repasses do Fundo de Participação dos Municípios, apuradas no exercício anterior, dividida em 12 (doze) parcelas mensais;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinadas;

V - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. No ano de implantação do Fundo Municipal de Cultura-FMC, o repasse de que trata o inciso I deste artigo, será creditado proporcionalmente à quantidade de meses restantes do exercício financeiro.

Art. 4º As disponibilidades do FMC serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural do Município de Angicos-RN.

§ 1º São itens financiáveis do Fundo Municipal de Cultura:

I Artesanato, folclore e tradições populares;

II - Preservação do patrimônio material e imaterial;

III - Artes cênicas: teatro, dança e circo;

IV - Feiras culturais e festivais diversos;

V - Festas populares como: carnaval, festas juninas, padroeiros, natal, entre outras;

VI - Artes plásticas, desenho e cartum;

VII - Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;

VIII - Música popular brasileira, entre outras;

IX - Fotografia, cinema e vídeo;

X - Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;

XI - Culinária cultural;

XII - Empreendedor Individual;

XIII - Museus, bibliotecas e arquivos;

XIV - História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte e mapeamentos;

XV - Artes públicas de rua;

XVI - Antiguidades;

XVII - Multimídia (internet);

XVIII - Cursos, oficinas e assessoria cultural;

XIX - Bolsa de estudos na área cultural;

XX - Recursos humanos;

XXI - Assessoria técnica cultural;

XXII - Serviços administrativos da Secretaria;

Parágrafo único. No ano de implantação do Fundo Municipal de Cultura-FMC, o repasse de que trata o inciso I deste artigo, será transferido proporcionalmente à quantidade de meses restantes do exercício financeiro.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC terão aplicação de 60% (sessenta por cento) em projetos governamentais e 40% (quarenta por cento) em demais projetos da sociedade civil.

Art. 6º Fica autorizada a criação de uma Comissão Especial de Avaliação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, formada por 03 (três) representantes do setor cultural e 03 (três) representantes da Administração Municipal.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico que terá assento nato.

§ 2º A Comissão ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

§ 3º Os membros da Comissão Especial de Avaliação devem ter reconhecida participação cultural, social, educacional e capacidade técnica para ocupação da função.

§ 4º Os componentes da Comissão Especial de Avaliação e Seleção serão eleitos por associações, coletivos, grupos, escolas ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social;

§ 5º Aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que deverão ter seu mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, e não será permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato.

§ 6º Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção receberão ajuda de custo para atender aos deslocamentos, em face capacitação ou treinamento, que exijam viagens para fora do local de domicílio, após prévia autorização pelo Prefeito Municipal.

§ 7º Aos membros representantes da Administração Pública será atribuída gratificação ou diárias em seus serviços quando solicitado, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Angicos, que os encaminhará à Comissão Especial de Avaliação e/ou conforme Edital.

§ 1º A inscrição de projetos e demais obtenções de apoio junto ao Fundo Municipal de Cultura poderão ser feita on-line, via e-mail e demais determinações fixadas em editais e normativas do órgão Gestor.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação se reunirá no mínimo 02 (duas) vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa local, sites, blogs, murais e redes sociais, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 3º Cabe à Comissão Especial de Avaliação estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma prevista pelo art. 4º desta Lei.

§ 4º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 8º Os empreendedores individuais, artistas, mestres, associações, grupos, entidades culturais ou qualquer beneficiário, deverão apresentar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o beneficiário que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 02 (dois) anos, após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 9º Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico - FMC.

Art. 10. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção, desde que requeira de forma fundamentada a pretensão.

Art. 11. O FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo o secretário quem aprovará o plano de aplicação, apresentado ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Nenhum recurso do FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 12. O Secretário Municipal encaminhará relatório anual sobre a gestão do FMC ao Prefeito Municipal, que será enviado à Câmara Municipal, no primeiro trimestre do ano subsequente.

Art. 13. Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas, pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

§ 1º Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do FMC, será aquele originalmente previsto para todo o exercício, CORRIGIDO, segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

§ 2º Se a vigência da Lei se der apenas no segundo semestre do ano, a aplicação dos recursos dar-se-á mediante um único edital, e se a totalidade dos projetos apresentados não atingir a totalidade dos recursos disponíveis, os mesmos serão devolvidos aos cofres públicos.

§ 3º Nos demais exercícios financeiros far-se-ão tantos editais, além dos 02 (dois) previstos nesta Lei, quantos necessários forem para esgotarem-se os recursos disponíveis no FMC.

Art. 15. O Fundo Municipal funcionará através de conta específica aberta no Banco do Brasil e sua movimentação será feita através de cheques nominiais ou transferências via Sistema Financeiro Bancário.

Art. 16. Caberá ao Chefe do Poder Executivo à regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A41CE7E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais das Zonas Urbana e Rural no âmbito do Município de Angicos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as escolas das Zonas Urbana e Rural do Município estão com as atividades paralisadas há mais de 10 (dez) anos, por não atingirem a quantidade mínima de discentes para funcionarem;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras Unidades de Ensino, não havendo assim, prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que as atividades das escolas estão paralisadas e sem prejuízo para os educandos, haja vista estarem matriculados em outras Instituições escolares do Município. E, as escolas abaixo elencadas deverão ser retiradas do rol, evitando assim informações que não condizem com a realidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:

INEP: 24081990 - Centro de Atividade Complementar – PETI;

INEP: 24083321 - Creche Municipal Professora Vilma Benício de Souza;

INEP: 24120200 - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social- Casas de Famílias;

INEP: 24120219 - Projeto Ação Sócio Educativas - Sec. de Ação Social;

INEP: 24026506 - Centro Educacional Cenecista Padre Félix Ensino Fundamental;

INEP: 24073539 - Creche Novo Tempo;

INEP: 24080128 - CEJAT - Centro Educacional José Armando Torres;

INEP: 24095001 - Fundação São José dos Angicos;

Art.2º Ficam extintas as Escolas Municipais da Zona Rural:

INEP: 24026514 - Escola Estadual Damião Barbosa de Moraes Ensino Fundamental;

INEP: 24026565 - Escola Estadual Prof.ª Júlia Barbosa Ensino Fundamental;

INEP: 24026590 - Escola Isolada Prof.º Rômulo Wanderley Ensino Fundamental;

INEP: 24026670 - Escola Municipal José Nicácio Ensino Fundamental;

INEP: 24026727 - Escola Municipal Pacífico de Medeiros Ensino Fundamental;

INEP: 24026735 - Escola Municipal Pedro Moura Ensino Fundamental;

INEP: 24026751 - Escola Municipal Prefeito Roque Afonso Ensino Fundamental;

INEP: 24083348 - Creche Municipal do Rio Velho;

INEP: 24083330 - Creche Municipal do Riacho do Prato;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0D2970DA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.185/2021**

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município Angicos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS - RN

Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 6º O Município, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Angicos - RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênera.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Angicos – RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se, precipuamente, dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela Rede Socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Angicos - RN, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do Município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a Unidade Pública Municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a Unidade Pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são Unidades Públicas Estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas Unidades Públicas pressupõem a constituição de Equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças alicerçadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma Rede de Serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Angicos – RN, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

- a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos Conselhos de Assistência Social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial

para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação Inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Angicos.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter

permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de Edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante Ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da Mesa Diretora e Comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por Conselheiros Titulares ou Suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver Conselheiros Suplentes ocupando vagas nas referidas Comissões.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo Órgão Gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo Órgão Gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XII - alimentar os Sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial dos Municípios, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do Município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais Conselhos de políticas públicas setoriais e Conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das Entidades e Organização de Assistência Social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e Organizações de Assistência Social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir Comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, para fins de estimativa, sugerir anualmente, à Gestão Municipal da Assistência Social, os tipos, quantidades e limites dos benefícios eventuais a serem concedidos no ano subsequente, com base nos valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º O Órgão Gestor da Assistência Social poderá, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e/ou supervenientes, durante o transcurso do exercício financeiro.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outras cidades e/ou Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de

prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º O Município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos de regulamento do Poder Executivo Municipal, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial;

III - Bloco de Gestão do SUAS;

IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;

V - Programas Socioassistenciais;

VI - Benefícios Sociais;

VII - Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial;

III - Bloco de Gestão do SUAS;

IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;

V - Programas Socioassistenciais;

VI - Benefícios Sociais;

VII - Controle Social.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social, recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcurso de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação de Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre o Fundo Municipal de Assistência Social de nº474/1996, do Conselho Municipal de Assistência Social de nº 784/2010, e da Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política Pública de Assistência Social de nº 1000/2014.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Replicado por Incorreção**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:EB011ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021.**

PROCESSO Nº 31050001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.033.528/0001-28**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de **TESTE RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE COVID-19**, para suprir as necessidades das UBSs e Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 23 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:45B8B4A5

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021.**

PROCESSO Nº 03050005/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CASA DOS FERROS APODI LTDA - CNPJ: 08.040.982/0001-57**, foi vencedora dos itens 1, 2, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 24, 28, 30, 32, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 70, 71, 72, 73, 77, 81, 82, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141 e 142, com o valor global de **R\$ 183.821,60** (cento e oitenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), E **A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 3, 4, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 98, 99, 100, 104, 106, 109, 110, 118, 119, 120, 124, 129, 130, 131, 133 e 143, com o valor global de **R\$ 180.861,38** (cento e oitenta mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) e **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - ME - CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 19, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 60, 61, 79, 80, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 132 e 138, com o valor global de **R\$ 260.255,60** (duzentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Valor global da licitação foi de **R\$ 624.938,58** (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 23 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D03C830B

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.**

PROCESSO Nº 15040004/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **A V TRANSPORTES LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 12.045.574/0001-65**, vencedora dos itens 02, 12 e 14 com o valor global de **R\$ 86.160,00** (oitenta e seis mil cento e sessenta reais); Empresa: **A C L CONSTRUcoes EIRELI - Tipo: ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35**, foi vencedora dos itens 08 e 09 com o valor global de **R\$ 100.320,00** (cem mil e trezentos e vinte reais), **J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 41.449.834/0001-66** -vencedora do item 06 com o valor global de **R\$ 53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais); Empresa: **J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - Tipo: EPP - CNPJ: 11.084.626/0001-40**, foi vencedora dos itens 01, 11 e 13 com o valor global de **R\$ 130.080,00** (cento e trinta mil e oitenta reais), **J R DA SILVA FILHO EIRELI - Tipo: EPP - CNPJ: 32.600.038/0001-91**, foi vencedora dos itens 03, 04, 07, 10 e 15 com o valor global de **R\$ 328.680,00** (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais) e **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - Tipo: ME - CNPJ: 26.691.021/0001-94** -vencedora do item 05 com o valor global de **R\$ 51.480,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais). **Valor global da licitação: R\$ 750.120,00** (setecentos e cinquenta mil cento e vinte reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 23 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:29230F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE
PREÇO Nº. 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu **Presidente torna público o resultado da Habilitação** da licitação Tomada de Preço nº. 004/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: ADRIÃO BEZERRA E TRAVESSA: TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO**

BÁSICO. Foram habilitadas as empresas: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84; CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00 e C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70. As habilitações foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos Documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93. a partir da publicação do resultado de Habilitação. Não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 29 de junho de 2021.

Apodi/RN, em 21 de Junho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EB5AFE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021.

Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 017/2021**, cujo objeto referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. Onde se consagraram vencedoras as empresas: **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.255.674/0001-65**, vencedor do item, 153, com o valor global de **R\$ 151,80** (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens, 69, 71, 83, 85, 108, 109, 110, 111, 132, 134, 137, 141 e 142, com o valor global de **R\$ 6.012,56** (seis mil doze reais e cinquenta e seis centavos); **E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, com o valor global **R\$ 243.009,85** (duzentos e quarenta e três mil nove reais e oitenta e cinco centavos); **H F DINIZ - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens, 12, 24, 25, 27, 43, 65, 80, 101, 104, 121 e 152, com o valor global de **R\$ 2.845,17** (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens, 22, 23, 87, 88, 94, 114, 126 e 155, com o valor global de **R\$ 3.186,02** (três mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos); **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens, 13, 14, 15, 16, 57, 58 e 89, com o valor global de **R\$ 5.163,54** (cinco mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **Valor da licitação R\$ 260.368,94** (duzentos e sessentamil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Apodi/RN, 23 de Junho de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5B8853A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 018/2021**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NASCIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram vencedoras as empresas: **F F de Melo Oliveira Combustível - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 06.144.397/0001-71**, foi vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o desconto sobre a TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) região de Mossoró de **0,50%**; Empresa: **Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 08.345.698/0001-99**, foi vencedora dos itens 04 e 05 com o desconto sobre a TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) região de Natal de **0,30%**

Apodi/RN, 23 de Junho de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F76B2488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. SEGUNDA CHAMADA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 13 de Julho de 2021, às 09h00min**, fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2021 - SEGUNDA CHAMADA**, objetivando a Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras do saldo remanescente da Quadra de Esporte no Sítio do Góis, Zona Rural de Apodi/RN. CR: 1032541-18/2016, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 23 de Junho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9889A29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 12 de Julho de 2021, às 09h00min**, fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução das obras de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Almirante Barroso e Av. Cel Lucas Pinto, Conforme especificações e demais elementos técnicos

constantes no Projeto Básico. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 23 de junho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:98069DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 011/2021 - PPRP.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021 - PPRP** – Que tem como objeto a registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 23 de Junho de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro. Portaria nº. 0253/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0F5BF4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **IVANCLEIDE GUIMARÃES DE SOUZA LIMA**, portadora do RG nº 2.211.176, para o cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.06.2021.

Arez/RN, 23 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:EB932595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **SILMARA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.896.447 – ITEP/RN, para o cargo de **Subcoordenadora**, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.06.2021.

Arez/RN, 23 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:A1517165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO MARTINS DE LIMA**, portador do RG nº 1.763.678 – ITEP/RN, para o cargo de **Ch. De Unidade**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.06.2021.

Arez/RN, 23 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:68FA0E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 662/2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Arez/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Complementar n.º 015, de 12 de dezembro de 2012.

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando ainda a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando o aumento de casos de infecção e de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Obrigatoriedade de uso de máscara em todo e qualquer estabelecimento público e estabelecimentos comerciais;

Art. 2º Obrigatoriedade de distanciamento de no mínimo 2 metros de uma pessoa para outra;

Art. 3º O funcionamento de bares e restaurante quando aberto tem-se que obedecer as regras de distanciamento, uso de máscara e disponibilização de álcool 70º ou gel, ficando suspenso o funcionamento após as 22 horas, ficando permitido o serviço de “delivery”;

Art. 4º Fica proibido todo e qualquer evento público ou privado que ocasione aglomeração, inclusive festividades juninas;

Art. 5º Fica proibido a realização de todo e qualquer evento esportivo, e determinação de fechamento de campos e estádios de futebol;

Art. 6º As academias deverão funcionar em regime de funcionamento reduzido de público, adequando o tamanho do estabelecimento ao número de usuários para que permita o distanciamento conforme Art. 2º;

Art. 7º A feira livre será reduzida ao comércio de gêneros alimentícios, ficando responsáveis pela fiscalização, controle e logística a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 8º A validade deste Decreto é de 15 dias, ficando o comitê de enfrentamento a covid responsável pelo monitoramento e deliberação de ações que permitam a contenção de disseminação do vírus e direcione a flexibilização ou não das medidas impostas;

Art. 9º O não cumprimento destas determinações ficará passível de sanções pelo poder público que usará o poder de polícia, aplicando multa e o fechamento do estabelecimento;

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, cumpra-se.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:AE3669DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230601/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 131.574/2021**

Espécie: Contrato nº 230601/2021, firmado em 23/06/2021;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

Contratada: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.452.637/0001-38;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, visando à atuação Técnica e Administrativa, no Município de Arez/RN;

Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Amparo legal: Tomada de Preços nº 006/2021; **Processo Administrativo:** 131.574/2021;

Vigência: de 23/06/2021 a 23/06/2022;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100100000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Ares

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Roney Felliipe Batista Calistrato.

Arez/RN, 23 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:41A179F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO
Nº. 002/2020**

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2288/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº. 1053833-66/2018 (CONVÊNIO Nº. 867281/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
CONTRATADA: SEM EMPRESA CONTRATADA

DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: Fica anulada pelo Município de Baía Formosa a TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2288/2020), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos serviços de obra na construção da pavimentação da rua das dunas no município de baía formosa. (diário oficial dos municípios do RN, 03/12/2020, edição 2412), por razões de interesse público e ilegalidade, na forma do Art. 49, §§, da Lei de Licitações.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A anulação se dá com base no Art. 49, §§, da Lei de Licitações

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 21/06/2021.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:964D8A9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
017/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 07 de julho de 2021 (07/07/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 07 de julho de 2021 (07/07/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material elétrico o qual será destinado à manutenção do sistema de iluminação pública do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 23 de junho de 2021 (23/06/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E02E6730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado em favor do licitante: JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32; perfazendo um valor global total de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 23 de junho de 2021 (23/06/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:241D43D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

No dia 23 (vinte e três) do mês de junho de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2021 e Processo Administrativo nº 04060001/21** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ESPIGA DE MILHO VERDE	24.000	UNIDADE	0,76	18.240,00

Licitante Vencedor: JOSIVALDO TOMAZ CNPJ: 40.415.569/0001-32

Endereço: RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99462-1695 E-mail: lucineidebf@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, ROYALTIES, RECEITA TRIBUTÁRIA e/ou FMAS.

8 DAS OBRIGACÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 23 de junho de 2021.

JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:AA185611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER ESPIGA DE MILHO VERDE, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMILIAS CONSIDERADAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 18.240,00, (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: De: 23/06/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de junho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

p / Contratante

Prefeita

JOSIVALDO TOMAZ

P/ Contratada

Representante

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A49803D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ERRATA À PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

A Portaria Nº 234 de 21 de junho de 2021, publicada na edição nº2551, de 23 de junho de 2021, na página do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: CC1-2

Leia-se: CC2

Onde se lê: Maria Camila de Carvalho de Oliveira

Leia-se: Maria Camila Carvalho de Oliveira.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:50E6F079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021- SMS PROCESSO Nº.
07060002/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2021, onde se lê às 10:01min, **LEIA-SE 12:01**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Testes rápido de Antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM-COVID-19 por um período de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 23 de junho de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E825DCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Raquel de Sousa Soares** para o cargo de **Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FE5C17DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de combustível do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA, MOTORISTA**, CPF: 119.xxx.xxx-32, para **Fiscal de Contrato de Combustível do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:105B339D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Carro Pipa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **NEILO LOPES DE MARIA, COORDENADOR DE GESTORES MUNICIPAIS**, CPF: 430.xxx.xxx-00, para **Fiscal de Contrato de Carro Pipa do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:074DFBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Destitui membro da comissão de tomada de contas e nomeia novo membro para compor a comissão do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial” da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

COSMA FABIANA DA SILVA
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 14893
CPF: 079.xxx.xxx-82

Art. 2º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial do Município de Baraúna.

- **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVERIA**, Coordenador Financeiro, matrícula: 6793-3;
- **WIGNA DE BÉGNA SANTOS**, Coordenador de Serviços de Auditoria Geral, matrícula: 22314;
- **GERALDO GONZAGA DE ARAUJO FILHO**, Agente de Tributos, matrícula: 164.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5EF2B66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
066/2021.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

Ref; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2021.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 066/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADA DE TECIDO EM DUPLA FACE.

(*) Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021**, conforme assevera a Edição 2525 – Código Identificador: DE207B7D;

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses.

LEIA-SE: Vigência: 07 meses.

Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN,
Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:17411178

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2021.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

Ref; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2021.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 065/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELONA/RN

(*) Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021**, conforme assevera a Edição 2525 – Código Identificador: 79A56D19;

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses.

LEIA-SE: Vigência: 07 meses.

Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN,
Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:E456FA85

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
064/2021.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

Ref; PROCESSO ADMINISTRATO Nº: 074/2021.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 064/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELONA/RN.

(*) Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021**, conforme assevera a Edição 2525 – Código Identificador: A8D07CF0;

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses.

LEIA-SE: Vigência: 07 meses.

Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN,
Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

Ref; PROCESSO ADMINISTRATO Nº:074/2021.
MODALIDADE:DISPENSA Nº 064/2020.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELONA/RN.

(*)Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 –**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021**,conforme assevera aEdição 2525 – Código Identificador: A8D07CF0;

ONDE SE LÊ:Vigência: 12 meses.

LEIA-SE:Vigência: 07 meses.

Demais atos consignados no aludido**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE.CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.**CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN, Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:EAF714A2

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2021.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

Ref; PROCESSO ADMINISTRATO Nº: 077/2021.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 063/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEFICIÊNCIA DE

ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.

(*) Na publicação da matéria do dia 19/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021**, conforme assevera a Edição 2527 – Código Identificador: 40D8BEED;

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses.

LEIA-SE: Vigência: 08 meses.

Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN,
Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:FBDA1758

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2021.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

Ref; PROCESSO ADMINISTRATO Nº: 071/2021.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 061/2020.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DOTAR-SE COMO SEDE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

(*) Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021**, conforme assevera a Edição 2521 – Código Identificador: 9F734022;

ONDE SE LÊ: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DOTAR-SE COMO SEDE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

LEIA-SE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DOTAR-SE COMO PRÉDIO DE APOIO RECREATIVO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

E,

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses.

LEIA-SE: Vigência 08 meses.

Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN,
Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:04BA6AD7

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2021.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.**Ref; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 070/2021.**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 060/2020.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DOTAR-SE COMO PONTO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.**(*)** Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021**, conforme assevera a Edição 2516 – Código Identificador: 138A5E81;**ONDE SE LÊ:** Vigência: 12 meses.**LEIA-SE:** Vigência: 08 meses.Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021**, consideram-se devidamente inalterados.**LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN, Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:3DC1DCFD

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2021.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.**Ref; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 068/2021.**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 058/2020.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO SOLDADOR PARA REALIZAR O SERVIÇO DE SOLDA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.**(*)** Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021**, conforme assevera a Edição 2505 – Código Identificador: 77A94554;**ONDE SE LÊ:** Vigência: 12 meses.**LEIA-SE:** Vigência: 08 meses.Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021**, consideram-se devidamente inalterados.**LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN,

Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:8B5F93C6

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2021.**

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.**Ref; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 066/2021.**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 056/2020.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO EM RÁDIO AM/FM DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI), COM DURAÇÃO DE 30 MINUTOS SEMANALMENTE.**(*)** Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021**, conforme assevera a Edição 2505 – Código Identificador: D5E16063;**ONDE SE LÊ:** Vigência: 12 meses.**LEIA-SE:** Vigência: 08 meses.Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021**, consideram-se devidamente inalterados.**LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN, Quarta-feira em, 23 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:D7CD0F98

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021 – (SEXTA-FEIRA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO a data tradicionalmente alusiva ao período junino, envolvendo, especialmente, o São João, qual seja, dia – **24 de junho do delineado ano, (quinta-feira);**

CONSIDERANDO a rara busca por atendimento dos serviços públicos durante o citado período;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19, no Município de Barcelona/RN; e,

CONSIDERANDO finalmente, que as medidas de distanciamento social a serem adotadas pelos órgãos públicos municipais e visando a redução do fluxo de pessoas nestas repartições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo nas repartições municipais no **dia 25 de junho do delineado anuênio, (sexta-feira)**, em razão da data tradicionalmente alusiva ao período junino.

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo primeiro do presente Decreto, será assegurada a preservação dos serviços públicos essenciais tais como: **Serviços relativos à saúde pública, limpeza urbana, vigilância patrimonial (vigias) e sanitária, plantonistas e demais atividades correlatas à essencialidade da administração pública.**

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na terça-feira, em, 22 de junho de 2021, às 15h18min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:35988A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 – PROCESSO Nº. 944/2021.**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 155/2021, de 24 de março de 2021, publicada em 25.03.2021 edição 2490 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, abrangendo a sede do município e zona rural (Córrego de São Matheus, Guarani, Guaxinim, Murici), nos serviços de: Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes da Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas e dos Serviços Congêneres; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até **às 09h00min do dia 12 de julho de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e pelo e-mail: **cpl.pmba@gmail.com**.

Boa Saúde/RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:DA133DA6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, CNPJ: 18.554.076/0001-24.

CONTRATADO: CIPREV ASSISTENCIA ADM. LTDA ME, CNPJ: 12.500.460/0001-68

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária e financeira, para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde (IPBS).

ITEM HOMOLOGADO: 01

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”; existente no orçamento vigente. 09.272.0011.2100 – Manutenção do IPBS

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 16 de junho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: João Batista da Silva – Contratante e Adriano Pereira da Silva - Contratado

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do IPBS

Publicado por:

João Batista da Silva

Código Identificador:6F12A4DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 033 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 033 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 031, de 09 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDOo relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDOque o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID – 19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicos;

CONSIDERANDOa importância de um planejamento responsável nas ações e combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitem resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDOque todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDOser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiologia no nosso Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 031, de 09 de junho de 2021 até o dia 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 23 de junho de 2021.

JOSÉ WÉLLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9EDD608F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA XAVIER

PORTARIA Nº 170/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA XAVIER**, portadora do CPF nº 019.305.374-84, vinculado a matrícula nº 055, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **22/06/2021** com término em **21/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 23 de Junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2A9C4C5B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 032/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 24 de junho de 2021, em alusão aos festivos do dia de São João.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E69C57D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2021-GP.

PORTARIA Nº 191/2021-GP.

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada no art. 232 da Lei 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no qual confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores municipais, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho semanal da Sra. Eliane Alves Ferreira da Silva, com fundamento no art. 232, §1º, da Lei 013/1997.

Parágrafo Único – A presente redução da jornada de trabalho é realizada em caráter precário, podendo ser revogada há qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:213E3C50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2021-GP.

PORTARIA Nº 192/2021-GP.

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada no art. 232 da Lei 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

no qual confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores municipais, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho semanal da Sra. Marcia Maria de Souza Gonçalves, com fundamento no art. 232, §1º, da Lei 013/1997.

Parágrafo Único – A presente redução da jornada de trabalho é realizada em caráter precário, podendo ser revogada há qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:7B56FC27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021-GP.**

PORTARIA Nº 193/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jailson Luis da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:FCF72C81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021-GP.**

PORTARIA Nº 196/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Canindé da Silva, ocupante do cargo de Agente

Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:4DF872D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021-GP.**

PORTARIA Nº 194/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Pedro da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:946FBDA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021-GP.**

PORTARIA Nº 195/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Batista Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:19A56FD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021-GP.**

PORTARIA Nº 197/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria das Graças Sotero Chacon, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FFD1F6C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021-GP.**

PORTARIA Nº 198/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Miriam Torquato Cordeiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E3470960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021-GP.**

PORTARIA Nº 199/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Estelo Severino da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 04 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A1D0A5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021-GP.**

PORTARIA Nº 200/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Anelita José Bezerra, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 31 de maio de 2021 a 29 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 31 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B23C93F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021-GP.**

PORTARIA Nº 201/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Josenilde da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DE51862C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021-GP.**

PORTARIA Nº 202/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e Nomear o Conselheiro Tutelar suplente o Sr. **João Paulo Franco de Oliveira** para que substituir a Conselheira Tutelar o Sra. **Aline Cristiane M. da S. de Carvalho**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 31/05/2021 até 29/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de maio 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2C500AD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021-GP.**

PORTARIA Nº 203/2021-GP.

Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio à servidora Elza Macêdo Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 28 de junho de 2021 a 28 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:68F4A99F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021-GP.**

PORTARIA Nº 204/2021-GP.

Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio à servidora Edna Lima de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2021 a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D3D26F35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021-GP.**

PORTARIA Nº 205/2021-GP.

Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Badia de França, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 26 de maio de 2021 a 26 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3D395345

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021-GP**

PORTARIA Nº 206/2021-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO CORRESPONDENTES AOS ANOS 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO** – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar no Município de Brejinho/RN

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Lidiane Paulino Alves – CPF: 083.595.964-33

SUPLENTE: Maria das Dores do Nascimento Ferreira – CPF: 061.979.264-74

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR: Maria da Dores da Silveira – CPF: 828.498.544-68

SUPLENTE: José Roberto da Silva – CPF: 011.964.314-69

TITULAR: Maria Aparecida da Silva - 011.786.984-83 – SECRETÁRIA EXECUTIVA

SUPLENTE: Augusto Gomes da Silva Filho – CPF: 828.456.624-91

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Rosalba Cialirne de Medeiro – CPF: 083.085.384-21

SUPLENTE: Leila Luana da Silva Costa – CPF: 012.302.304-16

TITULAR: Eliziane Alves do Nascimento – CPF 046.151.984-42 – VICE-PRESIDENTE

SUPLENTE: Williete da Silva – CPF: 104.648.814-71

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Andréia da Silva Albuquerque – CPF: 073.069.584-02

SUPLENTE: Joselene Felinto de Carvalho – CPF: 021.407.634-24

TITULAR: Maria Janaína do Nascimento – CPF: 046.793.214-07 – PRESIDENTE

SUPLENTE: Maria Iranete dos Prazeres Viegas – CPF: 430.381.904-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se todos as disposições em contrários.

Brejinho – RN, 23 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B3B2F23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.03.25.0007

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81, OBJETO: **Registro de preço para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN; VALOR GLOBAL R\$ 141.815,15** (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e quinze centavos), VALIDADE: termo inicial em 14 de junho de 2021 e termo final em 14 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A3BA1B75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20060357 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **FRANCISCO EVILÁCIO MONTEIRO – CPF:161.599.504-87**; OBJETO: Renovação do Termo de Credenciamento nº 004/2020; VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **FRANCISCO EVILÁCIO MONTEIRO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:179F3E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 006/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20060357 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ISABELLY LOPES DE OLIVEIRA – CPF: 089.804.694-70**; OBJETO: Renovação do Termo de Credenciamento nº 006/2020; VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022;

SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e ISABELLY LOPES DE OLIVEIRA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3C8052E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20060357 –
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREENCIADA: JANE CRISTINA MEDEIROS – CPF: 672.695.404-20; OBJETO: Renovação do Termo de Credenciamento nº 005/2020; VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e JANE CRISTINA MEDEIROS – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:421CC6FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREENCIADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 18 de junho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B05EA8BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2021**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.06.16.0012

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social da Sra. Juberlânia Galdino Roque.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Maria de Fatima Vieira de Sousa - CPF 837.950.064-49**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social da Sra. Juberlânia Galdino Roque**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 23 de Junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7E7716C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE - 026-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó
Pregão Eletrônico - 026/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Monitor fetal, possui display ajustável com Tela Touch Screen de 7"; transdutores: IPX1; captação e monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação; monitoramento gemelar; impressora térmica e embutida no monitor de 112 mm; Bateria recarregável de Li-íon: 7.4V X 2.2 Ah com duração de 4 horas; Memória de 720 minutos; Marcador de movimento fetal (FM) automático; Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm; Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; Alarmes programáveis; Alça para transporte; Alimentação Full-range: 100V - 240V +/- 10% 50-60 Hz, Potência 70VA / 35W; Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz; Relógio e calendário internos; Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer.

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20.161,08

Valor Final: 20.161,08

Valor Total: 20.161,08

Adjudicado em: 23/06/2021 - 09:42:48

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI (26.527.362/0001-29)

Modelo: OF. MOD. MF 9100

Item: 0002

Descrição: Bisturi Eletrônico, display digital; Voltagem - 127/220 VAC, 50/60 Hz; Carga Nominal - 500 Ohms; comandos digitais

(teclas UP/DOWN); controle do CORTE (PURO e BLEND) PURE - 400W, BLEND 1 - 300W, BLEND 2 - 250W, BLEND 3 - 200W e COAGULAÇÃO (DISSECAÇÃO e SPRAY); função CORTE (PURE CUT) Hi, BLEND MIN (1)Hi, BLEND MID (2)Hi e BLEND MAX (3)Hi; Técnica BIPOLAR: PRECISE, STANDARD, MACRO e BCUT® (para pinças bipolares que permitam corte) STANDARD - 100W, PRECISE - 100W, MACRO / BIPOLAR CUT - 100W; deverá pussir: 01 unid. de transporte UT-102, 02 canetas porta eletrodo digital de comando duplo CD02, 01 caneta porta eletrodos simples CM05, 02 jogos com 6 eletrodos cada, 01 pinça bipolar baioneta 20 CM PB06, 01 cabo para pinça bipolar CB02, 01 placa neutra adulto inox PN01, 01 cabo para placa CP11, 01 pedal duplo (corte/coagulação) PE 402-RS, 01 pedal simples para bipolar PE 452-RS.

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38.408,35

Valor Final: 33.900,00

Valor Total: 33.900,00

Adjudicado em: 23/06/2021 - 09:42:53

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP (60.683.786/0001-10)

Modelo: POWERCUT 400W

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:69D73E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - 026-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico - 026/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Monitor fetal, possui display ajustável com Tela Touch Screen de 7"; transdutores: IPX1; captação e monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação; monitoramento gemelar; impressora térmica e embutida no monitor de 112 mm; Bateria recarregável de Li-íon: 7.4V X 2.2 Ah com duração de 4 horas; Memória de 720 minutos; Marcador de movimento fetal (FM) automático; Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm; Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; Alarmes programáveis; Alça para transporte; Alimentação Full-range: 100V - 240V +/- 10% 50-60 Hz, Potência 70VA / 35W; Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz; Relógio e calendário internos; Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer.

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20.161,08

Valor Final: 20.161,08

Valor Total: 20.161,08

Situação: Homologado em 23/06/2021 10:10:38 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI

Modelo: OF. MOD. MF 9100

Item: 0002

Descrição: Bisturi Eletrônico, display digital; Voltagem - 127/220 VAC, 50/60 Hz; Carga Nominal - 500 Ohms; comandos digitais (teclas UP/DOWN); controle do CORTE (PURO e BLEND) PURE - 400W, BLEND 1 - 300W, BLEND 2 - 250W, BLEND 3 - 200W e COAGULAÇÃO (DISSECAÇÃO e SPRAY); função CORTE (PURE CUT) Hi, BLEND MIN (1)Hi, BLEND MID (2)Hi e BLEND MAX (3)Hi; Técnica BIPOLAR: PRECISE, STANDARD, MACRO e BCUT® (para pinças bipolares que permitam corte) STANDARD - 100W, PRECISE - 100W, MACRO / BIPOLAR CUT - 100W; deverá

pussir: 01 unid. de transporte UT-102, 02 canetas porta eletrodo digital de comando duplo CD02, 01 caneta porta eletrodos simples CM05, 02 jogos com 6 eletrodos cada, 01 pinça bipolar baioneta 20 CM PB06, 01 cabo para pinça bipolar CB02, 01 placa neutra adulto inox PN01, 01 cabo para placa CP11, 01 pedal duplo (corte/coagulação) PE 402-RS, 01 pedal simples para bipolar PE 452-RS.

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38.408,35

Valor Final: 33.900,00

Valor Total: 33.900,00

Situação: Homologado em 23/06/2021 10:10:42 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP

Modelo: POWERCUT 400W

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:5AC58526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 487 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.11.0005**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34 e **GILDETE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.0399, Inscrita no CPF nº 444.146.844-04; para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2021.05.11.0005**, tendo como indiciado o Servidor **LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1.4955 - Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B1386EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 488 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a

Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.07.0017**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34 e **GILDETE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.0399, Inscrita no CPF nº 444.146.844-04; para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2021.05.07.0017**, tendo como indiciado o servidor **IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO**, matrícula 1.5808 - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BCCE8E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.04.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **KAIO MAX SANTOS DO NASCIMENTO**, Inscrito no CPF nº 056.141.504-80, Gari, matrícula nº 1.4554, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D4B1470B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.08.0055**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA MARCIA DA CRUZ MIRANDA**, Inscrita no CPF nº 967.048.614-91, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5370, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:284882A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 24 de junho e 25 de junho/2021 - (Nível Superior) e 28 de junho à 30 de junho/2021 - (Nível Fundamental/Médio) nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível fundamental – Pintor – Cargo 94

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	306604-3	Thiago Wendel Xavier da Silva

Nível superior – Assistente Social (CAPS AD E CAPS III) – Cargo 54

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	307710-2	Lidiane Souto de Oliveira
2	Sim	311657-0	Kelson da Silva Batista

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);

3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;

4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);

5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;

6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;

9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F1F31464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ANEXO I DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE AO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 006/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO
QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER
LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Onde se lê:

Nível superior – Assistente Social (CAPS III E CAPS AD) – Cargo 54

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311202-6	Kalinne Alves Saraiva Saldanha
2	Sim	309473-0	Patrícia Serys Araújo Silva

Leia-se:

Nível superior – Assistente Social (SMS FUS) – Cargo 53

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	311202-6	Kalinne Alves Saraiva Saldanha
2	Sim	309473-0	Patrícia Serys Araújo Silva

As demais informações mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Edição 2551

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FC6C9729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Onde se lê:

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 50

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310870-6	EDINETE PEREIRA DIAS MELO
2	Sim	309613-0	LENIR MEDEIROS DE SOUZA LIMA

Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 49

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	305453-0	FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS
2	Sim	304938-4	ANGELA MARIA DE MELO

Leia-se:

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 50

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310870-6	EDINETE PEREIRA DIAS MELO

Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 49

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	305453-0	FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS

As demais informações mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Edição 2551

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AA781465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 110/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000138/2021, PROCESSO Nº. 614.044/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ sob nº. 40.503.176/0001-80, cujo objeto consiste na aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio e umidificador medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

Campo Redondo/RN, 22 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:BDD303BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMCR/RN

AVISO DE ADIMENTO DE SESSÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que, devido ao ponto facultativo municipal no dia 29/06/2021, resolve adiar a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMCR/RN, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, conforme especificações contidas no Edital, ficando a sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, adiada para às **12:30h (Horário de Brasília) do dia 01 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **01 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **12:00h** do dia **01 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 23 de junho de 2021.

ALUISEO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:6A99D5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMCR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que SUSPENDE a TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMCR, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, para fins de análise de impugnação ao edital supracitado. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data

da sessão pública. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 23 de junho de 2021.

ALUISE ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:7388F3C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMCR/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.990.018/0001-27. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET. VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.400,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2021 à 20 DE JUNHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / PANIFICADORA SERRANA LTDA ME - EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO - Representante Legal**

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:59878865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021

Aos vinte um dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMCR/RN**, homologado em 18 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME

CNPJ: 07.990.018/0001-27

Representante Legal: EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO

1-CAFÉ DA MANHÃ: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo muçarela, presente), 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduiche. Por pessoa. Utensílios inclusos. -Unid.-3000-R\$ 15,30-R\$ 45.900,00 / **2-COFFE BREAK:** lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos. -Unid.-3000-R\$ 12,50-R\$ 37.500,00 / **3-LANCHE:** composto dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduiche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos. -Unid.-4000-R\$ 13,50-R\$ 54.000,00 / **VALOR GLOBAL -R\$ 137.400,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMCR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMCR/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMCR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMCR/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar

OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 – O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMCR/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54 e 55** da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMCR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMCR/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **PANIFICADORA SERRANA LTDA ME** (CNPJ: 07.990.018/0001-27), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / PANIFICADORA SERRANA LTDA ME - Representante Legal: EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO - Pessoa Jurídica Registrada**

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:50373ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

DECISÃO

(...)Ante todo o exposto, **DECIDO** conhecer do Recurso protocolado pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito dar provimento, reformando a

decisão anterior, para declarar a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), habilitada para participar do presente certame e por conseguinte vencedora do Item 02, pelos fatos e fundamentos expostos.

Campo Redondo/RN, 23 de junho de 2021.

ALUISSO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A46C3C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** (CNPJ: 00.800.611/0001-14), vencedora do **LOTE 02** no valor total de R\$ 103.980,00 e a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 137.199,00, do **LOTE 03** no valor total de R\$ 99.799,10, do **LOTE 04** no valor total de R\$ 126.129,90, do **LOTE 05** no valor total de R\$ 148.995,00 e do **LOTE 06** no valor total de R\$ 207.199,70, conforme Propostas de Preços Readequadas aprovadas. Campo Redondo/RN, 23 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0F34F64B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, para atender os prédios públicos dos centros de referências da Assistência Social – CRAS Jiqui e Piquiri, deste município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

CNPJ: 06.142.457/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Canguaretama/RN, em 22 de abril de 2021.

Reconhecimento:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Presidente da CPL

Ratificação:

Francisco Assis dos Santos Junior

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:AE22CF0D

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 06.142.457/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, para atender os prédios públicos dos centros de referências da Assistência Social – CRAS Jiqui e Piquiri, deste município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 089/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 22 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, HENRIQUE COUTINHO DE MELO GONÇALVES.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:964451F4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº 016, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL

DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, e a continuidade dos casos de COVID-19 neste Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO a decisão liminar prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625 MC/DF, pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade da continuidade das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia Covid-19, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 011, de 13 de abril de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 767, de 11 de agosto de 2020 (LDO 2021), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Canguaretama, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III - Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais), classificada pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional(MDR).

Art. 3º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Canguaretama.

Art. 4º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 5º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de março de 2021, revogando as disposições em sentido contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 25 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D29FB3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113009/2021**

A Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 113009/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03**, com sede a Av. Hildebrando de Gois, nº 221, bairro Centro, CEP: 59.002-900, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03**, visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2021.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Subsecretário Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:73510B13

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
113009/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03, no valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sr. SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Subsecretário de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55AE8402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de julho de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, 0 KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 23 de junho de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3144EF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 025/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, destinada a suprir as necessidades das secretarias do município de Carnaúba dos Dantas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:
JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491,
INSCRITO PELO CNPJ nº 33.129.331/0001-85, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 92.660,00 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:836976EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2021-GP, 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO 030/2021-GP, 22 de junho de 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XXXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.611, de 26 de maio de 2021, que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 25 de maio de 2021; CONSIDERANDO que a classificação de risco do indicador composto indica o agravamento do cenário epidemiológico no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento de casos no Município de Carnaúba dos Dantas, conforme atestado pelos boletins epidemiológicos publicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o que dispõe o Decreto Estadual Nº 30.611, de 26 de maio de 2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 23 de junho e 30 de junho de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, em articulação com órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Fica estabelecido o toque de recolher, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Carnaúba dos Dantas, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente nos seguintes dias e horários:

I - Das 20h às 05h da manhã do dia seguinte, de segunda a sábado;

II - Aos domingos durante todo o dia e noite.

§ 1º Durante o toque de recolher, aos domingos, será permitida a abertura, para atendimento presencial, apenas de igrejas, farmácias, Supermercados e Quitandas.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher ou da suspensão temporária de funcionamento ao público em geral, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§ 4º Os estabelecimentos de alimentação disporão de 30 (trinta) minutos de tolerância, após o início da vigência da suspensão temporária de funcionamento previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento a novos clientes.

§ 5º Os bares e restaurantes funcionarão nos horários acima determinados com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do público estimado para cada local, permitindo que o cálculo feito contemple o número de cadeiras e mesas que, por sua vez, devem ser retirados no ambiente de cada estabelecimento.

§ 6º Além do protocolo de distanciamento entre as mesas, a aferição de temperatura dos clientes, os empreendimentos de bares, restaurantes e assemelhados somente podem permitir mesas preenchidas com até quatro pessoas em cada atendimento.

§ 7º Não serão permitidas apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes ou eventos de qualquer natureza, bem como paredões de som no período de vigência do presente Decreto.

Art. 4º Ficam suspensos, ainda, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas de qualquer natureza ou outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados;

II – a feira livre;

III – a presença de vendedores ambulantes;

IV – todos os pontos turísticos, inclusive os sítios arqueológicos;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas, assim como, a realização de transmissões ao vivo pela internet ou outros meios de comunicação.

§ 2º As atividades esportivas em quadras, campos de futebol e demais espaços esportivos poderão funcionar seguindo os protocolos de segurança.

§ 3º O funcionamento de academias de ginástica, box de *crossfit*, estúdios de pilates, aulas de Jiu-jitsu ou Muay thai, e afins fica limitado a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima, observados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 5º. A proibição referida no inciso I do artigo anterior se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados, realizados na zona urbana ou rural.

Parágrafo único - Fica proibido aglomerações, festas e banhos no leito de açudes, barreiros, passagens molhadas, piscinas em clubes recreativos, na circunscrição do Município de Carnaúba dos Dantas, sendo realizada uma operação juntamente com as polícias Militar e Civil, além de outros agentes públicos, como o escopo de conscientizar a população.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento das igrejas, templos e espaços religiosos, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima.

Parágrafo único - Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 7º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 8º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 9º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Art. 10. Todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais, da OMS e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização determinadas e já de amplo conhecimento por todos.

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, atendidos os princípios da legalidade e contraditório, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde editará, eventualmente, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas da gestão municipal que sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único – O monitoramento acerca de pacientes notificados e confirmados COVID-19 será feito diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde que, a qualquer tempo, deverá solicitar, caso seja confirmado o agravamento do cenário epidemiológico, a adoção de medidas restritivas que estimulem o isolamento social como estratégia possível de enfrentamento a proliferação do coronavírus.

Art. 13. Os bombeiros civis em atuação no Município ficam autorizados a realizar, excepcionalmente durante o período de vigência deste Decreto, as atribuições da vigilância sanitária e epidemiológica e vigilância em saúde, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 30 de junho de 2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:725E8C1F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 025/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, destinada a suprir as necessidades das secretarias do município de Carnaúba dos Dantas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491, INSCRITO PELO CNPJ nº 33.129.331/0001-85, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 92.660,00 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9BEE168D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
13/2021 PROCESSO Nº 44/2021**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 06 de julho 2021, às 09h00min. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim - RN.

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:5A533C85

SAAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 PROCESSO Nº.
139/2021**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: ACRILART LTDA CNPJ/MF nº 02.625.717/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os colaboradores do SAAE.

Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 210 (recurso ordinário);

Vigência: 21/06/2021 a 31/12/2021.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, ARMANDO NOBREGA DE PAIVA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:ABC96624

SAAE

**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
16/2021 PROCESSO Nº 125/2021**

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 97/2021, declara vencedora a empresa ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ sob o n.º 38.199.820/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:FA91ACF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
140/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ nº 02.398.628/0001-12

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/06/2021 a 23/06/2022.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:E8E25F14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação vem convocar a empresa **ESTILO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 00.820.144/0001-94**, segunda colocada, para saber se a mesma tem interesse em substituir a empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, primeira colocada na licitação Tomada de Preços nº 004/2020. Caso a empresa tenha interesse em substituir é necessário que a mesma apresente documento concordando e proposta financeira com o mesmo valor e mesmas condições apresentadas pela empresa antes vencedora e contratada.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de junho de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:A593ED93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA
PORTARIA Nº 09/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN,
23/06/2021.**

Portaria Nº 09/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 23/06/2021.

Portaria que dispõe sobre regime excepcional e transitório de processo avaliativo nas atividades

escolares presenciais e não presenciais, de matrículas e transferências nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará- Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do 26/02/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria – SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020; Portaria – SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020; Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42; Resolução 01/2016 – CME; Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020; Portaria nº 03 de 04 de junho 2020; Portaria SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, conforme parecer normativo do CME nº 01 de 18 de janeiro de 2021; Portaria Nº 03/2021 – SMEC de 21 de Janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID - 19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e:

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais e não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade a distância, durante o 26/02/2021 Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2020 e 2021, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a readequação dos calendários escolares 2020 e 2021, conforme Portaria-SMEC nº 03 de janeiro de 2021, às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, a avaliação diagnóstica, contínua e processual, deverá ser realizada

considerando o processo de atividades presenciais e não presenciais realizados no período de isolamento social nos períodos letivos 2020 e 2021

Art. 2º - O processo avaliativo deverá considerar a continuidade da aprendizagem, levando em consideração o momento de excepcionalidade, e a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar, destacando total atenção no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, além da passagem de ciclos nos anos letivos contínuo 2020 e 2021, conforme parecer normativo do CME nº 01 de 18 de janeiro de 2021 e Portaria nº 03/2021 – SMEC de 21 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Considerando o momento de excepcionalidade e a resolução 01/2016 – CME, destaca-se que a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos devem assegurar:

§ 1º – as avaliações serão desenvolvidas por meio de atividades remotas, enquanto perdure o período de isolamento social, e presencialmente, após publicação de portaria específica autorizando.

§ 2º – na Educação Infantil o avanço para o nível seguinte acontecerá automaticamente, garantindo os eixos estruturantes que permeiam o segmento (interações e brincadeira), concomitante com o que determinam a resolução 01/2016 – CME e a Portaria 03/2021 – SMEC sobre o calendário escolar 2020 e 2021:

I - as crianças inscritas na Educação Infantil avançarão de nível segundo o calendário escolar de dois anos contínuo 2020 e 2021, cursando no primeiro ciclo com quatro (4) períodos letivos referente a 2020 e no segundo ciclo com quatro (4) períodos letivos referente a 2021;

II - para crianças novatas no nível I, as unidades escolares deverão realizar pré-matrículas, para que estes iniciem o ano letivo 2021 a partir de maio/21, respeitando o calendário escolar conforme Portaria – SMEC nº 03/2021.

III nas turmas da Educação Infantil deverá haver registro e reflexão acerca dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

a elaboração de dois (2) pareceres analíticos descritivos diagnóstico por aluno, sendo o primeiro no término do segundo período do segundo ciclo (2021) e um segundo parecer descritivo analítico conclusivo no final do período letivo 2021, garantindo o registro contínuo e sistemático dos avanços e dificuldades da criança nas atividades não presenciais e/ou presenciais;

§ 3º – no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão ser avaliados considerando o momento presencial e/ou não presencial, respeitando o calendário escolar 2020 e 2021 publicado na Portaria-SMEC nº 03/2021:

I - os alunos inscritos no Ensino Fundamental e EJA deverão realizar pelo menos um (01) instrumento escrito individual a cada final de período nos dois (02) ciclos previstos em calendário escolar, não podendo ser considerado como único instrumento avaliativo para a promoção ao final dos anos letivos 2020 e 2021;

II - deverão ser considerados instrumentos de avaliação os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individual e/ou em grupo presencial ou por meio de atividades remotas que permitam aferir o aprendizado do educando;

III - o processo avaliativo do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverá respeitar a Resolução 01/2016 – CME que determina:

a) nas turmas de 1º e 2º anos o processo avaliativo prevê a elaboração de pareceres analíticos descritivos por aluno no início do ano letivo, fichas de acompanhamento dos objetivos de aprendizagem alcançados bimestralmente e relatório conclusivo ao término do ano letivo,

garantindo, o registro contínuo e sistemático dos avanços e dificuldades do educando, aprovado por progressão continuada;

b) em relação especificamente ao componente curricular de Educação Física os professores deverão elaborar, no diário de classe, parecer analítico descritivo por turma ao final de cada período letivo;

c) os educandos de 1º e 2º anos só podem ser aprovados em progressão continuada, se obtiverem a frequência mínima de 75% das aulas ministradas em cada ano.

IV - a frequência mínima deverá considerar, nos calendários 2020 e 2021, os dois ciclos contínuos na modalidade remota e/ou híbrida;

V - nas turmas de 3º ao 9º ano, também deverá considerar o que determina a resolução 01/2016 – CME ressaltando as especificidades de calendário excepcional em virtude do momento de pandemia;

a) os resultados da avaliação de aprendizagem deverão ser computados ao término de cada período, considerando quatro (04) períodos por ciclo de aprendizagem 2020 e 2021, somando as notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas aos instrumentos avaliativos utilizados, perfazendo ao final de cada ciclo quatro (04) notas necessárias a composição aritmética de cada ciclo de aprendizagem por componente curricular obtida de acordo com a seguinte fórmula:

MFCA: Média Final do Ciclo de Aprendizagem;

MP1: Média do Primeiro Período;

MP2: Média do Segundo Período;

MP3: Média do Terceiro Período;

MP4: Média do Quarto Período;

b) será considerado aprovado o educando que atingir ao final do 4º período de cada ciclo, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas e/ou atividades remotas ministradas e obtiver MFCA igual ou superior a 6,0 (seis).

c) o aluno cuja média aritmética ao final de cada ciclo for igual ou superior a 2,5 (dois e meio) e inferior a 6,0 (seis) será submetido ao Exame Final e poderá ser promovido se obtiver a média final igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante de uma média ponderada onde será atribuído peso 02 (dois) à média anual. A Média Final para Promoção de Ciclo em Recuperação (MFPCR) será resultado da seguinte fórmula:

MFPCR: Média final para Promoção de Ciclo em Recuperação;

MFCA: Média Final do Ciclo de Aprendizagem;

NRC: Nota de Recuperação de Ciclo.

VI - as unidades escolares deverão assegurar a reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo 2020/2021, com todos os alunos e evitar a retenção por faltas ou notas, assegurando tempos e espaços diversos, presencial e não presencial, para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo 2020/2021, garantindo oportunidades de intervenção pedagógica logo que as dificuldades sejam constatadas;

VII - as avaliações dos 9º anos e Nível IV da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão respeitar o calendário em regime de excepcionalidade publicado na Portaria 03/2021 – SMEC.

Art. 4º - Para realização de matrículas e transferências, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão seguir as seguintes orientações:

I – para os alunos da rede municipal de ensino, as escolas deverão promover matrículas antecipadas na transição do primeiro ciclo para o segundo ciclo;

II – para solicitação de transferências, a Gestão Escolar deverá solicitar ao aluno maior de 18 anos e/ou responsável para menores de 18 anos, a declaração de vaga para que, posteriormente, seja providenciado o histórico escolar no prazo de até trinta (30) dias;

a) para proceder a transferência, a gestão escolar deverá encaminhar declaração constando o ano escolar em que o aluno está matriculado, correspondente ao ciclo em curso 2020 ou 2021;

b) constar serão as correspondente ano escolar ao(s) período(s) do ciclo em que o aluno esteja cursando, com observação em relação as portarias publicadas pela SMEC;

Art. 5º - As mudanças que se fizerem necessárias no transcorrer do ano letivo 2021, esta Secretaria publicará portarias complementares que venham regulamentar e adequar as atividades escolares presenciais e não presenciais à realidade do sistema municipal de ensino, respeitando todas as normas e legislações em vigor.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará- Mirim/RN, 23 de Junho de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:38030997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PARECER NORMATIVO NO 04/2020 — CME CEARA-MIRIM — RN, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

PARECER NORMATIVO NO 04/2020 — CME CEARA-MIRIM — RN, de 07 de Junho de 2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre aprovação do PROCESSO AVALIATIVO NAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, DE MATRICULA E TRANSFERENCIAS nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID- 19).

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta de portaria;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a estrutura de Matriz curricular aprovada pela resolução nº 1/2016 do Conselho Municipal de Educação que fixa as diretrizes Curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Cera Mirim/RN;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que a **PORTARIA PROCESSO AVALIATIVO NAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, DE MATRICULA E TRANSFERÊNCIAS** está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena (por videoconferência), nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar a **PORTARIA PROCESSO AVALIATIVO NAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, DE MATRICULA E TRANSFERÊNCIAS** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA que dispõe sobre regime excepcional e transitório computação de carga horária de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 07 de Junho de 2021.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

CONSELHEIRO JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME/CM

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:AF3E549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA Nº10/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 23/06/2021

Portaria Nº10/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 23/06/2021.

Portaria que dispõe sobre a nomeação da equipe técnica para elaboração do documento preliminar de retorno às aulas presenciais e da outras providências, atendendo às decisões definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do 26/02/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria – SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020; Portaria – SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020; Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42; Resolução 01/2016 – CME; Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020; Portaria nº 03 de 04 de junho 2020; Portaria SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, conforme parecer normativo do CME nº 01 de 18 de janeiro de 2021; Portaria Nº 03/2021 – SMEC de 21 de Janeiro de 2021; Portaria Nº 06/2021 – SMEC de 06 de abril de 2021.

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID - 19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e:

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais e não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2021 e/ou assim que autorizada, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a readequação do calendários escolares 2020 e 2021, conforme Portaria-SMEC nº 06 de abril de 2021 e às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO o que determina o que determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica, abaixo relacionada, que será responsável pela elaboração do documento preliminar que trata do Plano de Retorno às Aulas Presenciais:

SMEC - Planejamento Educacional

Prof. Dr. Francisco Vitorino de Andrade Júnior

SMEC - Segmentos Escolares

Prof.ª Esp. Marcionilla Thatielly Silva do Nascimento Fernandes – Educação Infantil

Prof.ª Esp. Sara Tatiane Tavares Barreto – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Prof. Ms Carlos Bezerra do Nascimento – Anos Finais do Ensino Fundamental

SMEC - Educação Especial e EJA

Prof.ª Esp. Elba de Andrade Souza Vieira

SMEC - Inspeção Escolar

Prof.ª Esp. Maria Lindalva Santana Pimentel

SMEC - Transporte Escolar

Administrador Manoel Marcelo Lisboa Ribeiro

Técnico Rogério Pinheiro da Silva

SMEC - Engenharia e Arquitetura

Arquiteto Ms Cicero Marques Siqueira Neto

Técnica Patrícia Ramalho Martiniano

SMEC - Financeiro

Prof.ª Ms Maria José Silva

Esp. Elisangela Rodrigues da Silva

SMEC - Recursos Humanos

Administradora Vanessa Morais Dias

SMEC - Alimentação Escolar

Nutricionista Esp. Sibely Karla de Souza da Silveira

SMS - Setor Epidemiologia

Enfermeira Magda Michely Bezerra dos Santos

SMS –Vigilância Sanitária

Nutricionista Esp Wydlene Pereira de Lima

Técnica Rejane Silva de Souza

Art. 2º - Esta equipe deverá encaminhar ao Comitê Setorial o documento preliminar que trate do Plano de Retorno às Aulas Presencias para que este Comitê proceda com o processo de revisão e/ou reelaboração para posterior aprovação e envio às Comissões e/ou Conselhos Escolares para possíveis readequações, conforme determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN, 23 de Junho de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará – Mirim/RN

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:46B646D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 362/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018487 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de junho de 2021, conduzindo os Sargentos PMS – Aderaldo Joaquim de Araújo e Eronildes Marinho de Araújo Lima para realizarem (Consultas, exames e demais procedimentos), no Hospital Central da Polícia Militar - Cel. Pedro Germano – Avenida Prudente de Moraes, conforme Solicitação anexa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:74F81019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 363/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018487 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 18 de junho de 2021, conduzindo o paciente Carlos Ferreira da Silva – CPF nº. 009.167.924-98, para a GMM – ORTOPEDIA Técnica LTDA, para realização de ajustes na sua prótese ortopédica.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:742CD72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 364/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 18 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), as pacientes: Maria das Graças de Lima que se encontravam de alta médica do Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer, e Maria Jaqueline Costa Silva da maternidade Escola Januário Cicco, após terem se submetido a um período de internamento e liberadas.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:41B82B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 365/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 10 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Antônia Maria Soares encaminhada para procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), dos médicos do Hospital Universitário Onofre Lopes e Luiz Carlos da Silva encaminhado para tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. Conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:17F11C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 366/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 11 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Maria Jakeline Costa da

Silva encaminhada para a maternidade Escola Januário Cicco; Luiz Leonardo de Moura e Maria Lindalva da Silva encaminhadas para o Cecan Hospital da liga contra o câncer; Terezinha Moura de Lima encaminhada para o Instituto de Ortopedia, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1F466AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 367/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 14 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Vanesia Ferreira da Silva encaminhada para tratamento especial no Hospital Universitário Onofre Lopes, Lara Layanne da Silva encaminhada para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Maria Gislene Felix encaminhada para tratamento especial na Maternidade Escola Januário Cicco, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:015B391F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 368/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Maria Jakeline Costa da Silva encaminhada para Maternidade Escola Januário Cicco, Antônia Maria Soares encaminhada para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer, Francisca Fernandes Barbosa encaminhada para o Hospital Universitário Onofre Lopes e Manoel Nelson Soares do Nascimento encaminhado para o UBS - Pitimbu, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:0FE00B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 369/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Viviane da Silva Pereira encaminhada para Maternidade Escola Januário Cicco, Maria das Vitorias da Silva encaminhada para o Hospital Universitário Onofre Lopes e Antônio Amâncio Bezerra encaminhado para o Hemonorte, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:387E9B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 370/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Viviane da Silva Pereira encaminhada para a Maternidade Escola Januário Cicco, Maria das Vitorias da Silva encaminhada para o Hospital Universitário Onofre Lopes e Antônio Amâncio Bezerra para o Hemonorte.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8E852B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 371/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Sanzya Sayonara da Silva Tito encaminhada para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer, Cristiana Cavalcante Dionísio encaminhada para a Maternidade Escola Januário Cicco e Maria do Socorro Nascimento encaminhada para o Harmony Medical Center – Rua Cel. Joaquim Manoel 615, Petrópolis, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:C6148932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 372/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 18 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Eduardo Januário Dias de Freitas encaminhado para o Hospital Memorial, Mary Malda Medeiros da Costa encaminhada para a Clínica SIP, Lucas Mathias S. de Lira encaminhada para o Hospital Anita Garibaldi em Macaíba - RN, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:C6487F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 373/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 18 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Marcos Nauã Araújo Medeiros com sua acompanhante (Maria da Guia Bezerra de Araújo), e Everaldo José de Medeiros encaminhados para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes. OBS: Conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:4780ED37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 374/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Kalyane Tayse da Silva Luiz encaminhada para Policlínica Oeste, Maria Cecília Elói Cosme encaminhada para o Hospital Infantil Varela Santiago, Joyce Estephanny de Medeiros encaminhada para o CRI – Centro de Reabilitação Infantil, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:00BCDBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 375/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Luan Augusto de Oliveira Pereira, Suênia Flávia Pereira e Maria Pinheiro da Silva todos encaminhados para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), dos médicos do Hospital Universitário Onofre Lopes. OBS: Conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:9F2D695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 376/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Francisco Guilherme Tito da Silva encaminhado para a Maternidade escola Januário Cicco e Antony Benjamin da Silva encaminhado para procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), dos médicos do Hospital Universitário Onofre Lopes. OBS: Conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:8A942FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
(Adiamento da Sessão)

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **FICA APRAZADO** para o dia 02 de julho de 2021 (sexta-feira), às **08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Tal adiamento em virtude da disponibilidade da comissão de licitação nesta data oportuna. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 23 de junho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robeth Batista de Medeiros

Código Identificador:372BF2E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.218 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em alusão aos festejos juninos, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Cruzeta/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a tradição cultural e religiosa em todo o Nordeste em alusão aos festejos juninos de São João e São Pedro;

Considerando, ainda, que no âmbito municipal, o dia de São João (24 de junho), é feriado municipal reconhecido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO na Unidade Mista de Saúde e no Centro COVID-19, no serviço de coleta de lixo e no de vigilância preventiva e ostensiva realizada pela Guarda Municipal, nas seguintes datas:

- 24 e 25 de junho de 2021; e
- 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 21 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2686E295**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículos (pick-up) para atender a demanda do Município de Currais Novos/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de Brasília), do dia 07 de julho de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de junho de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6412BE23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

- Item 103** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 450 metros;
Item 104 pelo valor unitário de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) e quantidade de 150 milheiros;
Item 105 pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 106 pelo valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e quantidade de 300 latas;
Item 107 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e quantidade de 50 unidades;
Item 108 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 10/06/2021 ATÉ 09/06/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48E61337**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ, realizada em 27 de maio de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - CNPJ: 13.806.931/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 pares;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); quantidade: 80 unidades;

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); quantidade: 80 unidades;

Item 17, pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais); quantidade: 80 unidades;

Item 18, pelo valor unitário de R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos); quantidade: 80 unidades;

VW COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 19.835.542/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 37,58 (trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 16,43 (dezesseis reais e quarenta e três centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 16, pelo valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); quantidade: 80 unidades.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 - CNPJ: 37.937.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); quantidade: 80 unidades;

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C920C82D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – PMCN/BANCO
SANTANDER**

ESPÉCIE: Convênio para Concessão de Crédito Consignado – Servidores Públicos, celebrado entre o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A e o Município de Currais Novos.

OBJETO: Convênio estabelece condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamento a serem realizadas pela CONVENIADA (Município de Currais Novos), para pagamento das

operações de crédito que o SANTANDER conceder aos servidores ativos, inativos, aposentados e/ou pensionista da CONVENIADA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

DATA DA ASSINATURA:10/06/2021

VIGÊNCIA:10/06/2021 a 09/06/2026

PRAZO:60 (sessenta)meses.

SIGNATÁRIOS:pelo MunicipiodeCurrais Novos, Odon OliveiradeSouza Júnior – Prefeito MunicipaldeCurrais Novos, e, pelo Branco Santander (Brasil) S.A, Max Murilo de Pinho – Gerente Geral.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FBDA3812

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.067, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Exonera a servidora Telma de Fátima Vieira de Medeiros, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria da servidora municipal, em 22/06/2021, protocolizado sob nº 6.999/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Telma de Fátima Vieira de Medeiros**, matrícula nº 1984-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B5F12F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0433, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 5.929/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria da Guia Silva Cruz**, matrícula nº 2098-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6

(seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2008 e 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 27/12/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de junho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:205E99D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2021 - ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF/MF Nº 011.144.074-29

OBJETO: Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA DANIEL NOGUEIRA no(a) TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no dia 24 de junho de 2021, no Circuito de Junino 2021 de Currais Novos

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 14 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0AAAC5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2021 - JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA 01142199401

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA CARGA 10.00T

VALOR: R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais) por diária, totalizando até 100 (cem) diárias até o fim da vigência contratual

VIGENCIA: 12 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 12 de maio de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D1FD55FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2021

Portaria nº 107/2021, Doutor Severiano, 23 de junho de 2021.

Francisco Neri de Oliveira, **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 7º, da Lei municipal nº 392, de 24 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor **Francisco Edson da Silva** Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **Francisco Juraci Leite** Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor **João Antônio Dantas Filho** Representante da secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Transportes e Agricultura;

Senhora **Maria Eliza Garcia Soares** Representante da Secretária Municipal de Saúde;

Senhora **Liduína Maria Fernandes Neri** Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

Senhor **Francisco Francélio de Lima** Representante da Igreja Católica;

Senhor **Vercia Lopes Moraes** Representante da Igreja Evangélica;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:123EE7D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021**

Portaria nº 108/2021, Doutor Severiano, 23 de junho de 2021.

Francisco Neri de Oliveira, **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 7º, da Lei municipal nº 392, de 24 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor **Francisco Edson da Silva** COORDENADOR;

Senhor **Nascelho Bezerra da Costa** SECRETÁRIO;

Senhor **José Laurindo da Silva** SETOR TÉCNICO;

Senhor **João Antônio Dantas Filho** SETOR OPERATIVO;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2ABC4990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

De 23 de junho de 2021.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho a Srª **KATIANE SANTOS TORRES ALMEIDA**, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, afastada por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de **03 de maio de 2019 a 03 de maio de 2021, com retorno previsto para o dia 04/05/2021, conforme Portaria nº 088 de 02 de maio de 2019.**

Art. 2º Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:EC7947D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00062/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 - R\$ 17.376,00.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:1B85AD92

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00062/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E083D10C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00062/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00062/2021. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/06/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E460246A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV62/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 113 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 115 02030.12.365.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL–PROG.ALIMENTAÇÃO 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 113 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID 19 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE VIG. EPD. CONT. ENDEMIAS. 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 301 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR. 02080.08.243.0007.2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 02080.08.244.0007.2084 – MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO E ORG. DO SUAS (IGD SUAS) 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 02080.08.244.0007.2085 – MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGD PBF) 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 20/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV62/2021 – 21.06.21 – LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 – R\$ 17.376,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:88E9BF5D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinados a equipe de Agente comunitário de Saúde e Agente de Endemias; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 13.220,00.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:173FC9BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinados a equipe de Agente comunitário de Saúde e Agente de Endemias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 13.220,00.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E6E13369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021-GPME, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador-RN, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o dia 24 de junho do ano de 2021 é feriado no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte, em alusão ao "dia de São João";

CONSIDERANDO, que não haverá interrupção dos serviços públicos essenciais voltados à continuidade da prestação de limpeza urbana e saúde;

CONSIDERANDO, prioritariamente, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, o dia **25 de junho de 2021**.

Parágrafo único - O **ponto facultativo não se aplica** aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória no Município, devendo permanecer em pleno funcionamento as atividades ligadas à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Este **decreto entra em vigor na data de sua publicação**.

Equador - Rio Grande Do Norte, 23 de junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:51DB5307

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00019/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinados a equipe de Agente comunitário de Saúde e Agente de Endemias; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E44C56DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP19/2021**

OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinados a equipe de Agente comunitário de Saúde e Agente de Endemias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 211 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 214 02070.10.305.0006.2039–

MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP19/2021 - 21.06.21 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 13.220,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CD21E30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00040/2021**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00040/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: MARIA DOS PRAZERES SALUSTIANO. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiário: JEFFERSON CEZINO DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espirito Santo/RN, 10 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:54ABA81D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 359/2021**

Ementa: Prorroga o Decreto Municipal nº 349/2021 e inclui dispositivo em seu contexto, para efeito de manutenção do isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinado ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a "quarentena" como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, tendo em vista que os serviços de saúde pública e particular colapsaram, associado ao

aumento considerável de mortes causadas pelo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera a redação da alínea "a" do inciso IV, do § 1º do art 2º do Decreto Municipal nº 349/2021, a qual passa a dispor da seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º

IV – Excepcionalmente, fica proibido:

a - o consumo de bebida alcoólica no largo da praça pública Raimundo Rubens de Lima.

Art 2º - Altera da redação do art 5º do Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação:

Art 5º– Permanece a medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN, de segunda a domingo, entre **as 21h** e as 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos ou privados e mitigação de aglomerações.

Art. 3º Altera o art. 12 no Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor às 00h01min do dia 19 de junho e terá vigência até as 00h00 do dia 25 de junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ...

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE**

Felipe Guerra-RN, 18 de junho de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BC5913F9

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO Nº 02060001/21.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2021. Homologado para: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI – CNPJ: 08.345.698/0001-99 vencedor dos itens nº 01 com desconto de 0,30% valor obtido R\$ 164.241,79 e 02 com desconto de 0,30% valor obtido R\$ 62.990,46 totalizando em R\$ 227.232,25 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Felipe Guerra - RN. 23 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CCC229C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO.**

A Prefeitura Municipal do Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Eventos, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO** da Chamada Pública para CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO de artistas/músicos ou grupo artístico musical do Município de Felipe Guerra, interessados em realizar apresentações musicais via web, organizadas, divulgadas e transmitidas através das plataformas digitais do youtube e facebook, da tradicional Festividade Juninas do São Pedro de Passagem Funda, Edição 2021, neste município de Felipe Guerra. Onde foram Credenciados 11 inscritos das 15 vagas disponibilizada, relação dos Artistas da Terra cadastrados para receber o Cachê em virtudes de suas atividades terem sido interrompidas neste período de PANDEMIA DA COVID-19: **1. Onesimo de Oliveira Leite Junior (Junior Oliveira Cantor)** - CPF: 109.483.494-76; **2. Brunna Emily de Lira Amorim (Brunna Lira)**, CPF: 702.205.264-60; **3. Roberto Rivelino de Abreu, (Rivelino Batera)**, CPF: 765.964.783-00; **4. Wallace Leite de Souza (Wallace Leite)**, CPF: 094.596.284-35; **5. Luiz Gonzaga de França Filho (Luizinho do acordeon)**, CPF: 430.031.504-30; **6. Wedson José de Freitas (Wedson Freitas)**, CPF: 056.491.754-03; **7. Luciano Pascoal de Lira (Luciano Pascoal Show)**, CPF: 722.404.404-06; **8. Gesanias Mendes da Silva (Mistura de ritmos)** CPF: 953.749.301-68; **9. Izabel Cristina Lima de Assis (Bel Cantora)**, CPF: 705.884.214-05; **10. Luiz Edilson de Lima**, CPF: 031.421.744-43 e **11. Claudio Oliveira Costa de Souza (Claudinho Cantor)**, CPF: 087.448.184-83. **Valor global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, para se apresentarem na **LIVE MUSICAL** e poderão serem assistidos pelas plataformas digitais do youtube e facebook, da tradicional Festividade Juninas do São Pedro de Passagem Funda edição 2021, **Do Local, dia e horário:** Os espetáculos selecionados serão apresentados e transmitidos via plataformas digitais no **Patamar da Igreja de São Pedro do Sítio Passagem Funda, no dias 26 de junho de 2021, a partir das 17h:30min.** Neste Município de Felipe Guerra. **Obedecendo todas as normas sanitárias.**

Felipe Guerra/RN, 22 de junho 2021.

FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo E Eventos.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC2F03A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº051/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060003/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através dos Fundos Munic. dos Direitos da criança e Adolescente e Fundo Munic. dos Direitos do Idoso. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas da Agricultura Familiar, conforme solicitação da CONTRATANTE promotora das entregas, para distribuição emergencial e imediata aos segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e alimentar, diretamente atingidos pelos impactos negativos da Pandemia por Covid-19, pelas medidas de contenção da Pandemia, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 23/06/2021 Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: **Unidade Orçamentária:** 1801: Fundo Munic. dos Direitos do Idoso - PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo do Idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTE: 13900000. **Unidade Orçamentária:** 1701: Fundo Munic. dos Direitos da criança e Adolescente. PROGRAMA: 08 243 0021 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 13900000. CONTRATADA. COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE – COOPERXIQUE – CNPJ: 17.002.520/0001-36. Valor

Global Contratado: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Legalidade: Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 23 de Junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B19E68D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 006/2021, que tem como **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e média complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **SERV SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06, vencedora do certame, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9E8AC064

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 359/2021

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 008/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 359/2021, com a seguinte ementa: **“Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Alto São Joaquim, Município de Fernando Pedroza/RN, de UBS “Francisca Tavares da Silva Ramos.”**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 27 de maio de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:663228E3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 359/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Alto São Joaquim, Município de Fernando Pedroza/RN, de UBS “Francisca Tavares da Silva Ramos”.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua São Joaquim, 145, no Bairro Alto São Joaquim, como UBS “Francisca Tavares da Silva Ramos”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Fernando Pedroza/RN, autorizado a proceder no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 27 de maio de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A293F7E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2021 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, CPF nº 021.126.374-52, RG Nº 1.540.279 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DE TURISMO/CC3, conforme Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, para exercer a função de GESTORA DE CONVÊNIOS em parceria com o IFRN conforme Termo de Cooperação nº 013/2021 – COEXPEIN/DG/LAJ/RE/IFRN, cumulando as atribuições de ambos os cargos nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada/designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como COORDENADORA DE TURISMO/CC3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B081040C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2021 – GP/PMFP

DESIGNA PREGOEIRO E ALTERA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO

ÂMBITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93.

PREGOEIRO		
NOME DO SERVIDOR	CPF	RG
Wilk Jackson Assunção	050.926.514-66	001.863.110 – SSP/RN

EQUIPE DE APOIO		
NOME DO SERVIDOR	CPF	RG
José Alisson Nicácio Barboza Arruda	113.922.104-37	002.856.096 – SSP/RN
José Salviano da Cruz Júnior	046.685.394-73	001.815.595 – SSP/RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4C0330B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060074/2021**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010060074/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:68DD3CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060075/2021**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010060075/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07A06187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS 003/2021 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **SUSPENDERÁ** o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, previsto no dia 08 de Julho de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AFONSO TINOCO E ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DO VALE**, tal suspensão refere-se a correção das planilhas orçamentárias.

Galinhos/RN, em 23 de Junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D7E9684E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que as empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ 24.581.449/0001-59, M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 03.954.299/0001-01 e MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.839.909/0001-04, apresentaram recurso administrativo de forma TEMPESTIVA, considerando os dispostos no art. 109 da lei 8666/93, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões, os recursos administrativos poderá ser consultado nos autos do processo na sala de licitações do município ou solicitados através do email: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 23 de junho de 2021.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F2D4F0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, JOSÉ FERREIRA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o número: 037.264.784-77, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 15 de junho a 14 de julho de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2525063A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Prorroga medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.562, DE 11 DE MAIO DE 2021, que “Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.”

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.611, DE 26 DE MAIO DE 2021, que Prorroga vigência do Decreto Estadual nº30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.676, DE 22 DE JUNHO DE 2021, que Prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Carta Aberta conjunta emitida pelos diversos Setores do Município, solicitando a abertura da cidade para os turistas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prorroga integralmente as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, estabelecidas no Decreto nº 024, de 12 de maio de 2021, que passam a ter vigência até 08 de julho de 2021.

Art. 2º O toque de recolher estabelecido no art. 3º do Decreto nº 24, de 12 de maio de 2021, passa a vigor das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Art. 3º Permanece proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 4º Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos:

- I – Eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;
- II – eventos de massa, sociais, recreativos e similares;
- III – cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversões e afins;

Parágrafo único. A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município e mediante prévia autorização das autoridades sanitárias do município.

Art. 5º A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I e III do artigo 4º deste Decreto será realizada em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma, condicionada, ainda, ao disposto no art. 8º, inciso I deste Decreto:

I – Fase 01: a partir de 25 de junho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local;

II – Fase 02: a partir de 09 de julho 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

III – Fase 03: a partir de 23 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

IV – Fase 04: a partir de 06 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local;

V – Fase 05: a partir de 20 de agosto, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

Art. 6º A retomada das atividades econômicas relacionadas no inciso II do artigo 4º deste Decreto será realizada em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma, condicionada, ainda, ao disposto no art. 8º, inciso II deste Decreto:

I – Fase 01: a partir de 23 julho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local;

II – Fase 02: a partir de 06 de agosto 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

III – Fase 03: a partir de 20 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

IV – Fase 04: a partir de 03 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local;

V – Fase 05: a partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

Art.7º Faz-se necessário, para a realização de todo e qualquer evento no município por particulares, que seja solicitado junto à Administração a emissão de um Alvará de Funcionamento.

§ 1º. O alvará será emitido conjuntamente pelas Secretarias de Meio Ambiente e de Saúde, mediante prévia análise e aval da Vigilância Sanitária Municipal;

§ 2º Os alvarás deverão ser protocolados na Secretaria de Administração, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da ocorrência dos eventos.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 23 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:607916DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 270/2021 – GP, 22 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte e, dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 260/2021-GDPGE-RN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços na Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **VANEZA CÂMARA SILVA GUEDES**, matrícula 1333690/1, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 22 de Junho de 2021 e termino em 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 22 de Junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:7C4AD47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 271/2021 – GP, 22 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte e, dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 283/2021-GDPGE-RN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços na Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **CRISTIANE RÉGIA SILVA ABRANTE**, matrícula 1306952/1, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 22 de Junho de 2021 e termino em 22 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 22 de Junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:11A3A728

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1.290/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de Junho, Terça-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:0715B74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1.289, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei n.º 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, vigerá até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os deveres constitucionais de agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigamos entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm guarda de dinheiros públicos;

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceitua a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas neste Decreto.

Art. 2.º - Os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com os seguintes documentos, além dos demais descritos na lei supracitada:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 3º - Os processos de contratação direta compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 4º - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - outros casos definidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata os artigos 174 a 176, da Lei n.º 14.133/2021, para o processamento das compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município e publicadas no Diário Oficial.

Art. 5º - É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º - Caberá à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º deste Decreto, bem como do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá ser designada por portaria própria da autoridade competente, formada por, no mínimo, 03 (três) membros qualificados, preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública.

§ 2º O Agente de Contratação deverá ser designado por portaria própria da autoridade competente, entre servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública, devendo ser auxiliado por equipe de apoio, preferencialmente formada por servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública.

Art. 7º. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, tudo de acordo com o art. 23, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e disposições trazidas no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita do Município de Goianinha

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:1BB207B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.284, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis n.º 9.637/1998 e n.º 13.019/2014 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 48, inciso VI, e considerando as disposições das Leis n.º 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos nas Leis n.ºs. 9.637/1998 e 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no Art. 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstos neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou no órgão de publicação oficial que o Município estiver utilizando, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem

desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no Art. 1º deste Decreto.

II - Comprovar a aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto em outros Estados ou Municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contratos de gestão e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no Art. 2º deste Decreto são condições específicas à qualificação como Organização Social:

I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do Art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº. 9.637/1998 será deferida pela Prefeita ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o Município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau da Prefeita, Vice-prefeita, Secretários Municipais, e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº. 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação procederá consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação caberá ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder ao requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº. 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao esporte e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do Art. 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas

organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº. 8.080/1990, nº. 9.394/1996 e nº. 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de chamamento público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
- III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização social interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no Art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização social quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo Art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do Art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- I - publicação e divulgação do edital;
- II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - o objeto da parceria;
- III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- V - o valor previsto para a realização do objeto;
- VI - as condições para interposição de recurso administrativo;
- VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;
- VI - pareceres técnicos e jurídicos;
- VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
- VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
- IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do Município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- III - critério de julgamento, objetivamente definido;
- IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPITULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação

de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 (três) da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 (dois) membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Assessoria Jurídica do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante Decreto da Prefeita Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo a Controladoria do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V

Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respeetivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no *site* oficial na *internet* do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º Nos termos do §4º do Art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o §3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

II - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no §7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no Art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o Art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do Art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do Art. 67 e Art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares nos casos previstos no inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na formada legislação.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder Público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Goianinha da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- d) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades qualificadas como organizações sociais devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei Federal nº. 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 9.637/1998 e Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Goianinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita do Município de Goianinha

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:427A2FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 1.291/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado na localidade dos Altos de Goianinha, neste município e, dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação um terreno encravado na zona urbana deste Município, localizado nos Altos de Goianinha, nesta cidade, com uma área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com a Rua José de Oliveira Lima; ao SUL, com a Lagoa de Captação do Loteamento Altos de Goianinha e com Área Institucional, a LESTE, com as terras pertencentes ao Senhor Francisco Amorim e a OESTE, com a Rua Jasmim, área esta pertencente ao Sr. **FRANCISCO AMORIM LIMA**, destinado ao Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:51624EBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NOTIFICAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA/RN**

Goianinha/RN, 23 de junho de 2021.

OFÍCIO N.º 10/2021

À empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,
Av. Senador Dinarte Mariz, 14, Vale do Sol, Parnamirim/RN,
CNPJ: 02.823.335/0001-35

Assunto: Notificação para encerramento da prestação dos serviços de limpeza pública no Município de Goianinha/RN.

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vem, por intermédio deste, tendo em vista a decisão liminar (em anexo) proferida pelo juiz convocado, Dr. Ricardo Tinoco de Goes, em sede do Agravo de Instrumento n.º 0805915-33.2021.8.20.0000, **NOTIFICAR** a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.823.335/0001-35, para que proceda com a desmobilização de pessoal e equipamentos

referentes à execução do contrato de prestação de serviços de limpeza urbana do Município de Goianinha/RN, decorrente da Concorrência n.º 01/2017, até o dia 30/06/2021, tendo em vista que no dia 1º/07/2021, será iniciada a execução dos referidos serviços pela nova empresa contratada, conforme contrato administrativo n.º 48/2021. Saliente-se que a supracitada desmobilização não poderá interferir na efetiva prestação dos serviços aqui mencionados, visto que são essenciais e causam impacto direto na saúde e bem estar da população.

Atenciosamente,

JOÃO BRAVO DE SOUSA LEMOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:880AE4EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2021**

Goianinha/RN, 23 de junho de 2021.

OFÍCIO N.º 11/2021

À empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**

Rua Flores das Amapolas, s/n, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante

CNPJ: 32.137.769/0001-42

Assunto: Convocação para início da execução do Contrato Administrativo n.º 48/2021

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vem, por intermédio deste, tendo em vista a decisão liminar (em anexo) proferida pelo juiz convocado, Dr. Ricardo Tinoco de Goes, em sede do Agravo de Instrumento n.º 0805915-33.2021.8.20.0000, **CONVOCAR** a empresa LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.137.769/0001-42, para que proceda com a mobilização de pessoal e equipamentos visando o início da prestação dos serviços de limpeza pública no próximo dia 1º/07/2021, conforme contrato administrativo n.º 48/2021, decorrente da Dispensa de licitação n.º 40/2021.

Atenciosamente,

JOÃO BRAVO DE SOUSA LEMOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:5182A543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO n.º 96/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório n.º 0058/2021**, Modalidade **Dispensa n.º 0037/2021**.

PROCESSO: 0058/2021

MODALIDADE: Dispensa: 0037/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCERTO EM

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE PÁS E BATERIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
CONTRATADA: NOVA MANUTENÇÕES
CNPJ: 224.955.001/0001-58

ENDEREÇO: Rua 13 de maio, 234 – Centro – Pau dos Ferros/RN
 Cep 59.900-000

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

*Onde ler: CNPJ:224.955.001/0001-58

* Lê-se: CNPJ:24.955.001/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de maio de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:53B7437A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2021

A Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 089/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021, tipo Menor Preço, objeto: Registro de preços para aquisição de cestas (kit) de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil e fundamental), para o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia (covid-19), visando atender a Secretaria de Educação do Município de Governador Dix Sept Rosado/RN, relativo ao contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

- Na descrição do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA- 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	BOLACHA DOCE: tipo Maria, contendo 400g. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e RDC nº 259/2002 – ANVISA.	KG	12.000

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	BOLACHA DOCE: tipo Maria, contendo 400g. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e RDC nº 259/2002 – ANVISA.	PCT	12.000

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço abaixo
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Alana Montenegro Dantas

Código Identificador:7186E94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0006/2021

CONTRATO Nº00104/2021:

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: EAG- EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, COM VISTA NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

VALOR MENSAL.....: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 01 de JUNHO DE 2021 a 01 de JUNHO de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 DE JUNHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de junho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:FFBF1E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2021** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do município de Governador Dix-Sept Rosado, ARTUR RODRIGUES DO VALE

COSTA, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25, inciso II da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação de empresa especializada para realização de serviço de consultoria e assessoria em gestão Tributaria Municipal, com vista na otimização das políticas públicas de tributação do município no intuito de promover crescimento real das receitas públicas próprias com atenção aos princípios constitucionais da legalidade, com presença de profissional na sede da administração pública municipal, sempre que necessário, com valor total estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de junho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:4F4999E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021-GP**

PORTARIA Nº 144/2021-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 22 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

O **Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado - RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 145/1994 alterada pela Lei municipal nº 498/2014

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 655/2020, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 023/2021, que decretou situação de emergência provocada pela falta de chuvas no município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, deste município, os seguintes membros:

COORDENADORIA
Wallace Tavares dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL
Antônio Moraes de Assis Filho

SECRETARIA
Elvis Ethenir de Freitas

SETOR TÉCNICO
Arijeckson Oliveira Soares

SETOR OPERATIVO
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 22 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:83DDE0D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Grossos/RN, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreria em 23 de junho de 2021, às 11:00 horas, foi declarado **DESERTO**, por ausência de participantes/interessados, cujo OBJETO: Registro de preços para posterior aquisição de insulinas. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 23 de junho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A4C1E255

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 61/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 61/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa WILSON CARLOS DE AMORIM, referente à Aquisição de vacinas contra a Febre Aftosa para uso em bovinos.

PROCESSO: 93/2021

DISPENSA: 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: WILSON CARLOS DE AMORIM

CNPJ: 24.206.914/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 720,00(setecentos e vinte reais).

Grossos (RN), 22 de junho de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

WILSON CARLOS DE AMORIM

Pela Contratada

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:40D6BD12

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 93/2021 - DISPENSA Nº 61/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 93/2021 - DISPENSA Nº 61/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de vacinas contra a Febre Aftosa para uso em bovinos

Grossos (RN), 22 de junho de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:99F2141C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 004/2021**, Processo Administrativo nº 2753/2021 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização, Planejamento, Promoção e Execução de Evento On-Line Alusivo ao São João a ser realizado pela Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** - CNPJ 28.733.598/0001-47, quanto ao **Lote único**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Lote**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C784DAE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 004/2021**, Processo Administrativo nº 2753/2021 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização, Planejamento, Promoção e Execução de Evento On-Line Alusivo ao São João a ser realizado pela Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

-**H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**- CNPJ 28.733.598/0001-47, quanto ao Lote único, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Lote**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:33EBBA51

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2021**

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guimarães/RN.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Eudes da Fonseca Miranda, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Jacqueline Fonseca de Queiroz, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Guimarães/RN, assim como a propositura de diretrizes para a Política Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2021, tendo como tema: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela coordenação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 16 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Município de Guimarães

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:95365DF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.148/2021**

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal **CONSIDERANDO** que após diversas diligências nos arquivos públicos, não foi localizado qualquer instrumento a declarar a nomeação e posse dos servidores públicos dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode valer-se do poder de autotutela para ratificar e/ou retificar seus próprios atos. **CONSIDERANDO** a lacuna documental proveniente da carência de portaria de nomeação e termo de posse. **CONSIDERANDO** a tramitação de feito administrativo instruído pelo Processo nº. 656/2018, inclusive com manifestação da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade jurídica da ação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora **MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 422.262.874-34, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento administrativo, 25 de julho de 2018, constante no Processo Administrativo nº. 2.268/2021.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 22 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D65E0F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 009/2021. Processo nº. 143/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica no fornecimento de oxigênio medicinal. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 06/07/2021. Horário: 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 10.024/2019. Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/2006. Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, com fundamentação no art. 15 do decreto 10.024/2019. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. <http://ielmomarinho.rn.gov.br>.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2021.

FERNANDO A N DIAS.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zacarias Alves Belem
Código Identificador:64881353

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021**

Aviso de Edital. Chamada Publica nº. 001/2021. Processo Administrativo nº. 113/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 06/07/2021 às 13h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Ielmo Marinho-RN em 07/07/2021 às 10h00min e se dará de forma exclusivamente interna (apenas membros da CPL), em virtude da necessidade de controle da pandemia do corona vírus Covid-19, de modo a evitar proliferação do vírus (respeitando assim os decreto nº. 025/2021, de 10 de junho de 2021 e decreto estadual nº. 29.742, de 04 de junho de 2021); os interessados poderão acompanhar a sessão de forma remota através de link que será disponibilizado antes do início da sessão. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2021.

FERNANDO A N DIAS.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zacarias Alves Belem
Código Identificador:E6347482

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2021-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora Maria Aparecida Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 02 de junho de 2021 a 29 de setembro de 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 22 junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1445EAE3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 115, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15.06.2021 a 15.09.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA N III.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EE52D461

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 178, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15.06.2021 a 15.09.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B937B08C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. SAMUEL DUARTE DE SUZA, portador do CPF 100.095.614-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, lotado na Procuradoria Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5BC66FB6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) Maria José Honorato da Silva, inscrito no CPF sob o nº 025.269.884-38, ocupante do cargo comissionado de ACESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR, vinculado a Secretaria de Ação e Bem Estar deste município, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Ação e Bem Estar.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D9A86924

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Prefeita Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Ielmo Marinho/RN, para participar da construção do nosso município, adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu a oportunidade da população opinar, por meio digital – E-mail (ppaielmomarinho@gmail.com), e redes sociais ielmoprefeitura –

INSTAGRAN e prefeituradeiellmominho - FACEBOOK, as propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025. Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas a cada ano, com os recursos disponíveis.

Se fizerem presentes as propostas até o dia 29 de Junho de 2021, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025, do município de Ielmo Marinho.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município. As sugestões recebidas até o dia 29 de junho de 2021, serão analisadas e, cadastrada nas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de Junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:12D654AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 500/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO referente à contratação de pessoa jurídica visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no município de Ipanguaçu/RN, firmado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017** conforme **CONTRATO Nº 500/2017**, onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Machado de Assis, nº 407, Sala 25 Ed. Office Center, Bairro Centro – Mossoró/RN, CEP: 59.610-030, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS** vem, por meio de este Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 500/2017, em decorrência de evento imprevisível (pandemia do coronavírus). O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor do item 0006013 no valor de R\$ 1.419,00

(mil quatrocentos e dezenove reais) e do item 0006014 no valor de R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais) referente ao contrato nº 500/2017.

CLÁUSULA TERÇA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 500/20179 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN 14 de Junho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA -SAMA

CNPJ Nº 14.775.280/0001-14 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3EB22B07

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **08/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de insulina glargina 100ui/ml, refil 3ml e caneta aplicadora reutilizável, insulina lispro e insulina asparte, para o tratamento de pacientes portadores de diabetes mellitus do município de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no Termo de Referência.. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ipanguaçu/RN, 23/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:BDD11DA8

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2021
(Processo Administrativo nº 241/2021)**

OBJETO: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, mediante o regime empreitada por unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico anexo I do edital da Concorrência nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

LRV CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 23.150.611/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) de : 01 a 186 no valor global: R\$ 2.601.636,13. (dois milhões seiscentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Comunicamos que o processo de Concorrência Pública acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, assinar a(s) respectivas(s) Ata(s).

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5A60DE70

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Maria de Lourdes Câmara;

CONSIDERANDO a dedicação de sua vida à educação, contribuindo com a formação de inúmeras crianças, conquistando assim, o carinho, admiração e respeito de todos.

CONSIDERANDO ainda, o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem, diante de grande consternação e pesar em toda a municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL** no município de Ipanguaçu por 03 (três) dias em decorrência do falecimento da senhora **MARIA DE LOURDES CÂMARA**.

Parágrafo Único - Fica determinado o hasteamento em meio-mastro da bandeira do município de Ipanguaçu correspondente ao período do luto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, 23 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3F8CFAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE SANFONEIRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO “ARRAIÁ SOCIAL” DOS GRUPOS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: DACIO SEVERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob o Nº 788.751.024-49, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:66C640FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA 049/2021**

Portaria Nº 049/2021

“Cancela a Portaria Nº 043/2021 que concedeu uma (01) diária ao Motorista do Município de Itaú-RN e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Márcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013 e,

CONSIDERANDO QUE:

- Foi cancelada a viagem a Natal/RN, nos dias 12/06 a 13/06;
- Desta forma não há como comprovar as despesas e também apresentar o devido Relatório de Viagem, conforme exigências contidas na Resolução TCE/RN - Nº 011/2016 - incisos III e IV, art. 22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria Nº 043/2021 em seu inteiro teor, para os devidos efeitos legais;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2021.

Itaú – RN, 23 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DA0966AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA CONJUNTA CMAS/SMDSH Nº 158/2021**

PORTARIA CONJUNTA CMAS/SMDSH Nº 158/2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e das outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itaú – RN, em conjunto com a secretária municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do sistema único de assistência social (SUAS) assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei orgânica de Assistência Social), resolvem:

Art. 1º- Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com atribuição de avaliar a situação da assistência social do município e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema;

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá dia 28 de Julho de 2021;

Art. 3º- A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**";

Art. 4º - A comissão organizadora coordenada pelo presidente e vice-presidente do CMAS, com composição paritária entre membros do governo e sociedade civil, e ser definida em resolução expedida pelo referido conselho, será responsável pela organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Apoiarão a organização e operacionalização da 9ª A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal de Itaú, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e habitação.

Art 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 23 de junho de 2021.

AMANDA JULIETE MAIA RÉGIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:74AD7815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 053/2021 - LUTO E PONTO FACULTATIVO NO
MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**Itaú – RN, 23 de junho de 2021.
Decreto Nº 053/2021 – GAB**

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO**.

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO** exerceu o cargo eletivo de Prefeito, tendo prestado relevantes serviços em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias 23, 24 e 25 de junho de 2021, no município de Itaú/RN;

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, por 01 (um) dia, 23 de junho de 2021, no município de Itaú/RN;

Art. 3º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, que funcionarão normalmente;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6A130C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar o recurso Administrativo interposto pela empresa GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, entendeu por julga-lo IMPROCEDENTE, mantendo classificada a proposta da licitante EBG LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, devendo esta proceder às correções pontuais do preenchimento das planilhas, observando-se a manutenção do preço global. Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 23 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6DC3296F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE
PREÇOS 005/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN. Em virtude da interposição de recurso na Tomada de Preços 005/2021, pela empresa **LICITA FACIL CONSULTORIA EM LICITACOES EIRELI – ME**, diante do resultado da fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento aos §§ 3º e 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunica a todos os participantes de que os autos encontram-se com vistas para que, no prazo legal, apresentem as contrarrazões de recurso e/ou impugnação. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçaná/RN, 23 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E4DF00AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE
PREÇOS 006/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN. Em virtude da interposição de recurso na Tomada de Preços 006/2021, pela empresa **LICITA FACIL CONSULTORIA EM LICITACOES EIRELI – ME**, diante do resultado da fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento aos §§ 3º e 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunica a todos os participantes de que os autos encontram-se com vistas para que, no prazo legal, apresentem as contrarrazões de recurso e/ou impugnação. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçanã/RN, 23 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F398691C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021.**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Janduí – RN, afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que a cidade de Janduí-RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica com forte estiagem que perdura há vários meses consecutivos;

Considerando que continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa precipitação pluviométrica, ocasionando o comprometimento do armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, além da redução da vazão dos poços provocando a falta de água para o gasto, consumo animal e para o consumo humano na produção rural deste município;

Considerando que tanto os problemas socioeconômicos, como as dificuldades enfrentadas pela Administração deste município, determinam a adoção de medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando a existência de parecer técnico da Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município de Janduí – RN que, amparado nos requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016, opinou favoravelmente a decretação de Situação de Emergência diante da existência de desastre natural climatológico por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme os argumentos ali declinados;

Considerando que, como consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do referido parecer técnico da Defesa Civil Municipal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 29.968/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o impacto socioeconômico do período de seca para o Setor Agropecuário de Janduí é extraordinário, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;

Considerando que no ano de 2020, mesmo diante de um regime chuvoso considerado normal, com precipitações na maioria dos municípios do Estado, conforme mostra mapa de chuvas acumuladas para o período, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios da Cidade;

Considerando que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do município de Janduí, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reestruturação das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduí – RN, 22 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E718604D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF 110.566.694-89, matrícula 1001, ocupante do cargo público em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais para exercer a função de **ARTICULADORA** do Programa Prefeito Amigo da Criança no Município de Janduí/RN.

Art. 2º. Enquanto exercer a função, a **ARTICULADORA** deverá ser a responsável pelas ações do Programa Prefeito Amigo da Criança em conformidade com suas atribuições indicadas no programa de trabalho, considerando o perfil descrito no guia PPAC.

Art. 3º. **DESIGNAR** a servidora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF 063.133.314-74, matrícula 1036, ocupante do público em Comissão de Coordenadora de Habitação, para exercer a função de **COORDENADORA** de informações considerando o perfil descrito do guia PPAC.

Art. 4º. Enquanto exercer a função, a **COORDENADORA** será responsável pelas ações do Programa Prefeito Amigo da Criança em conformidade com suas atribuições indicadas no programa de trabalho.

Art. 5º. As servidoras designadas para responder pelas ações do Programa Prefeito Amigo da Criança não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 1º de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2EFF6CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO – SAÚDE BUCAL**, matrícula 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 16 de junho a 13 de setembro de 2021, período aquisitivo 02/06/2009 a 02/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de junho de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 14 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1A148E1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2021-GP.**

CONCEDE diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora **EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, matrícula 1052, CPF 027.777.804-20, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar de Estudo para Contratação de empresa para processo de terceirização de profissionais médicos para Secretaria Municipal de Saúde de Janduí, a ser realizado no município de Mossoró-RN, na Cooperativa de Serviços Médicos SAMA, no endereço Rua: João Machado de Assis, 403, Centro, CEP: 59.610-30, Prédio: Office Center, às 11h do dia 23/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduí/RN, 22 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:869038C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº647/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**

Contratada: **J A F SOARES NETO.**

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 477.852,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J A F Soares Neto
CNPJ: 09.606.986/0001-12
JOSE AUGUSTO FERNANDES NETO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:062D5052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021
(Processo Administrativo n.º 066/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. Permanecendo a data de abertura do certame para 02/07/2021 às 09h (horário de Brasília), **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. CÓDIGO UASG: 981705**, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Japi, Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN – CEP 59.213-000, ou através do e-mail: pregaopmjapi@gmail.com.

Japi/RN, 23 de junho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:007B000D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel, não residencial, situado na Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, 43 – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao

funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: FRANCISCA TELMA BRITO, CPF: 044.188.204-85.

VALOR MENSAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 21 de junho de 2021.

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0B641C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 210668
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 68/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 210668
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 68/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: FRANCISCA TELMA BRITO, CPF: 044.188.204-85.

OBJETO: Locação de imóvel, não residencial, situado na Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, 43 – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

VALOR MENSAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Francisca Telma Brito (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4A693671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2021

DECISÃO

Pregão Presencial nº 009/2021 – SRP**Processo Administrativo Nº 817/2021**

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, bem como, as necessidades do Programa Brasil Sorridente, com previsão de consumo parcelada, no decorrer do ano de 2021.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o “Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, bem como, as necessidades do Programa Brasil Sorridente, com previsão de consumo parcelada, no decorrer do ano de 2021”,

Ofertado prazo para os interessados apresentarem recurso/contrarrrazões quanto ao interesse da Administração Pública em anular o certame e seus atos subsequentes, as empresas Laboratório Dental Júnior LTDA – ME e Thatiane Gabriele Santos da Silva – ME se manifestaram pugnando pela continuidade das próximas etapas do certame.

Remetido os autos para a Procuradoria Jurídica, a mesma ofertou o seguinte *opinio*:

“Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando o “Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, bem como, as necessidades do Programa Brasil Sorridente, com previsão de consumo parcelada, no decorrer do ano de 2021”, o qual a Administração Pública pretende anular o certame, com base na sua autotutela administrativa, por ter identificado ilegalidade na sua tramitação, consistente, em sua, na inadequação da via eleita para licitar o objeto pretendido, a qual, no seu entender, de fato deveria ter sido realizada por meio do Pregão Eletrônico.

Ato subsequente, a Administração Pública, em 04 de junho do corrente ano, fora publicado aviso de suspensão do procedimento, bem como a abertura de prazo para as licitantes vencedores, contrarrazoarem o interesse da Administração Pública em anular a licitação e o respectivo contrato/ata.

Face a isto, sobrevieram Recurso Administrativo/Contrarrrazões de duas licitantes, as quais se opõem à anulação do certame/ata.

Na sua linha argumentativa, a Laboratório Dental Júnior LTDA – ME, sustenta que o objeto licitado não necessariamente precisa ser licitado por meio de Pregão Eletrônico, por, a seus olhos, não se tratar de uma despesa a ser custeada com recursos voluntários da União, mas, sim, de transferência “fundo a fundo”, o que afastaria a obrigatoriedade da modalidade licitatória em questão. Ao final, requereu a procedência do recurso para ser dado prosseguimento às demais fases do processo.

Por outro giro, a empresa Thatiane Gabriele Santos da Silva – ME, apresentou Contrarrrazões, aduzindo, inicialmente, que não tivera acesso ao Parecer da Procuradoria Jurídica. Em seguida, sustenta que a modalidade Eletrônica não é obrigatória para o objeto licitado, ressaltando que a modalidade Presencial atende ao fim a ser atingido. Aduziu, ainda, a vantagem de ser contratada, por estar localizada há menos de 25km de distância do município licitante. Ao final, requerer a continuidade das demais fases do processo licitatório.

Face a isto, viera os autos para esta Procuradoria, para fins de reanálise quanto ao recurso/contrarrrazões apresentados, para posterior decisão a ser tomada pela autoridade hierárquica competente.

É o breve, porém necessário relato. Passo a opinar.

No que tange ao recurso/contrarrrazões apresentados, entendemos que os mesmos não devem prosperar.

Isto porque, ao nosso ver, de fato a modalidade licitatória que deve ser aplicada Administração Pública, é o Pregão Eletrônico, pois inquestionável que a verba que custeará o objeto licitado, é oriunda de

repasso da União, com a finalidade específica de custear um Programa Federal por ela mesmo instituído e disciplinado.

Nesse sentido, cai por terra a afirmação de que a modalidade Eletrônica estaria desobrigada por consistir em repasse de verba “fundo a fundo”, pois, aos nossos olhos, é nítida a VOLUNTARIEDADE no repasse da referida verba, existente tão somente em razão de um Programa Federal CRIADO pela própria União, pois livre e espontânea vontade, ou seja, dentro da sua discricionariedade administrativa.

Tanto é verdade que, justamente por se tratar de um Programa Federal, o mesmo pode vir a ser extinto futuramente, caso o ente arcados da despesa, no caso, a União, não tenha mais interesse em mantê-lo vigente, deixado claro, portanto, a VOLUNTARIEDADE da transferência do recurso.

Nessa toada, resta evidente que deve incidir, no presente caso, a regra estabelecida no Decreto Federal nº 10.024/2019, que de forma precisa reza o seguinte:

“Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...]

§ 3º - **Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

Desta forma, verifica-se que a modalidade ora optada se revela inadequada para o objeto a ser contratado, por imperar expressa previsão legal elevando a forma Eletrônica para a modalidade licitatória a ser utilizada, qual seja, o Pregão.

No que tange à afirmação da empresa Thatiane Gabriele Santos da Silva – ME, de que não tivera acesso ao Parecer Jurídico da Procuradoria, competia à mesma, na qualidade de interessada, diligenciar no sentido de ter acesso ao conteúdo do referido documento, por lhe ser um direito assegurado por lei, contudo assim não agiu.

Ressaltamos ainda que, o conteúdo deste referido documento interno e de caráter meramente opinativo e não vinculante, não se mostra de obrigatória publicação. Assim, sem fundamento a afirmação de que não tivera acesso ao conteúdo, porquanto competia à empresa diligenciar no sentido de tomar conhecimento quanto ao seu teor.

De igual forma não deve subsistir a argumentação de que a empresa Thatiane Gabriele Santos da Silva – ME estaria sediada há apenas 25km de distância do Município Licitante, pois o que a Administração Busca pugna é pelo oferecimento da proposta mais vantajosa, nos termos dos critério objetivos exigidos e lançados no Edital.

Em assim sendo, face a inadequação da via eleita para licitar o objeto pretendido, deve a Administração Pública rever seu próprio ato, pois eivado de ilegalidade, conforme permissivo autorizativo contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, ao estabelecer que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Por outro giro, a Lei nº 8.666/93, que estabelece as regras gerais para as licitações, aplicável de maneira subsidiária à modalidade licitatória do Pregão, estabelece, em seu art. 49, que a Administração Pública pode anular de ofício o certame, sempre que identificada alguma ilegalidade que o macule, senão vejamos:

“Art. 49. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá** revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**”

Em sentido similar, reza o art. 59 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.”

Desta forma, aos olhos desta Procuradoria, dúvidas não pairam quanto a ilegalidade do certame, mais especificamente, quanto a modalidade licitatória optada, de modo que alternativa outra não resta se não a anulação do certame, em decorrência das razões de fato e de direito acima explanadas.

Por tudo o que exposto, são as presentes considerações para, com fundamento no art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 479 do STF, OPINAR pela anulação do presente certame bem como dos seus atos administrativos dela subsequentes, por se revelar inadequado para licitar o objeto pretendido, podendo a Administração Pública, se achar conveniente, instaurar novo procedimento licitatório na modalidade apropriada, qual seja, o PREGÃO ELETRÔNICO.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de junho de 2021.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora Adjunta do Município
OAB/RN 7.831”

Analisando detidamente o conteúdo do recurso/contrarrazões, bem como a tese jurídica explanada no Parecer Jurídico, entendo como relevante os argumentos deduzidos pela Procuradoria Jurídica, de modo que reputo como necessário a anulação da licitação e todos os atos dela decorrentes.

Desta feita, analisando os argumentos jurídicos deduzidos pela Procuradoria Jurídica, os quais, inclusive, valho-me a título de fundamentação *per relationem*, conforme acima reproduzido, reconheço a existência de vício insanável no presente certame, de modo que acolho integralmente o conteúdo do *opinio*, para determinar a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 009/2021 – SRP, Processo Administrativo Nº 817/2021, bem como das Atas de Registro de Preço e eventuais contratos dela decorrentes.

Por fim, determino, ainda, a deflagração de novo processo licitatório com o mesmo objeto, desta vez, meio de sua modalidade adequada, qual seja, o Pregão Eletrônico.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:454A7648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.217, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Denomina de “Rua Milton Alves (Mitoca)”, a Rua Projetada localizada no bairro Alto Baixo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Milton Alves (Mitoca)”, a Rua Projetada localizada no bairro Alto Baixo, iniciando-se na Rua João Vilar da Cunha e encerrando-se na Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06B3447A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.218, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VIRAÇÃO, a fim de custear parte da reforma da Caixa D’água existente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, anualmente, convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VIRAÇÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.194 de 05 de fevereiro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.441/0001-07, com sede no Sítio Viração, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

Art. 2º. O objeto do convênio será a reforma da caixa d’água existente na Associação, que se encontra deteriorada em sua parte externa, não havendo segurança para o seu enchimento.

Parágrafo único. A caixa d’água é utilizada para armazenar água para comunidade, sendo de extrema importância para o interesse público o seu correto funcionamento.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a fornecer à **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VIRAÇÃO**, até 10 (dez) sacos de cimento auxiliar na reforma da caixa d’água, que deverão ser adquiridos através de licitação ou procedimento de dispensa, em valor de mercado.

Parágrafo único. Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VIRAÇÃO** responsável por toda mão de obra e matérias necessários a complementação da reforma da caixa d’água.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, através da Secretaria

competente, para atestar que o material foi devidamente utilizado e o objetivo do convênio foi alcançado.

Art. 5º. O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 6º. Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º. O termo de convênio terá a vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, caso não concluída a reforma, desde que devidamente justificada.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:15426FD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.219, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Altera os art.ºs 4º e 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.077, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O art. 4º da Lei Ordinária Municipal n.º 1077, de 11 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O auxílio pecuniário será concedido de acordo com os valores especificados:

I – Será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para estudantes matriculados em instituições localizadas a mais de 40km (quarenta quilômetros) da sede do município.

II – Será de R\$ 70,00 (setenta reais) para estudantes matriculados em instituições localizadas a menos de 40km (quarenta quilômetros) da sede do nosso município.”

Art. 2º O art.8º da Lei Ordinária Municipal n.º 1077, de 11 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até o final do ano letivo do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º Os alunos já inscritos e que sejam beneficiados pela Lei Ordinária Municipal n.º 1077, de 11 de agosto de 2017, serão obrigados a fazer recadastramento, ficando automaticamente autorizados a receber o auxílio pecuniário para transporte.

Art. 4º Os alunos novatos serão obrigados a fazer cadastramento e entrega de documentação até o mês subsequente ao retorno das aulas presenciais nas Instituições de ensino.

Art. 5º Os alunos novatos inscritos nos programas sociais ficarão automaticamente autorizados a receber o auxílio pecuniário para transporte.

Art. 6º Os cadastramentos e as inscrições mencionadas nesta lei serão feitos perante a Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Art.7º O pagamento deste Auxílio fica condicionado ao retorno das aulas em sistema presencial nas Universidades e/ou Institutos Federais, ficando suspenso em caso de ensino remoto.

§1º A adoção da Instituição pela modalidade remota de ensino suspenderá, automaticamente, o pagamento do auxílio desde que os dias letivos, referentes ao mês da suspensão, sejam inferiores à 15 (quinze).

§2º No ato de recadastramento e/ou cadastramento, o aluno deverá apresentar declaração da Instituição de ensino, assinado pelo Coordenador/Diretor de Ensino, comprovando o retorno das aulas para o sistema presencial.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:46822E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.220, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, transforma cargos em comissão e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 6º da Lei 742, de 22 de abril de 2005, de forma a compilar as alterações promovidas pelas leis posteriores, em especial as Leis nº 767, de 04 de agosto de 2006, nº 843, de 19 de maio de 2010, nº 869, de 14 de abril de 2011, nº 955, de 26 de fevereiro de 2014 e nº 1.195, de 11 de março de 2021.

§ 1º Além disso, transforma os seguintes cargos comissionados:

- 2 (dois) Chefes de Serviço da Secretaria de Educação para 2 (dois) Chefes de Serviço da Secretaria de Saúde;
- 1 (um) Chefe de Serviço da Secretaria de Educação para 1 (um) Chefe de Serviço da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- 1 (um) Subcoordenador da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo para 1 (um) Subcoordenador da Secretaria de Administração;
- 2 (dois) Subcoordenadores da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo para 2 (dois) Subcoordenadores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

1 (um) Subcoordenador da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo para 1 (um) Subcoordenador da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

§ 2º Dessa forma, o art. 6º da Lei 742, de 22 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó serão distribuídos da seguinte forma:

I – Gabinete do Prefeito

I.1 – Secretaria do Gabinete do Prefeito:

1 (um) - Um Secretário Chefe de Gabinete – Símbolo CC-1;
4 (quatro) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4.

I.2 – Procuradoria Jurídica Administrativa:

1 (um) Procurador Jurídico Administrativo – Lei nº 843, de 19 de maio de 2010.

I.3 – Controladoria Geral do Município

1 (um) Controlador Geral do Município – Lei nº 955, de 26 de fevereiro de 2014.

I.4 – Assessoria de Imprensa

1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3.

II – Secretaria Municipal de Administração

1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
1 (um) Coordenador Geral – símbolo CC-2;
2 (dois) Subcoordenadores – Símbolo CC-3;
2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4.

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
1 (um) Diretor de Projetos – CC- 2;
1 (um) Tesoureiro – Símbolo – CC-2;
1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3;
1 (um) Chefe de Serviço – Símbolo CC-4.

IV – Secretaria Municipal de Saúde

1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
1 (um) Diretor de Unidade de Saúde – Símbolo CC-2;
2 (dois) Subcoordenadores – Símbolo CC-3;
2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4;
1 (um) Diretor Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família – Lei nº 1.195, de 11 de março de 2021.

V – Secretaria Municipal de Educação

1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
4 (quatro) Diretores de Unidades Especiais de Ensino – Símbolo CC-2;
1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3;
3 (três) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4.

VI – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
1 (um) Coordenador Geral – Símbolo CC-2;
3 (três) Diretores de Programas Especiais – Símbolo CC-2;
2 (dois) Subcoordenador – Símbolo CC-3;
3 (três) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4.

VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (criada pela Lei nº 869, de 14 de abril de 2011)

1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
1 (um) Coordenador Obras – Símbolo CC-2;
1 (um) Coordenador de Limpeza Urbana – Símbolo CC-2;
3 (três) Subcoordenadores – Símbolo CC-3;
2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4.

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (criada pela Lei nº 869, de 14 de abril de 2011)

1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;

1 (um) Coordenador de Agricultura e Pesca – Símbolo CC-2;
1 (um) Coordenador de Meio Ambiente - Símbolo CC-2;
3 (três) Subcoordenadores – Símbolo CC-3.

VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (criada pela Lei nº 767, de 04 de agosto de 2006)

1 (um) Secretário Municipal – Símbolo CC-1;
1 (um) Coordenador de Cultura e Turismo – Símbolo CC-2;
1 (um) Coordenador de Esportes – Símbolo CC-2;
1 (um) Regente de Banda de Música – Símbolo CC-2;
1 (um) Regente Substituto de Banda de Música – Símbolo CC-3;
1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3;
1 (um) Chefe de Serviço – Símbolo CC-4;”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9A85C754

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277, DE 22 DE JUNHO DE 2021.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 094/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA ALICE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 00268, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.174.214-91, ocupante do cargo de Professora P.I.I.J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02 de julho a 02 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:23F67661

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE JUNHO DE 2021.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JUCELINO AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 024.184.664-18, para o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7A00F7E6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DO CONVÊNIO N º003/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.146, de 26 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 70.032.214/0001-25, com sede no Sítio Touros, s/n, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. AZEMIR AZEVEDO FILHO, brasileiro, divorciado, agricultor, RG nº 1414290, CPF nº 732.467.354-68, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de execução de um projeto de escolinhas de futsal e de vôlei, com o fim de descobrir novos talentos e retirar as crianças e adolescentes de ambientes sociais desfavoráveis, ajudando na formação do cidadão e estabelecendo o convívio social segundo as regras do esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar, mensalmente, à ENTIDADE, a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil), que será depositada no mês seguinte a execução

do objeto do convênio, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades correntes;

Suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela ENTIDADE.

II - Compete a ENTIDADE:

Abrir conta bancária exclusiva para depósito dos recursos aqui elencados;

Manter, salvo justificativa plausível e aprovada pelo MUNICÍPIO com o desconto financeiro da parcela correspondente, os seguintes polos esportivos:

a) Polo EEV – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Sr. Azemir Azevedo Filho, CPF nº 732.467.354-68.
- Local: Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

b) Polo EBV – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Expedito Avelino de Araújo Filho, CPF nº 045.490.424-00.
- Local: Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

c) Polo Juventude – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Fernando de Moraes, CPF nº 026.610.424-07.
- Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

d) Polo JVC – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Cláudio Araújo dos Santos, CPF nº 048.178.254-05.
- Local: Ginásio Lavoisier Maia.

e) Polo Futsal União – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Paulo Galdino da Silva, CPF nº 000.578.694-05.
- Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia.

f) Escolinha Jardim Futsal – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Guilherme Roger Azevedo dos Santos, CPF nº 092.903.324-84.
- Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia e Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

g) Escolinha do Povoado Currais Novos – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Iranilton Inácio Azevedo dos Santos, CPF nº 112.896.694-81.
-Local: Quadra do Povoado Currais Novos

Utilizar a quantia repassada para custear reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, transporte dos alunos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio;

Executar o objeto do convênio, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, sendo vedado a cobrança de qualquer tipo de contribuição em caráter pecuniário ao usuário;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade na execução do convênio, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais

definidas pelo MUNICÍPIO e sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na execução deste convênio;

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

Disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) aulas esportivas por semana por Polo Esportivo;

Acompanhar o histórico escolar da criança ou do adolescente que participar do projeto e proibir a participação daqueles que não estejam frequentando a escola;

Informar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo sobre os alunos que não estejam frequentando a escola, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

Parágrafo Único – É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

Realização de despesas de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata, renovadas mensalmente, em todos os polos esportivos indicados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no presente convênio e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do MUNICÍPIO.

A despesa decorrente deste convênio, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correrá a conta da dotação orçamentária 07.0701.27.243.0007.2018 - APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (máximo de 60 meses), mediante prévio acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, como também após o relatório a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá indicar se o projeto está sendo eficaz com as crianças e os adolescentes do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A prestação de contas parcial, referente ao valor repassado mensalmente, deverá ser apresentada pelos responsáveis à diretoria da ENTIDADE até o dia 10 (dez) do mês posterior ao pagamento, tendo a ENTIDADE até o dia 20 do mesmo mês para prestar contas com o MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas deverá conter comprovante de recebimento do recurso financeiro do mês anterior, comprovantes e/ou notas fiscais de bens adquiridos ou serviços realizados com o valor repassado, bem como declaração quantitativa de atendimento deste período, assinado pelo representante legal da entidade.

Parágrafo Segundo - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou a sua regularização.

II - A prestação de contas final deverá ser realizada, nos moldes da legislação vigente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pela ENTIDADE.

III - A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

IV - A Prestação de contas deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que poderá solicitar junto ao sistema de Controle Interno Municipal a análise da documentação apresentada. Após verificação e análise, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deverá encaminhar autorização para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o referido pagamento, por conseguinte, emissão de declaração de adimplência de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE

Presidente

Testemunhas

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:85CC53BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 278, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **ARIANE BEZERRA RIBEIRO**, apresentado à Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **ARIANE BEZERRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 018.439.224-10, matrícula 1385, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga PE III-001, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:378F15C3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 032/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de ‘Rua Milton Alves (Mitoca)’, a Rua Projetada localizada no bairro Alto Baixo, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.217.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.217 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:500F62A3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 033/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VIRACÃO, a fim de custear parte da reforma da Caixa D’água existente.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.218.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.218 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D64DB50A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 034/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera os art.ºs 4º e 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.077, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.219.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.219 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:232A257C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 035/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, transforma cargos em comissão e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.220.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.220 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4E93732A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 - PROCESSO DE DESPESA Nº 415.104/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R F SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de junho de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Rawlinson Oliveira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.457.634-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DAD5411A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146, DE 22 DE JUNHO DE 2021.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria de Administração, 03 diárias na importância de 140,00 (cento e quarenta) cada, ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, para comparecer aos Cursos: Curso De Implantação Do Esocial Na Administração Pública E Gestão Previdenciária; Curso De Controle Interno E A Gestão Do Patrimônio Público Municipal. A Serem Realizados Auditório Do Arituba Park Hotel (Avenida Hermes Da Fonseca, 1.542 - Tirol - Natal/RN).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A0197C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50935453/2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a 2ª (segunda) chamada do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITENS FRACASSADOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 24/06/2021 até as 08h59m do dia 13/07/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2021.

João Câmara/RN, 23 de junho de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:5DD9BB35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 278/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 278/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE VICENTE DE MOURA FILHO, Secretário(a), matrícula nº 137926-7, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do e-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, no período de 28 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:97109337

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 279/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 279/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALLAN DIEGO COSTA REGO, Servidor Público, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do e-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, no período de 28 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F10C36B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 280/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 280/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do e-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, no período de 28 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7CFFDAD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 281/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 281/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador(a), matrícula nº 1374974, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso de Controle Interno e a Gestão do Patrimônio Público Municipal e o Curso de Implantação do e-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, no período de 28 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3F4526D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 08060003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de Junho de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas:**

www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200 LITROS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de Julho de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5288BD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 22060002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Aquisição de Documentos estudantis para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de Educação.**

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 01.324.107/0001-58), perfazendo a importância global R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição de Documentos estudantis para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de Educação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1BC32CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021, que tem como objeto o A AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, realizado no dia 15 de Junho, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, para a empresa licitante Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de R\$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais).I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ: 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda- CNPJ:

07.228.290/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5 ; totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).Totalizando o valor global desta licitação em R\$ 146.485,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Jucurutu/RN, em 18 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:909DCC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Cooperação que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de Jucurutu/RN e o Poder Executivo Municipal de Macaíba/RN, objetivando a cessão de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN o Senhor Francisco Macedo da Silva, solicitando a cessão de servidor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0222/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de Jucurutu/RN o Senhor Iogo Nielson de Queiroz e Silva, concedendo a cessão de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão temporária do servidor LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUSA, em razão de interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão.

Art. 2º - O Termo de Cooperação terá vigência de 03 (três) anos, com início a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:70AA936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LOUVIRAL BATISTA PEREIRA, (CPF sob n.º 071.211.564-15); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 9.323,00 (nove mil, trezentos e vinte e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:BD3EA885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **JUREMA MILENICE MORAIS DOS SANTOS**, (CPF sob n.º 028.415.574-80); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: **2.550,00** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:514A5B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063 /2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **FRANCISCO SIDNEY BATISTA DE MEDEIROS**, (CPF sob n.º 785.245.204-34); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: **R\$ 9.166,00** (Nove mil, cento e sessenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:30722700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **CIDENÁRIA SILVA BATISTA**, (CPF sob n.º 077.636.984-97); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: **R\$ 9.797,59** (Nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2CB269E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: **LENILDO RIBEIRO DE PAULA**, (CPF sob n.º 036.182.274-00); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: **R\$ 12.335,00** (Doze mil, trezentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BE27543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066 /2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**, (CPF sob n.º 481.631.634-53); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos -

Educação; VALOR GLOBAL: **R\$ 19.844,00** (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:25E9B3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067 /2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, (CPF sob n.º 596.743.184-53); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: **R\$ 17.561,00** (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BDA7CE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: **ALDEMIR ALVES DE ARAÚJO**, (CPF sob n.º 048.840.794-00); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE;

2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: **R\$ 10.830,00** (Dez mil, oitocentos e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:600A4CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **RENATO AMANCIO DA SILVA**, (CPF sob n.º 473.882.264-00); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: **R\$ 19.890,00** (Dezenove mil, oitocentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C238C554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCURUTU
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ:
34.307.903/0001-31 RN 118 - CEP: 59330000 SRA. RAYSSA
BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 34.307.903/0001-31, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de

Registro de Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

Republicado por incorreção*

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CB2F16D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA M. A.
MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI CNPJ:
01.886.386/0001-43 AV. MANOEL BATISTA DE SOUZA - CEP:
59665000 SR MARCIO ANDRÉ MARTIS**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 01.886.386/0001-43**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2021.

Republicado por incorreção*

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:48C1D035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
015/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021**, que tem como objeto o **A AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, realizado no dia **15 de Junho, às 14:30 (quatorze e trinta) horas**, para a empresa licitante **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais)**. **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-** CNPJ: 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**. **Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda-** CNPJ:

07.228.290/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 146.485,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Jucurutu/RN, em 17 de Junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1E52665F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA BRUMED
COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CNPJ: 31.770.650/0001-
40 RUA ZEFERINO DIAS, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS,
91.130-480 SRA. BRUNA STECANELA KLUSENER**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E** - CNPJ: 31.770.650/0001-40, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C3EACD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA I. S. COSTA
CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ: 18.031.325/0001-
05 AV BERNARDO SAYAO, CENTRAL, RIALMA/GO, 76.310-
000 SR. ITALO SEIXAS COSTA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI** - CNPJ: 18.031.325/0001-05, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:18F81BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA KAYAMA DO
BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ:
07.228.290/0001-74 RUA ALBINO JOSÉ, GUAXINDIBA, SÃO
GONÇALO/RJ, 24.726-460 SR. RONALD BARRETO DE
MENEZES**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda** - CNPJ: 07.228.290/0001-74, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0048CA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ZIB
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16
RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS
MOSSORÓ/RN, 59.603-340 SR. JOÃO RICARDO DE
OLIVEIRA GONCALVES**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1001A364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 07 de JULHO de 2021, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 23 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:897373CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 90/2021** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de ruas no Distrito do Arisco dos Pires, nos trechos 01, 02, 03 e 04, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **12 DE JULHO DE 2021, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 23 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 034/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:44E4AA5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedora nos itens: 9, 16, 17, 32, 33 e 35; totalizando o valor de **R\$ 18.599,30 (Dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

JOSE RONYERDO FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 15, 18, 20, 21, 30, 31 e 34; totalizando o valor de **R\$ 13.149,58 (Treze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 19, 22, 23, 26, 27 e 28; totalizando o valor de **R\$ 151.373,00 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6 e 24; totalizando o valor de **R\$ 91.760,00 (Noventa e um mil setecentos e sessenta reais).**

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 5, 13, 14, 25 e 29; totalizando o valor de **R\$ 42.091,00 (Quarenta e dois mil e noventa e um reais).**

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA ME - CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 4 e 7; totalizando o valor de **R\$ 16.340,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta reais).**

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 333.312,88 (Trezentos e trinta e três mil trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos).**

Jundiá/RN, 23 de junho de 2021.

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:355EF036

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3 com desconto de 13,5%, 55% e 45% respectivamente; totalizando o valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.

Jundiá/RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E26F7E7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2021 – SMEC - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

JUNDIÁ/RN 25 DE FEVERFEIRO DE 2021

Dispõe sobre a "Antecipação do recesso escolar na Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN e da outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios de ensino de Jundiá;

CONSIDERANDO, necessidade de manter o cumprimento do calendário escolar das aulas com **carga horária mínima anual** de 800 horas, estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDB)

DECRETA:

Art. 1º. Antecipação do recesso escolar no período de 15 a 30 de março de 2021 do corrente ano;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
CPF/MF sob nº 199.245.694-15

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C566DBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **CONTRATADA:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF sob nº. 00.999.591/0001-52) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de dezembro de 2020

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:09F01483

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000005/2021** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE FERRO DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA** (CNPJ: 26.023.925/0001-41) vencedora no certame no valor global de R\$ 43.826,40 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 23 de junho de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1512D119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão do Decreto Municipal nº 012/2021, o qual decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, nos dias 24 e 29 de junho de 2021, sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica remarcada para o dia **28 de JUNHO de 2021 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 011/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:066D5932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que na publicação DO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 22/06/2021. Onde **LÊ-SE** “...Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica...". **LEIA-SE** "...Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica". Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:789F75AA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 12/2021

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, nos dias 24 e 29 de junho de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as datas tradicionalmente alusivas ao período junino, envolvendo, especialmente, o dia de São João e o dia de São Pedro;

Considerando a rara busca por atendimento dos serviços públicos durante os citados dias;

Considerando a necessidade de manter sob controle a pandemia da COVID- 19 no Município de Lagoa de Velhos/RN;

Considerando as medidas de distanciamento social a serem adotadas pelos órgãos públicos municipais e visando a redução do fluxo de pessoas nestas repartições;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade.

DECRETA

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, nos dias 24 de junho de 2021 (Dia de São João) e 29 de junho de 2021 (Dia de São Pedro), excetuando-se os serviços de urgência e emergência e aquelas atividades que sejam consideradas de natureza essencial e indispensáveis à população, sendo assegurada a preservação dos serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, licitações já agendadas, limpeza urbana, vigilância sanitária, plantonistas e demais atividades correlatas à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Ratificando o contido no Decreto n.º 011/2021, fica proibida a realização de quaisquer atividades que configurem festejos juninos, públicas ou privadas, que causem aglomeração de pessoas no Município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo o acendimento de fogueiras, na área urbana ou rural, no ano de 2021, de modo a diminuir as ocorrências de síndromes respiratórias nos serviços de saúde.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0904EA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: HORTÊNSIA FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS (CPF: 083.031.654-02), RESIDENTE NA RUA GIPSE MONTENEGRO, AP/602, 2017, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-060.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.128,88 (CENTO E DOIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0B174043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: THOMAZ ARAÚJO FARIAS - CPF: 099.872.424-64, RESIDENTE NA RUA DAS MARGARIDAS, 25, ESPAÇO VIVO, AÇU/RN, CEP: 59.650-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO

BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.128,88 (CENTO E DOIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AA691B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0260/2021 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0260/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de maio de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FÉLIX DE ANDRADE**, matrícula nº 3217, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Coordenador de Zoonoses, em viagem a Caicó/RN, no dia 02 de junho de 2021, para reunião na IV Ursap Unidade Regional de Saúde Pública, com o Setor de Endemias, que acontecerá na sede da unidade, na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D66E7BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO -
SRP TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método bripar com drenagem superficial de calçadas no município de Lagoa Salgada/RN. O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições. **RESOLVE:** Cancelar o processo de licitação do Tomada de preço – 02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, tendo em vista a planilha orçamentária enviada pelo setor de engenharia apresentou divergências, impossibilitando a continuidade no processo licitatório.

Lagoa Salgada / RN, 23 de junho de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6C757161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 8 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, Tipo “Menor Preço Global”; objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método bripar com drenagem superficial de calçadas no município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do site <https://lagoasalgada.rn.gov.br/> e e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D15D8475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR A EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para o período de 7 (sete) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 334/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18/05/2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:AFB53346

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2021 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 068.771.364-11, ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:6BDC4E05

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 334/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, nº 17 – centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Senhora **DAYANE RAFAELA**

DE MELO FRANÇA DANTAS, portadora do CPF: 702.309.754-61 e RG: 003.446.222 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR A EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) perfazendo o valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **18 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 18 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Dayane Rafaela de Melo França Dantas

CNPJ nº 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF: 702.309.754-61 e RG: 003.446.222 – ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:622B1A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2022, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2022/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2022, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2021.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10º As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11º É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12º As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13º As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14º Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15º O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2021.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18º Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19º Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20º As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21º Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2021, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

- I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório e data de sua expedição;
- III – nome do beneficiário;
- IV – Valor do precatório a ser pago;
- V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22º Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2021, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23º A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24º Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25º O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26º Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29º A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30º Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31º Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32º As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33º O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34º Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35º A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36º A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de

Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38º Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39º Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2022, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40º O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41º Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43º O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44º Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2022, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46º As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50º O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2022, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51º As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52º A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições

ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53º Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54º Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2022.

Art. 55º Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56º. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2021, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 57º. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58º. Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59º. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2021

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

Alimentação Escolar;
Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
Pessoal e Encargos Sociais;
Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
Serviço da Dívida;
Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF)

Desta forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado.

Os indicadores econômicos do momento apontam um cenário desfavorável, pelo menos, nos próximos dois (2) anos, o que deve refletir na arrecadação dos impostos que compõem as transferências constitucionais, fontes principais de receitas do Município, não permitindo assim que o Município organize suas finanças de modo que possibilite a adoção de políticas de ampliação dos serviços públicos, principalmente com relação aos investimentos.

Não há como pensar noutra forma de planejamento, principalmente, quando se sabe que a dívida do Município apurada no momento, impossibilita fazer uma programação com receitas discricionárias.

A margem líquida para expansão das despesas de caráter continuado, mostra-se deficitária, não garantindo sequer a estabilidade financeira das ações já existentes, face, principalmente, as constantes absorção de encargos transferidos pela União que vem onerando as contas Municipais, comprometendo a capacidade financeira e restringe o poder de expandir a atuação da Prefeitura no atendimento da

população. O funcionamento e a respectiva manutenção dos novos investimentos ficam também postergados.

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Reestruturar as escolas em seus aspectos físicos e ambientais por meio de recursos próprios e de programas de governo;
2. Promover uma reestruturação e organização no Transporte Escolar;
3. Fortalecer o incentivo à cultura por meio do departamento de cultura em articulação com as escolas do município;
4. Fortalecer a política de oferta de Educação de Jovens e Adultos com condições estruturais e pedagógicas;
5. Ampliar o programa merenda escolar levando em conta a Agricultura Familiar, tempestivamente, fortalecendo a participação dos produtores locais e ressignificando o cardápio da merenda, mediante a aquisição de no mínimo recomendado da merenda oriunda da agricultura familiar de base agroecológica como incentivadora da economia municipal e com um cardápio regional para garantir a soberania e segurança alimentar.
6. Garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam dos povoados para a sede municipal;
7. Garantir distribuição do kit escolar para todos os alunos do município.
8. Instituir uma política de formação continuada para os profissionais da educação incluindo as funções de gestão, docência e apoio ao ensino, mediante parcerias com Instituições de Ensino Superior e com reconhecida competência técnica e científica
9. Fortalecer ações que dinamizem as bibliotecas escolares;
10. Aquisição de equipamentos tecnológicos para escolas de acordo com suas necessidades (notebooks, projetores, impressoras), entre outros.
11. Fomentar projetos de ensino interdisciplinares que contemplem a diversidade cultural.
12. Aplicação integral do NOVO FUNDEB na valorização profissional e na qualidade do ensino do município.
13. Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Educação para realização de trabalhos externos
14. Construção de prédio escolares.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

- Construção de Unidade Básica de Saúde;
Ampliação e reforma de unidades de saúde;
Aquisição de Ambulância;
Participação da Prefeitura em Consórcio Intermunicipal de Saúde;
Aquisição de medicamentos básicos;
Construção de polo de academia de saúde;
Funcionamento das atividades desenvolvidas pelo órgão;
Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
Participação em Consórcio na área de saúde;
Operacionalização do programa saúde homem;
Implemento da farmácia básica municipal;
Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica;
Programa dos agentes comunitários de saúde;
Enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Execução das atividades do programa saúde na escola- PSE;
Aquisição de veículo para transporte sanitário;
Educação permanente;
Manutenção das unidades média e alta complexidade;
Aquisição de equipamentos para a atenção básica;
Aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade;
Ações de vigilância ambiental, controle e zoonoses e endemias;
Ações em vigilância sanitária;
Manutenção da atenção básica;
Manutenção da estratégia de saúde bucal;
Manutenção do laboratório regional de prótese dentária e
Manutenção do componente desempenho do previne brasil

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA:

1. Implantar programa de corte de terra, observando as recomendações da legislação ambiental referente ao uso e manejo do solo, analisando a topografia e o relevo das unidades de produção, de modo a melhorar a produtividade e conservar os recursos naturais;
2. Dotar as pequenas propriedades rurais de reservatórios hídricos para captação e armazenamento d'água, criando reservas estratégicas hídrica para uso no período da estiagem, incentivando o reuso da água servida na produção de alimentos e forragens;
3. Implantar viveiro para produção de mudas frutíferas, essenciais florestais e plantas forrageiras e medicinais, conjuntamente com um banco de sementes, priorizando a aquisição de sementes crioulas produzidas por agricultores familiares;
4. Disponibilizar a agricultores sem terras, via parceria com particulares e contratos de arrendamentos ou comodato, terras agricultáveis para exploração de culturas temporárias, preferencialmente grãos alimentícios e produtos hortícolas;
5. Melhorar a oferta de água potável às famílias rurais, ampliando a capacidade captação e armazenamento e divulgando e incentivando técnicas de melhoria e tratamento de água;
6. Manter convênio e parcerias com órgãos federais e estaduais como a EMATER, SEDRAF, SENAR, SEBRAE e EMPARN;
7. Construir uma política de base agroecológica no município e estimular as feiras de base agroecológica dos agricultores como espaço de troca, solidariedade e de geração de renda;
8. Aquisição de compressor para melhoria de para uso na melhoria das estradas para escoamento da produção, perfuração de poços amazonas e apoio ao trabalho de associações de agricultores e garimpeiros;
9. Divulgar, incentivar a agricultura urbana, estimulando o cultivo de hortas, pomares, aves e pequenos animais em quintais, muros e terrenos vazios, fazendo cumprir a função social da terra, gerando renda suplementar e ampliando a segurança alimentar;
10. Implantação do Programa de Convivência com a Seca, dotando as propriedades rurais com infraestrutura capaz de amenizar os efeitos devastadores da seca, com culturas resistentes e animais adaptados;
11. Divulgar, estimular, capacitar e fomentar a criação de abelhas na zona rural e na zona urbana (melíponas);
12. Pôr em prática o Código Tributário, isentando de IPTU os imóveis urbanos explorados com culturas agrícolas, pomares, hortas, pequenos animais e abelhas;
13. Instituir o Programa de Armazenamento e estocagem de grãos para consumo familiar nas comunidades rurais, dotando o banco de semente com depósitos para armazenamento da produção de grãos alimentares dos agricultores familiares; e
14. Implantação do Programa de produção estratégica de forragens, com aquisição de moto ensiladeiras, lonas para silos, sacos para silagem, distribuição de material genético (palma, capim, mandioca...) para formação de sementeiras, de modo a oportunizar a formação de estoque de forragens para garantir a alimentação animal no período de seca.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL:

1. Reforma, ampliação e manutenção do prédio onde funciona a Sede da Secretaria de Bem Estar Social, o Programa Bolsa Família e o Serviço de Convivência;
2. Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
3. Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
4. Realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
5. Manutenção da Sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
6. Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
7. Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para crianças, adolescentes e idosos;
8. Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
9. Manutenção do Programas Primeira Infância no SUAS;
10. Manutenção do Programa BPC na Escola;
11. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
12. Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
13. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD);
14. Gestão dos Benefícios eventuais;
15. Promover a educação continuada aos profissionais do SUAS;
16. Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

17. Promover ações voltadas à educação profissional para a população vulnerável;
18. Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
19. Promover ações voltadas a geração de renda;
20. Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (FUMUD);
21. Manutenção do Fundo Municipal para Infância Adolescência (FIA);
22. Manutenção das Ações de Prevenção da COVID-19;
23. Conclusão da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
24. Aquisição de equipamentos de uso permanente para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
25. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para Programas e serviços;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1. Melhoria e adequação da Pavimentação nas principais Ruas da cidade e pavimentação com paralelepípedos em Ruas ainda não calçadas;
2. Manutenção da iluminação das vias de acesso entre comunidade/povoados e sede municipal e buscar meios que garantam a ampliação da rede de iluminação pública e conservação da já existente com uso de novas tecnologias;
3. Manutenção das estradas vicinais;
4. Aquisição de um caminhão coletor de lixo;
5. Realizar sistematicamente a coleta de lixo na cidade, povoados e ao longo das estradas principais;
6. Revitalização dos canteiros públicos existentes;
7. Arborização da Sede do município com árvores frutíferas;
8. Construção de um galpão com oficina para guardar e realizar a manutenção das máquinas e a frota de veículos públicos.
9. Aquisição de veículos e novas máquinas;
10. Reestruturação dos espaços públicos com vistas a ornamentação e embelezamento;
11. Reabertura do Mercado Público Municipal;
12. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
13. Revitalização do Rio das Lajes;
14. Reforma do Estádio Municipal Francisco Gomes de Sena;
15. Reforma da Feira Coberta;
16. Implantação do Projeto Minha Casa Solidária;
17. Implantação do Projeto Lajes Pintadas Lixo Zero;
18. Pavimentação asfáltica das principais Ruas da cidade;
19. Aquisição de terreno para cemitério público;
20. Aquisição de terreno para Escola Municipal;
21. Construção de galpão para instalação de empresa, gerando emprego e renda para o município;
22. Construção do Balneário do Açude Municipal Cachoeira;
23. Construção de Praças Esportivas.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

1. Criação de uma ouvidoria pública, com poder de atuação e resolver as demandas, visando atender os anseios e reclamações da população;
2. Instituir a gestão transparente, eficiente e democrática da Previdência Própria dos Servidores Municipais;
3. Elaborar um plano de recuperação da economia municipal em articulação com as propostas dos arranjos produtivos econômicos em nível estadual e nacional;
4. Novas leis de incentivo fiscal na Câmara de vereadores;
5. Instituir um programa de dinamização dos setores administrativos municipais, valorizando os saberes profissionais e incentivar a formação em serviço como princípio de qualidade no atendimento ao cidadão.
6. Instituir o Conselho Superior de Gestão (Conselho gestor), com voluntários e entidades para dar norte para gestão e governança. Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho das áreas e gestores com base no Programa de Metas do Poder Executivo e contratos de gestão;
7. Aperfeiçoar os canais de comunicação da Prefeitura com as comunidades dos bairros;
8. Implantar o Plano de Inovação e Sustentabilidade do Executivo Municipal com a unificação de Secretarias;

9. Mapear e redesenhar processos visando a simplificação, agilização e qualificação na prestação dos serviços públicos para a população;
10. Fomentar e apoiar políticas de Geração de emprego e renda para o município através de parcerias com as instituições e entidades dos setores produtivos.
11. Implantar o espaço da Cidadania – espaço de atuação dos conselhos municipais e prestação de serviços básicos aos cidadãos.
12. Construir uma política de qualidade de vida para os servidores municipais.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO:

1. Incentivo Tributário para instalação de Empresas no Município.
2. O Código Tributário Municipal será o instrumento norteador da tributação do município, necessitando a imediata adequação em face da modernização dos mecanismos de cadastro e arrecadação.
3. O cadastro de contribuintes será atualizado com inserção de contribuintes de modo que se aumente a base contributiva no intuito de aliviar a carga tributária individual
4. Uma comissão de avaliação será formada para rever valores de imóveis, considerando a desvalorização em face da crise do setor imobiliário, usando comparativos locais e regionais, de modo o valor do IPTU seja justo.
5. A administração promoverá audiências públicas e reuniões com os contribuintes para sugestões de aperfeiçoamento da legislação tributária, notadamente nós direitos assegurados no tocante as isenções e imunidades tributárias.
6. Uma cartilha sobre Tributo Municipal será confeccionada e disponibilizada aos contribuintes de modo que todos tomem conhecimentos dos deveres e dos direitos dos contribuintes.
7. Os proprietários dos imóveis urbanos receberão orientações técnicas para exploração e cultivo de quintais e terrenos produtivos, assegurando a isenção do IPTU, conforme previsto no Código Tributário Municipal.
8. As famílias beneficiárias de programas sociais e as que comprovarem a exploração produtiva de seus imóveis, serão isentas do IPTU (assegurado pelo CTM), mediante requerimento.

Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7618CA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021.

Dispensa nº 79/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.895.753/0001-24, com sede à Rua José Paulino, 23, Centro, São Bento do Trairi/RN CEP:59210000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Recursos Humanos, Destinados a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO Ação: 2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Lajes Pintadas/RN, 02 de junho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito
Contratante e

JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO

Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:413FCC78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021.

Dispensa nº 82/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** EM EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.352.356/0001-71, com sede à SITIO BAREIROS, ZONA RURAL, SÃO TOMÉ/RN CEP:59400000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPIPEDOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE RUAS DA CIDADE DE LAJES PINTADAS/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito
Contratante

ERONALTON MEDEIROS JUNIOR

Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A644650E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Lucrécia e estabelece a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 571/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº. 30.596, de 21 de maio de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o êxito obtido quanto a redução no número de infectados, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município, resultantes das medidas de LOCKDOWN estabelecidas;

CONSIDERANDO os danosos efeitos sociais e econômicos causados com o fechamento das atividades comerciais consideradas não essenciais durante o período de LOCKDOWN, principalmente para os pequenos comerciantes e suas famílias, cujo único meio de subsistência é o seu pequeno comércio;

CONSIDERANDO o Calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto no Decreto nº 571/2021, estabelecidas;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, no município de Lucrécia.

Art. 2º - Fica estabelecido, a abertura gradual de algumas atividades econômicas, condicionado a continuidade da redução do número de casos da COVID-19 no município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 571, de 15 de junho de 2021.

**CAPÍTULO II
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 3º - Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Lucrécia, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 20h às 05h da manhã do dia seguinte, de segunda a sábado e aos domingos em tempo integral.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

II – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

III – Postos de combustíveis e distribuição de gás;

IV- Padarias;

§ 2º Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take Away**, até as 22:00 e disponibilidade de 60 (sessenta) minutos de tolerância, para encerramento de suas atividades.

§ 3º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, a pé, por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

§ 4º Durante a vigência do toque de recolher aos domingos será permitido o funcionamento de padarias até as 9:00, vedado consumo no local.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 07h às 12h e de 14h às 17h, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 05h às 12h e de 14h às 17h, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 05h às 12h e de 14h às 17h; adotando os protocolos sanitários estabelecidos, (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES

Art. 7º. Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput para orações e atendimentos individuais, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput para realização de 02 (duas) celebrações presenciais por semana (segunda a sábado), com o número máximo de 10 pessoas presentes mais o dirigente do trabalho. Os dias da semana definidos para a realização destas celebrações devem ser informadas previamente a Secretaria de Saúde, para o acompanhamento.

§ 2º - Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe para preparação da celebração.

LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS, BARES E SIMILARES.

Art. 8º - Fica permitido o funcionamento exclusivamente para venda em sistema **delivery**, não sendo permitida a venda ou consumo no local;

BALNEARIOS E Pousadas

Art. 9º - Fica permitido o funcionamento exclusivamente para hospedagem, sem autorização de uso dos serviços de área comum (piscina, parques, área verde, refeitório, churrasqueira, área de lazer em geral), sendo proibido venda e consumo de bebida alcoólica no recinto.

BARBEARIA E SALÃO DE BELEZA

Art. 10- Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado por agendamento de 01 (uma) pessoa por vez, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

CAPÍTULO IV SUSPENSÃO

Art. 11 - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do município de Lucrécia:

I-a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais públicos e privados;

II-as atividades recreativas em clubes sociais, barragens e rios;

III-a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos (área esportiva, campeonatos e afins).

ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 12 Permanecem suspensos o funcionamento das aulas presenciais em instituições públicas e privadas em todos os níveis de ensino (Creche/Pré Escola, Fundamental I e II, Ensino Médio e Reforços).

CAPÍTULO V

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Art. 13 - Permanece proibido a circulação e aglomeração de pessoas no município, inclusive calçadas, praças, comercios em geral.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras ao sair de casa em todo o território municipal.

Art. 14 - Fica proibido o acesso de vendedores ambulantes e feirantes oriundos de outras cidades com a finalidade de desempenho de suas funções neste município.

CAPÍTULO VI DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 15 - A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I- multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II- multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III- embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 16 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

Art. 17 - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

Art. 18 - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

Art. 19 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor em 23 de junho de 2021, produzindo efeitos até 05 de julho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B86438BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 24 e 25 de junho de 2021, no transporte de paciente para realizar uma consulta no Hospital Memorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:93AE6B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.05.17.007.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.05.17.007**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO
026.218.374-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículo tipo caminhonete com condutor, a fim de atender demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo, no transporte de materiais diversos necessários a execução de pequenos serviços em andamento na cidade e zona rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº

2021.05.17.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.05.17.007, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO, CPF: 026.218.374-92

E-MAIL: TELEF:

ENDEREÇO: SÍTIO SERRINHA, Nº 82, ZONA RURAL, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO CPF Nº 026.218.374-92

ITENS: 0001

VALOR R\$: 38.160,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 38.160,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de junho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR

Francisco Alcivan de Araújo - PRESTADOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:6EACB188

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.17.007.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.17.007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO
026.218.374-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículo tipo caminhonete com condutor, a fim de atender demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo, no transporte de materiais diversos necessários a execução de pequenos serviços em andamento na cidade e zona rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.05.17.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 38.160,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais), a ser pago em 12 parcelas de R\$ 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais) de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Alcivan de Araújo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5D775A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º,
PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93;
SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, “B” - 4, DA
RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.15.001IN, DESTINADA à contratação direta da empresa exclusiva MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.320.456/0001-98, com sede na Rua Parque das Brisas, nº 126, Alto Sumaré, CEP nº 59.634-082, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 090.733.154-84, residente e domiciliado na Rua Parque das Brisas, nº 126, Alto Sumaré, CEP nº 59.634-082, Mossoró/RN, para produção e apresentação de Live Cultural com duração de 2h00min que será realizada no dia 26 de junho de 2021, no auditório da Escola Municipal Antônio José da Rocha, por ocasião das festividades alusivas aos 29 anos de emancipação política do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, com fundamentação legal nas disposições do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, cujo valor contratual global é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.001.04.122.004.1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

Major Sales/RN, 21 de junho de 2021

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5916831E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.15.001.001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.15.001IN

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**
CONTRATADO: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS**
09073315484

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação direta de empresa exclusiva por inexigibilidade de licitação para produção e apresentação de Live Cultural com duração de 2h00min que será realizada no dia 26 de junho de 2021, no auditório da Escola Municipal Antônio José da Rocha, por ocasião das festividades alusivas aos 29 anos de emancipação política do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal nas disposições do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 02.001.04.122.004.1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Major Sales/RN, 23 de junho de 2021.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Mikael Firmino Dos Santos – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DB279BE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2021.06.16.001DL, COM FULCRO NO ART. 24, II, DA LEI
NACIONAL Nº 8.666/93 E ART. 10, VI, B-4, DA RESOLUÇÃO
Nº 028/2018-TCE/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2021.06.16.001DL, COM FULCRO NO ART. 24, II, DA LEI
NACIONAL Nº 8.666/93 E ART. 10, VI, B-4, DA RESOLUÇÃO Nº
028/2018-TCE/RN.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 2021.06.16.001DL, fundamentada no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação direta da empresa da EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.250.046/0001-43, com sede na Rua 02 de dezembro, nº 318, Tamandaré, CEP nº 58.915-000, Uirauna/PB, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.082.254-23, residente e domiciliado na Rua 02 de dezembro, nº 318, Tamandaré, CEP nº 58.915-000, Uirauna/PB, para locação e montagem de estrutura composta de Grid, Praticaveis, Moving, Par de Led, Cob Led, Máquina de Fumaça, Placa de Led e Som de Pequeno Porte, ambos destinados aos eventos que serão realizados no auditório da Escola Municipal Antônio José da Rocha, por ocasião das festividades alusivas aos 29 anos de emancipação política do município de Major Sales/RN, nos dias 25 e 26 de junho de 2021, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de despesa, conforme projeto básico em anexo.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.001.04.122.004.1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.06.16.001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales/RN, 23 de junho de 2021.

MARIA ELCE MAFLDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F5682421

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.16.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.16.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A locação e montagem de estrutura composta de Grid, Praticaveis, Moving, Par de Led, Cob Led, Máquina de Fumaça, Placa de Led e Som de Pequeno Porte, ambos destinados aos eventos que serão realizados no auditório da Escola Municipal Antônio José da Rocha, por ocasião das festividades alusivas aos 29 anos de emancipação política do município de Major Sales/RN, nos dias 25 e 26 de junho de 2021, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.06.16.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), que deverão ser pagos em uma única parcela após a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Maflado de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Eduardo Wagner Fontes da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:2230EF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002-TP/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Presidenta da CPL, comunica aos interessados que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002-TP/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de recapeamento asfáltico de vias na zona urbana do município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. A sessão de Abertura se dará no dia 12/07/2021, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, e no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:069268A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2021 SRP

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 008/2021 - SRP**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do SUS assistidos pela rede de atenção à saúde a ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de insulinas análogas de ação prolongada e ultra rápida com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulino-dependentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Maxaranguape/RN. A sessão pública será realizada no dia **06/07/2021 às 10h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, sn, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal

de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – acesso à informação - certames/editais – pregão presencial.

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:3902B393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000094/2021

PROCESSO Nº 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro, de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.779,76 (Dois mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde -

FMS; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; e

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos – Saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62D09395

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000094/2021

PROCESSO Nº 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro, de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.779,76 (Dois mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8737BE22

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2021

PROCESSO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.006,00 (Três mil setecentos e seis reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de

Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde -

FMS; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:

12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –

Saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:63FB4F97

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2021

PROCESSO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.006,00 (Três mil setecentos e seis reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F247B5B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

PROCESSO DE DESPESA: 121/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 332, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 009.559.884-70
ORIGEM: Dispensa nº 000089/2021
BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de junho de 2021.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
P/ LOCADOR: Domingas Rodrigues da Silva

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0EA440AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Diego Brito Medeiros da Fonseca** no qual irá representando este órgão em viagem ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE na cidade Brasília/DF, nos dias 24 e 25 de Junho do corrente ano, na busca pela liberação de recursos para o município de Monte Alegre/RN.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF386910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 277/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Francisco Fabio França Amorim** no qual irá representando este órgão em viagem ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE na cidade Brasília/DF nos dias 24 e 25 de Junho do corrente ano, na busca pela liberação de recursos para o município de Monte Alegre/RN.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:31BDB29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 278/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Alexandre Soares Gomes** no qual irá representando este órgão em viagem ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE na cidade Brasília/DF, nos dias 24 e 25 de Junho do corrente ano, na busca pela liberação de recursos para o município de Monte Alegre/RN.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E66BE496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária, dentro do estado na FAIXA I no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Conselheiro Tutelar: **Marcelo Bernardo do Nascimento** no qual irá representando este órgão em viagem ao município de Afonso Bezerra/RN em diligência.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3CF2F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 281/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária, dentro do estado na FAIXA I no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Conselheiro Tutelar: **Severino Ramos dos Santos** no qual irá representando este órgão em viagem ao município de Afonso Bezerra/RN em diligência. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12D8B0D5

SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 95/2021

Processo de Despesa nº: 234/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 95/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DAVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467. Objeto: Contratação de Show Artístico de Gianinni Alencar, para apresentação no evento "Live Vila São João in Casa" que será realizado no dia 27 de junho de 2021, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Farias e transmitido pelo Canal Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 12.075,00(doze mil e setenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/06/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:1BC1CCDD

SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DISPENSA 114/2021

Processo de Despesa nº: 238/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 114/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VITA CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para realizar a transmissão via YouTube da Live Vila São João In Casa no Canal Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que será realizada no dia 27 de junho de 2021 no Ginásio Poliesportivo Osmundo Farias.; Preço Global: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/06/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:608C5E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Tributação, o senhor, **LUANDERSON RODRIGO GONÇALVES MESQUITA**, inscrito no CPF nº 121.675.784-40, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:78D6A2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 103/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES que se realizará no dia 06/07/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 23 de junho de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0E66399C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria 005 de 15 de julho de 2019, concessão de Aposentadoria por Invalidez à servidora pública municipal e dá outras providências.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO que a requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art.8º, inciso III, da Lei Ordinária n.º851/13 c/c artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e com INTEGRALIDADE garantida pelo art. 6-A da Emenda Constitucional 41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional 70/12;

CONSIDERANDO A Recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Notificação 000708/2021 – DAE, que noticia a decisão proferida nos autos do Processo n.º 100112/2020 – TC, recomendando que a Administração adote as providências necessárias a retificação do ato de concessão de aposentadoria.

RESOLVE: RETIFICAR o teor do artigo 1º da Portaria 005 de 15 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA COSTA, consoante art.8º, inciso III, da Lei Ordinária n.º851/13 c/c artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e com INTEGRALIDADE garantida pelo art. 6-A da Emenda Constitucional 41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional 70/12, fixando-se os proventos, *in casu*, renda mensal inicial do segurado será fixada na importância de R\$ 1.197,60 (mil cento e noventa e sete e sessenta centavos), sendo o cálculo baseado no vencimento básico no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), art. 125, I, da Lei Complementar n.º 01/2009, e no adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove e sessenta centavos), no percentual de 20% sobre o provento básico, pois a segurada adquiriu direito a 04 (quatro) quinquênios, com base no Art. 136 da LC n.º 01/2009.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do OURO BRANCO- PREV

Portaria n.º 058/2021

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:5C767A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00003/2021**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00003/2021, que objetiva: Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, preenchimento das obrigações assessorias como o Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, SIOPE, SIOPS e SICONFI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 110.000,00.

Paraná - RN, 12 de março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:92A6C6B3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de levantamento de arruamento, planialtímetro e linear para projetos e cadastro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS – 15.452.0008.2111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT N.º 05120/2021 - 12.05.21 - ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 13.900,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F721DBA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008/2021/GP/PMP, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

“REGULAMENTA AS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, INSTITUI MEDIDAS EMERGENCIAIS E PREVENTIVAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTABELECE LIMITES DE HORÁRIOS PARA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICA EM TODO COMÉRCIO DA REGIÃO MUNICIPAL, INDEPENDENTE DO RAMO COMERCIAL OU ESPÉCIE DE COMÉRCIO, ABRANGENDO TODOS SEM EXCEÇÃO, COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Científico do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação dos municípios das regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficaz do Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental a saúde dos municípios do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as medidas emergenciais para prevenção e combate ao COVID-19, no âmbito municipal, de extrema importância para saúde pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Decreto terá validade de 15 (quinze) dias, e deverá ser avaliado pela equipe especializada podendo ser prorrogado por igual período ou pelo período que se tornar necessário.

Art. 2º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em toda região do Município de Parazinho, tais como: vias públicas, estabelecimentos em geral, meios de transporte em geral, dentre outros. Devem ser seguidas todas as orientações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID -19.**

PARÁGRAFO ÚNICO. As pessoas físicas e/ou jurídicas que não seguirem as determinações deste Decreto, sofrerão sanções previstas no texto legal, como poderá ser penalizado por normas previstas na Lei Federal do código Penal Brasileiro.

Art. 3º - A venda de bebidas alcóolicas só será permitida até às 17 horas em todo território do Município de Parazinho/RN, independentemente da natureza do comércio abrangendo todas as espécies comerciais do Município.

§1º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19:**

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

III- Fechamento temporário do comércio.

§2º. Quaisquer cidadão que ocasionar prejuízos a alguém, bem como prejuízos a terceiros, por desobediência deste Decreto, poderá se submeter a instauração de inquérito para apuração dos fatos e poderá ser responsabilizado pelos danos causados, por ação ou omissão, devendo sofrer as sanções previstas neste texto normativo, como também as penalidades dos Artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, dentre outros institutos.

§3º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

Art. 4º - Fica determinado à feira livre **EXCLUSIVA** para os feirantes que residem no Município de Parazinho, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

§1º. Só poderão participar da feira, os feirantes que residem no Município de Parazinho que esteja devidamente cadastrado e autorizado pela Secretaria de Assistência Social e devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisarão caso a caso.

§2º. Os feirantes devem utilizar os equipamentos de proteção contra contaminação do **COVID-19**, tais como: máscaras, álcool gel a 70% e o distanciamento entre barracas e entre as pessoas de no mínimo um metro e meio (1,5m), bem como devem obedecer às determinações da

EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19, que analisarão caso a caso.

§3º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19:**

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§4º. Para o fiel cumprimento deste decreto, poderá ser requisitado o auxílio Policial.

Art. 5º - Fica Proibido a prática de atividades esportivas de pessoas de outros municípios, nas quadras, campos e mais diferentes ambientes de prática de esportiva, independente da modalidade esportiva praticada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19:**

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

III- Para o fiel cumprimento deste decreto, poderá ser requisitado o auxílio Policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:BB5734E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O Município de Parazinho torna público que no dia 07/07/2021, às 09hs00, fará licitação na modalidade PP nº 009/2021, sessão ao vivo pelo <https://www.facebook.com/prefeituradeparazinho>, – Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios. Edital e anexos em: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 23/06/2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:7E1492BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, conforme decisão judicial e parecer jurídico da Procuradoria do Município, os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante nos **ANEXOS I, II, III, IV e V** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pelo Município.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais, além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;

02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 23 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCADO PARA GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

GUARDA MUNICIPAL

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0021	1415003	MAHARYSHY LOHAN COUTINHO COSTA	CLASSIFICADO	527,00	19- GUARDA MUNICIPAL

Parelhas/RN, 23 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO II

CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

GUARDA MUNICIPAL

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0022	1409031	ALEX NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO	523,60	19 - GUARDA MUNICIPAL

Parelhas/RN, 23 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO III

CONVOCADO PARA GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

GUARDA MUNICIPAL

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0023	1705021	SUELMA DE SOUZA ARAÚJO	CLASSIFICADO	506,60	19- GUARDA MUNICIPAL

Parelhas/RN, 23 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

CONVOCADO PARA GABINETE CIVIL E OUVIDORIA**GUARDA MUNICIPAL**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0025	1416042	THIAGO RÔMULO AZEVEDO	CLASSIFICADO	506,60	19 – GUARDA MUNICIPAL

Parelhas/RN, 23 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO V**CONVOCADO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ENFERMEIRO PLANTONISTA (HOSPITAL)**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
007	1103004	MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	788,80	48 - ENFERMEIRO PLANTONISTA (HOSPITAL)

Parelhas/RN, 23 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:599547AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº006/2021

TERMO DE ADESÃO Nº006/2021

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal Monte Alegre/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, o prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº042/2021 epígrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 042/2021 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 008/2021 para aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Passagem-RN, de acordo com o convênio nº 12182.206000/1200-04, pelo período de 12 (doze) meses, ata de registro de preços Nº 042/2021. Fornecedor Registrado: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.770.238.238/0001-57.

Passagem/RN, 23 de junho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:F073BED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210225

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210225

ORIGEM.....: CARONA Nº 006/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 042/2021 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 008/2021 para aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Passagem-RN, de acordo com o convênio nº 12182.206000/1200-04

VALOR TOTAL.....: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0702.103010428.1.051 Aquisição de Veículo/Ambulância, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 57.900,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2021 a 23 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:A5C1996B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/221 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050006/21

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, e seguindo o princípio da autotutela, estabelece que a administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Ratificação Nº 058/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 07050006/21. Data da Publicação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2021. Edição 2528 página 88. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, e-mail: cplpassagemrn@gmail.com, telefone: (84) 3286-0029.

Passagem/RN, 19 de maio de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:3BD22A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO F FERNANDES**, Matrícula: 675, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 24/06/2021, para participar do encontro para apresentação e discussão da nova modalidade de habilitação do Centro de Especializado Reabilitação de Saúde Auditiva.

Pedra Preta/RN, 23 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:68F16368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM CONDUTOR.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA – DA VIGÊNCIA E OITAVA – DO VALOR.

CONTRATADO: CONTRATO Nº 026/2019, EMPRESA JOSE INACIO DA SILVA 22950192491, CNPJ: 19.773.905/0001-22.

VALOR: FICA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO REFERIDO CONTRATO. VALOR MENSAL 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), VALOR TOTAL R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

JUSTIFICATIVA: defasagem do preço contratado.

PRAZO DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2021 À 23 DE JUNHO DE 2022, DE CORDO COM A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL DE CONTRATO.

BASE LEGAL: INCISO II, ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Gabinete do Prefeito;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

RECURSOS: FPM E ICMS.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN 23 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4A0F6AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindo, a partir de 23/06/2021, o Contrato de Nº 024/2019 E 025/2019 de prestação de serviços de locação de veículos, no qual as empresas AJ DE SOUZA LOCACOES, CNPJ: 11.572.226/0001-83 e MARCOS ANTONIO DA SILVA_08377853400-MEI, CNPJ: 32.312.032/0001-19, tinham por obrigação a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo 4x4 e 03 (três) motocicletas, respectivamente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino/RN. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista, não haver mais a necessidade de utilizar o veículo 4x4, e no caso da empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA_08377853400-MEI, CNPJ: 32.312.032/0001-19, haver apresentado desinteresse em prorrogar o prazo de vigência do contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA - Não será aplicada as CONTRATADAS, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, outorga a mais geral, plena e irrevogável quitação com relação a valores correspondentes ao objeto contratado, não tendo qualquer importância futura a receber da CONTRATANTE,

renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida. CLÁUSULA QUINTA - Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de LAJES-RN.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN 23 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3C8E9D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de “Acompanhamento de Obras e Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos” no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas”, nas modalidades “Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos “ e “Vistoria de Constatação Final” em atendimento às necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Empresa contratada:

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com o valor global de R\$ 81.669,51 (Oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Gestão/Unidade: 02.002 – Secretaria Mun. de Planejamento e Administração

Programa: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2008 – Manut. da Secretaria Mun. de Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte: 10000000 – recursos ordinários

Fundamentação legal: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/202, “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 16/06/2021 a 16/12/2023

Data da assinatura: 16 de junho de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO

P/contratado(a)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1AECED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº259/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VITÓRIA REGIA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIA DE SAÚDE

CPF: 294.042.584-15

MATRICULA: 1204

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	GUAMARÉ/RN	24 de Junho 2021	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do encontro para apresentação e discussão da nova modalidade de habilitação do Centro de Especializado em reabilitação de Guamaré (saúde auditiva), e Oficina Ortopédica, Projeto CER IV de João Câmara e CER II de Ceará Mirim, que será realizado no dia 24/06/2021 das 08h às 12h da manhã na Cidade de Guamaré/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de Junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:904E52C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 432/2021, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 004/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, com abertura marcada para o dia 08 de julho de 2021 (quinta-feira) às 10:00h na Sede da MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 – Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo E-mail:prefeituradepocobrancoapl@gmail.com.**

Poço Branco/RN, 23 de junho de 2021

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:75BD05B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021 – TP/PMP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30040001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP/PMP**

OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa nº 2640.1026234-14/2015.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 002/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº. 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa nº. 2640.1026234-14/2015. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 23 de junho de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI	27.105.762/0001-09	R\$ 92.201,46
2º	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	35.858.155/0001-48	R\$ 95.786,13
3º	ATR VIANA CONSTRUTORA	30.610.589/0001-00	R\$ 112.984,81
4º	CM CONSTRUTORA EIRELI	37.484.379/0001-62	R\$ 113.135,98
5º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI	13.721.826/0001-91	R\$ 113.326,23
6º	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.610.555/0001-16	R\$ 113.326,23

DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

A Empresa TM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº. 21.592.515/0001-06, foi DESCLASSIFICADA por apresentar preço unitário relacionado ao item 2.5 referente a concreto ciclópico divergente da Planilha Orçamentária básica fornecida pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e também não retificar a Proposta de Preço, conforme Termo de Diligência 002, datada do dia 18 de junho de 2021;

A Empresa ARTENG ENGENHARIA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº. 23.768.809/0001-63, foi DESCLASSIFICADA por apresentar valores unitários sem aplicação de BDI, realizando a aplicação do BDI apenas no final da Planilha sobre o resultado final, porém devendo ser aplicado individualmente a cada item e também não retificar a Proposta de Preço, conforme Termo de Diligência 003, datada do dia 18 de junho de 2021.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 27.105.762/0001-09, pelo valor total de R\$ 92.201,46 (noventa e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei nº. 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Membro da Comissão

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:D43DAA1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 - PE

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às 09h00min do dia **06 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 027/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de Preço para aquisição de Material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de julho de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:31EA699B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07060001/21

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, 0KM, para atendimentos emergenciais em casos de acidentes, transferências de pacientes para hospitais, transporte de acamados dentre outras necessidades dos municípios e usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, conforme recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Individual n.º 107, NL: 2020NE4224 – Processo: 00210006002506/2020-06.

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o Secretário Municipal de Saúde Temístocles Maia de Lucena, resolve **HOMOLOGAR** esta licitação em favor do proponente: PORCINO E FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADOS, com endereço na AVENIDA LAURO MONTE, 381, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.675.869/0001-97, no valor global de **R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Resultado de Homologação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0 KM.	UND	01	245.500,00	245.500,00
TOTAL DO PROPONENTE:					245.500,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal n.º 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP

59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de junho de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F4A8C928

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA N.º 203/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 203/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF n.º **077.343.184-52**, matrícula n.º **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Genário Cabral de Lima para realizar consulta médica no Instituto André Camurça**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4FE73FA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA N.º 204/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 204/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF N.º **081.380.944-43**, matrícula n.º **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Renata Viana Marques para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9E36383**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2021-GP/PMP****Decreto nº 213/2021-GP/PMP**

Portalegre/RN, 23 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA QUINTA FEIRA DIA DE SÃO JOÃO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia **24 de junho de 2021, quinta-feira dia de São João**.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F7409464**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

A secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente edital **RECONVOCAR** a I Assembleia Ordinária do ano 2021, em razão da falta de quórum na Assembleia convocada para o último dia 10 de maio, a fim de tratar dos seguintes pontos.

1 - Ficam convocadas as entidades e organizações não governamentais na área da criança e do adolescente do Município de Pureza/RN, para participar da composição não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pureza/RN - **Gestão 2021/2023**.

2- Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA. Para concorrer a uma das vagas, as entidades deverão inscrever-se nos seguintes segmentos, conforme Lei 222 de 18 de agosto de 2005:

- I - Segmento de atendimento à criança e ao adolescente;
- II - Segmento de Universidade com atuação no município;
- III - Segmento de organizações sociais;
- IV - Representante de associações profissionais da área.

3- Apresentação dos novos conselheiros representantes do poder público.

A assembleia será realizado no dia **01/07/2021**, em primeira convocação às **13h**, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas por segmento, e em segunda convocação às **13h30min**, com qualquer número, tendo como local: Sala de Reuniões da cada dos Conselhos, sito à praça 5 de abril, centro, Pureza/RN. Cada área de representação terá direito a um conselheiro titular e outro suplente que serão eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Pureza/RN, 23 de junho de 2021.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7A84A497**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho do corrente (quinta-feira) é comemorado o dia de São João;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho do corrente, quinta-feira, será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO**" o expediente do dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira), quando se comemora o dia de "São João", em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7565468F**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PUREZA/RN**

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2021, às 11 horas, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Praça 5 de Abril, Cento - Pureza/RN, atendendo convocação do Edital nº 001/2021, reuniram-se os membros do CMDCA: Tuanny de Souza Batista; Ana Carolina Pereira do Nascimento. De acordo com a pauta prevista no referido Edital, a saber: 1 – Convocação das entidades e organizações não governamentais na área da criança e do adolescente do Município de Pureza/RN, para participar da composição não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pureza/RN - **Gestão 2021/2023**. 2- Eleição dos membros representantes da sociedade Civil. Conforme orientação regimental, a primeira sessão foi iniciada, e não obteve quórum após os quinze minutos iniciais. A segunda chamada foi realizada após trinta minutos, sem que houvesse o comparecimento dos demais Conselheiros ou representantes das entidades convocadas. Sem mais nada a tratar, eu Jordão Abner Batista de Figueiredo, neste ato secretariando as atividades desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza/RN, 10 de maio de 2021.

Publicado por:Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DE60DBC2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DA
JUVENTUDE DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMJ Provisório para 2021.

O Conselho Municipal da Juventude/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a necessidade de deliberação do CMJ sobre assuntos importantes para a organização da conferência municipal da Juventude;

Considerando, a sugestão dada pelos membros do CMJ em possuir data fixa para a realização das reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do CMJ de Pureza-RN, ficando estabelecido que serão realizadas sempre nas quintas-feiras de até a data que será realizada a conferência.

MÊS	DATA
JULHO	01/07
JULHO	15/07
JULHO	29/07
AGOSTO	05/08
AGOSTO	12/08

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pureza - RN, 10 de junho de 2021.

ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO
 Presidente do CMJ

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:ABBD5589

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2021

Eu, ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Juventude, venho através do presente edital convocar a II Assembleia Ordinária do ano 2021 para tratar dos seguintes pontos:

Definir a data, organizar e convocar a I Conferência Municipal da Juventude afim de realizar a primeira eleição dos conselheiros, titulares e suplentes gestão 2021/2023;

Constituir Comissão organizadora da I Conferência Municipal da Juventude;

Outros informes.

A II Assembleia Ordinária do Conselho da Juventude – ano 2021 acontecerá às 09h30min do dia 02 de julho de 2021, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Praça 5 de Abril, Centro – Pureza/RN.

Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza - RN, 23 de junho de 2021.

ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO
 Presidente do CMJ

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3F0030BC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DA
JUVENTUDE DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da Mesa Diretora Provisória do Conselho Municipal da Juventude.

O Conselho Municipal da Juventude de Pureza/RN, através da presidente ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a nova mesa diretora Provisória do CMJ eleita na reunião realizada no dia 10 de junho de 2021:

ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO - Presidente do CMJ
 ALLYSON AUGUSTO FELIX DA SILVA – Vice-Presidente do CMJ
 TUANNY DE SOUZA BATISTA – 1º SECRETÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pureza - RN, 10 de junho de 2021.

ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO
 Presidente do CMJ

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A4AF7607

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PUREZA/RN.
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMJ – ANO 2021

Aos dez dias do mês de Junho do ano de 2021, às nove horas e trinta minutos, na Sede da Casa dos Conselhos sito a Praça 5 de Abril, Centro - Pureza/RN, estiveram presentes as pessoas Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra, Tuanny de Souza Batista, Elayne dos Santos Silva, Maria Franciane Ferreira, Mayza Lidiane da Silva, Rose Jacqueline de Araújo Bertoldo, Maria Rita Borges de Souza, Allyson Augusto Felix da Silva, para tratar das seguintes pautas; 1- Apresentação dos novos conselheiros Provisórios representantes do poder Público e da sociedade Civil; 2 – Criação do Calendário de Reuniões para 2021; 3- Votação da mesa diretora Provisória; 4- Organização e convocação da I Conferência Municipal da Juventude. A reunião foi iniciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.^a Larissa Bezerra, a qual agradeceu a presença de todos frisando a importância desse momento para a construção de uma política participativa e inclusiva voltada para os Jovens do Município. Prosseguindo apresentou os nomes dos conselheiros representantes governamentais, indicados pelo poder público. E em seguida apresentou os nomes dos representantes da sociedade Civil. Iniciou-se a realização do foro próprio para a deliberação e eleição da mesa diretora deste conselho, ocorrida por auto indicação de cada participante e legitimação da plenária, tivemos unanimidade na aprovação dos representantes da mesa diretora. Assim após o Fórum próprio, ficou eleita como PRESIDENTE a Sra. Rose Jacqueline de Araújo Bertoldo – CPF: 089.570.214-26, VICE PRESIDENTE o Sr. Allyson Augusto Felix da Silva – CPF: 121.189.644-71 e como Secretaria a Sra. Tuanny de Souza Batista – CPF.081.362.474-63. Em seguida, a representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.^a Larissa Bezerra, informou que os membros eleitos para a mesa diretora do conselho serão nomeados através de Resolução emitida pela presidente eleita. O próximo ponto de discussão foi a criação de calendário de reuniões para o ano de 2021, ficando determinado reuniões de 15 em 15 dias sempre as quintas-feiras as 9:30hr até a data que será realizada a I Conferência Municipal da Juventude. Das providências necessárias para a convocação da I Conferência Municipal da Juventude ficou pautado para a próxima reunião a decisão do tema a ser abordado como também a melhor data e local para realização de tal evento. Sem mais nada a tratar, eu

Tuanny de Souza Batista, secretária deste conselho, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Pureza/RN 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:46735438

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PUREZA/RN

ATA DA 002/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 9h e 30min, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Praça 5 de Abril, Centro, Pureza/RN, reuniram-se os membros do CMAS: LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, MARIA NAVAGANTES GOMES, VERA LÚCIA DA SILVA, EDINEY FRANCLERBER LUCAS GUILHERME, KATERINE FONSECA BATISTA, JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA, presentes ainda MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA, PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA, MANOEL LUCIEL DA SILVA. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mês de janeiro/2021, 2- Apresentação das ações e Programas desenvolvidos e executados pela secretária Municipal de Assistência Social no mês de janeiro/2021, 3 - Outros assuntos. Inicialmente a secretária Municipal de Assistência Social, sra. Larissa Bezerra deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação de contas referente ao mês de janeiro de 2021. Foi apresentado os extratos de todas as contas geridas pela secretária: BL-PSB - Conta 38.749-5-; BL – GSUAS - Conta 38.742-8; BL – GBF - Conta 38.737-1 -; ACESSUAS - Conta 38.727-4; BPC NA ESCOLA - Conta 38.734-7; CRIANÇA FELIZ - Conta 41.390-9; E COVID EPI – Conta 48.079-7; como também foi disponibilizado todos os processos de compra para a análise dos conselheiros e demonstrado através de planilhas a discriminação dos gastos no mês de janeiro/2021. Passando para o segundo ponto de pauta a secretária Larissa Bezerra e Coordenadora Tuanny Batista fizeram uma explanação geral sobre todos os serviços ofertados pela secretária repassando também aos conselheiros os números de usuários atendidos pelos programas referenciados pela secretária. Foi colocado a dificuldade do atendimento nesse momento de Pandemia principalmente pela falta de acesso de alguns usuários a meios de comunicação que possibilite o atendimento remoto. Em seguida a prestação de contas foi submetida ao plenário para votação, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade**. Seguindo a reunião, passamos para o item 3 – Em outros assuntos foi solicitado pelos conselheiros que as prestações de contas continuassem a acontecer mês a mês e também com a inclusão do mês correspondente ao ano de 2020 facilitando assim a análise das prestações de contas, o que foi acatado pelo órgão gestor. Sem mais nada a tratar, eu, TUANNY DE SOUZA BATISTA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:58D9CB9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2021

Eu, Alana Pauline S. de Carvalho, na condição de Presidente do CMAS, venho através do presente edital convocar a I Assembleia Extraordinária do ano 2021 para tratar dos seguintes pontos:

Prestação de contas referente a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional as famílias em vulnerabilidade

social em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Outros informes.

A I Assembleia Extraordinária do CMAS – ano 2021 acontecerá às 09h30min do dia 30 de junho de 2021, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Praça 5 de Abril, Centro – Pureza/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 23 de junho de 2021.

ALANA PAULINE S. DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:584AA964

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2021

Eu, Alana Pauline S. de Carvalho, na condição de Presidente do CMAS, venho através do presente edital convocar a II Assembleia Ordinária do ano 2021 para tratar dos seguintes pontos:

Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de janeiro de 2021;
Apresentação das ações e Programas desenvolvidos e executado pela Secretária Municipal de Assistência Social;
Outros informes.

A II Assembleia ordinária do CMAS – ano 2021 acontecerá às 09h30min do dia 02 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Praça 5 de Abril, Centro – Pureza/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 28 de janeiro de 2021.

ALANA PAULINE S. DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AE10EDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00025/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de peças visando a manutenção nas máquinas pesadas deste município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO – ME - CNPJ: 40.731.875/0001-88, com valor total de R\$ 16.215,71.

Rafael Fernandes - RN, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D41A5B00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças visando a manutenção nas máquinas pesadas deste município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 22/06/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:59AE92C7

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00026/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00026/2021, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de armação e lente para óculos de grau (óculos de grau popular) destinado a secretaria de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDREIA M F DE QUEIROZ -ME – CNPJ: 09.144.306/0001-96, R\$ 17.320,00.

Rafael Fernandes - RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:24B17D38

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2020. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de armação e lente para óculos de grau (óculos de grau popular) destinado a secretaria de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 23/06/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:11160F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PARECER Nº 001/2021 – CMDCA**

Dispõe sobre o indeferimento do pleito a nomeação de conselheira tutelar suplente, ANTONIA SOARES PEREIRA PAIVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Riacho da Cruz – RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 180/1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e Considerando a Lei Federal Nº 8.069/90; Considerando o Edital 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

ART. 1º - INDEFERIR a documentação relativa a nomeação da suplente ANTONIA SOARES PEREIRA PAIVA, tendo em vista que a mesma ocupa cargo de vereadora e a função de conselheira tutelar requer dedicação exclusiva.
Registre-se, Publique-se

REGYANA DE PAIVA NUNES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:BE5D56FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210616DV00105

Número: DV00071/2021

Objeto: Prestação de serviço de locação de carro de som para realização de evento turístico e religioso, procissão da festa São João Batista no dia 24 de junho 2021

Contratado: HAMON D'AVILA ROTHISCHYLD OLIVEIRA FONTES

Valor Total Julgado: R\$ 600,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 22/06/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D9BC3DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 168/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:15B0667D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000155/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000155/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

CONTRATADO: JULIANA EMÍDIA DO NASCIMENTO COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 065.504.154-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Dezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:C94F832B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000156/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000156/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AYLI MICAELLY DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.604.684-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Dezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:2A0F871A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000157/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:00000157/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO:GUSTAVO EGÍDIO SILVA SOARES

CPF/CNPJ CONTRATADO:062.213.024-20

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:1CEFBE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000158/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000158/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: PAULA PATRÍCIA ELIAS DUARTE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.193.554-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:3A5A5868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000159/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000159/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSÉ MATEUS DUARTA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 711.840.540-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:6382B382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000160/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000160/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLEIDEVANIA DA SILVA GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 022.495.684-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C0904BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000161/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000161/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.093.094-28

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:8202D786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE JUNHO DE 2021.

Portaria N.º 169/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder Gratificação por exercício de chefia, no percentual de 40% (Quarenta por cento), para a **GABRIELA ALFREDO LIMA**, que exerce o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F6DB87FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Processo Administrativo n.º 062/2021)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 08 de julho de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 23 de junho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4EF0E276

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Processo Administrativo n.º 061/2021)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO, AJUSTE OCLUSAL E INSTALAÇÃO.**

Data/hora/local: 06 de julho de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 23 de junho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2750ACDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 – TOMADA DE PREÇO
0008/2020 - CONTRATO: Nº 2020.08.21-0001.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo – **CONTRATADO:** A C L CONSTRUÇOES EIRELI, estabelecida na R SAO JOAO BATISTA, 30, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANEXO A, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, neste ato representada por LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, portador(a) do CPF nº 050.774.294-05. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 02 e alterar a cláusula sétima do contrato de nº 2020.08.21-0001. **Vigência contratual:** 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – **Assinatura:** 21 de Junho de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal Interino. **Pelo Contratado:** A C L CONSTRUÇOES EIRELI.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:004F3D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09060001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de vacinas e material de uso veterinário destinados à vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT.DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ nº 06.098.753/0001-68, no valor total de R\$ 3.433,30 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A2846379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09060001/21-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de vacinas e material de uso veterinário destinados à vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos.

Favorecido.....: RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT.DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ nº 06.098.753/0001-68

Valor.....: R\$ 3.433,30 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2440B4F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 - RESULTADO DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado do julgamento de Habilitação da Tomada de Preços n.º 03/2021, onde após análise dos documentos de habilitação declarou **INABILITADA** a empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI EPP**, CNPJ N.º 36.182.708/0001-58. Quanto à licitante **RFS ENGENHARIA EIRELI ME**, CNPJ N.º 26.421.343/0001-13, a Comissão concluiu que a mesma estava **HABILITADA** para a segunda fase do presente certame, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços n.º 03/2021, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Junho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Presidente da CPL/PMRB

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FAD5E8CD

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09060001/21-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ n.º 06.098.753/0001-68, referente à aquisição de vacinas e material de uso veterinário destinados à vacinação de rebanho de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa, para prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente desses rebanhos, pelo valor total de R\$ 3.433,30 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **ALCIDES MOURA BARBOSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:706F7A6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Ivanildo Cordeiro Fabrício, para cargo em Comissão de Chefe de Setor de Planejamento e Orçamento de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3942DACA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210044**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ n.º 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ n.º 16.590.717/0001-70.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.218,45 (oito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4B90DF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 006/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 02”, marca FIAT, de placa RGE-3136/RN (Ambulância), pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 484,51 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos da Contrapartida da Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 23 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D8F501B5

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK TRENDLINE AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à

Municipalidade. VALOR: R\$ 5.340,37 (Cinco mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 23 de junho de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:04F50A3D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 410/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista, que acompanhará o Assessor Jurídico deste município, à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (23/06/2021), o qual participará de um leilão do TRT, conforme solicitação nº 64.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:43C73961

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 411/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Matrícula: 151568-3, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (23/06/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de levar o veículo (caminhão pipa) de placas OWD-8548, para ser feito orçamento no motor do referido veículo, conforme consta na solicitação nº 248.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E01391C6

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.944, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Decreto nº 1.944, de 23 de junho de 2021.

Decreta a sexta-feira, dia 25 de junho, como ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho de 2021, a comunidade cristã celebra o dia consagrado a São João Batista, ora padroeiro do bairro do paraíso;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho, quinta-feira, é feriado municipal, consoante Lei Municipal nº 712/2016;

CONSIDERANDO que, às sextas-feiras, o horário de funcionamento das repartições e órgãos municipais se dá, apenas, no expediente matutino;

CONSIDERANDO que, o ponto facultativo no dia 25 de junho de 2021, sexta-feira, tem por medida principal o enfrentamento ao COVID-19, e visa baixar os índices de contaminação no âmbito municipal, além de reunir as famílias no seio de seu lar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ponto facultativo no dia 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **urgência e emergência em saúde; centro de enfrentamento ao COVID-19; Unidades Básicas de Saúde, na sua totalidade, em razão da vacinação do COVID-19; operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social**, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 23 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:178944AD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
181/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 181/2020 – DISPENSA Nº 306/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): COOPERN - COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 24 de maio de 2021 a 22 de setembro de 2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 306/2020, atuando na UTI COVID, do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Dispensa Nº 306/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

MARCELO BESSA DE FREITAS,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9B40101F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 018/2021 com início 09 de junho de 2021, realizada em 21 de junho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CLM TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE CARGAS EIRELI - ME - CNPJ: 19.897.723/0001-63**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE 02 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O COMPRESSOR DE AR, LOTE 01 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SONDA DE PERFURAÇÃO**; totalizando o valor de **R\$ 42.323,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais)**.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7AC2A97B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 413/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matr: 001130-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de evento sobre a Regionalização do Saneamento Básico e Sustentabilidade dos Serviços de Resíduos Sólidos no RN, promovido pela FEMURN, conforme solicitação nº 65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D265EDFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 414/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para conduzir o veículo oficial do gabinete

do prefeito, o chefe do executivo, o qual participarão no dia de 28/06/2021, de evento sobre a Regionalização do Saneamento Básico e Sustentabilidade dos Serviços de Resíduos Sólidos no RN, promovido pela FEMURN, o qual será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0E13AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 13 de julho de 2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução da recuperação e conservação de estradas vicinais do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal, não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 23 de julho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:273EAB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
ADENDO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Tendo em vista a necessidade de correção no discricionário de serviços relevantes solicitados no subitem “7.8.3. Qualificação Técnica”, alíneas “b.2” e “c.2” do Edital da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, os quais se encontram em discordância com itens constantes no Projeto Básico do prefalado certame, vimos, mediante este expediente, promover as alterações necessárias, passando a ter a seguinte redação:

“b.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes itens:

- **ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES), FCK=25 MPA OU SUPERIOR;**
- **ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA (PILARES E VIGAS), FCK=25 MPA OU SUPERIOR;**
- **LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, COM ENCHIMENTO EM CERÂMICA COM VIGOTA CONVENCIONAL;**

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA;
- REBOCO/MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA, APLICADA EM FACES INTERNAS DE PAREDES;
- PORTA DE MADEIRA MACIÇA 1A, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSO GUARNIÇÕES, ALIZAR, ADUELA, E FERRAGENS; e
- FORRO EM RÉGUAS DE PVC PARA AMBIENTES INTERNOS, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.”

“c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes itens, com respectivas quantidades:

- ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES), FCK=25 MPA OU SUPERIOR: 18,50 m³
- ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA (PILARES E VIGAS), FCK=25 MPA OU SUPERIOR: 17,24 m³
- LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, COM ENCHIMENTO EM CERÂMICA COM VIGOTA CONVENCIONAL: 97,09 m²
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA: 304,12 m²
- REBOCO/MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA, APLICADA EM FACES INTERNAS DE PAREDES: 830,95 m²
- PORTA DE MADEIRA MACIÇA 1A, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSO GUARNIÇÕES, ALIZAR, ADUELA, E FERRAGENS: 45,28 m²
- FORRO EM RÉGUAS DE PVC PARA AMBIENTES INTERNOS, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO: 273,10 m²”

Haja vista as mudanças implementadas tão somente se referirem às exigências de habilitação, não interferindo na formulação das propostas dos possíveis interessados, fica mantida a sessão pública já apazada para próximo dia **01 de julho de 2021**, às **14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, devendo ser processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, conforme “subitem 6.1.1” do Edital. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 23 de junho de 2021.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F8C9B05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP

No Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Nº 2549, em 21 de junho de 2021, na pág. 107, ONDE SE LÊ: “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN”, LEIA-SE: “Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN”.

Santa Cruz/RN, em 23 de junho de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:52668147

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 018/2021, realizada em 21/06/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de peças e execução dos serviços de manutenção na Sonda de Perfuração, marca Cobrasper modelo A-03 e Compressor de Ar, marca Elgi, modelo 650/200, pertencente a esta municipalidade. CLM TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE CARGAS EIRELI - ME - CNPJ: 19.897.723/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O COMPRESSOR DE AR, LOTE 01 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SONDA DE PERFURAÇÃO; totalizando o valor de R\$ 42.323,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais).**

Santa Cruz/RN, em 23 de junho de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ECDB6584

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 018/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e execução dos serviços de manutenção na Sonda de Perfuração, marca Cobrasper modelo A-03 e Compressor de Ar, marca Elgi, modelo 650/200, pertencente a esta municipalidade. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CLM TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE CARGAS EIRELI - ME				
CNPJ: 19.897.723/0001-63		Telefone:		Email:
Endereço: Av. Maria Irene, 877, Jordão, Recife/RN, CEP: 51250-020				
Representante: Carlos Roberto Barbosa de Miranda - RG: 1627511-SSP/PE				
Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
Lote 01	1,00	UND	LOTE 01 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SONDA DE PERFURAÇÃO	32.823,00
Lote 02	1,00	UND	LOTE 02 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O COMPRESSOR DE AR	9.500,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 23 de junho de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4695C5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, CNPJ:08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio

Grande do Norte – IDEMA, o pedido de **Licença Simplificada-LS**, para 1ª Etapa do acesso ao futuro Santuário de Santana, com 896,05 metros de extensão, Pavimentação em Paralelepípedo, localizado na Estrada Carroçável da Serrinha, Zona Rural.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D16CFB81

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 796/2021**

Portaria de diária nº 796/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 22 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F0D9DB7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 797/2021**

Portaria de diária nº 797/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 20 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0CC343CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 798/2021**

Portaria de diária nº 798/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 18 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:242A34EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 799/2021**

Portaria de diária nº 799/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DDB46AB3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 800/2021**

Portaria de diária nº 800/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 21 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4F8AEDEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 167

PORTARIA Nº 167/2021 – GP/PMSM

Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes ao Requerimento para atividades com explosivos e seus acessórios.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos pertinentes aos requerimentos protocolados no município de Santana do Matos, relacionados ao uso de explosivos e seus acessórios.

Art. 2º. O órgão gestor da política municipal de urbanismo receberá os requerimentos acompanhados dos seguintes documentos:

Requerimento;

Documentos de pessoa física ou jurídica: RG e CPF (pessoa física) ou Cartão do CNPJ, contrato social com aditivos, RG e CPF dos sócios (pessoa jurídica). Em caso de representação legal, anexar autorização ou procuração com firma reconhecida em Cartório;

Plano de segurança contra roubos e furtos no trânsito dos explosivos; Documento do automóvel responsável pelo transporte dos explosivos, o qual deverá necessariamente ser de carroceria fechada tipo baú ou equipamento tipo container;

Plano de segurança da pessoa física ou jurídica responsável pelo carregamento e transporte;

Comprovação da escolta armada acompanhando o transporte de explosivos;

Comprovação do permanente monitoramento eletrônico na hipótese de depósito e armazenamento de explosivos e acessórios;

Declaração de que a pessoa física ou jurídica responsável pelo armazenamento ou depósito do explosivo ou acessório respeita as limitações de distância mínimas para garantia da segurança;

Documento comprovando a autorização recebida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados vinculada ao Ministério da Defesa para a atividade de detonação;

Plano de segurança para emprego de imediato de explosivos, quando couber;

Guia de Tráfego nas hipóteses de circulação dos explosivos;

Termo de Transferência de Posse deve acompanhar os explosivos durante todo o percurso até sua destinação final nas hipóteses de carregamento e transporte;

Contrato de Prestação de Serviços envolvendo as atividades de explosivos, quando houver.

Art. 3º. O processo administrativo de requerimento relacionado as atividades de explosivos e acessórios seguirá a seguinte sequência de documentos em ordem cronológica:

Capa;

Requerimento acompanhado dos documentos necessários do art. 2º da presente Portaria;

Análise Técnica do profissional competente acerca dos aspectos documentais com fundamento na legislação vigente, caso favorável encaminhar ao profissional competente pelo lançamento tributário municipal, quando cabível, e caso desfavorável encaminhar ao titular do órgão gestor da política municipal de urbanismo para sua apreciação;

Despacho do profissional responsável pelo lançamento tributário municipal para fins de fixação do valor do tributo a ser pago pela prestação do serviço, quando for o caso;

Parecer da Assessoria Jurídica com fundamentação legal;

Comprovação do pagamento do imposto correspondente;

Decisão Administrativa e Ato Administrativo pelo órgão gestor da política municipal de urbanismo;

Informações apresentadas pela pessoa física ou jurídica responsável acerca de eventuais alterações no percurso de transporte, no local de armazenamento, nos horários de detonação, dentre outras que se apresentem como relevantes;

Decisão Administrativa acerca da concordância com relação as informações anteriormente prestadas;

Despacho de arquivamento do processo apenas após a conclusão da atividade já autorizada.

Parágrafo único. Os incisos IV ao X estão subordinados a análise técnica favorável pelo profissional competente ou decisão favorável pelo órgão gestor da política municipal de urbanismo.

Art. 4º. Os requerimentos serão instruídos e encaminhados aos setores competentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:5B6ED313

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 168

PORTARIA Nº 168/2021 – GP/PMSM

Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes ao Requerimento para emissão de Declaração de Posse por Simples Ocupação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos pertinentes aos requerimentos protocolados no município de Santana do Matos, visando a emissão de Declaração de Posse por Simples Ocupação para cadastro ou atualização do imóvel rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 2º. O órgão gestor da política municipal de agricultura receberá os requerimentos acompanhados dos seguintes documentos:

Requerimento;

Documentos de pessoa física ou jurídica: RG e CPF (pessoa física) ou Cartão do CNPJ, contrato social com aditivos, RG e CPF dos sócios

(pessoa jurídica). Em caso de representação legal, anexar autorização ou procuração com firma reconhecida em Cartório;
Comprovante de residência;
Declaração do Possuidor informando as delimitações do imóvel e a data do início da posse, conforme Anexo I;
Declaração dos Confinantes.

Art. 3º. O processo administrativo de emissão de Declaração de Posse por Simples Ocupação seguirá a seguinte sequência de documentos em ordem cronológica:

Capa;
Requerimento acompanhado dos documentos do art. 2º da presente Portaria;

Despacho do profissional responsável pela conferência dos documentos e encaminhamento para o titular do órgão gestor da política municipal de agricultura;

Decisão Administrativa e Ato Administrativo pelo órgão gestor da política municipal de agricultura;

Despacho de arquivamento do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE POSSE			
1. DADOS DO POSSUIDOR RURAL			
1.1. Nome completo/Razão Social:			
1.2. CPF/CNPJ:	1.3. Data de nascimento (se pessoa natural):		
1.4. Endereço:			
1.5. Município:	1.6. UF:	1.7. CEP:	
1.8. Telefone(s) e/ou celular(es) para contato:	1.9. E-mail:		
2. DADOS DO IMÓVEL RURAL:			
2.1. Denominação / Nome do Projeto de Assentamento:			
2.2. Endereço completo:			
2.3. Município:	2.4. INCRA (CCIR):		
2.5. Número do Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR:			
2.6. Área total do imóvel (ha) e as suas delimitações:			
3. DECLARAÇÃO:			
Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, perante o órgão gestor da política municipal de agricultura, que exerço a posse contínua, mansa e pacífica do imóvel acima referido desde _____, nos termos da legislação pertinente.			
Declaro, ainda, que não está em andamento nenhuma ação judicial tendo por objeto a posse do mencionado imóvel.			
Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que visam apenas à regularização ambiental do citado imóvel rural, não gerando sobre ele, em nenhuma hipótese, qualquer expectativa de direito.			
...../...../..... [Município] [data]			
Assinatura do possuidor rural declarante			

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:7BEA19BA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 169

PORTARIA Nº 169/2021 – GP/PMSM

Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes aos Requerimentos relacionados ao Parcelamento do Solo no âmbito da municipalidade.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos pertinentes aos requerimentos protocolados no município de Santana do Matos, visando o parcelamento do solo no âmbito da municipalidade.

Art. 2º. Não serão permitidos os parcelamentos do solo em:

I – terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações ou acúmulo de águas, sem que antes sejam adotadas as medidas para escoamento e drenagem das águas;

II – terrenos submetidos a aterros com material prejudicial à saúde ou com materiais cujas características técnicas sejam inadequadas a implantação de edificações, sem que sejam saneados, e adotadas medidas de correção das características;

III – na faixa de 50,00m (cinquenta metros), a partir do leito maior de cursos de água, medidas em seu nível máximo normal, sem prejuízo da conveniência de maior afastamento que venha a ser exigido em função de estudos relativos a áreas determinadas;

IV – em terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências resultantes de projeto específico para o aproveitamento da área realizado pela Secretaria Municipal encarregada do licenciamento urbanístico e ambiental;

V – em terrenos cujas condições geológicas não permitam ou não aconselhem a edificação;

VI - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

emissão de Declaração de Posse por Simples Ocupação para cadastro ou atualização do imóvel rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 2º. O órgão gestor da política municipal de agricultura receberá os requerimentos acompanhados dos seguintes documentos:

Requerimento;

Documentos de pessoa física ou jurídica: RG e CPF (pessoa física) ou Cartão do CNPJ, contrato social com aditivos, RG e CPF dos sócios (pessoa jurídica). Em caso de representação legal, anexar autorização ou procuração com firma reconhecida em Cartório;

Comprovante de residência;

Declaração do Possuidor informando as delimitações do imóvel e a data do início da posse, conforme Anexo I;

Declaração dos Confinantes.

Art. 3º. O processo administrativo de emissão de Declaração de Posse por Simples Ocupação seguirá a seguinte sequência de documentos em ordem cronológica:

Capa;

Requerimento acompanhado dos documentos do art. 2º da presente Portaria;

Despacho do profissional responsável pela conferência dos documentos e encaminhamento para o titular do órgão gestor da política municipal de agricultura;

Decisão Administrativa e Ato Administrativo pelo órgão gestor da política municipal de agricultura;

Despacho de arquivamento do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:CA993488

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 170

PORTARIA Nº 170/2021 – GP/PMSM

Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes ao Requerimento para alteração de titularidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos pertinentes aos requerimentos protocolados no município de Santana do Matos, visando a alteração de titularidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 2º. O órgão gestor da política municipal de tributação receberá os requerimentos de alteração de titularidade acompanhados dos seguintes documentos:

Requerimento;

Documentos de pessoa física ou jurídica: RG e CPF (pessoa física) ou Cartão do CNPJ, contrato social com aditivos, RG e CPF dos sócios (pessoa jurídica). Em caso de representação legal, anexar autorização ou procuração com firma reconhecida em Cartório;

Comprovante de residência;

Ficha do Imóvel;

Comprovação da alteração da titularidade da propriedade ou da posse do bem (Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda, Formal de Partilha, Declaração sob as penas da Lei, entre outros);

Certidão Negativa de Débitos do Imóvel.

Art. 3º. Os requerimentos serão instruídos e encaminhados para os setores competentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:FBDF313D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 172**

PORTARIA Nº 172/2021 – GP/PMSM

Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes ao Requerimento para Alvará de Construção.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos pertinentes aos requerimentos protocolados no município de Santana do Matos, em seus aspectos urbanísticos, visando a obtenção de Alvará de Construção.

Art. 2º. A Secretaria de Obras receberá os requerimentos acompanhados dos seguintes documentos:

Requerimento padrão;

Documentos de pessoa física ou jurídica: RG e CPF (pessoa física) ou Cartão do CNPJ, contrato social com aditivos, RG e CPF dos sócios (pessoa jurídica). Em caso de representação legal, anexar autorização ou procuração com firma reconhecida em Cartório;

Comprovante de residência;

Ficha do Imóvel;

Título de propriedade do imóvel registrado no Cartório do Município;

Contrato de cessão do imóvel ou documento similar (quando tiver);

Certidão Negativa de Débitos do Imóvel;

Projeto Arquitetônico Completo;

Memorial Descritivo;

ART ou RRT do Projeto Arquitetônico com o comprovante de pagamento;

Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º. O processo administrativo de emissão de Alvará de Construção seguirá a seguinte sequência de documentos em ordem cronológica:

Capa;

Requerimento Padrão acompanhado dos documentos do art. 2º da presente Portaria;

Análise Técnica do profissional competente acerca dos aspectos urbanísticos com fundamento na legislação vigente, caso favorável encaminhar ao órgão gestor da política de tributação municipal e caso desfavorável encaminhar ao Secretário de Obras para sua apreciação;

Despacho do órgão responsável pela política de tributação municipal para fins de fixação do valor da taxa a ser paga para emissão do Alvará de Construção;

Parecer da Assessoria Jurídica com fundamentação legal;

Decisão Administrativa e Ato Administrativo pelo Secretário de Obras;

Boleto de Taxa a ser paga pela emissão do Alvará de Construção;

Comprovação do pagamento da taxa correspondente;

Despacho de arquivamento do processo.

Parágrafo único. Os incisos IV ao IX estão subordinados a análise técnica favorável pelo profissional competente ou decisão favorável pelo Secretário de Obras.

Art. 4º. Os requerimentos serão instruídos e encaminhados para os setores competentes.

Art. 5º. O modelo de requerimento se encontra Anexo a esta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:45D55D94

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 617**

DECRETO Nº 617/2021 – GP/PMSM

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Taxa de Expediente.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Taxa de Expediente que deverá ser paga sempre que ocorra a prestação de serviço pela municipalidade, nas hipóteses em que se possa individualizar o sujeito passivo, cuja utilização seja para emissão de determinado documento.

Art. 2º. A fixação da unidade de valor estimado considerará as despesas realizadas no exercício anterior da prestação de cada serviço e outros dados pertinentes para avaliar a atuação do poder público, no entanto esse valor não ultrapassará o montante de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º. As Taxas de Expediente serão lançadas de ofício pelo servidor público responsável pela emissão do documento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:680AD296**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 613/2021**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 00613/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.39.00.00.00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Suplementado:	35.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.451.0007.1069.3.3.9.0.39.00.00.00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.04.00.00.00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Reduzido:	35.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 23, Junho de 2021

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza

Código Identificador:F6635A29**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2021.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. THAIS DA SILVA AGUIAR, CPF Nº 088.734.084-94, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. Thais da Silva Aguiar, CPF Nº 088.734.084-94, matrícula nº 2375, ocupante do cargo de Assistente Social do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:8817D6B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, para Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de construção. Abertura da Sessão: Dia 07 de julho de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 23 de junho de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:A1BDC090**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 - EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP, CNPJ18.538.688/0001-23) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VIGÊNCIA: 27 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL:** O presente termo de Aditivo ao contrato tem como objetivo a reprogramação orçamentária em virtude da alteração na área e composição de preços, vindo alterar o valor global do contrato em R\$ 1.946,94 (Hum mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor global do presente contrato em R\$ 195.538,55 (Cento noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

Santo Antônio/RN, 21 de junho de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:5B6F6CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

*Estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no Edital da Chamada Pública 001/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, defiro o pedido de credenciamento da empresa **REINOLDS NELLY PINHEIRO**, CNPJ: 03.431.692/0001-10 com endereço na rua Quintino Bocaiúva, nº 468, Centro, Pau dos Ferros, tendo em vista a prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitado por este Poder Público Municipal.*

Ato contínuo remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação deste Município para as providências cabíveis que o caso requer.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de junho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:95573EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

*Estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no Edital da Chamada Pública 001/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, defiro o pedido de credenciamento da empresa **K D FREITAS DIAS EIRELI** CNPJ: 32.305.950/0001-10 com endereço na rua Luciano Veras Sobrinho, nº 26, Centro, Janduí/RN, tendo em vista a prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitado por este Poder Público Municipal.*

Ato contínuo remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação deste Município para as providências cabíveis que o caso requer.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de junho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:9A39828E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021 - GP**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo efetivo de auxiliar de secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ANTONIO EDER DE SOUSA LIMA**, portador do CPF: **073.990.784-08**, do cargo efetivo de auxiliar de secretaria lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 23 dias de junho de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:83B9BBA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.501 - DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-
RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 24 de junho de 2021, dia do Padroeiro da cidade de São João do Sabugi. DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal e a manutenção dos serviços de combate a pandemia do Coronavírus no município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 23 de junho de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:E0DDC424

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 080/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de cursos visando à formação de competências

técnicas e de gestão referente à ocupação de pintor de obras, pedreiro de alvenaria e pedreiro de acabamento, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaiza Soares de Souza
Código Identificador:EC7BBF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de professores em razão do retorno das aulas presenciais;

Considerando a necessidade da convocação do candidato aprovado e classificado em 2º lugar para o cargo de Professor de História, em virtude do pedido de exoneração do candidato aprovado, classificado em 1º lugar, convocado e nomeado para o cargo;

Considerando a necessidade da convocação do candidato aprovado e classificado em 5º lugar para o cargo de Professor de Língua Inglesa, em virtude da desclassificação do candidato aprovado e classificado em 2º lugar, não ter apresentado o Diploma de Graduação para efetivar sua nomeação e posse.

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovados para o Cargo de Professor de História:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	272503-5	Felipe Souza Leão de Oliveira

Aprovado para o Cargo de Professor de Língua Inglesa:

Classificação	Inscrição	Convocado
5º Classificado	301926-0	Julio César Alves da Costa

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para

apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021-GP/PMSJM/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;

- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
 f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
 h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
 i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
 o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
 q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
 1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2021.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021-GP/PMSJM/RN

ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissíveis Obrigatórios para Avaliação Médica

- 1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:
 a) Exame Clínico Ocupacional
 b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
 c) Uréia
 d) Creatinina
 e) VDRL
 f) Hepatite B
 g) Hepatite C
 h) Raio X Tórax (OIT)
 i) ECG - Eletrocardiograma com laudo

- j) HIV
 k) Glicose
 l) Urina – rotina (EAS)
 m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
 n) Detecção do COVID-19
 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2021.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021-GP/PMSJM/RN

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. __, da Lei Complementar nº __/____ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:
 Não possuo bens e valores a declarar
 Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021-GP/PMSJM/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo

público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São José de Mipibu/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6EA4F891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhora **FRANCISLÍ COSTA GALDINO**, portadora do **RG nº 1.700.641**, **CPF nº 050.038.844-00**, no cargo de Professora de Inglês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B2D80AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhor **ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do **RG nº 002.852.191**, **CPF nº 087.824.774-26**, no cargo de Professor de Geografia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A830C53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 23 dias do mês de junho de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº 906/2021, de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 22 de junho de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 14/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0D4FC9E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de São José do Campestre/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico; e
- IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas**Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I - sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II - que possua lei específica para autorização da subvenção;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais, dos Remanejamentos e Realocações**

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
 IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
 V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no caput, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 23 de junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Nas áreas de Finanças e Tributação

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONS e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;
- 1.2.6 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.7 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.8 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.9 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte de responsabilidade social com o pagamento de IPTU;
- 1.2.10 - Diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.2.11 - Promover incentivo fiscal para as empresas a se instalarem no Município.

1.3 - Na área de Turismo e Meio Ambiente

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
- 1.3.10 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.3.11 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.3.12 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.3.14 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.3.15 - Construir praça para o turismo religioso;
- 1.3.16 - Construção de portais;
- 1.3.17 - Reforma da Praça São José;
- 1.3.18 - Construção de praça em frente ao cemitério São José;
- 1.3.19 - Criação de trilhas ecológicas;
- 1.3.20 - Construção de calçadas;
- 1.3.21 - Construção de pavilhão cultural para danças e expressões culturais.

1.4 - Na área da Educação e Desportos

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.4.17 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.4.18 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.4.19 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.4.20 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.4.21 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.4.22 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.4.23 - Aquisição de fardamento escolar;
- 1.4.24 - Aquisição de material didático para o ensino infantil.

1.5 - Nas áreas de Obras, Transporte e Urbanismo

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Ampliação do sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.5 - Ampliar a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.6 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 - Ampliar as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.9 - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.10 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.11 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.12 - Reformar e ampliar as estruturas dos prédios já existentes;
- 1.5.13 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.5.14 - Construção da Garagem Municipal.

1.6 - Na área de Agricultura

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola.

1.7 - Na área de Cultura

- 1.7.1 - Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado por todos os seguimentos da cultura local;
- 1.7.2 - Instituir o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais, realizando o mapeamento de todas as expressões culturais, material e imaterial do município de São José do campestre, mantendo

o mesmo em consonância com os Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

1.7.3 - Instituir o Programa de Formação Cultural, realizando periodicamente cursos, oficinas, fóruns e seminários de qualificação de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, capacitando assim os agentes públicos e agentes culturais do município;

1.7.4 - Criação de projetos e programas anual de apoio financeiro a artistas, grupos, instituições e produtores cultural local;

1.7.5 - Implantação do museu de história, arte e cultura do município;

1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias históricos e geográficos;

1.7.7 - Criação de programa de apoio e incentivo a circulação de artistas, grupos e instituições que irão participar de eventos culturais em níveis municipais, estaduais, federal e internacional;

1.7.8 - Implementação do programa de financiamento à cultura através da renúncia fiscal, conforme estabelece a lei 286/94;

1.7.9 - Criar mecanismos de comercialização do artesanato local através de distribuição, feiras e comercialização de produtos;

1.7.10 - Abrir edital para lançamentos de no mínimo 01 obra literária por ano.

1.8 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.8.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.8.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.8.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de Saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;

2.1.11 - Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;

2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.15 - Aquisição de um aparelho de raio-x.

2.2 - Na área de Trabalho, Habitação e Assistência Social

2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover educação profissional para população;

2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.6 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

- 2.2.9 - Manutenção dos Programas Primeira Infância no SUAS e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social;
 2.2.10 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 2.2.11 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 2.2.12 - Incentivar políticas de Habitação;
 2.2.13 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
 2.2.14 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
 2.2.15 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
 2.2.16 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
 2.2.17 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
 2.2.18 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;
 2.2.19 - Ampliar o Programa de Benefícios Eventuais (Aluguel Social, cestas Básicas e urnas Funerárias);
 2.2.20 - Garantir a emissão de documentos básicos para os necessitados.

São José do Campestre/RN, 23 de junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 - Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
 1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
 1.1.4 - Adquirir novos imóveis;
 1.1.5 - Racionalizar os gastos do município;
 1.1.6 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
 1.1.7 - Otimizar os serviços de informatização;
 1.1.8 - Modernizar a administração municipal promovendo as adequações dos serviços das Secretarias Municipais;
 1.1.9 - Estimular as receitas municipais;
 1.1.10 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
 1.1.11 - Criação da Coordenação de Patrimônio e Almoarifado.

1.2 - Nas áreas de Turismo e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de aterros sanitários com a finalidade de absorção de resíduos sólidos e líquidos;
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;
 1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
 1.2.9 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
 1.2.10 - Firmar parcerias visando implantação de ações visando o tratamento de resíduos sólidos;
 1.2.11 - Aquisição de caminhão limpa fossa.

1.3 - Na área da Educação e Desportos

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
 1.3.2 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
 1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

- 1.3.4 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
 1.3.5 - Construir acessibilidade nas escolas;
 1.3.6 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.3.7 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
 1.3.8 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
 1.3.9 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
 1.3.10 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
 1.3.11 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
 1.3.12 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
 1.3.13 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
 1.3.14 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
 1.3.15 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
 1.3.16 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
 1.3.17 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
 1.3.18 - Manter o bom funcionamento das escolas;
 1.3.19 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
 1.3.20 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
 1.3.21 - Criação da Coordenação de Juventude;
 1.3.22 - Construção de creche;
 1.3.23 - Construção de equipamentos desportivos;
 1.3.24 - Definição de componente disciplinar de primeiros socorros;
 1.3.25 - Instituir programas específicos de combate as drogas e programa de erradicação do analfabetismo.

1.4 - Na área da Cultura

- 1.4.1 - Realizar de forma continua um festival gastronômico e cultural, focando as comidas típicas e a diversidade cultural do município e do estado;
 1.4.2 - Criar uma programação permanente de atividades culturais, dentro das escolas e creches do município, expandindo-as para as existentes na zona rural, que deverão ser desenvolvidas por artistas, grupos e instituições culturais do município;
 1.4.3 - Desapropriação ou adequação de espaços públicos ociosos, para a criação de equipamentos culturais;
 1.4.4 - Firmar parceria com o governo Estadual, Federal, intuições públicas e privadas a fim de garantir a implantação de ações culturais intergovenamentais no município;
 1.4.5 - Criar um núcleo de arte para atuar junto ao público idoso e de necessidades especiais, respeitando a diversidade cultural local;
 1.4.6 - Criar a rede de economia criativa através de produtos da cultura;
 1.4.7 - Implantação do calendário cultural do município;
 1.4.8 - Proporcionar a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município, bem como com outras instituições públicas e privadas nos âmbitos municipal, estadual e nacional instaladas no município, voltada para a implementação de ações culturais.

1.5 - Na área de Obras, Transporte e Urbanismo

- 1.5.1 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.5.2 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.3 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.4 - Instalar novos abrigos rodoviários;
 1.5.5 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
 1.5.6 - Ampliar o sistema de iluminação pública na área urbana e rural;
 1.5.7 - Ampliar os cemitérios públicos;
 1.5.8 - Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.5.9 - Construir e reformar praças públicas;
 1.5.10 - efetuar a pavimentação a paralelepípedo, asfáltica e urbanização das ruas do município;
 1.5.11 - Reforma do Mercado Público;
 1.5.12 - Aquisição de veículo adequado para a iluminação pública;

- 1.5.13 - Melhoria do abastecimento d'água das comunidades Monte Santo II, Novo Milênio, Paraíso e Bela Vista;
 1.5.14 - Ampliação do saneamento básico;
 1.5.15 - Aquisição de caminhões coletores e compactivos;
 1.5.16 - Construção de lagoas para captação de águas e dejetos;
 1.5.17 - Destinação de áreas para o distrito industrial;
 1.5.18 - Construção de um centro e zoonoses.

1.6 - Na área da Agricultura

- 1.6.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao agricultor familiar;
 1.6.2 - Construir barreiros em terras de agricultores familiares;
 1.6.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.6.4 - Promover a conservação e manutenção das estradas vicinais municipais;
 1.6.5 - Prover o agricultor familiar com sementes para o plantio de subsistência;
 1.6.6 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de agricultores familiares;
 1.6.7 - Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
 1.6.8 - Recuperar e construir barreiros em terras de agricultores familiares;
 1.6.9 - Garantir a manutenção dos equipamentos que trabalham em prol da agricultura;
 1.6.10 - Promover o programa silo no cocho para atender aos agricultores familiares;
 1.6.11 - Construção de abatedouros públicos com equipamentos de balança digital;
 1.6.12 - Aquisição de carro frigorífico;
 1.6.13 - Construção de centro de comercialização de animais;
 1.6.14 - Melhoramento nas estradas vicinais com construção de passagem molhada, bueiros e mata burros;
 1.6.15 - Aquisição de carro pipa;
 1.6.16 - Recuperação do açude Sombras Grandes;
 1.6.17 - Construção de passagens submersas;
 1.6.18 - Instalação de dessalinizadores;
 1.6.19 - Aquisição de máquinas agrícolas e retroescavadeira.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 - Construção de uma unidade básica de saúde na área urbana e rural;
 2.1.5 - Aquisição de novas ambulâncias;
 2.1.6 - Aquisição de equipamentos para o hospital municipal e unidades básicas de saúde;
 2.1.7 - Aquisição de veículo sanitário para traslado de pacientes com consultas reguladas;
 2.1.8 - Aquisição de consultório odontológico;
 2.1.9 - Reforma e ampliação do hospital Maternidade Maria Vicência de Souza;
 2.1.10 - Aquisição de lavanderia para o hospital;
 2.1.11 - Adquirir e manter novos equipamentos para as ações das Estratégias de Saúde Pública, inclusive para CAPS, CEO e Secretaria Municipal de Saúde;
 2.1.12 - Aquisição de veículos para as Estratégias de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Saúde;
 2.1.13 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde;
 2.1.14 - Instalação de novas academias de saúde;
 2.1.15 - Reformar e ampliar as UBS das zonas rural e urbana.

2.2 - Na área do Trabalho, Habitação e Assistência Social

- 2.2.1 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
 2.2.3 - Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 - Edificar novas unidades de habitação popular;

- 2.2.5 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
 2.2.6 - Construção da sede do Conselho Tutelar.
 2.2.7 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
 2.2.8 - Ampliação e Reforma do Centro de Convência dos Idosos;
 2.2.9 - Aquisição de uma casa para pessoas em abandono familiar e de apoio as pessoas moradoras de rua;
 2.2.10 - Aquisição de ônibus para pessoas de terceira idade;
 2.2.11 - Destinar áreas na zona rural e urbana para construção de habitações populares;
 2.2.12 - Construção de casa para o Conselho Tutelar;
 2.2.13 - Construção de área de lazer para os idosos;
 2.2.14 - Definição de programa de incentivo ao primeiro emprego voltado a juventude, podendo ser utilizado a Lei do Trabalho Voluntário com bolsa compensatória.

São José do Campestre/RN, 23 de junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 1329A70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ NILDON ALVES

Representante Legal da Empresa

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EIRELI

RUA DAS ALAGOAS, 19, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN

E-MAIL:prosegltadaa@gmail.com**TEL.: (84) 9.9898-8008**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre/RN vem por intermédio de sua Gestora Municipal de Contratos, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 03050001/2021 do Pregão Eletrônico PE 014/201 cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de plantão médico para o hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, o qual esta empresa configura como única fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o item 001 da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 0001 estabelece os critérios de fornecimento do objeto; Plantão Médico DIURNO E NOTURNO de 12 (doze) horas CADA, com a presença de um profissional médico clínico geral (generalista), devidamente inscrito no CRM, nos seguintes períodos: Diurno de 7:00 (sete) horas da manhã as 19:00 (dezenove) horas da noite; Noturno no período de 19:00 (dezenove) horas da noite, as 07:00 (sete) horas da manhã; durante qualquer dia da semana, para o Hospital Municipal ou para Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidade do município bem como escala de plantões a serem definidas pela secretaria;

Considerando que no dia 18/06/2021, a empresa não cumpriu os referidos critérios, uma vez que não encaminhou médico para cumprir sua escala, conforme consta de ofício encaminhado pela Secretária de Saúde, datadas do dia 23 de Junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de São José do Campestre/RN, uma vez que a referida população da cidade ficou sem serviços médicos nesta data;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas

na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EIRELI, LOCALIZADA NA RUA DAS ALAGOAS, 19, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. José Nildon Alves, para que regularize o cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Atas de Registro de Preços nº 03050001/2021 do Pregão Eletrônico PE 014/201e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de São José do Campestre/RN

São José do Campestre/RN - 23 de junho de 2021.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Gestora Municipal de Contratos

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B5A60DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 122/2021, 22 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL FERREIRA DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	22 de junho de 2021	RS125,00	RS 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2021.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8E8FB406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 538 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA 27.003.103/0001-61, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/06/2021

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:DCEADE4B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 538 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA 27.003.103/0001-61, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23/06/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8F132470

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1774 - DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA 30.914.213/0001-90, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada., com o valor total julgado de R\$ 663.966,01 (seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/06/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A405E699

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1774 - DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA 30.914.213/0001-90, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada.**, com o valor total julgado de R\$ 663.966,01 (seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23/06/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9918C197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
013/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 013/2021 e comunica que a sessão de abertura será às 09:00 horas do dia 09 de JULHO de 2021, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS MOVIDO A DIESEL, TRATORES E IMPLEMENTOS, ELETRICOS / ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA E DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 23 de julho de 2021.

Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B5427657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038

DECRETO Nº 038/2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na data 24 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 24 de junho (quinta feira). Data que comemora o dia de São João.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providencias cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de junho de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

- Prefeito Municipal –
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:AFB0B5D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039

DECRETO Nº 039/2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na data 29 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando: que tradicionalmente no dia 29 de junho é comemorado o dia de “SÃO PEDRO”, padroeiro dos pescadores.

Considerando: que a população de São Miguel do Gostoso/RN, tem a “PESCA” como uma das principais atividades econômicas do município, e pleiteia comemorar este dia com Procissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 29 de junho (terça feira). Data que comemora o dia de São Pedro.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providencias cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de junho de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:058F135F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040**

DECRETO Nº 040 / 2021

ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTÍFICIO NO PERÍODO JUNINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 01 de julho de 2021, podendo ser prorrogadas, revogadas ou alteradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica proibido no âmbito da Municipalidade o acendimento de fogueiras e fogos de artifício no período junino, sob pena de configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:409073B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTIMAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 – SRP**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que, recebo o recurso interposto pela empresa **KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI- EPP**, porquanto tempestivo, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico 012/2021, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos (com motorista) para atender às necessidades das secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. Ficam os Recorridos as empresas **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA – ME** e **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS**

EIRELI, INTIMADOS para, querendo, contrarrazoarem no prazo de 03 (três) dias úteis, findando em **1º de julho de 2021**, em razão dos feriados municipais e pontos facultativos decorrentes das datas comemorativas aos festejos juninos (São João e São Pedro).

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de junho de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:90F4C61D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que receberá entre os dias **25 de junho a 15 de julho de 2021**, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de junho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DF547284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
004/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
004/2021**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 04/01/2021 através do contrato n.º 002/2021, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	PAULA JÉSSICA ALBINO ALVES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 089.449.474-06
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....

CPF: | CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8B4E1236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2021 DE 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 107/2021 DE 16 (dezesseis) DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 12/06/2021 à 10/10/2021 a NAYARA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no RG sob n.º 002.462.798 SSP/RN e no CPF sob o n.º 108.113.364-33, servidora contratada na função de AUXILIAR DE SALA DE AULA, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior, a servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:250FAD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210094 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E DE OUTRO LADO À EMPRESA A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP (CNPJ: 27.008.156/0001-75), COM SEDE NA RUA CAPITÃO PEDRO CECILIANO, 117, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO

SERIDÓ, CEP: 59.343-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) ANAELSON AZEVEDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 011.832.354-70 E RG 2.152.419 – SSP/RN RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GERALDO BEZERRA DE MEDEIROS, 210, BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000, CONFORME SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS RESPECTIVOS PREÇOS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peixes congelados, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO
01 EIXE TIPO MAPARÁ EM POSTAS; apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes. Embalagem contendo no mínimo 1 kg.	Lagubras ind. E comercio de pescados	2700	KG	R\$ 12.39
Valor global: 33.453,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais)				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 16 de março de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

Empresário

A. Azevedo da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 27.008.156/0001-75

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC27271B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO (SOFTWARE) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE"; Contratado: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA (CNPJ:37.512.587/0001-28)**, com uma proposta no valor mensal de: R\$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de junho de 2021.

São Vicente/RN, 23 de junho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:013405DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 CONTRATO Nº 20210230

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000063/2021

CONTRATO Nº.....: 20210230

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: M S P AMORIM., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.068.823/0001-45, estabelecida à AV FLORES SILVESTRES, 06 - loja D, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-507

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	preço unitário
062536	CRACHA COM PRESILHA DE JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO Conforme Termo de Referência anexo I do Edital do PE 016/2021, especificações item 20	UNIDADE	100	RS 5,40

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capitulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 15 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARLI SALES PEDROZA AMORIM, portador do 444.476.804-59

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (mat. 807)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B90E9B20

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2021-ADM/RH**

Suspende temporariamente os efeitos da Portaria nº 046/2021 de 04 DE JANEIRO DE 2021 que nomeou e concedeu as vantagens da função gratificada de **Coordenador da Vigilância Sanitária** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 321/2021 de 18 de junho de 2021 que concedeu o auxílio Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Suspender temporariamente o pagamento da função gratificada de **Coordenador da Vigilância Sanitária**, à servidora efetiva **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA**

ARAÚJO, Mat. nº 0000968, em razão da concessão de auxílio licença maternidade.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4704934F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 23 DE JUNHO DE 2021 –
GP/PMSES.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o tradicional ponto facultativo decretado nos órgãos da administração pública durante os feriados de São João e São Pedro;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica instituído Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Senador Elói de Souza, nos dias 25 (sexta feira) e 28 (segunda feira) de junho;

Art. 2.º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de junho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:8EEA3916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2021 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 126.003/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEDE

DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 137.114,45 (cento e trinta e sete mil cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb.

05.001.15.451.0006.1010 – Cont/ampl/reforma de prédios públicos e espaço público

Elem. Desp. 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 23 de

junho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3DBE91EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
12/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do **Pregão Presencial-SRP nº 12/2021**, no dia **08 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, em atendimento às necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas de Saúde, Centro de especialidades e centro de fisioterapia do Município de Serra do Mel-RN. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaasm@gmail.com**, **baixado no link** :<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>

Serra do Mel-RN, em 23 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:965047DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Francisco de Assis Lemos**, aprovado em Concurso Público no cargo de Motorista, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado pela portaria nº 031/1996.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 15 de junho de 2021 e término em 15 de setembro de

2021, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1993 a 01 de janeiro de 1998.

Serra do Mel/ RN, 15 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7DD671BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Cilene Agostinho de França** aprovada em Concurso Público no cargo de ACD, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela portaria nº 014/2010.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 22 de junho de 2021 e término em 22 de setembro de 2021, correspondente ao período de 08 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2020.

Serra do Mel/ RN, 22 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F321E5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2105100002 ATA DA SESSÃO -
ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVICOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – EPP e RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – EPP.** Hoje dia da sessão, não compareceu a sala de licitações nenhum

representante credenciado das empresas licitantes habilitada sendo a mesma realizada com os membros da comissão permanente de licitação e este Presidente. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1º	CONSTRUTORA CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	RS 395.019,80
2º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	RS 395.580,87
3º	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP	RS 435.102,11
4º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME	RS 443.681,92
5º	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	RS 444.406,76
6º	RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP	RS 458.656,06
7º	F J DE LIMA JUNIOR EIRELI	RS 460.819,23
8º	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI	RS 467.736,85
9º	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RS 477.204,17
10º	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA	RS 492.293,63
11º	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	RS 493.413,32

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO	
Presidente	
EMMANUEL VICTOR MACIEL	
Membro	
AZEVEDO CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ	
Membro	

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2DF19A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 2105100002 -
SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN.

CONSIDERANDO, a análise dos documentos da proposta pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO, ainda, a previsão editalícia nº 14.5:

Assim prevê:

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

DECIDE

Encaminhar a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não de cada proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7C85D3D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 195/2021**

PORTARIA Nº: 195/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	21 de junho de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de junho de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:0C561027

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 196/2021**

PORTARIA Nº: 196/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	23 de junho de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:3E324D26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 197/2021

PORTARIA Nº: 197/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	23 de junho de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:EC88591D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 23/06/2021

BOLETIM OFICIAL – 23/06/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **05**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.236**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.045**
- Tratamento domiciliar: **04**

- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.020**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:3E40D29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Define data e cria Comissão para Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN, reunido no dia 22 de Junho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 14 DE julho de 2021 para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Lays Vicente da Silva Cruz
- IV – Ana Cristina Teixeira do Nascimento
- V- Valecécia Ferreira da Silva de Lima

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Lays Vicente Da Silva Cruz
- II – Juciele Gomes Siqueira
- III- Rafael Braga dos Santos

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SERRINHA/RN, 21 de junho de 2021.

LAYS VICENTE DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:53D8CA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021PE - OBJETO:ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021PE - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da população que busca atendimento na atenção básico do município. . REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71.505.564/0001-24) Itens: 209, 1, 210, 2, 6, 221, 113, 131, 153, 176, 207, 208. Valor total R\$ 4.432,26.

- Valor total de R\$ 4.432,26; DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E24FC5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2021 - CMAS

Edital n° 002/2021 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 526/2016, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Severiano Melo/RN, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de julho de 2021 a julho de 2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 21 de julho de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Severiano Melo;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam

institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 19 de julho de 2021 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Severiano Melo - RN, 23 de Junho 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:88D23E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2021

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, após análise do Resultado Preliminar – relativo à primeira etapa – torna público a **recontagem de pontos e o reposicionamento dos candidatos do Ensino Superior (Saúde e Assistência Social)**, relativos ao item de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo atribuída a respectiva pontuação somente aos candidatos que possuem Diploma ou Certificado de Conclusão referente à esta qualificação.

E, aos candidatos que obtiveram a dupla contagem de pontos neste item que possuíam mais de 01 (um) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, terão suas pontuações subtraídas em (-1,50), de acordo com item 10 do

Edital, uma vez que a pontuação máxima admitida para o tipo de especialização é 1,50 pontos.

Ressalta-se, ainda, que a **publicação dos horários e locais para a entrevista de cada candidato classificado para a segunda etapa**, será apresentada no dia 30/06/2021, no site oficial do Município de Severiano Melo – RN.

Severiano Melo/RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCA EMIRENE DE LUCENA ARAÚJO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:621A797C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, entidade pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.358.046/0001-99, com sede na AV. Bevenuto Holanda, 209 – Centro, Centro, Severiano Melo/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, PLÍNIO MAX MELO, designado pela portaria Nº.02 de 04 de Janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados AS SUSPENSÃO das Licitações nas Modalidades Pregão Presencial, processos Nº 16/2021PP e Nº 17/2021PP, considerando o decreto municipal Nº 028 de 21 de junho de 2021. Decreto que Dispõe sobre adoção de novas medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Desta forma, informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSV, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e no telefone: 084-33722242.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:479256A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021-PMSN/RN DE 23 DE
JUNHO DE 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021-PMSN/RN, de 23 de junho de 2021.

Institui Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2021, no Âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN.

CONSIDERANDO que culturalmente em 24 de junho de 2021, comemora-se o dia de “São João”;

CONSIDERANDO que a data é reverenciada em todo o Brasil, e em especial no Município de Sítio Novo/RN.

ROSOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído Ponto Facultativo no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2021, (quinta feira), no âmbito das repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 23 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:6DDE2F83

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
47/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº47/2021, parte integrante do Processo nº 523/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANALISE FISICO-QUIMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.** Empresa: CENTRAL HIDROLAB SERV LTDA, CNPJ: 05.980.399/0001-38, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:B9CCA2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

O Município de Taipu/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de suplemento alimentar.** Empresas Vencedoras: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; **TECNOVIDA COMERCIAL-** CNPJ: 01.884.446/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Taipu, RN, 23/06/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:895E0A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2021**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de suplemento alimentar**. Empresas Vencedoras: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; **TECNOVIDA COMERCIAL**- CNPJ: 01.884.446/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 23/06/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:52C21F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 08/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de suplemento alimentar**. Empresas Vencedoras: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; **TECNOVIDA COMERCIAL**- CNPJ: 01.884.446/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 23/06/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B2705F61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 06 DE JULHO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO LABORATORIAL CLÍNICO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 12/2021, Processo Adm. 85/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 23/06/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C2DB5205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 71/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 71/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da EMPRESA: ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.590.289/0001-05, Com Sede na Av. senador Salgado Filho nº1718 Bl Tirol Way Office Sala nº 607 Natal/RN CEP. 59.022.000, cujo o objeto é referente a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Técnica na Prestação de Serviços, no acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros juntos ao órgão do Governo do Estado e órgãos do Governo federal como caixa Econômica federal e demais órgãos, notadamente ao vinculados que tratam de convênio e contratos de repasses nas Plataforma mais Brasil quando firmados com o Município de Tangará/RN.

DISPENSA Nº71/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - CNPJ Nº: 04.590.289/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: **R\$ 16.568,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

Tangará/RN, 28 de maio de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C267B83F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DA DISPENSA Nº
71/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DA Dispensa Nº 71/2021

Processo nº 131/2021- Dispensa nº 71/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.590.289/0001-05.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Técnica na Prestação de Serviços, no acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros juntos ao órgão do Governo do Estado e órgãos do Governo federal como caixa Econômica federal e demais órgãos, notadamente ao vinculados que tratam de convênio e contratos de repasses nas Plataforma mais Brasil quando firmados com o Município de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.568,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Vigência: 03 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021

TANGARÁ/RN DATA: 03/06/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

ANA NERI DA SILVA
Pela Contratado

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:89BB02CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, TIPO SWAB E SOROLOGIA IGM E IGG, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/06/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:BFBDEF5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 620210002

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN - IPSTA

ASSUNTO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o Instituto de Previdência do município de Tenente Ananias/RN-IPSTA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias/RN - IPSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa R & T CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ: 17.673.213/0001-87, com o valor total de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 23/06/2021

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FAFABE2A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920210028
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-0028
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA
CNPJ (MF) Nº 04.599.190/0001-66
OBJETO: SRP – Registro de preços objetivando a futura aquisição de Kit Gestantes conforme Lei Municipal Nº 190/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital
VALOR TOTAL: R\$ 37.399,50 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00. Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8. Assistência Social
Proj/Ativ: 2.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria: 3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita
Fonte 100 – C/C: 29.600-7
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
D. F. DE S. SILVA – CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6D3FCEB4

GABINETE DA PREFEITA
“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA
ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA,
VISANDO À REABERTURA GRADUAL E
FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS – RN”

Decreto nº 066, de 23 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenente-ananiense, por parte do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 017 de 17 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 031 de 02 de julho de 2020 e subseqüentes que dispõem sobre a retomada gradual das atividades no município de Tenente Ananias-RN;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias Tenente-Ananienses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. A continuidade das Atividades Escolares Presenciais na Rede Pública e Privada no âmbito do Município de Tenente Ananias, reiniciará no dia 01 de julho de 2021, respeitando o rigoroso Protocolo de segurança já devidamente aprovado, quanto as escolas Públicas Municipais Ensino seguirá de forma híbrida e gradual, conforme o protocolo de segurança devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar até as 22h00, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no IV, art. 1º do Decreto nº 063/2021.

§1º Esse decreto revoga na íntegra o “caput” do art. 1º do Decreto nº 063/2021.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumo exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II do Decreto municipal nº 057/2021.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

Art. 5º. Fica proibido em todo o território municipal a utilização das fogueiras de São João e São Pedro para evitar o agravamento das pessoas contaminadas com o COVID-19.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2021.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:2A7D4CEC

GABINETE DA PREFEITA CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA NUBENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria de nº131/2021-GP.

Concede Afastamento à Servidora Nubente e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 93 e inciso I, do Art. 160, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora **Lana Jéssica Alves de Lima–Mat. 490,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 08(oito) dias, a partir do ato, conforme Certidão de Casamento, afastamento à servidora **Lana Jéssica Alves de Lima–Mat. 490**, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, portadora do RG nº 002601983-SSP/RN e CPF nº 090.994.294-36, em decorrência de casamento.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido se dá com fulcro nas disposições do inciso II, do Art. 93 e inciso I, do Art. 160, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e terá início aos 06 de Julho de 2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a imediata execução da presente Portaria, inclusive, suas anotações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 23 de Junho de 2021.**

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:8006147C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO DE EMPRESA APÓS DILIGÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2021 TP-001/2021 - PMTLC/CPL

Tendo em vista Parecer Jurídico e despacho do prefeito, a Comissão Permanente de Licitação, resolve tornar HABILITADAS as empresas, Escala Construções Eirelli, Conreal Comercialização Eirelli após comprovarem a existência da documentação exigida no prazo estipulado.

Com base na Lei 8.666/93 Art.109.I,a.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-a)habilitação ou inabilitação do licitante;

Tenente Laurentino Cruz/RN em, 23 de junho de 2021.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:A1813827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DO ENVELOPE 02
– TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que fica marcado para o dia 01/07/2021 as 09h00min na Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a abertura do envelope 02 referente a proposta de preços da Tomada de Preço nº 01/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIZ PEDRO E JUSTINO FRANCELINO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme Contrato de Repasse de nº 902427/2020 - firmado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,,

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Junho de 2021.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:6C53088D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Junho de 2021.

“DEFINE PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2021 EM VIRTUDE DO FERIADO ALUSIVO AO DIA DE SÃO JOÃO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira), em virtude do feriado alusivo ao dia de São João, **COM EXCEÇÃO**as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais;

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 22 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:EA2D91D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0045/2021– PMTLC/SMA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE AURÉLIO DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Tratorista**, junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. E Rec. Hídricos – SMA**

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de Junho de 2021 até 31 de Agosto de 2021.

Data da Assinatura: 01 de Junho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Junho de 2021.

JAILSON JOSE DE SANTANA

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Portaria Nº 010/2021 - GP

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:7BDEAC73

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 019/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - nº 019/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 06/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:FD48F1D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 11/2021

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 12.233.412/0001-50
Assunto: REVISÃO DE GARANTIA DA AMBULÂNCIA DE PLACA RGH2A53

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – 12.233.412/000150

AÇÃO: 2118 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transparência de Impostos - Saúde

02. Importará a despesa o valor de R\$ 843,33 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0002-99 com sede na Rua JOAQUIM GREGÓRIO, 2032, Bairro PENEDO – CAICO/RN, para REVISÃO DE GARANTIA DA AMBULÂNCIA DE PLACA RGH2A53, conforme Solicitação de nº 24/2021 e processo nº 1190/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de junho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5C1053A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 23/06/2021, para contratação da: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0002-99 com sede na Rua JOAQUIM GREGÓRIO, 2032, Bairro PENEDO – CAICO/RN**, pelo valor de R\$ 843,33 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) global, para o corrente ano de 2021.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda a publicação nos locais de costume.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:95C61AB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 10/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de capacitação para o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 04.004 – Secretaria Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

AÇÃO: 1099 – Manutenção de Capacitação de Servidor Público

NATUREZA DA DESPESA: 30.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ de nº **02.457.379/0001-99**, com sede na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 480 – CENTRO, GOVERNADOR VALADARES-MG** para Solicitação de capacitação para o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, conforme Solicitação de nº 15/2021 e processo nº 1117/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de junho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9368FE29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 23/06/2021, para contratação da: **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ de nº **02.457.379/0001-99**, com sede na RUA **BARÃO DO RIO BRANCO, nº 480 – CENTRO, GOVERNADOR VALADARES-MG**, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) global, para o corrente ano de 2021.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda a publicação nos locais de costume.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:71D74AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 318/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 318/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **471/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:DC15833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 319/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 319/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **472/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:5523E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **473/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:FB3D0F1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 474/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) LUIZ PEREIRA DA SILVA portador do CPF/RG N° 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de Junho de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E43147A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 475/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) LUIZ PEREIRA DA SILVA portador do CPF/RG N° 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de Junho de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:45FB66C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 486/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) JOSE WILSON DOS SANTOS portador (a) do CPF/RG N° 852.073.224-00, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de Junho de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6CA70374**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 324/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 324/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 487/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **1.551.615**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **19 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:DA67E45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 325/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 325/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 488/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:65466774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 489/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:467D201F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 316002/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 10/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2021 (terça-feira) às 16:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:97234B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
9/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 427008/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 9/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura prestação serviços com Confecção de Letreiros para colocar nos pontos estratégicos da cidade com o objetivo de alavancar o turismo local do município, com abertura marcada para o dia 07 de julho de 2021 (quarta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:42FC8509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
8/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 330003/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 8/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais eletroeletrônicos e equipamentos de rede para atender as necessidades das Secretarias Municipal., com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2021 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:68F1D8DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
16/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 504008/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau., com abertura marcada para o dia 07 de julho de 2021 (quarta-feira) às 13:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a

partir de 24/06/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8241B5B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
13/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 429003/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN., com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2021 (terça-feira) às 14:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/06/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59964F6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
14/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 121062/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS., com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2021 (terça-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/06/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:825062AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
017/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de conteúdo em mídias sociais.

DATA DA SESSÃO: 06 de julho de 2021.

HORA: 09h00min

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1C7F82BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
016/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria em ações sustentáveis para o destino Tibau do Sul/RN.

DATA DA SESSÃO: 06 de julho de 2021.

HORA: 10h30min

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E6A018A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Referência: Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 210.112.668/2021

Objeto: Contratação de empresa(s), para Registro de Preços, visando aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar novos, de procedência nacional e certificados pelo IN METRO, com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca

Recorrente: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 13.545.473/0001-16, por seu representante legal.

I – RELATÓRIOTrata-se de pedido de impugnação ao edital interposto pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 13.545.473/0001-16, em relação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s), para Registro de Preços, visando aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar novos, de procedência nacional e certificados pelo IN METRO, com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca.Alega o Impugnante, que o Edital, referente o prazo de envio dos materiais, visto que seus fornecedores solicitam um prazo **MINIMO** de 15 (quinze) dias para realização da entrega dos produtos a empresa.

Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) a (TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN).

Solicita ainda que se retire a exigência de produtos de fabricação nacional, alegando que tal exigência de produtos de fabricação nacional fere violentamente o princípio constitucional da isonomia, pois esta sendo solicitada de forma descabida, uma vez que a Lei 8.666/93 limita a documentação relacionada, não mencionando nenhuma dessas exigências. Cabe também ressaltar, por oportuno, que a empresa fabricante dos produtos ofertados, oferece garantia de até 05 (cinco) anos para seus produtos, garantia esta que é regularmente prestada pelos seus revendedores e distribuidores, atendendo a Legislação vigente e ao Código de Defesa do Consumidor, onde couber. Da mesma forma, os revendedores e distribuidores de artefatos de borracha como câmaras de ar e protetores de aro, normalmente oferecem para o mercado a garantia de até 3 (três) anos para itens como câmaras de ar e protetores de aro, isso independente de serem de procedência nacional ou de importação. Contrariando o acima exposto este Órgão restringiu o âmbito de concorrência dos participantes, incluindo condições capazes de frustrar o processo licitatório e o caráter competitivo do mesmo. xclua do texto editalício em questão.

Aduz ainda, que tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional. Pede um prazo mínimo de entrega seria em torno de 15 (quinze) dias em virtude da distância da entrega.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o Edital do PE 014/2021, “Até três (03) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”

Do mesmo modo, usando de maneira subsidiária, o art. 41 da Lei 8.666/1993, que dispõe no § 1º que “qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei [...]”, e o § 2º estabelece que “decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes [...]”.

Nesses termos, verifica-se que a sessão do Certame está agendada para o dia 30 de junho de 2021. Sendo a data limite para impugnação registrada para dia 25 de junho 2021 as 09h00, e a petição de impugnação foi recebida na data de 18 de junho de 2021, por intermédio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando a regra do art. 110 da Lei nº. 8.666/1993, protocoladas tempestivamente com a antecedência mínima, na forma disposta no instrumento convocatório.**II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

No presente tópico, a impugnante alega que as exigências apresentadas no edital, que fere o princípio da competitividade, inicialmente a recorrente questiona o prazo de entrega após emissão da ordem de compra pela contratante, impedindo assim que a requerente participe do certame, pois alega a mesma que o tempo de aquisição, transporte e conclusão da entrega seriam de 15 (quinze) dias, no órgão demandante;

Noutro ponto a impugnante solicita ainda que se retire a exigência de produtos de fabricação nacional, alegando que tal exigência de produtos de fabricação nacional fere violentamente o princípio constitucional da isonomia, pois esta sendo solicitada de forma descabida, uma vez que a Lei 8.666/93 limita a documentação relacionada, não mencionando nenhuma dessas exigências.

Dentro dessa ordem a empresa Recorrente pede pela reforma do edital.

III – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Cuida-se da análise do pedido interposto pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, que solicita a reformulação do edital e republicação.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente encontra-se fundamentadas conforme legislações vigentes, sendo as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Frise-se, ainda, que o objetivo do presente Processo Licitatório é atender toda a frota veicular Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios norteadores da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam todo o processo licitatório.

Sabe-se que qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a estipulação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público.

Aliado as finalidades de garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, somou-se a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**.

Assim, o edital deve atender proporcionalmente estas três premissas validativas do Instrumento Procuratório, tendo nova redação o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que diz:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Exposição de motivos Interministerial 104 da MP495/2010, que alterou a redação do caput do art. 3º da Lei 8.666, de 1993, diz in verbis:

“At modificação do caput do artigo 3º visa agregar às finalidades das licitações públicas o desenvolvimento econômico nacional”. Com efeito, a medida consigna em lei a relevância do poder de compra governamental como instrumento de promoção do mercado interno, considerando-se o potencial de demanda de bens e serviços domésticos do setor público, o correlato efeito multiplicador sobre o nível de atividade, a geração de emprego e renda e, por conseguinte, o desenvolvimento do país.

E importante notar que a proposição fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Constituição Federal de 1988: (i) inciso II do art. 3º, que inclui o desenvolvimento nacional como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; (ii) incisos I e VIII do art. 170, atinentes à organização da Ordem econômica nacional, que deve observar, entre outros princípios, a soberania nacional e a busca do pleno emprego; (iii) art. 174, que dispõe sobre as funções e serem exercidas pelo estado, como agente normativo e regulador da atividade econômica; e (iv) art. 219, que trata de incentivos ao mercado interno, de forma a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem estar da população e a autonomia tecnológica do país.’

O Tribunal de Contas da União, através do voto do Relator Ministro ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO, assim se posicionou, quanto à escolha de produtos nacionais em atendimento a premissa legal da

promoção do desenvolvimento nacional sustentável introduzida no texto da Lei nº 8.666/1993:

TC 002.481/2011-1

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 002.481/2011-1

Natureza: Representação

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

Interessado: Êxito Importadora e Exportadora Ltda. (CNPJ 07.391.673/0001-69).

Advogado constituído nos autos: Pedro Ivo Biancardi Barboza OAB/SP 161.621.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 1/2011. MDA. PEDIDO DE CAUTELAR. EXIGÊNCIA DE QUE O PRODUTO LICITADO SEJA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. OITIVA PRÉVIA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

(...)

II - Da promoção do desenvolvimento nacional sustentável

13. A licitação questionada envolve aquisição de máquinas retroescavadeiras para distribuição às prefeituras municipais com o objetivo de recuperação e manutenção de estradas vicinais.

14. O questionamento da representante, como já visto acima, envolve a exigência supostamente indevida de que as máquinas sejam de fabricação nacional.

15. Com efeito, tal exigência pode encontrar guarida tanto na nova redação atribuída ao caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1992, quanto no inciso I do § 1º do mesmo artigo, que aduzem:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1º É vedado aos agentes públicos:

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância **impertinente ou irrelevante** para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991:”* (grifou-se)

16. Vejo que, de acordo com a Exposição de Motivos Interministerial 104/MP/MF/MEC/MCT, de 18/6/2010, que fundamentou a elaboração da Medida Provisória 495, de 19 de julho de 2010, posteriormente convertida na Lei nº 12.349, de 2010, a introdução da “promoção do desenvolvimento nacional”, como mais um dos objetivos da licitação, visou:

“(…) agregar às finalidades das licitações públicas o desenvolvimento econômico nacional. Com efeito, a medida consigna em lei a relevância do poder de compra governamental como instrumento de promoção do mercado interno, considerando-se o potencial de demanda de bens e serviços domésticos do setor público, o correlato efeito multiplicador sobre o nível de atividade, a geração de emprego e renda e, por conseguinte, o desenvolvimento do país”. (grifou-se)

17. E, ainda de acordo com essa exposição de motivos, a proposição legislativa teve amparo nos seguintes dispositivos constitucionais:

“(i) inciso II do artigo 3º, que inclui o desenvolvimento nacional como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; (ii) incisos I e VIII do artigo 170, atinentes à organização da ordem econômica nacional, que deve observar, entre outros princípios, a soberania nacional e a busca do pleno emprego; (iii) artigo 174, que dispõe sobre as funções a serem exercidas pelo

Estado, como agente normativo e regulador da atividade econômica; e (iv) artigo 219, que trata de incentivos ao mercado interno, de forma a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem estar da população e a autonomia tecnológica do país”. (grifou-se)

18. Nas justificativas apresentadas ao Tribunal, o MDA argumentou que:

“(…) 28. Neste passo, após a edição da MP nº 495/2010, diante da clareza do **caput** do novel art.3º da lei de licitações, nos parece claro que no planejamento de uma licitação a Administração não deverá almejar exclusivamente a obtenção da menor proposta financeira.

29. A atividade de planejamento deverá, igualmente, **voltar-se para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** considerando, além dos aspectos de preços, os elementos ligados ao impacto ambiental na produção do bem ou serviço, o efeito multiplicador de emprego e renda decorrente da aquisição do bem ou serviço e o desenvolvimento técnico e tecnológico que a aquisição poderá proporcionar ao mercado interno.” (grifou-se)

19. Na mesma linha de raciocínio traçada pelo Ministério, também entendo que essa nova disposição legal finalística é autoaplicável, bem assim que ela deve ser observada não só pela administração pública, mas também pelos órgãos de controle financeiro, em respeito ao art. 5º da Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942 com nova redação dada pela Lei nº 12.376/2010), que determina:

“Art.5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (grifou-se)

20. Em preliminar, resalto que os dispositivos que carecem de regulamentação, explicitada no próprio corpo da lei, são os §§ 5º a 12 do art. 3º, cujo objeto ficou sumariado no item 10 acima. E que não carece de regulamentação para ser aplicado o disposto no **caput** desse artigo 3º, mesmo porque ele traz uma regra finalística.

21. A respeito desses dispositivos, é importante registrar que a margem de preferência estipulada no § 5º não esgota todas as opções possíveis para a consecução dessa mais nova finalidade da licitação pública, qual seja, a de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

22. Tais opções envolvem desde requisitos cuja observância pode ser exigida das empresas na produção de bens ou prestação de serviços a serem adquiridos pelo Estado (aspectos relativos à sustentabilidade ambiental, também amparados pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, como nas licitações verdes ou sustentáveis), passando pela priorização para bens fabricados no Brasil (sustentabilidade econômica, como no caso destes autos), indo até a fixação de margem de preferência para produtos manufaturados produzidos no País, entre outras ações, desde que, é claro, a exigência fique devidamente justificada no respectivo processo de licitação.

23. Ademais, a margem de preferência, que envolve produtos manufaturados e serviços nacionais (pode alcançar até o montante de 25% do preço de produtos e serviços manufaturados estrangeiros, nos termos do art 3º, § 6º, da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações da Lei 12.349, de 2010)), não serviria para avalizar a compra de qualquer produto fabricado no Brasil.

24. E o produto manufaturado nacional, ante o conceito da própria Lei nº 8.666, de 1993 (art.6º, inciso XVII), deve observar o processo produtivo básico (PPB) ou regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo Federal, sendo que tais conceitos definem o alcance da margem de preferência.

25. Logo, vê-se que a margem de preferência, de acordo com os requisitos explicitados na Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações da Lei nº 12.349, de 2010, merece ser aplicada a produtos que observarem tais critérios, quando envolver concorrência com produtos manufaturados estrangeiros.

26. Dessa forma, fica claro que o dispositivo que trata da margem de preferência é muito específico (é prevista, inclusive, no § 13º, a divulgação anual das empresas beneficiadas e o volume de recursos recebidos por cada uma), de modo que ele, isoladamente, não serviria de base para balizar as ações do Poder Executivo na área de compras públicas em prol do desenvolvimento nacional sustentável, ainda mais no presente caso concreto em que não se discute a aquisição de produto manufaturado, mas sim de produto industrializado.

27. Desse modo, voltando à questão do novo **caput** do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, destaco que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, preconizado como um dos objetivos da licitação, enseja a atuação do governo federal não apenas na área ambiental, mas também nas áreas econômica e social, por meio dos procedimentos legais autorizados para a compra de bens ou serviços.

28. Eis que o desenvolvimento sustentável, na conceituação original, exarada pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CMMAD, em 1987 (Comissão Brundtland), envolvia a necessidade de conciliar as questões relativas ao desenvolvimento econômico com as variáveis de natureza ambiental: “é o desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades”.

29. Ocorre que, segundo a teoria mais moderna, defendida por John Elkington (in **Cannibals with Forks: The Triple Bottom Line of 21st Century Business**, 1999), o desenvolvimento sustentável deve envolver três pilares básicos: sustentabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e sustentabilidade social, ou seja, as questões econômicas e sociais também devem integrar o conceito.

30. Assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, tal qual previsto na Lei de Licitações, necessariamente perpassará aspectos relativos ao desenvolvimento econômico, equidade social e proteção ao meio ambiente.

31. No que se refere ao desenvolvimento nacional com sustentabilidade econômico-social, principal aspecto ao qual se vincula a licitação ora analisada, observa-se que os grandes desafios a serem vencidos pelo governo federal envolvem atualmente o estímulo à produção industrial, ao aumento da produtividade, à qualificação da mão de obra e à elevação do volume das exportações, além, é claro, da contínua e salutar preocupação com a geração de emprego e renda no País.

32. Desse modo, constata-se que a opção por máquinas de fabricação nacional insere-se perfeitamente nesse quadro, considerando-se, ainda, o efeito multiplicador na geração de emprego e renda no País, ponto exaustivamente citado na Exposição de Motivos que amparou a aprovação da Lei nº 12.349, de 2010, desde que tal opção esteja devidamente justificada no processo licitatório.

33. E aí surge outro ponto para caracterizar a pertinência e adequação da cláusula indevidamente reclamada pela representante, conforme argumentado pelo MDA. Trata-se da vinculação da aquisição de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional, para a recuperação de estradas vicinais, no âmbito do PAC, cujos objetivos macros envolvem criação de empregos, geração de renda, aumento da produtividade nacional, modernização tecnológica e redução das desigualdades regionais e sociais, mostrando-se, portanto, em evidente conexão com a “*promoção do desenvolvimento nacional sustentável*”.

Desta feita, a exigência legal do processo de licitação selecionar a proposta mais vantajosa atendendo o princípio da Isonomia dos licitantes e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, deu novo norte às interpretações legais e aplicação do direito administrativo, caindo por terra todas as decisões anteriores a vigência da Lei nº 12.349/2010.

O Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e prevê:

Art. 2º. A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e **preservar o caráter competitivo do certame.**

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, **entre outras**:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Grifei

Portanto, a exigência editalícia de pneus e câmaras de ar de procedência nacional apresenta-se como diretriz de SUSTENTABILIDADE, vez que o consumo do produto nacional (pneus e câmaras de ar) gera mais emprego na indústria e no comércio: seja ele na matéria-prima, na produção, no transporte, no comércio varejista, do que aquisição de produtos importados que supera toda a escala de produção, dirigindo-se para a venda.

Ademais, o caráter competitivo da licitação está preservado pois não foi limitada a participação de empresas estrangeiras na licitação, apenas o objeto licitado deve ser de procedência nacional, fabricado no Brasil, em cumprimento à exigência legal da **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**, aliada ao grande número de empresas que comercializam pneus e câmaras de ar de procedência nacional, tanto em nossa região Seridó como no Estado do Rio Grande do Norte, e em todo o país.

Quanto ao argumento de que o prazo é exíguo, é mister salientar que a Lei 8.666/93, em seu artigo art. 3º caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários estabelecendo os princípios do julgamento objetivo e igualdade como estritamente relevante no julgamento das propostas.

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

Nesse sentido, pelo que se afere da documentação que acompanha o processo licitatório em sua fase interna, se verifica que a demanda da administração pública municipal na contratação e aquisição de pneus e câmaras de ar, é além de preventiva, **também corretiva**, podendo-se ler eventualmente urgente, sendo fundamental que os pneus a serem oferecidos sejam entregues dentro de um lapso de tempo razoável diante de tais situações.

O prazo concedido foi de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo esse prazo razoável ao nosso ver, para que as empresas realizem o deslocamento e entrega dos objetos licitados neste certame, uma vez que o processo terá a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais MEIs, que esteja, estabelecidos na cidade de Timbaúba dos Batistas/ RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 112 - 2015, Art. 1º, § 2º, II, que se enquadram no âmbito regional visando promover o

desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica. Sendo assim, não há que se falar em prazo mais amplo, visto que apenas empresas com sede nesta região poderão participar do certame.

Cumprir destacar que a ausência de pneus dentro de um lapso de tempo hábil poderia acarretar à administração sérios prejuízos, como por exemplo a falta de pneus de ambulâncias por 15 (quinze) dias (como sugere a empresa impugnante), trazendo riscos aos municípios.

Além disso, urge mencionar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. **Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.**

Entendemos que prazo de 24(vinte e quatro) horas para entrega do objeto licitado é perfeitamente viável, pois as empresas estarão sediadas na região, e próximas da sede do município, mostrando-se compatível com a realidade do mercado. Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

V – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, entende-se:

pelo **conhecimento e não provimento** da impugnação formulada pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, pelas razões supra expostas.

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de junho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9132E72B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.670/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Material de uso diário (expediente) para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 06 de Julho de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Junho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EB56E0A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Aprova o espelho da programação nº 241440720210001, referente a Emenda Parlamentar nº 202140910021, Função Programática nº 082445031219G0024, no valor GND 3 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada pela parlamentar Zenaide Maia para incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e pela Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações; e,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, caracterizado como a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, que estabelece a necessidade de evitar desperdícios e obter bons resultados com o menor custo possível;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo, e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos do Ministério da Cidadania na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e de outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o espelho da programação nº 241440720210001, acerca da Emenda Parlamentar nº 202140910021, Função Programática nº 082445031219G0024, no valor GND 3 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada pela parlamentar Zenaide Maia para incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar espelho da programação nº 241440720210001, acerca da Emenda Parlamentar nº 202140910021, Função Programática nº 082445031219G0024, no valor GND 3 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada pela parlamentar Zenaide Maia e apresentado ao CMAS pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, para incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Touros (RN), 23 de junho de 2021.

FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Ana Ruth da Silva Duarte

Código Identificador:B83CB600

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 DO PP 010-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 DO PP 010-2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: José Mário Severiano de Melo ME, CNPJ: 26.918.732/0001-59

Objeto do contrato: o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde, Fundo municipal de Assistência Social, secretaria municipal de educação e demais secretarias, órgãos e setores deste município.

Valor global do saldo:R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Base legal:Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência:14 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Assinaturas:**Pelas contratadas:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pela contratada: João Maria Severiano Melo - CPF: 056.185.514-54 – Sócio administrador.

Touros/RN, 14 de abril de 2021.

Obs. Republicado por erro de digitação

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:361ABE8E

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, Menor Preço por item

Objeto:O registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde

municipal de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 06 de julho de 2021, às 14h:01min – **Horário de Brasília, Endereço**

Eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br/ Id do Processo: 145666. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

http://touros.rn.gov.br/
licitacaotourosrn@gmail.com
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 23 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1783CF0A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1237/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por item

Objeto: Serviços de acompanhamento técnico e regularização contábil de 28 (vinte e oito) unidades executoras do PDDE do município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 13 de julho de 2021, às 10h – **Horário de Brasília.**
O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

http://touros.rn.gov.br/
licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 23 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CDA378D0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: O registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN

O município de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que em face ao pedido de desistência da empresa: Cavalcante & Cia LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01, classificada em 2º lugar para o

item 51 – Mangueira flex para jardim de 30 metros com engate e esguicho, conforme consta nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, Potyguar Atacadista Comercio e Servicos Eireli CNPJ: 30.585.637/0001-58, classificada em terceiro lugar, para assinatura de contrato e Termo de Compromisso.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item licitado.

Essa convocação se dará pelo portal transparência e pelo email:licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 23 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:242CA640

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 369/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS DO CONTRATO Nº 130/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA REDE DE FRIO DO TIPO REFRIGERADOR VERTICAL (GELADEIRA) COM CAPACIDADE DE 280 LITROS OU 12.500 DOSES, DE UMA SÓ PORTA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS (VACINAS) DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 130/2021 oriundo da dispensa de licitação nº 092/2021, que tem por objeto: aquisição de equipamento da rede de frio do tipo refrigerador vertical (geladeira) com capacidade de 280 litros ou 12.500 doses, de uma só porta para armazenamento de imunobiológicos (vacinas) do município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 712.160.924-00, matrícula: 001818-0 e **FISCAL SUBSTITUTA: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 de junho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:453136EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 050/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Corona vírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, referente aos meses de abril e maio somaram respectivamente o valor de R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0075 - Saúde

Projeto Atividade: 2.062 Manut. Dos Incentivos Financeiro de Custeio Portaria 166/2021

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 - Contração por tempo determinado

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 9.467,36 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais)

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 3.021,32 (Três mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 5.021,32 (Cinco mil e vinte um reais e trinta e dois centavos)

Total Geral: 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Programa Previne Brasil, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:1AE485C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 050/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ALYSON SERGIO S FERREIRA EIRELI** - CNPJ: 14.292.739/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 43, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)**.

CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES 09882786421- CNPJ: 24.201.447/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 24, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 250,72 (duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**.

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI- CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**.

GLENIO M DE MENDONÇA AUTO PEÇAS- CNPJ: 34.175.175/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 10, 19, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 1.466,60 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

J A de Medeiros Auto Peças -ME- CNPJ: 15.241.028/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 29, 30, 34, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 396,16 (trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI- CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 15, 16, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

L D DE OLIVEIRA MENDES- ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 28, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.

L E PNEUS LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)**.

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA- CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 14, 18, 20, 25, 32, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 324,60 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Junho de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:884A41C9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0332, DE 23 DE JUNHO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0332, DE 23 DE JUNHO DE 2021 – GPMU.

TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA A CONDIÇÃO DE 1ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, PARA QUAL FOI ELEITA NAS ELEIÇÕES DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 009/2020 - GPMU, de 10 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Upanema, para o quadriênio 2020-2023 e;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência à condição de 1ª suplente do Conselho Tutelar de Upanema, assinado pela Sra. Thalia Ranny da Silva Pimenta, RG 003.170.273 SSP/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a **DESISTÊNCIA** da Sra. Thalia Ranny da Silva Pimenta, RG 003.170.273 SSP/RN, que por livre e espontânea vontade desistiu de ocupar a vaga de CONSELHEIRO TUTELAR, para qual foi eleita 1ª Suplente nas eleições do ano de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:56393760

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

SRP N.º 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

739/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para execução e manutenção de portões, grades e outros, de prédios e praças públicas do Município de Upanema/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 – Processo Administrativo nº 739/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**- CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:0F66DAF3

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP N.º 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

050/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor as empresas: **ALYSON SERGIO S FERREIRA EIRELI** - CNPJ: 14.292.739/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 43, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)**.

CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES 09882786421- CNPJ: 24.201.447/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 24, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 250,72 (duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**.

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI- CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**.

GLENIO M DE MENDONÇA AUTO PEÇAS- CNPJ: 34.175.175/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 10, 19, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 1.466,60 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

J A de Medeiros Auto Peças -ME- CNPJ: 15.241.028/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 29, 30, 34, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 396,16 (trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI- CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 15, 16, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

L D DE OLIVEIRA MENDES- ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 28, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.

L E PNEUS LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)**.

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA- CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 14, 18, 20, 25, 32, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 324,60 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:31B0BB83

PREGOIEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para execução e manutenção de portões, grades e outros, de prédios e praças públicas do Município de Upanema/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**- CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:6ECE1968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Processo nº 01.808/2019 - Tomada de Preço nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do Centro de Convenções do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 201.383,81 (duzentos e um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2135 - Reforma E Manutenção Do Teatro Municipal

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 25/11/2020 a 25/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0C3EDF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2021 - GP

DECRETO Nº 011/2021 - GP.

Várzea/RN, 23 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 24 de junho – Dia de São João no âmbito do município de Várzea/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipal ponto facultativo no dia 24 de junho (quinta-feira), em virtude da passagem do dia de São João.

Art. 2º. À exceção se aplica aos Postos de Saúde, que manterão seu funcionamento normal e integral durante todo o período do PONTO FACULTATIVO.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D0004454**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor o Sr. **KATSOM MIGUEL FRANKLIM PEREIRA**, ocupante do cargo de Orientador Social, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:2BF1D8D8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor o Sr.^a **MICHELLE MARIA FERNANDES BARRETO**, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:1585D075**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor o Sr. **JOSÉ LOURENÇO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:217AE765**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor o Sr. **JOSÉ FRANCILEUDO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AAA3F550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor o Sr. **Damião Bernardo Duarte**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Paragrafo Único. As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 03 de abril a 03 de maio de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de março de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:24CE6CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 24/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 24/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: **Dia 12 de julho de 2021, às 08h:30min**, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-

feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção "Licitações), Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 23 de junho de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:13B78B8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0040/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do site e das mídias oficiais do município, com textos e imagens de cunho informativos conforme a legislação vigente e de acordo com as normas da ABNT.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FABIO RODRIGUES ESTRELA DANTAS CNPJ: 41.300.845/0001-80, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do site e das mídias oficiais do município, com textos e imagens de cunho informativos conforme a legislação vigente e de acordo com as normas da ABNT., com o valor total julgado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 23/06/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4322B26F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº0040/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FABIO RODRIGUES ESTRELA DANTAS, CNPJ:41.300.845/0001-80, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do site e das mídias oficiais do município, com textos e imagens de cunho informativos conforme a legislação vigente e de acordo com as normas da ABNT.

1033 - FABIO RODRIGUES ESTRELA DANTAS CNPJ: 41.300.845/0001-80

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (RS)	Valor total (RS)
1	4684 - Prestação de serviços de alimentação do site e das mídias oficiais do Município, com textos e imagens de cunho informativos conforme a legislação vigente e de acordo com as normas da ABNT. Prestação de serviços de alimentação do site e das mídias oficiais do Município, com textos e imagens de cunho informativos conforme a legislação vigente e de acordo com as normas da ABNT.	Mês	12	1.200,00	14.400,00
TOTAL GERAL					14.400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 23/06/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C7F10134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 122 /2021**

Declara a vacância de cargo em razão do falecimento de Clodoaldo Miranda Lopes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Coordenador do Departamento de Serviços Elétricos - junto a Secretaria Municipal de Obras, ocupado pelo servidor **Clodoaldo Miranda Lopes**, mat. nº 2149, em razão de seu falecimento ocorrido em 07 de maio de 2021, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento de Recursos Humano desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de maio de 2021.

Vera Cruz em, 23 de junho de 2021.

Publica-se.
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2BABDD33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 003/2021**

O Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 08 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Serviço de licenciamento de sistemas de contabilidade, licitação, portal da transparência, protocolo, tributário, almoxarifado e patrimônio para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da

Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE CALAZANS 69, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VILA FLÔR - RN, 23 de Junho de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FE9E02AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o ponto facultativo e proibição de fogueiras e fogos de artifício, no âmbito do Município de Vila Flor-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município de Vila Flor,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 de junho (quinta-feira) e 25 de junho (Sexta-feira) de 2021, referente ao Dia de São João, no âmbito da Administração Pública do Município de Vila Flor/RN;

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

DA PROIBIÇÃO DO ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS

Art. 3º - Fica PROIBIDO, no âmbito do Município de Vila Flor, o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício das mais variadas formas, sobretudo, explosivos pirotécnicos que venham a expor a população e/ou gases decorrentes dessa utilização em locais públicos ou privados, em todo território municipal, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor, em 23 de junho de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:05966E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a análise e ajustes da Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL–CIS/AMSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade:

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

CONSIDERANDO que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

CONSIDERANDO a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, atendendo deliberação da Diretoria e do Conselho Técnico, em reunião realizada no dia 08 de junho de 2021, ficando definida conforme descrita no Anexo I.

§ 1º. A tabela refere-se a procedimentos de saúde referenciada a partir da Tabela SUS, construída com base na realidade local, visando viabilizar a contratação dos serviços necessários para os atendimentos dos municípios consorciados.

§ 2º. A tabela refere-se a consultas médicas especializadas, exames complementares de média e alta complexidade, exames laboratoriais e os seguintes procedimentos cirúrgicos: pequenas cirurgias, cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa; cirurgia do aparelho da visão, do aparelho circulatório, do aparelho digestivo e do aparelho geniturinário.

§ 3º. Para definição de valores, foi levado em consideração a Tabela SUS (SIGTAP) e levantamento de valores praticados nos consultórios e clínicas referente a atendimentos particulares da região de abrangência do Consórcio.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do próximo credenciamento a ser realizado por essa entidade.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS DO CIS/AMSO

GRUPO I – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CÓD. SIA/SUS	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA E IMUNOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CANCEROLOGISTA PEDIATRICO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CIRURGIAO GERAL	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	82,00
03.01.01.004-8	CONSULTA COM FONAUDIOLOGO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GERIATRIA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OBSTETRICO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NEUROPEDIATRIA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ONCOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PEDIATRA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	82,00
03.01.01.004-8	CONSULTA COM PSICOLOGO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PSIQUIATRA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM UROLOGISTA	82,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONAUDIOLOGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	41,00
	TERAPIA OCUPACIONAL (SESSÃO)	41,00
	ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA - ABA (SESSÃO)	41,00

GRUPO II – EXAMES COMPLEMENTARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓD. SIA/SUS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA	VALOR CIS
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	50,00
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	50,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	50,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	150,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	80,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA	150,00
CÓD. SIA/SUS	BIOPSIAS	VALOR CIS
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	100,00
02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	250,00
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	150,00
02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	150,00
02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	150,00
02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	200,00
02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	200,00
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	150,00
02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	400,00
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	250,00
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	600,00
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA COM MIELOGRAMA	1.200,00
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	150,00
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	150,00
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	150,00
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	200,00
02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	150,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	150,00
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	100,00
02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	100,00
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	120,00
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	150,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	195,00
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	150,00
	COLORAÇÃO ESPECIAL	25,00
	CORE BIOPSY GUIADA POR USG BILATERAL	540,00
	CORE BIOPSY GUIADA POR USG UNILATERAL	480,00
	PAAF AXILAR C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF AXILAR C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PAAF DE GLANDULAS SALIVARES	475,00
	PAAF INGUINAL C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF INGUINAL C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	AAF DE MAMA S/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	340,00
	PAAF DE MAMA S/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	230,00
	PAAF DE TIREOIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF DE TIREOIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	305,00
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS BILATERAL	475,00
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS UNILATERAL	305,00
CÓD. SIA/SUS	CARDIOLOGIA	VALOR CIS
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	110,00
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	120,00
	RISCO CIRURGICO	60,00
CÓD. SIA/SUS	CINTILOGRAFIA	VALOR CIS
	ANESTESIA PARA CINTILOGRAFIA	200,00
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	900,00
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJECÕES)	1.290,00
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJECÕES)	1.290,00
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	495,00
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	495,00
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	450,00
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	685,00
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	295,00
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	570,00
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	495,00
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	885,00
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	235,00
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	295,00
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) -DMSA	510,00
02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	250,00
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO- DTPA	570,00
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	385,00
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	385,00
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	1.280,00
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	1.080,00
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MÍNIMO 2 PROJECÕES)	585,00
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MÍNIMO 4 PROJECÕES)	505,00
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	450,00
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	1.355,00
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	255,00
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	1.080,00
CÓD. SIA/SUS	FISIOTERAPIA	VALOR CIS

03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (SESSÃO)	30,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR (SESSÃO)	30,00
	ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL (ITB)	50,00
	TERMOMETRIA CULTÂNEA	90,00
	FISIOTERAPIA AQUÁTICA (SESSÃO)	50,00
CÓD. SIA/SUS	DERMATOLOGIA	VALOR CIS
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	100,00
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA (SESSÃO)	30,00
03.03.08.011-6	FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZAÇÃO (POR SESSÃO)	70,00
04.01.01.009-0	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	25,00
	PEELING QUÍMICO MÉDIO	150,00
	PEELING QUÍMICO PROFUNDO	300,00
	PEELING QUÍMICO SUPERFICIAL	100,00
	TRATAMENTO DE QUELOIDE	85,00
CÓD. SIA/SUS	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	VALOR CIS
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA) - CPRE	3.000,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	750,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM ANESTESIA	250,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	220,00
02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	250,00
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (COM ANESTESIA)	750,00
02.09.04.003-3	TRAQUEOSCOPIA (COM ANESTESIA)	750,00
03.03.07.001-3	DILATAÇÃO DE ESÔFAGO (SESSÃO)	500,00
04.07.01.032-7	LIGADURA ELÁSTICA ENDOSCÓPICA DAS VARIZES ESOFÁGICAS (COM ANESTESIA)	1.000,00
	ECOENDOSCOPIA COM AGULHA	4.000,00
	ECOENDOSCOPIA SEM AGULHA	3.000,00
CÓD. SIA/SUS	GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	VALOR CIS
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	120,00
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	45,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	100,00
	CONIZAÇÃO	1.300,00
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	120,00
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	120,00
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	220,00
03.01.04.014-1	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	85,00
03.01.04.015-0	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	85,00
	VULVOSCOPIA	120,00
CÓD. SIA/SUS	MAMOGRAFIA	VALOR CIS
	AGULHAMENTO DE NÓDULO GUIADO POR USG (INCLUI TAXA DE AGULHA)	265,00
	AGULHAMENTO DE NÓDULO GUIADO POR MAMOGRAFIA BILATERAL (ESTEREOTAXIA - COM MAMOGRAFIA)	570,00
	AGULHAMENTO DE NÓDULO GUIADO POR MAMOGRAFIA UNILATERAL (ESTEREOTAXIA - COM MAMOGRAFIA)	440,00
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	45,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	90,00
CÓD. SIA/SUS	NEUROLOGIA	VALOR CIS
	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA	350,00
02.11.05.002-4	ELETRORREOENEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	110,00
02.11.05.003-2	ELETRORREOENEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	110,00
02.11.05.004-0	ELETRORREOENEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	110,00
02.11.05.005-9	ELETRORREOENEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	180,00
02.11.05.008-3	ELETRORREOENEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	180,00
02.11.05.010-5	ELETRORREOENEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	180,00
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAMA	360,00
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATOSSENSITIVO (CADA MEMBRO)	200,00
CÓD. SIA/SUS	ODONTOLOGIA	VALOR CIS
07.01.07.004-8	COROA DE ACO E POLICARBOXILATO	900,00
07.01.07.005-6	COROA PROVISORIA	125,00
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	250,00
04.14.02.043-0	EXODONTIA DE DENTE SUPRANUMERÁRIO	250,00
04.14.02.016-2	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	500,00
03.07.02.004-5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	300,00
03.07.02.005-3	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	600,00
03.07.02.006-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	200,00
CÓD. SIA/SUS	OFTALMOLOGIA	VALOR CIS
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	200,00
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	80,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	100,00
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	50,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	150,00
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	10,00
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	15,00
02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	25,00
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAMA	25,00
02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	20,00
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	10,00
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	10,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	60,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	50,00
02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	50,00
02.11.06.017-8	RETINOGRAMA SIMPLES	400,00
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	10,00
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	10,00
02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES	10,00
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO	15,00

02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	15,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	10,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	250,00
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	450,00
CÓD. SIA/SUS	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	VALOR CIS
03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	200,00
03.03.09.002-2	ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	200,00
	CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO	150,00
	IMOBILIZAÇÃO GESSADA DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	100,00
	IMOBILIZAÇÃO GESSADA DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	100,00
03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	200,00
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	200,00
	TALA GESSADA	75,00
CÓD. SIA/SUS	PNEUMOLOGIA	VALOR CIS
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	120,00
02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	30,00
CÓD. SIA/SUS	PRÓTESE DENTÁRIA	VALOR CIS
03.07.04.016-0	PROTESE DENTARIA COMPLETA	150,00
CÓD. SIA/SUS	OTORRINOLARINGOLOGIA / FONOAUDIOLOGIA	VALOR CIS
02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	35,00
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	50,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	45,00
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	40,00
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	40,00
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	50,00
02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	80,00
02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	40,00
02.11.07.012-2	ELETROCOCLEOGRAFIA	40,00
02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	40,00
02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	40,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	65,00
02.11.07.017-3	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	40,00
02.11.07.018-1	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	40,00
02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	20,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	40,00
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	80,00
02.11.07.021-1	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	40,00
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)	200,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (P300)	250,00
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	200,00
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	40,00
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	40,00
	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	35,00
02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	40,00
	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	80,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	80,00
CÓD. SIA/SUS	UROLOGIA	VALOR CIS
03.09.03.001-3	CATERISMO EVACUADOR DE BEXIGA	150,00
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	240,00
03.09.03.005-6	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSAO)	200,00
	PENISCOPIA	82,00
CÓD. SIA/SUS	VASCULAR	VALOR CIS
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) - 5 SESSÕES	350,00
CÓD. SIA/SUS	RADIODIAGNÓSTICO (COM LAUDO)	VALOR CIS
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO		
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	100,00
02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	50,00
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	50,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	50,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	50,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	50,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50,00
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	50,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	50,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	50,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	50,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	50,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	50,00
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	50,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL		
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	100,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	50,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	50,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	50,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	50,00

02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	50,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	50,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	50,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50,00
EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO		
02.04.03.001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	150,00
02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	100,00
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	50,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	50,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	50,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	50,00
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	50,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	50,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50,00
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	50,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50,00
EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES		
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	50,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	50,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	50,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	50,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	50,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	50,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	50,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	50,00
EXAMES RADIOLOGICOS DO ABDOMEN E PELVE		
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	100,00
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	100,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	100,00
02.04.05.004-9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	100,00
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	100,00
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	100,00
02.04.05.009-0	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE	50,00
02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	50,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	50,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	50,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	50,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	50,00
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	100,00
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	100,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	200,00
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	200,00
EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PÉLVICA E MEMBROS INFERIORES		
02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA	100,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	50,00
02.04.06.004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	60,00
02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	60,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMURAL	50,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	50,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	50,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	50,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	50,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	50,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	50,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	50,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	50,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	50,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	50,00
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	100,00
CÓD. SIA/SUS	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR CIS
RM DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	270,00
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	270,00
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	270,00
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	270,00
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	270,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	270,00
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	270,00
RM DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES		
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	370,00
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	270,00
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	270,00
RM DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES		
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	270,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA	270,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA PELVE	270,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	270,00
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	270,00
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	270,00
	CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM	50,00

CÓD. SIA/SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	VALOR CIS
TC DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL		
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	130,00
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	130,00
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	130,00
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	130,00
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	130,00
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	130,00
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	130,00
02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	4.000,00
TC DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES		
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	130,00
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	130,00
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	180,00
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	180,00
TC DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES		
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	180,00
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	130,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	180,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	180,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	180,00
	CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM	50,00
CÓD. SIA/SUS	ULTRASSONOGRAMA	VALOR CIS
USG DO SISTEMA CIRCULATÓRIO		
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	280,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFOGICA	280,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	140,00
02.05.01.004-0	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	200,00
02.05.01.004-0	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	200,00
02.05.01.004-0	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	200,00
02.05.01.004-0	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	200,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	100,00
	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	150,00
	ECODOPPLER RENAL	250,00
USG DOS DEMAIS SISTEMAS		
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	280,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	60,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	60,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	60,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	60,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGUINAL	60,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	60,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	60,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	600,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE OU DA REGIÃO CERVICAL	60,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	60,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	60,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	120,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	120,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCENCIA NUCAL	120,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	60,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA (CRANIANA)	60,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	60,00
	ULTRASSONOGRAMA DE GLANDULAS SALIVARES	60,00
	ULTRASSONOGRAMA DE MÚSCULOS	60,00
	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	60,00
	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	60,00
	DOPPLER EM ULTRASSONOGRAMA	40,00

GRUPO III – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS: PEQUENAS CIRURGIAS. CIRURGIAS DE PELE, DO APARELHO DA VISÃO, DO APARELHO CIRCULATÓRIO, DO APARELHO DIGESTIVO E DO APARELHO GENITURINÁRIO

CÓD. SIA/SUS	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	VALOR CIS
	ELETROCIRURGIA	120,00
PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA		
	PEQUENA CIRURGIA	300,00
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO	300,00
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA	150,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	250,00
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	120,00
CIRURGIA DO APARELHO DA VISAO		
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO (MONOCULAR)	2.000,00
04.05.01.005-2	EPILACAO A LASER	1.500,00
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	1.200,00
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	280,00
04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA (BINOCULAR)	1.500,00
04.05.01.012-5	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA (MONOCULAR)	750,00
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL (COM ANESTESIA)	700,00
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	2.000,00
04.05.04.007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	2.500,00
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (BINOCULAR)	2.250,00
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (MONOCULAR)	1.500,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	200,00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	750,00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	4.500,00
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER (MONOCULAR)	250,00

04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	2.000,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	400,00
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	500,00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA (TREC)	3.000,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	300,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	800,00
04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	800,00
	TRATAMENTO CIRURGICO DE DERMATOCALASE INFERIOR (BINOCULAR)	4.000,00
	TRATAMENTO CIRURGICO DE DERMATOCALASE SUPERIOR (BINOCULAR)	3.000,00
	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRANULOMA	700,00
	TUMOR + RECONSTRUÇÃO PALPEBRAL	3.000,00
	TUMOR DE CONJUNTIVA	1.500,00
	TUMORES PALPEBRAIS PEQUENOS/CERATECTOMIA/CISTOS (MONOCULAR)	1.000,00
CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO		
04.06.02.014-0	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS (UNIDADE)	150,00
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL		
04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	300,00
04.07.02.003-9	APENDICITECTOMIA	1.300,00
04.07.02.026-8	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE RETO	1.200,00
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	1.300,00
04.07.02.029-2	HERNIORRAFIA	1.300,00
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	1.500,00
CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO		
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	300,00
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1.500,00
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1.500,00
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	800,00
04.09.05.006-7	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUICIAL	800,00
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	800,00
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	1.600,00
04.09.06.018-6	LAQUEADURA	1.500,00
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.500,00
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	1.500,00
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.300,00
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	1.500,00
CIRURGIA DE MAMA		
04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	300,00
ANESTESIOLOGIA		
04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL (ANESTÉSICO+ANESTESISTA)	500,00
04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL (ANESTÉSICO+ANESTESISTA)	250,00
04.17.01.006-0	SEDACAO	400,00

GRUPO IV – EXAMES LABORATORIAIS

CÓD. SIA/SUS	EXAMES BIOQUÍMICOS	VALOR CIS
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	12,00
02.02.01.003-1	ETERMINACAO DE C ROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	40,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15,00
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	18,00
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	12,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	65,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	15,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	12,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	12,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	12,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	30,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	15,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	15,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	12,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	27,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	10,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12,00

02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	18,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	15,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	50,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	15,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	18,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	18,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	27,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	40,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	VALOR CIS
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	18,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	12,00
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	30,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	12,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	16,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	12,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	27,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	90,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,00
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	289,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	12,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	15,00
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	18,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	23,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	12,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00

02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	VALOR CIS
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	40,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	40,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	20,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	12,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	20,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	27,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	30,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	12,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C	420,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20,00
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	23,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	15,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	23,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	30,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)	32,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	23,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	23,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	23,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	30,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	18,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	30,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO OU FATOR ANTINUCLEO (FAN)	30,00
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	23,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	30,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	20,00
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	32,00
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	18,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	94,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	60,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	47,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	20,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00

02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	18,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	32,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	382,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	10,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	10,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	72,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	25,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	95,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	150,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	150,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	95,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES COPROLÓGICOS	VALOR CIS
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	10,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES UROANÁLISE	VALOR CIS
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	50,00
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	15,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	15,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	23,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	50,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	15,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	15,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12,00
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	15,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	18,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00

02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	12,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	12,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES HORMONAIIS	VALOR CIS
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	27,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES	40,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	18,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	27,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	27,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	23,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	27,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	20,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	23,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	23,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSPIDUS	20,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES TOXICOLÓGICOS	VALOR CIS
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	15,00
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	12,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	37,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	32,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	18,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,00
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	120,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	45,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	12,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	12,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	12,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	180,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	12,00

02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	VALOR CIS
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	14,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	25,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	25,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	12,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	16,00
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	23,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	18,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	16,00
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	18,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	12,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	VALOR CIS
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	15,00
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	15,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	10,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12,00
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.015-9	ELETROFORSE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	16,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	18,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	10,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	20,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	12,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	18,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	15,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES DE GENÉTICA	VALOR CIS
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	200,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00
02.02.10.007-3	ANALISE DE DNA POR MLPA	175,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	VALOR CIS
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	70,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	18,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00
CÓD. SIA/SUS	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO	VALOR CIS
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	150,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	23,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	23,00
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	16,00
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	16,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00

02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	12,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
COD. SIA/SUS	OUTROS EXAMES	VALOR CIS
	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
	ACIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
	ALUMÍNIO APOS DESFERROXAMINA	32,00
	ANTI DNASE B	80,00
	ANTI GAD	140,00
	ANTIFUNGIGRAMA	72,00
	CAPTURA HIBRIDA	180,00
	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
	CISTANTINA C	80,00
	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
	CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
	COPROCULTURA	24,00
	CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA	28,00
	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	24,00
	D DIMERO	80,00
	DOSAGEM DE ACIDO CÍTRICO	50,00
	DOSAGEM DE ACIDO FENILGLIOXILICO	29,00
	DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO	32,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOGENTISICO	25,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
	DOSAGEM DE ACIDO LÁTICO	25,00
	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
	DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	28,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	28,00
	DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
	DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)	32,00
	DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	72,00
	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXICORTISOL	72,00
	DOSAGEM DE CROMO	40,00
	DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	32,00
	DOSAGEM DE DIAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
	DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
	DOSAGEM DE ETANOL	28,00
	DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
	DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	32,00
	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	80,00
	DOSAGEM DE MANGANES	32,00
	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
	DOSAGEM DE METANOL	32,00
	DOSAGEM DE NÍQUEL	32,00
	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
	DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
	DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	32,00
	DOSAGEM DE SELENIO	32,00
	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	56,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	104,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15/3	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19/9	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72/4	40,00
	ENTAMOEBIA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
	ERITROPOETINA	44,00
	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
	HOMOCISTEINA	48,00
	HOMOCISTINURIA	24,00
	IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
	MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
	PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
	PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
	PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
	PESQUISA DE ACANTHAMOEBIA	36,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	160,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG	43,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	60,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)	28,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	510,00

	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	48,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	36,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY	24,00
	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
	PESQUISA DE HLA B27	84,00
	PESQUISA INDICAN	23,00
	PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
	PESQUISISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
	PH FECAL	10,00
	PRO-INSULINA	43,00
	PROTEÍNA S LIVRE	100,00
	PSA ULTRA SENSÍVEL	39,00
	REAÇÃO DE WIDAL	24,00
	RENINA POSTURAL	40,00
	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA	44,00
	RUBÉOLA PÓS-NATAL	36,00
	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00
	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19	64,00
	RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
	T4 NEONATAL	23,00
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
	TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	31,00
	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS	48,00
	TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
	TIPAGEM SANGUÍNA	10,00
	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:828B4FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados no mercado, este Pregoeiro declarou vencedoras do certame e decide **ADJUDICAR** em favor das licitantes participantes da licitação em epígrafe, em seus respectivos itens e valores:

Vencedor(es): A BEATRIZ C DE ARAUJO					
CNPJ: 39.975.716/0001-40		Telefone: 84994674186		Email: BEZERRAILUMINACAO@GMAIL.COM	
Endereço: R PROF. MARIA DO CARMO MARTINS AZEVEDO, 45, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000					
Representante: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO - RG: 2844838/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	20,00	UND	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM	CONDOR	4,80
00003	5,00	UND	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	CONDOR	5,30
00004	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,60
00005	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,60
00006	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,90
00007	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,85
00008	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 100, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,25
00009	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 278MM	CONDOR	2,20
00010	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 50, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,50
00011	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,80
00012	30,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA - TAMANHOS P/M/G (CADA TAMANHO COM CAIXA C/100 UNIDADES)	DPK	110,00
00013	300,00	UND	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA	PLASTCOR	3,10
00016	20,00	UND	MASSA PLASTICA DE 500	CARPLAST	15,00
00017	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	COMPEL	9,50
00018	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	CONDOR	4,30
00019	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM LÁ PURA, DE 23CM	CONDOR	11,10
00020	40,00	Litros	THINNER (SOLVENTE) 900ML	SOLUT	15,70

00027	30,00	UND	TRINCHA DE 1 ½"	CONDOR	3,65
00028	30,00	UND	TRINCHA DE 2"	CONDOR	4,90
00029	30,00	UND	TRINCHA DE 3"	CONDOR	9,50
00030	25,00	UND	TRINCHA DE 4"	CONDOR	11,50
00035	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	PLASTILIT	0,64
00037	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 ¼"	PLASTILIT	4,00
00038	10,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	POLY VEDANEL	8,90
00040	10,00	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	BELIZE	160,00
00042	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	PLASTLIT	3,80
00043	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO	PLASTLIT	2,50
00044	5,00	UND	CAIXA PARA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	INPLAST	57,00
00045	10,00	UND	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,25
00046	10,00	UND	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,80
00051	20,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	PLASTILIT	9,00
00053	20,00	UND	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	PLASTILIT	2,10
00056	20,00	UND	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	6,50
00057	20,00	UND	JOELHO DE 20MM X ½" ROSCÁVEL	PLASTILIT	1,60
00058	20,00	UND	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,40
00059	20,00	UND	JOELHO DE 25MM X ¾" ROSCÁVEL	PLASTILIT	2,65
00060	10,00	UND	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	PLASTILIT	4,50
00061	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	6,50
00062	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	38,00
00064	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,10
00065	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,50
00068	30,00	UND	LUVA 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,60
00069	30,00	UND	LUVA 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,35
00070	30,00	UND	LUVA 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,90
00071	10,00	UND	LUVA 100MM ESGOTO	PLASTILIT	5,70
00078	20,00	UND	LUVA DE CORRER 20MM	PLASTILIT	9,00
00079	20,00	UND	LUVA DE CORRER 25MM	PLASTILIT	13,10
00080	20,00	UND	LUVA DE CORRER 40MM	PLASTILIT	23,30
00083	5,00	UND	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	CELITE	307,00
00085	200,00	UND	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	JOMARCA	0,20
00086	50,00	UND	PARAFUSO LATÃO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA Nº 10	TOR ALF	1,70
00087	10,00	UND	PLUG DE ½" ROSCÁVEL	AMANCO	0,80
00089	10,00	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	6,10
00090	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20MM	PLASTILIT	7,90
00094	10,00	UND	REPARO DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO – MODELO UNIVERSAL	POLYUTIL	85,00
00096	20,00	UND	SIFÃO FLEXÍVEL DEGARGANTA PARA PIA	SOCEL	5,70
00098	30,00	UND	TÊ (90°) DE 1" X 3/4" – ROSCÁVEL	AMANCO	15,00
00099	30,00	UND	TÊ (90°) DE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	11,50
00100	30,00	UND	TÊ (90°) DE 150MM ESGOTO	PLASTILIT	50,00
00101	30,00	UND	TÊ (90°) DE 40MM ESGOTO	PLASTILIT	2,15
00102	30,00	UND	TÊ (90°) DE 50MM ESGOTO	PLASTILIT	6,50
00103	20,00	UND	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾	KRONA	10,40
00105	10,00	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	HERC	45,00
00109	5,00	UND	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	HERC	15,40
00115	5,00	UND	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	CELITE	362,00
00116	10,00	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½" PARA JARDIM.	PLASTILIT	0,40
00120	10,00	UND	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	RAMADA	22,50
00124	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES EXTERIORES AC2 (SACO COM 15KG)	MASTERCOLA	9,90
00125	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES INTERIORES AC1 (SACO COM 15KG)	MASTERCOLA	8,70
00131	20,00	UND	CABO DE ENXADA EM MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM.	MONFORT	11,50
00132	20,00	UND	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA EM MADEIRA MACIÇA DE 90 CM, FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA	MONFORT	12,30
00134	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	30,00
00135	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	34,40
00145	10,00	UND	CHIBANCA S/ CABO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 9,80 CM, ALTURA 38 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	MINASUL	59,40
00148	300,00	Mt	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO, DIÂMETRO DE 14MM, CARGA DE RUPTURA 2000 KGF.	FORCE	1,85
00150	500,00	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA FERRO/INOX	WAVES PLUS	2,75
00152	20,00	UND	DISCO DE DESBASTE GRANILITEIRO	DIMAX	9,85
00153	50,00	UND	DISCO DIAMANTADO LISO PORCELANATO 110MM	DIMAX	8,95
00154	20,00	UND	DISCO SERRA PARA MADEIRA 24D43/8X20MM	RAMADA	16,50
00157	2,00	UND	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12"	RAMADA	13,00
00159	200,00	UND	FITA 12 MM PARA PISO GRANILITE	OLIPLAS	3,25
00165	10,00	UND	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 40X40CM	QUALITY	39,50

00169	100,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA, DIVERSAS CORES	PLASTCOR	5,99
00170	10,00	UND	PA DE BICO	RAMADA	38,50
00176	20,00	UND	PNEU SOLIDO PARA CARRO DE MÃO	EVA PLUS	90,00
00187	3,00	UND	RÉGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2MTS	ZMA	29,60
00190	10,00	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12", COM 32 DENTES A CADA 25MM	IRWIN	7,44
00197	5,00	UND	TRENA COM TRAVA SMT 25MM	SIGMA	13,00
00198	50,00	UND	VASSOURÃO 40CM GARI NYLON COM CABO	IMPERIAL	25,80
00202	5,00	UND	ARCO DE SERRA CABO ABERTO REGULÁVEL 8-12', AJUSTA-SE A LÂMINAS DE 8', 10' E 12'. EIXO GIRATÓRIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90. TENSÃO MÍNIMA 104LB (47KG).	RAMADA	16,10
00203	100,00	UND	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,15
00204	200,00	UND	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,17
00205	200,00	UND	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,22
00206	300,00	UND	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERERBA	JOMARCA	0,19
00207	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	NOVE54	27,60
00208	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	NOVE54	6,70
00209	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	NOVE54	3,95
00211	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	NOVE54	10,50
00215	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 5	NOVE54	3,25
00216	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 6	NOVE54	4,40
00218	10,00	UND	BROXA PARA PINTURA A CAL 18 cm	CONDOR	4,80
00219	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,11
00220	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,50
00221	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,07
00222	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,20
00223	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	14,00
00224	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	13,50
00225	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 32MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	18,40
00226	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	29,20
00230	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	DIMAX	7,05
00232	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	DIMAX	5,45
00235	50,00	UND	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR, SECAGEM DE 10MIN	PULVITEC	4,60
00237	20,00	UND	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	FORTCOLY	7,60
00238	100,00	UND	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	LOCTITE	6,15
00242	100,00	KG	ELETRODO 2,5MMX300MM	THOR	23,20
00244	50,00	KG	ELETRODO 2,5MMX350MM	THOR	23,40
00245	20,00	UND	ESPONJA PARA PEDREIRO - 16X10X5 CM	CONDOR	5,50
00249	20,00	UND	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL MAÇANETA ALAVANCA	SOPRANO	54,80
00250	20,00	UND	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL, MAÇANETA ALAVANCA.	SOPRANO	50,40
00256	100,00	Mt	LONA PLÁSTICA PRETA, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL, VERSÁTIL COM 4M DE LARGURA	LONAX	15,00
00258	50,00	Mt	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 3/4" X 2,5 MM	PLASTMAR	4,95
00260	1,00	UND	MARRETA DE 1000 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO	MONFORT	39,30
00261	2,00	UND	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	MONFORT	25,70
00263	20,00	UND	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM SPRAY; TUBO DE 300 ML	PROTEG	7,75
00266	100,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"	JOMARCA	0,78
00267	2,00	UND	PONTEIRO REDONDO DE 3/4 X 12"	RAMADA	17,00
00268	100,00	UND	PORCA SEXTAVADO 3/8	JOMARCA	0,15
00273	2,00	UND	TESOURA PARA PODA DE MÃO, LÂMINA EM AÇO LIGA CROMO VANADIUM DE 170MM.	RAMADA	26,20
00282	50,00	UND	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	VELTRA	3,25
00284	500,00	UND	PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA SIMPLES	DEMI	4,30
00289	200,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 9 WATTS - BASE E27	OUROLUX	7,00
00291	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	LUNA	1,99
00292	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 4MM	LUNA	3,99
00294	300,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 10MM	LUNA	11,99
00295	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 10MM	LUNA	13,70
00298	500,00	Mt	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	PLASNETAL	1,30
00304	100,00	UND	TOMADA DUPLA 2P + T 10º	ROMAZI	7,99
00305	100,00	UND	TOMADA DUPLA 2P+T 20º	ROMAZI	8,99
00306	10,00	UND	SISTEMA DE TOMADA SIMPLES 2P+T20A	ROMAZI	4,65
00307	50,00	UND	FITA ISOLANTE 18X20M	DILUX	5,20
00308	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10º	OUROLUX	9,64
00309	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15º	OUROLUX	9,64
00310	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20º	OUROLUX	9,64
00311	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	OUROLUX	9,64
00312	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	LORENZETTI	9,64
00313	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	OUROLUX	9,64

00317	30,00	UND	CANALETA 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPA E FITA DUPLA FACE	PLASTILIT	5,80
00327	20,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	VELTRA	9,00
00328	200,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A PADRÃO NOVO PARA MICRO	VELTRA	7,90
00331	20,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	17,50
00333	10,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	9,80
00335	50,00	UND	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELLI	4,18

Vencedor(es): B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI		
CNPJ: 27.677.233/0001-80	Telefone: 84996032279	Email: SACIANGICOS@GMAIL.COM
Endereço: RUA PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 186, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		

Representante: BRUNO TRINDADE DANTAS - RG: 1463441/ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00015	50,00	GI	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA PARA CORREÇÃO DE PAREDES, PARA USO INTERNO (LATA 18 LITROS)	AQUARELA	32,00
00021	30,00	UND	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 600° NA COR ALUMÍNIO	CHIMICOLOR	22,00
00022	100,00	UND	CAL HIDRATADA (SUPERCAL) - CAL HIDRATADA (ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO), PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA CALAÇÃO EM TIJOLOS E REBOCO, EMBALAGENS COM 5 KG, COR BRANCA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR11702 DA ABNT TIPO 4.8.6.8X5KG	HIDROTINTAS	65,00
00023	50,00	GI	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (LATA 18LTS)	AQUARELA	148,00
00024	20,00	GI	TINTA ACRÍLICA PARA USO EM PISOS EXTERNOS E INTERNOS (LATA 18 LITROS)	AQUARELA	194,00
00025	50,00	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSA CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	AQUARELA	67,00
00026	20,00	Galão	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	AQUARELA	22,10
00034	10,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2	FORTLEVE	3,29
00036	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	FORTLEVE	2,59
00039	20,00	UND	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO	GRANPLAST	24,00
00041	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	FORTLEVE	0,59
00047	10,00	UND	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	9,80
00048	10,00	UND	COLA PARA PVC,TUBO COM 850G	FIRME	39,00
00049	5,00	UND	CONTRA SEDE PARA VALVULA, MODELO HIDRA MAX	BLUKIT	8,70
00050	3,00	UND	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	SIGMA	66,00
00052	10,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	SIGMA	5,80
00054	20,00	UND	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	FORTLEVE	3,70
00055	20,00	UND	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	FORTLEVE	3,70
00063	40,00	UND	JOELHO ESGOTO 200MM	FORTLEVE	81,00
00066	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 75MM	FORTLEVE	3,80
00072	10,00	UND	LUVA 150MM ESGOTO	FORTLEVE	19,00
00073	10,00	UND	LUVA 200MM ESGOTO	FORTLEVE	32,00
00074	40,00	UND	LUVA DE 3/4" ROSCAVEL	FORTLEVE	1,40
00075	40,00	UND	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	0,98
00076	20,00	UND	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	5,40
00077	20,00	UND	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	5,40
00081	20,00	UND	LUVA DE CORRER 50MM	FORTLEVE	26,80
00082	30,00	UND	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	FORTLEVE	1,85
00088	10,00	UND	PLUG DE 3/4" ROSCAVEL	FORTLEVE	1,09
00091	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	LOTUS	74,00
00092	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	LOTUS	73,00
00093	5,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	LOTUS	19,00
00104	5,00	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4"	PEVILON	13,70
00108	5,00	UND	TORNEIRA PASTICO PARA JARDIM 3/4"	KRONA	3,30
00110	1000,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 100MM	MULTILIT	15,00
00111	500,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 150MM	MULTILIT	39,00
00112	300,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 200MM	MULTILIT	99,00
00113	200,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 50MM	MULTILIT	9,80
00114	3,00	UND	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	13,00
00117	10,00	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4" PARA JARDIM.	KRONA	0,49
00118	200,00	UND	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA/REBOCO 120ML (TIPO ADITCAL)	ADITCAL	0,65
00119	10,00	UND	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	MAX	21,00
00123	100,00	m³	AREIA FINA PARA REBOCO CARRADA	ARTESANAL	240,00
00126	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO AC3 (SACO COM 15KG)	NORTCOLA	12,50
00128	300,00	Par	BOTA CONSTRUÇÃO COM ELÁSTICO DE Nº 33 A 44	WORKER	39,00
00129	30,00	UND	BOTA CAPATAZ CANO LONGO TAMANHO 33 A 44	KALA	37,00
00130	30,00	m³	BRITA GRADUADA Nº 00 A 22 - ELEMENTO PROVENIENTE DA BRITAGEM DE ROCHA SÁ, COMPOSTA POR MISTURA OBRIGATORIA EM USINA DOS AGREGADOS UTILIZADOS, OS QUAIS DEVEM SER CONSTITUÍDOS POR FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURÁVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTÍCULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO E ISENTOS DE MATERIAL VEGETAL E IMPUREZAS.	COELHO	180,00
00138	5,00	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000L COM TAMPA	FORTLEVE	439,00
00139	10,00	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500L COM TAMPA	FORTLEVE	307,00
00142	12,00	UND	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO. CAÇAMBA FUNDA DE 3,5MM, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, BRAÇO DE	METALOSA	210,00

			MADEIRA. TAMANHO: 139,5CM(A) X 60,3CM(L) X 54,8CM(P). GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE		
00143	6,00	UND	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO DE OBRA. CARACTERÍSTICA(S): CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KGF; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 A 70 LITROS. PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS EM TUBOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 1,20 MM; RODA EM AÇO; PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL(IS): CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM. CAPACIDADE: DE 60 A 70 LITROS.	TRAMONTINA	405,00
00144	50,00	M²	CERÂMICA 46X46 CORES DIVERSAS	CERBRAS	35,00
00146	1000,00	SACO	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)	MIZU	30,50
00149	5,00	UND	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 28CM X 18CM	ATLAS	13,90
00155	20,00	UND	ENXADA DE AÇO 30 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	69,00
00156	10,00	UND	ESCOVA DE COPO 4" - CERDAS EM AÇO CARBONO/POLIDO E ONDULADA, ROTAÇÃO (RPM):8500 GARANTIA - E (CDC):GARANTIA LEGAL: 90 DIAS	SIGMA	26,00
00162	5,00	KG	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	GERDAL	12,90
00163	50,00	m³	GRANILITE	COELHO	228,00
00164	20,00	UND	IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	VEDEMAIS	39,00
00167	300,00	UND	LUVA RASPA DE COURO PUNHO LONGA	WORKER	20,50
00171	20,00	UND	PÁ QUADRADA	BRMAIS	38,00
00173	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	SACIPREMOLDADOS	414,00
00174	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	SACIPREMOLDADOS	99,00
00175	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	SACIPREMOLDADOS	270,00
00179	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X 15)	ARCELORMITTAL	14,40
00180	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	ARCELORMITTAL	19,70
00181	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X 12)	ARCELORMITTAL	18,40
00182	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	ARCELORMITTAL	25,00
00183	5,00	KG	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	ARCELORMITTAL	25,00
00184	5,00	KG	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 X 27 (2 ½ X 11)	ARCELORMITTAL	25,00
00185	2,00	KG	PREGO PARA TACO DE 15 X 10 (7/8 X 13)	ARCELORMITTAL	25,00
00186	5,00	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	ARCELORMITTAL	22,00
00188	300,00	KG	REJUNTE PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES, DIVERSAS CORES	NORTCOLA	2,90
00193	10000,00	UND	TELHA DE ALVENARIA TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 48CMX20CM	CERAMICA ITAJÁ	0,70
00194	300,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05MX1,10M	ETERNIT	124,00
00195	30000,00	UND	TIJOLO CERAMICO 8 FUIROS 9X19X19DE PRIMEIRA QUALIDADE	CERAMICA ITAJÁ	0,60
00196	100,00	Mt	TRELIÇA TB08 1 MT	ARCELORMITTAL	10,00
00199	2,00	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO 6" MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO DE ALICATE: CORTE DIAGONAL. ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V.	BRMAIS	19,80
00200	1,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGADAS, TIPO RETO, COM MORDENTE TRIANGULAR, ACABAMENTO POLIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO.	SIGMA	35,80
00213	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 10	IRWIN	14,70
00214	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 12	IRWIN	18,70
00217	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 7	IRWIN	3,80
00227	100,00	UND	CHAPA DE FERRO 1/16	AÇO CEARENCE	540,00
00228	50,00	UND	CHAPA LAMBRILO ONDULADA GALVANIZADA	AÇO CEARENCE	190,00
00229	5,00	UND	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO	SIGMA	26,70
00233	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	SIGMA	5,80
00243	100,00	KG	ELETRODO 3,25MMX350MM	TUBOLYNE	22,70
00246	200,00	UND	ESTACA DE CIMENTO 2,8MT COM PONTA VIRADA	SACIPREMOLDADOS	36,50
00251	200,00	UND	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARCELORMITTAL	138,00
00252	200,00	UND	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 5/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARCELORMITTAL	388,00
00253	20,00	UND	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO "4" PARA PORTAS E JANELAS. ZINCADO GALVANIZADO, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	SILVANA	3,60
00255	5,00	UND	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL, USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA	K&F	13,80
00257	50,00	Mt	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" X 2 MM	PLASTMAN	6,50
00259	30,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CINCUENFERÊNCIA INTERNA DE 1.000MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	395,00
00262	10,00	UND	ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G	SINGER	6,50
00264	300,00	UND	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 35X20MM	CISER	0,07
00265	300,00	UND	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 40X20MM	CISER	0,09
00270	10,00	UND	TALHADEIRA REDONDA 12"	TENACE	18,70
00271	10,00	UND	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.200MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	99,00
00272	10,00	UND	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.000MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	99,00
00274	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1/8" COM 6 METROS	AÇO CEARENCE	299,00
00275	200,00	UND	TUBO GALVANIZADO 3" COM 6 METROS	AÇO CEARENCE	399,00
00276	100,00	Mt	TUBO GALVANIZADO 40MM	AÇO CEARENCE	29,90
00277	100,00	UND	VERGALHÃO ¼ PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	ARCELORMITTAL	54,90
00278	100,00	UND	VERGALHÃO 3/8 PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	ARCELORMITTAL	139,00
00279	50,00	Mt	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	SACIPREMOLDADOS	64,00

00280	50,00	UND	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	SACIPREMOLDADOS	54,00
00281	50,00	Mt	VIRGA SIMLES 9CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	SACIPREMOLDADOS	15,90
00290	50,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 85 WATTS/220V - COMPACTA BASE E-27	EMPALUX	80,00
00293	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 6MM	MEGATRON	5,90
00296	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 6MM	MEGATRON	7,50
00297	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 4MM	MEGATRON	5,50
00299	500,00	Mt	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	KRONA	1,30
00302	20,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	TAF	50,00
00315	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A	SOPRANO	13,50
00316	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	SOPRANO	14,40
00319	5,00	UND	POSTE DE CONCRETO PARA REDE ELÉTRICA COM 7,5MT	SACIPREMOLDADOS	400,00
00320	10,00	UND	POSTE DE CONCRETO PADRÃO MONOFÁSICO COM 6MT	SACIPREMOLDADOS	350,00
00321	10,00	UND	POSTE DE CONCRETO PADRÃO TRIFÁSICO COM 6MT	SACIPREMOLDADOS	400,00
00325	10,00	UND	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO EM CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MARGIRIUS	69,00
00326	10,00	UND	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARGIRIUS	69,00
00329	100,00	UND	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4X4	MECTRONIC	7,80
00330	200,00	UND	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE	MECTRONIC	13,90
00332	10,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC DE ¾ TIPO ROSCA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	15,80

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 24.563.754/0001-18		Telefone: 843331-7289		Email: VALEDACONSTRUCAO@UOL.COM.BR	
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - RG: 2125406/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	10,00	UND	ESPATULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Atlas	6,50
00014	250,00	UND	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	Descarpack	2,20
00031	20,00	Galão	VERNIZ PARA MADEIRA ALTO BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Iquine	79,00
00032	10,00	UND	ZARCÃO 900ML	Anjo	14,50
00033	10,00	Galão	ZARCÃO 3,6 LITROS	Anjo	40,00
00067	5,00	UND	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO	Celite	102,00
00084	50,00	UND	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	Hidra	10,90
00095	5,00	UND	SIFÃO DÚPLO CROMADO	Astra	39,50
00097	5,00	UND	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO	Astra	19,50
00106	5,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA METAL CROMADO	Herc	59,80
00107	20,00	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO GELAGUA) DE AGUA MINERAL	Herc	5,50
00121	20,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	Gerdau	26,49
00122	10,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	Gerdau	26,49
00127	100,00	UND	BLOCOS DE GESSO 60X60	Bezerra	17,00
00133	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	Lotus	19,85
00136	100,00	UND	CAIBRO 6,50MT 5X7CM	Rede Construir	85,00
00137	1000,00	Mt	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM	Rede Construir	13,00
00140	10,00	UND	CAIXA DE PORTA 0,80X2,10CM	Rede Construir	135,00
00141	10,00	UND	CAIXA DE PORTA 2.10X0,70CM	Rede Construir	135,00
00147	10,00	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	Tramontina	13,70
00151	500,00	UND	DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO/INOX	Norton	5,00
00160	50,00	UND	FRECHAL 7MT	Rede Construir	139,00
00161	100,00	Mt	FRECHAL DE MADEIRA	Rede Construir	19,50
00166	1000,00	Mt	LINHA DE MADEIRA 3X4	Rede Construir	49,00
00168	20,00	UND	MADEIRITE 10MM DE ESPESSURA, 2,20X1,10M (AXL)	Parica	100,00
00172	10,00	UND	PICARETA 5,5 LIBRAS S/ CABO - PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM AÇO SAE 1045, FORJADA EM PEÇA ÚNICA, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDAS, TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA, COM SUPERFÍCIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCADO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE	Tramontina	57,00
00177	10,00	UND	PORTA SANFONADA PVC 80CM	Araforros	134,00
00178	20,00	UND	PORTA SEMI OCA NATURAL 0,80X2,10 CM	Rede Construir	100,00
00189	1550,00	Mt	RIPA DE MADEIRA 5,50 MT	Rede Construir	30,00
00191	60,00	Mt	TABUA EM MADEIRA 30CM DE LARGURA	Rede Construir	59,00
00201	3,00	UND	ALICATE UNIVERSAL, COMPRIMENTO NOMINAL 8", FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABO	Tramontina	19,70

			REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699 (1.000 V), CONTENDO GUARDAS (ABAS) DE PROTEÇÃO (QUE IMPEÇAM O DESLIZAMENTO DA MÃO DO OPERADOR EM DIREÇÃO À PARTE METÁLICA), COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE DO NOME DO FABRICANTE (MARCA OU LOGOTIPO) E DO MODELO OU REFERÊNCIA DO PRODUTO NA PARTE METÁLICA OU NO MATERIAL ISOLANTE E DA INDICAÇÃO '1.000 V' NO MATERIAL ISOLANTE.		
00210	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	Vonder	14,80
00212	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	Vonder	7,80
00231	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	Tramontina	6,89
00234	10,00	UND	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	Tramontina	22,60
00236	2,00	Galão	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)	Sika	39,60
00239	20,00	UND	DOBRADIÇA 1 1/2" ZINCADA	Silvana	0,79
00240	30,00	UND	DOBRADIÇA 2" ZINCADA	Silvana	1,35
00241	30,00	UND	DOBRADIÇA 3" ZINCADA	Silvana	2,49
00247	4,00	UND	FACÃO 16" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	Tramontina	23,70
00248	3,00	UND	FACÃO RABO DE GALO 12" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA.	Tramontina	17,70
00254	5,00	Pç	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	3M	45,90
00269	50,00	Tubo	SILICONE ADESIVO (BORRACHA DE SILICONE), PRODUTO ACÉTICO, INDICADO PARA ADESÃO OU VEDAÇÃO EM: AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO. BISNAGA PARA SER UTILIZADA COM APLICADOR. EMBALAGEM: TUBO COM 280G. COR: INCOLOR. ACOMPANHA BICO APLICADOR.	3m	16,70
00283	40,00	UND	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	Fertak	9,95
00285	700,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 30 WATTS - BASE E27 - TENSÃO 100-240 VOLTS	Avant	34,90
00286	100,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 20 WATTS - BASE E27	Avant	22,00
00287	200,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	Avant	19,00
00288	500,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	Avant	8,90
00300	20,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	Olivo	13,90
00301	10,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	TAF	140,00
00303	20,00	UND	CAIXA DE INSPEÇÃO	TAF	4,99
00314	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Steck	10,80
00318	50,00	UND	PLUG MACHO RETANGULAR 2P 10A/250V COLORIDO	Tramontina	3,00
00322	10,00	UND	FERRO DE SOLDA 220V/40W	Vonder	38,00
00323	10,00	UND	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 32MM	Krona	1,89
00324	10,00	UND	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 25MM	Krona	1,19
00334	1000,00	Mt	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2"	Vonder	5,50

A BEATRIZ C DE ARAUJO- CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 109, 115, 116, 120, 124, 125, 131, 132, 134, 135, 145, 148, 150, 152, 153, 154, 157, 159, 165, 169, 170, 176, 187, 190, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 232, 235, 237, 238, 242, 244, 245, 249, 250, 256, 258, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 273, 282, 284, 289, 291, 292, 294, 295, 298, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 317, 327, 328, 331, 333, 335; totalizando o valor de **R\$ 74.194,80 (setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 36, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 63, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 88, 91, 92, 93, 104, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 126, 128, 129, 130, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 149, 155, 156, 162, 163, 164, 167, 171, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 213, 214, 217, 227, 228, 229, 233, 243, 246, 251, 252, 253, 255, 257, 259, 262, 264, 265, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 290, 293, 296, 297, 299, 302, 315, 316, 319, 320, 321, 325, 326, 329, 330, 332; totalizando o valor de **R\$ 738.931,15 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 14, 31, 32, 33, 67, 84, 95, 97, 106, 107, 121, 122, 127, 133, 136, 137, 140, 141, 147, 151, 160, 161, 166, 168, 172, 177, 178, 189, 191, 201, 210, 212, 231, 234, 236, 239, 240, 241, 247, 248, 254, 269, 283, 285, 286, 287, 288, 300, 301, 303, 314, 318, 322, 323, 324, 334; totalizando o valor de **R\$ 193.071,95 (cento e noventa e três mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

Valor totaldo certame:R\$ 1.006.197,90 (um milhão, seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Encaminhe este processo ao Exmo. Sr. Prefeito para deliberação superior.

Angicos/RN, 23 de junho de 2021..

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:49B8C4BA

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

À Autoridade Superior
MIGUEL PINHEIRO NETO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 011/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Vencedor(es): A BEATRIZ C DE ARAUJO					
CNPJ: 39.975.716/0001-40		Telefone: 84994674186		Email: BEZERRAILUMINACAO@GMAIL.COM	
Endereço: R PROF. MARIA DO CARMO MARTINS AZEVEDO, 45, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000					
Representante: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO - RG: 2844838/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	20,00	UND	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM	CONDOR	4,80
00003	5,00	UND	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	CONDOR	5,30
00004	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,60
00005	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,60
00006	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,90
00007	200,00	UND	LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	0,85
00008	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 100, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,25
00009	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 278MM	CONDOR	2,20
00010	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 50, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,50
00011	200,00	UND	LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	CONDOR	2,80
00012	30,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA - TAMANHOS P/M/G (CADA TAMANHO COM CAIXA C/100 UNIDADES)	DPK	110,00
00013	300,00	UND	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA	PLASTCOR	3,10
00016	20,00	UND	MASSA PLÁSTICA DE 500	CARPLAST	15,00
00017	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	COMPEL	9,50
00018	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	CONDOR	4,30
00019	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA, EM LÁ PURA, DE 23CM	CONDOR	11,10
00020	40,00	Litros	THINNER (SOLVENTE) 900ML	SOLUT	15,70
00027	30,00	UND	TRINCHA DE 1 ½"	CONDOR	3,65
00028	30,00	UND	TRINCHA DE 2"	CONDOR	4,90
00029	30,00	UND	TRINCHA DE 3"	CONDOR	9,50
00030	25,00	UND	TRINCHA DE 4"	CONDOR	11,50
00035	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	PLASTILIT	0,64
00037	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 ¼"	PLASTILIT	4,00
00038	10,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	POLY VEDANEL	8,90
00040	10,00	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	BELIZE	160,00
00042	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	PLASTLIT	3,80
00043	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO	PLASTLIT	2,50
00044	5,00	UND	CAIXA PARA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	INPLAST	57,00
00045	10,00	UND	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,25
00046	10,00	UND	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,80
00051	20,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	PLASTILIT	9,00
00053	20,00	UND	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X ½" SOLDÁVEL/ROSCAVEL	PLASTILIT	2,10
00056	20,00	UND	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	6,50
00057	20,00	UND	JOELHO DE 20MM X ½" ROSCAVEL	PLASTILIT	1,60
00058	20,00	UND	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,40
00059	20,00	UND	JOELHO DE 25MM X ¾" ROSCAVEL	PLASTILIT	2,65
00060	10,00	UND	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	PLASTILIT	4,50
00061	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	6,50
00062	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	38,00
00064	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,10
00065	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,50
00068	30,00	UND	LUVA 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,60
00069	30,00	UND	LUVA 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,35
00070	30,00	UND	LUVA 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,90
00071	10,00	UND	LUVA 100MM ESGOTO	PLASTILIT	5,70
00078	20,00	UND	LUVA DE CORRER 20MM	PLASTILIT	9,00
00079	20,00	UND	LUVA DE CORRER 25MM	PLASTILIT	13,10
00080	20,00	UND	LUVA DE CORRER 40MM	PLASTILIT	23,30
00083	5,00	UND	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	CELITE	307,00
00085	200,00	UND	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	JOMARCA	0,20
00086	50,00	UND	PARAFUSO LATÃO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA Nº 10	TOR ALF	1,70
00087	10,00	UND	PLUG DE ½" ROSCAVEL	AMANCO	0,80
00089	10,00	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	6,10
00090	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20MM	PLASTILIT	7,90
00094	10,00	UND	REPARO DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - MODELO UNIVERSAL	POLYUTIL	85,00
00096	20,00	UND	SIFÃO FLEXÍVEL DEGARGANTA PARA PIA	SOCEL	5,70
00098	30,00	UND	TÊ (90°) DE 1" X 3/4" - ROSCAVEL	AMANCO	15,00
00099	30,00	UND	TÊ (90°) DE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	11,50
00100	30,00	UND	TÊ (90°) DE 150MM ESGOTO	PLASTILIT	50,00
00101	30,00	UND	TÊ (90°) DE 40MM ESGOTO	PLASTILIT	2,15
00102	30,00	UND	TÊ (90°) DE 50MM ESGOTO	PLASTILIT	6,50
00103	20,00	UND	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾	KRONA	10,40
00105	10,00	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	HERC	45,00
00109	5,00	UND	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	HERC	15,40

00115	5,00	UND	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	CELITE	362,00
00116	10,00	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½" PARA JARDIM.	PLASTILIT	0,40
00120	10,00	UND	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	RAMADA	22,50
00124	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES EXTERIORES AC2 (SACO COM 15KG)	MASTERCOLA	9,90
00125	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES INTERIORES AC1 (SACO COM 15KG)	MASTERCOLA	8,70
00131	20,00	UND	CABO DE ENXADA EM MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM.	MONFORT	11,50
00132	20,00	UND	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA EM MADEIRA MACIÇA DE 90 CM, FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA	MONFORT	12,30
00134	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	30,00
00135	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	34,40
00145	10,00	UND	CHIBANCA S/ CABO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 9,80 CM, ALTURA 38 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	MINASUL	59,40
00148	300,00	Mt	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO, DIÂMETRO DE 14MM, CARGA DE RUPTURA 2000 KGF.	FORCE	1,85
00150	500,00	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA FERRO/INOX	WAVES PLUS	2,75
00152	20,00	UND	DISCO DE DESBASTE GRANILITEIRO	DIMAX	9,85
00153	50,00	UND	DISCO DIAMANTADO LISO PORCELANATO 110MM	DIMAX	8,95
00154	20,00	UND	DISCO SERRA PARA MADEIRA 24D43/8X20MM	RAMADA	16,50
00157	2,00	UND	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12"	RAMADA	13,00
00159	200,00	UND	FITA 12 MM PARA PISO GRANILITE	OLIPLAS	3,25
00165	10,00	UND	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 40X40CM	QUALITY	39,50
00169	100,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA, DIVERSAS CORES	PLASTCOR	5,99
00170	10,00	UND	PÁ DE BICO	RAMADA	38,50
00176	20,00	UND	PNEU SOLIDO PARA CARRO DE MÃO	EVA PLUS	90,00
00187	3,00	UND	RÉGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2MTS	ZMA	29,60
00190	10,00	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12", COM 32 DENTES A CADA 25MM	IRWIN	7,44
00197	5,00	UND	TRENA COM TRAVA 5MT 25MM	SIGMA	13,00
00198	50,00	UND	VASSOURÃO 40CM GARI NYLON COM CABO	IMPERIAL	25,80
00202	5,00	UND	ARCO DE SERRA CABO ABERTO REGULÁVEL 8-12", AJUSTA-SE A LÂMINAS DE 8",10" E 12". EIXO GIRATORIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90. TENSÃO MÍNIMA 104LB (47KG).	RAMADA	16,10
00203	100,00	UND	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,15
00204	200,00	UND	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,17
00205	200,00	UND	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	0,22
00206	300,00	UND	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERERBA	JOMARCA	0,19
00207	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	NOVE54	27,60
00208	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	NOVE54	6,70
00209	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	NOVE54	3,95
00211	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	NOVE54	10,50
00215	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 5	NOVE54	3,25
00216	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 6	NOVE54	4,40
00218	10,00	UND	BROXA PARA PINTURA A CAL 18 cm	CONDOR	4,80
00219	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,11
00220	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,50
00221	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,07
00222	100,00	UND	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV PLAST	0,20
00223	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	14,00
00224	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	13,50
00225	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 32MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	18,40
00226	5,00	UND	CADEADO EM LATÃO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	LEMEN	29,20
00230	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENOSIMPLES	DIMAX	7,05
00232	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENOSIMPLES	DIMAX	5,45
00235	50,00	UND	COLA À BASE DE RESINA EPOXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPOXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO (1UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR, SECAGEM DE 10MIN	PULVITEC	4,60
00237	20,00	UND	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	FORTCOLY	7,60
00238	100,00	UND	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	LOCTITE	6,15
00242	100,00	KG	ELETRODO 2,5MMX300MM	THOR	23,20
00244	50,00	KG	ELETRODO 2,5MMX350MM	THOR	23,40
00245	20,00	UND	ESPONJA PARA PEDREIRO - 16X10X5 CM	CONDOR	5,50
00249	20,00	UND	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL MAÇANETA ALAVANCA	SOPRANO	54,80
00250	20,00	UND	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL, MAÇANETA ALAVANCA.	SOPRANO	50,40
00256	100,00	Mt	LONA PLÁSTICA PRETA, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL, VERSÁTIL COM 4M DE LARGURA	LONAX	15,00
00258	50,00	Mt	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ¾" X 2,5 MM	PLASTMAR	4,95
00260	1,00	UND	MARRETA DE 1000 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO	MONFORT	39,30
00261	2,00	UND	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	MONFORT	25,70
00263	20,00	UND	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM SPRAY; TUBO DE 300 ML	PROTEG	7,75
00266	100,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"	JOMARCA	0,78
00267	2,00	UND	PONTEIRO REDONDO DE ¼ X 12"	RAMADA	17,00
00268	100,00	UND	PORCA SEXTAVADO 3/8	JOMARCA	0,15
00273	2,00	UND	TESOURA PARA PODA DE MÃO, LÂMINA EM AÇO LIGA CROMO VANADIUM DE 170MM.	RAMADA	26,20
00282	50,00	UND	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	VELTRA	3,25
00284	500,00	UND	PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA SIMPLES	DEMI	4,30
00289	200,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 9 WATTS - BASE E27	OUROLUX	7,00
00291	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	LUNA	1,99
00292	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 4MM	LUNA	3,99
00294	300,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 10MM	LUNA	11,99
00295	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 10MM	LUNA	13,70
00298	500,00	Mt	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	PLASNETAL	1,30
00304	100,00	UND	TOMADA DUPLA 2P + T 10º	ROMAZI	7,99
00305	100,00	UND	TOMADA DUPLA 2P+T 20º	ROMAZI	8,99
00306	10,00	UND	SISTEMA DE TOMADA SIMPLES 2P+T20A	ROMAZI	4,65
00307	50,00	UND	FITA ISOLANTE 18X20M	DILUX	5,20
00308	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10º	OUROLUX	9,64

00309	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15°	OUROLUX	9,64
00310	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20°	OUROLUX	9,64
00311	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	OUROLUX	9,64
00312	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	LORENZETTI	9,64
00313	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	OUROLUX	9,64
00317	30,00	UND	CANALETA 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPA E FITA DUPLA FACE	PLASTILIT	5,80
00327	20,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	VELTRA	9,00
00328	200,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A PADRÃO NOVO PARA MICRO	VELTRA	7,90
00331	20,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	17,50
00333	10,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	9,80
00335	50,00	UND	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELLI	4,18

Vencedor(es): B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI					
CNPJ: 27.677.233/0001-80		Telefone: 84996032279			Email: SACIANGICOS@GMAIL.COM
Endereço: RUA PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 186, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000					
Representante: BRUNO TRINDADE DANTAS - RG: 1463441/ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	50,00	GI	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA PARA CORREÇÃO DE PAREDES, PARA USO INTERNO (LATA 18 LITROS)	AQUARELA	32,00
00021	30,00	UND	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 600° NA COR ALUMÍNIO	CHIMICOLOR	22,00
00022	100,00	UND	CAL HIDRATADA (SUPERCAL) - CAL HIDRATADA (ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO), PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA CAIAÇÃO EM TUILOS E REBOCO, EMBALAGENS COM 5 KG, COR BRANCA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR11702 DA ABNT TIPO 4.8.6.8X5KG	HIDROTINTAS	65,00
00023	50,00	GI	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (LATÃO 18LTS)	AQUARELA	148,00
00024	20,00	GI	TINTA ACRÍLICA PARA USO EM PISOS EXTERNOS E INTERNOS (LATÃO DE 18 LITROS)	AQUARELA	194,00
00025	50,00	Galão	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSA CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	AQUARELA	67,00
00026	20,00	Galão	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	AQUARELA	22,10
00034	10,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2	FORTLEVE	3,29
00036	5,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	FORTLEVE	2,59
00039	20,00	UND	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO	GRANPLAST	24,00
00041	10,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	FORTLEVE	0,59
00047	10,00	UND	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	9,80
00048	10,00	UND	COLA PARA PVC, TUBO COM 850G	FIRME	39,00
00049	5,00	UND	CONTRA SEDE PARA VÁLVULA, MODELO HIDRA MAX	BLUKIT	8,70
00050	3,00	UND	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	SIGMA	66,00
00052	10,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	SIGMA	5,80
00054	20,00	UND	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	FORTLEVE	3,70
00055	20,00	UND	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	FORTLEVE	3,70
00063	40,00	UND	JOELHO ESGOTO 200MM	FORTLEVE	81,00
00066	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 75MM	FORTLEVE	3,80
00072	10,00	UND	LUVA 150MM ESGOTO	FORTLEVE	19,00
00073	10,00	UND	LUVA 200MM ESGOTO	FORTLEVE	32,00
00074	40,00	UND	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	FORTLEVE	1,40
00075	40,00	UND	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	0,98
00076	20,00	UND	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	5,40
00077	20,00	UND	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	5,40
00081	20,00	UND	LUVA DE CORRER 50MM	FORTLEVE	26,80
00082	30,00	UND	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	FORTLEVE	1,85
00088	10,00	UND	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	FORTLEVE	1,09
00091	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	LOTUS	74,00
00092	10,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	LOTUS	73,00
00093	5,00	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	LOTUS	19,00
00104	5,00	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾"	PEVILON	13,70
00108	5,00	UND	TORNEIRA PASTICO PARA JARDIM ¾"	KRONA	3,30
00110	1000,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 100MM	MULTILIT	15,00
00111	500,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 150MM	MULTILIT	39,00
00112	300,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 200MM	MULTILIT	99,00
00113	200,00	UND	TUBO PARA ESGOTO 50MM	MULTILIT	9,80
00114	3,00	UND	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	FORTLEVE	13,00
00117	10,00	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾" PARA JARDIM.	KRONA	0,49
00118	200,00	UND	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA/REBOCO 120ML (TIPO ADITCAL)	ADITCAL	0,65
00119	10,00	UND	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	MAX	21,00
00123	100,00	m²	AREIA FINA PARA REBOCO CARRADA	ARTESANAL	240,00
00126	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO AC3 (SACO COM 15KG)	NORTCOLA	12,50
00128	300,00	Par	BOTA CONSTRUÇÃO COM ELÁSTICO DE Nº 33 A 44	WORKER	39,00
00129	30,00	UND	BOTA CAPATAZ CANO LONGO TAMANHO 33 A 44	KALA	37,00
00130	30,00	m³	BRITA GRADUADA Nº 00 A 22 - ELEMENTO PROVENIENTE DA BRITAGEM DE ROCHA Sã, COMPOSTA POR MISTURA OBRIGATORIA EM USINA DOS AGREGADOS UTILIZADOS, OS QUAIS DEVEM SER CONSTITUÍDOS POR FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURÁVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTÍCULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO E ISENTOS DE MATERIAL VEGETAL E IMPUREZAS.	COELHO	180,00
00138	5,00	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000L COM TAMPA	FORTLEVE	439,00
00139	10,00	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500L COM TAMPA	FORTLEVE	307,00
00142	12,00	UND	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO. CAÇAMBA FUNDA DE 3,5MM, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, BRAÇO DE MADEIRA. TAMANHO: 139,5CM(A) X 60,3CM(L) X 54,8CM(P). GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE	METALOSA	210,00
00143	6,00	UND	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO DE OBRA. CARACTERÍSTICA(S): CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 A 70 LITROS. PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS EM TUBOS METÁLICOS COM ESPESURA MÍNIMA DE PAREDE DE 1,20 MM; RODA EM AÇO; PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL (IS): CHAPA METÁLICA COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,9 MM. CAPACIDADE: DE 60 A 70 LITROS.	TRAMONTINA	405,00
00144	50,00	M²	CERÂMICA 46X46 CORES DIVERSAS	CERBRAS	35,00
00146	1000,00	SACO	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)	MIZU	30,50
00149	5,00	UND	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 28CM X 18CM	ATLAS	13,90
00155	20,00	UND	ENXADA DE AÇO 30 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	69,00
00156	10,00	UND	ESCOVA DE COPO 4" - CERDAS EM AÇO CARBONO/POLIDO E ONDULADA, ROTAÇÃO (RPM):8500 GARANTIA - E (CDC):GARANTIA LEGAL: 90 DIAS	SIGMA	26,00
00162	5,00	KG	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	GERDAL	12,90
00163	50,00	m²	GRANILITE	COELHO	228,00
00164	20,00	UND	IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	VEDEMAIS	39,00
00167	300,00	UND	LUVA RASPA DE COURO PUNHO LONGA	WORKER	20,50
00171	20,00	UND	PÁ QUADRADA	BRMAIS	38,00

00173	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	SACIPREMOLDADOS	414,00
00174	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	SACIPREMOLDADOS	99,00
00175	150,00	M²	PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	SACIPREMOLDADOS	270,00
00179	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X 15)	ARCELORMITTAL	14,40
00180	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	ARCELORMITTAL	19,70
00181	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X 12)	ARCELORMITTAL	18,40
00182	5,00	KG	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	ARCELORMITTAL	25,00
00183	5,00	KG	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	ARCELORMITTAL	25,00
00184	5,00	KG	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 X 27 (2 ½ X 11)	ARCELORMITTAL	25,00
00185	2,00	KG	PREGO PARA TACO DE 15 X 10 (7/8 X 13)	ARCELORMITTAL	25,00
00186	5,00	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	ARCELORMITTAL	22,00
00188	300,00	KG	REJUNTE PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES, DIVERSAS CORES	NORTCOLA	2,90
00193	10000,00	UND	TELHA DE ALVENARIA TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 48CMX20CM	CERAMICA ITAJA	0,70
00194	300,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05MX1,10M	ETERNIT	124,00
00195	30000,00	UND	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19DE PRIMEIRA QUALIDADE	CERAMICA ITAJA	0,60
00196	100,00	Mt	TRELIÇA TB08 1 MT	ARCELORMITTAL	10,00
00199	2,00	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO 6' MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO DE ALICATE: CORTE DIAGONAL. ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V.	BRMAIS	19,80
00200	1,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGADAS, TIPO RETO, COM MORDENTE TRIANGULAR, ACABAMENTO POLIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO.	SIGMA	35,80
00213	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 10	IRWIN	14,70
00214	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 12	IRWIN	18,70
00217	10,00	UND	BROCA DE WIDIA Nº 7	IRWIN	3,80
00227	100,00	UND	CHAPA DE FERRO 1/16	AÇO CEARENCE	540,00
00228	50,00	UND	CHAPA LAMBRILO ONDULADA GALVANIZADA	AÇO CEARENCE	190,00
00229	5,00	UND	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO	SIGMA	26,70
00233	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	SIGMA	5,80
00243	100,00	KG	ELETRODO 3,25MMX350MM	TUBOLYNE	22,70
00246	200,00	UND	ESTACA DE CIMENTO 2,8MT COM PONTA VIRADA	SACIPREMOLDADOS	36,50
00251	200,00	UND	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARCELORMITTAL	138,00
00252	200,00	UND	VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 5/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARCELORMITTAL	388,00
00253	20,00	UND	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO "4" PARA PORTAS E JANELAS. ZINCADO GALVANIZADO, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	SILVANA	3,60
00255	5,00	UND	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL, USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA	K&F	13,80
00257	50,00	Mt	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" X 2 MM	PLASTMAN	6,50
00259	30,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.000MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	395,00
00262	10,00	UND	ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G	SINGER	6,50
00264	300,00	UND	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 35X20MM	CISER	0,07
00265	300,00	UND	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 40X20MM	CISER	0,09
00270	10,00	UND	TALHADEIRA REDONDA 12"	TENACE	18,70
00271	10,00	UND	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.200MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	99,00
00272	10,00	UND	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.000MM E ESPESSURA DE 120MM	SACIPREMOLDADOS	99,00
00274	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1/8" COM 6 METROS	AÇO CEARENCE	299,00
00275	200,00	UND	TUBO GALVANIZADO 3" COM 6 METROS	AÇO CEARENCE	399,00
00276	100,00	Mt	TUBO GALVANIZADO 40MM	AÇO CEARENCE	29,90
00277	100,00	UND	VERGALHÃO ½ PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	ARCELORMITTAL	54,90
00278	100,00	UND	VERGALHÃO 3/8 PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	ARCELORMITTAL	139,00
00279	50,00	Mt	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	SACIPREMOLDADOS	64,00
00280	50,00	UND	VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	SACIPREMOLDADOS	54,00
00281	50,00	Mt	VIRGA SIMLES 9CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	SACIPREMOLDADOS	15,90
00290	50,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 85 WATTS/220V - COMPACTA BASE E-27	EMPALUX	80,00
00293	1000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 6MM	MEGATRON	5,90
00296	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 6MM	MEGATRON	7,50
00297	500,00	Mt	FIO RÍGIDO 4MM	MEGATRON	5,50
00299	500,00	Mt	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	KRONA	1,30
00302	20,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	TAF	50,00
00315	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A	SOPRANO	13,50
00316	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	SOPRANO	14,40
00319	5,00	UND	POSTE DE CONCRETO PARA REDE ELÉTRICA COM 7,5MT	SACIPREMOLDADOS	400,00
00320	10,00	UND	POSTE DE CONCRETO PADRÃO MONOFÁSICO COM 6MT	SACIPREMOLDADOS	350,00
00321	10,00	UND	POSTE DE CONCRETO PADRÃO TRIFÁSICO COM 6MT	SACIPREMOLDADOS	400,00
00325	10,00	UND	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO EM CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MARGIRIUS	69,00
00326	10,00	UND	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARGIRIUS	69,00
00329	100,00	UND	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4X4	MECTRONIC	7,80
00330	200,00	UND	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE	MECTRONIC	13,90
00332	10,00	Pç	TUBO ELETRODUTO PVC DE ½ TIPO ROSCA, PEÇA COM 3,0 METROS	TUBOLYNE	15,80

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI					
CNPJ:	24.563.754/0001-18			Telefone: 843331-7289	Email: VALEDACONSTRUCAO@UOL.COM.BR
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - RG: 2125406/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	10,00	UND	ESPATULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Atlas	6,50
00014	250,00	UND	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	Descarpack	2,20
00031	20,00	Galão	VERNIZ PARA MADEIRA ALTO BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Iquine	79,00
00032	10,00	UND	ZARCÃO 900ML	Anjo	14,50
00033	10,00	Galão	ZARCÃO 3,6 LITROS	Anjo	40,00

00067	5,00	UND	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO	Celite	102,00
00084	50,00	UND	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	Hidra	10,90
00095	5,00	UND	SIFÃO DUPLO CROMADO	Astra	39,50
00097	5,00	UND	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO	Astra	19,50
00106	5,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA METAL CROMADO	Herc	59,80
00107	20,00	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO GELAGUA) DE ÁGUA MINERAL	Herc	5,50
00121	20,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	Gerdau	26,49
00122	10,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	Gerdau	26,49
00127	100,00	UND	BLOCOS DE GESSO 60X60	Bezerra	17,00
00133	10,00	UND	CADEADO EM LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	Lotus	19,85
00136	100,00	UND	CAIBRO 6,50MT 5X7CM	Rede Construir	85,00
00137	1000,00	Mt	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM	Rede Construir	13,00
00140	10,00	UND	CAIXA DE PORTA 2.10X2,10CM	Rede Construir	135,00
00141	10,00	UND	CAIXA DE PORTA 2.10X0,70CM	Rede Construir	135,00
00147	10,00	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	Tramontina	13,70
00151	500,00	UND	DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO/INOX	Norton	5,00
00160	50,00	UND	FRECHAL 7MT	Rede Construir	139,00
00161	100,00	Mt	FRECHAL DE MADEIRA	Rede Construir	19,50
00166	1000,00	Mt	LINHA DE MADEIRA 3X4	Rede Construir	49,00
00168	20,00	UND	MADEIRITE 10MM DE ESPESSURA, 2,20X1,10M (AXL)	Parica	100,00
00172	10,00	UND	PICARETA 5,5 LIBRAS S/ CABO - PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM AÇO SAE 1045, FORJADA EM PEÇA ÚNICA, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDAS. TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA, COM SUPERFÍCIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE	Tramontina	57,00
00177	10,00	UND	PORTA SANFONADA PVC 80CM	Araforros	134,00
00178	20,00	UND	PORTA SEMI OCA NATURAL 0,80X2,10 CM	Rede Construir	100,00
00189	1550,00	Mt	RIPA DE MADEIRA 5,50 MT	Rede Construir	30,00
00191	60,00	Mt	TABUA EM MADEIRA 30CM DE LARGURA	Rede Construir	59,00
00201	3,00	UND	ALICATE UNIVERSAL, COMPRIMENTO NOMINAL 8", FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABO REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699 (1.000 V), CONTENDO GUARDAS (ABAS) DE PROTEÇÃO (QUE IMPEÇAM O DESLIZAMENTO DA MÃO DO OPERADOR EM DIREÇÃO À PARTE METÁLICA), COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE DO NOME DO FABRICANTE (MARCA OU LOGOTIPO) E DO MODELO OU REFERÊNCIA DO PRODUTO NA PARTE METÁLICA OU NO MATERIAL ISOLANTE E DA INDICAÇÃO '1.000 V' NO MATERIAL ISOLANTE.	Tramontina	19,70
00210	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	Vonder	14,80
00212	10,00	UND	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	Vonder	7,80
00231	5,00	UND	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	Tramontina	6,89
00234	10,00	UND	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	Tramontina	22,60
00236	2,00	Galão	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)	Sika	39,60
00239	20,00	UND	DOBRADIÇA 1 1/2" ZINCADA	Silvana	0,79
00240	30,00	UND	DOBRADIÇA 2" ZINCADA	Silvana	1,35
00241	30,00	UND	DOBRADIÇA 3" ZINCADA	Silvana	2,49
00247	4,00	UND	FACÃO 16" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	Tramontina	23,70
00248	3,00	UND	FACÃO RABO DE GALO 12" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA.	Tramontina	17,70
00254	5,00	Pç	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	3M	45,90
00269	50,00	Tubo	SILICONE ADESIVO (BORRACHA DE SILICONE). PRODUTO ACÉTICO, INDICADO PARA ADESÃO OU VEDAÇÃO EM: AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO. BISNAGA PARA SER UTILIZADA COM APLICADOR. EMBALAGEM: TUBO COM 280G. COR: INCOLOR. ACOMPANHA BICO APLICADOR.	3m	16,70
00283	40,00	UND	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	Fertak	9,95
00285	700,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 30 WATTS - BASE E27 - TENSÃO 100-240 VOLTS	Avant	34,90
00286	100,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 20 WATTS - BASE E27	Avant	22,00
00287	200,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	Avant	19,00
00288	500,00	UND	LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	Avant	8,90
00300	20,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	Olivo	13,90
00301	10,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	TAF	140,00
00303	20,00	UND	CAIXA DE INSPEÇÃO	TAF	4,99
00314	10,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Steck	10,80
00318	50,00	UND	PLUG MACHO RETANGULAR 2P 10A/250V COLORIDO	Tramontina	3,00
00322	10,00	UND	FERRO DE SOLDA 220V/40W	Vonder	38,00
00323	10,00	UND	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 32MM	Krona	1,89
00324	10,00	UND	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 25MM	Krona	1,19
00334	1000,00	Mt	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2"	Vonder	5,50

A BEATRIZ C DE ARAUJO- CNPJ: 39.975.716/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 109, 115, 116, 120, 124, 125, 131, 132, 134, 135, 145, 148, 150, 152, 153, 154, 157, 159, 165, 169, 170, 176, 187, 190, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 232, 235, 237, 238, 242, 244, 245, 249, 250, 256, 258, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 273, 282, 284, 289, 291, 292, 294, 295, 298, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 317, 327, 328, 331, 333, 335 ; totalizando o valor de **R\$ 74.194,80 (setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 36, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 63, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 88, 91, 92, 93, 104, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 126, 128, 129, 130, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 149, 155, 156, 162, 163, 164, 167, 171, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 213, 214, 217, 227, 228, 229, 233, 243, 246, 251, 252, 253, 255, 257, 259, 262, 264, 265, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 290, 293, 296, 297, 299, 302, 315, 316, 319, 320, 321, 325, 326, 329, 330, 332 ; totalizando o valor de **R\$ 738.931,15 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 24.563.754/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 14, 31, 32, 33, 67, 84, 95, 97, 106, 107, 121, 122, 127, 133, 136, 137, 140, 141, 147, 151, 160, 161, 166, 168, 172, 177, 178, 189, 191, 201, 210, 212, 231, 234, 236, 239, 240, 241, 247, 248, 254, 269, 283, 285, 286, 287, 288, 300, 301, 303, 314, 318, 322, 323, 324, 334 ; totalizando o valor de **R\$ 193.071,95 (cento e noventa e três mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

Valor totaldo certame: R\$ 1.006.197,90 (um milhão, seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Angicos/RN, 23 de junho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:CC488C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 374, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434- Centro, Boa Saúde/RN Cep: 59.260-000
CNPJ: 08.142.655/0001-06
LEI Nº 374, DE 18 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Wellington Alves Rocha, Prefeito de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas,

despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 091/2020- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 638.965,00 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais) que representa 2,34% da Receita Corrente Líquida – RCL, que corresponde a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária,

suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

Art. 49 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde - RN, em 18 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	23.395.593,38	24.284.889,21	32.674.945,00	27.479.087,20	29.573.162,20	31.660.224,20
Receita Tributária	910.122,95	994.402,05	483.076,00	1.254.840,00	1.350.466,00	1.445.772,00
Receita de Contribuição	897.430,01	495.026,61	1.342.960,00	565.392,00	608.477,00	651.418,00
Receita Patrimonial	723.530,15	431.944,56	1.544.032,00	528.006,00	568.243,00	608.345,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.007.929,63	24.187.648,66	31.802.808,00	27.524.715,00	29.622.271,00	31.712.803,00
Dedução de Transferências Correntes	-2.150.613,84	-1.837.328,27	-2.502.251,00	-2.514.862,80	-2.706.511,80	-2.897.519,80
Outras Receitas Correntes	7.194,48	13.195,60	4.320,00	120.997,00	130.217,00	139.406,00
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA	772.366,10	331.850,77	1.542.720,00	897.214,00	965.587,00	1.033.731,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.483.770,19	1.402.752,28	5.457.429,00	2.180.762,00	2.346.950,00	2.512.581,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.483.770,19	1.402.752,28	5.457.429,00	2.180.762,00	2.346.950,00	2.512.581,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	25.651.729,67	26.019.492,26	39.675.094,00	30.557.063,20	32.885.699,20	35.206.536,20

Boa Saúde-RN, em 27 de Maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	910.122,95		
2020	994.402,05		9,26
2021	483.076,00		-51,42
2022	1.254.840,00		159,76
2023	1.350.466,00		7,62
2024	1.445.772,00		7,06
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	897.430,01		
2020	495.026,61		-44,84
2021	1.342.960,00		171,29
2022	565.392,00		-57,90
2023	608.477,00		7,62
2024	651.418,00		7,06
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	723.530,15		
2020	431.944,56		0,00
2021	1.544.032,00		0,00
2022	528.006,00		-65,80
2023	568.243,00		7,62
2024	608.345,00		7,06
Nota:			

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	23.007.929,63	
2020	24.187.648,66	5,13
2021	31.802.808,00	31,48
2022	27.524.715,00	-13,45
2023	29.622.271,00	7,62
2024	31.712.803,00	7,06

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	7.194,48	
2020	13.195,60	83,41
2021	4.320,00	-67,26
2022	120.997,00	2700,86
2023	130.217,00	7,62
2024	139.406,00	7,06

Nota:
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.483.770,19	
2020	1.402.752,28	0,00
2021	5.457.429,00	0,00
2022	2.180.762,00	-60,04
2023	2.346.950,00	7,62
2024	2.512.581,00	7,06

Nota:
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)*	23.531.347,64	24.325.186,46	26.428.094,00	26.545.130,20	28.568.030,20	30.584.156,20
Pessoal e Encargos Sociais	14.252.082,92	13.455.450,88	16.484.500,00	14.544.701,20	15.653.100,20	16.757.788,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	30.000,00	53.246,00	57.303,00	61.347,00
Outras Despesas Correntes	9.279.264,72	10.869.735,58	9.913.594,00	11.947.183,00	12.857.627,00	13.765.021,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)*	1.966.672,95	3.262.558,94	11.867.000,00	3.372.968,00	3.630.009,00	3.886.189,00
Investimentos	1.283.244,44	2.888.563,30	11.302.000,00	2.961.902,00	3.187.618,00	3.412.578,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	683.428,51	373.995,64	565.000,00	411.066,00	442.391,00	473.611,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.380.000,00	638.965,00	687.660,00	736.191,00
Total	25.498.020,59	27.587.745,40	39.675.094,00	30.557.063,20	32.885.699,20	35.206.536,20

(*)Informo que as despesas (intra orçamentárias) estão incluídas.

Boa Saúde-RN, em 27 de Maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	14.252.082,92	
2020	13.455.450,88	-5,59
2021	16.484.500,00	22,51
2022	14.544.701,20	-11,77
2023	15.653.100,20	7,62
2024	16.757.788,20	7,06
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	30.000,00	0,00
2022	53.246,00	77,49
2023	57.303,00	7,62
2024	61.347,00	7,06
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	9.279.264,72	
2020	10.869.735,58	17,14
2021	9.913.594,00	-8,80
2022	11.947.183,00	20,51
2023	12.857.627,00	7,62
2024	13.765.021,00	7,06
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	1.283.244,44	
2020	2.888.563,30	125,10
2021	11.302.000,00	291,27
2022	2.961.902,00	-73,79
2023	3.187.618,00	7,62
2024	3.412.578,00	7,06
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00

2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	683.428,51		
2020	373.995,64		-45,28
2021	565.000,00		51,07
2022	411.066,00		-27,24
2023	442.391,00		7,62
2024	473.611,00		7,06
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	0,00		0,00
2020	0,00		0,00
2021	1.380.000,00		0,00
2022	638.965,00		-53,70
2023	687.660,00		7,62
2024	736.191,00		7,06
Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	23.395.593,38	24.284.889,21	32.674.945,00	27.479.087,20	29.573.162,20	31.660.224,20
Receitas Tributárias	910.122,95	994.402,05	483.076,00	1.254.840,00	1.350.466,00	1.445.772,00
Receitas de Contribuição	897.430,01	495.026,61	1.342.960,00	565.392,00	608.477,00	651.418,00
Receita Patrimonial	723.530,15	431.944,56	1.544.032,00	528.006,00	568.243,00	608.345,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	1.351.028,00	462.005,25	497.212,63	532.301,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	193.004,00	66.000,75	71.030,38	76.043,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.007.929,63	24.187.648,66	31.802.808,00	27.524.715,00	29.622.271,00	31.712.803,00
Outras Receitas Correntes	23.395.593,38	24.284.889,21	32.674.945,00	27.479.087,20	29.573.162,20	31.660.224,20
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	23.395.593,38	24.284.889,21	31.323.917,00	27.017.081,95	29.075.949,58	31.127.922,33
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.483.770,19	1.402.752,28	5.457.429,00	2.180.762,00	2.346.950,00	2.512.581,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.483.770,19	1.402.752,28	5.457.429,00	2.180.762,00	2.346.950,00	2.512.581,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.483.770,19	1.402.752,28	5.457.429,00	2.180.762,00	2.346.950,00	2.512.581,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	24.879.363,57	25.687.641,49	36.781.346,00	29.197.843,95	31.422.899,58	33.640.503,33
RECEITA TOTAL	25.651.729,67	26.019.492,26	39.675.094,00	30.557.063,20	32.885.699,20	35.206.536,20
DESPESAS CORRENTES (X)	23.531.347,64	24.325.186,46	26.428.094,00	26.545.130,20	28.568.030,20	30.584.156,20
Pessoal e Encargos Sociais	14.252.082,92	13.455.450,88	16.484.500,00	14.544.701,20	15.653.100,20	16.757.788,20
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	30.000,00	53.246,00	57.303,00	61.347,00
Outras Despesas Correntes	9.279.264,72	10.869.735,58	9.913.594,00	11.947.183,00	12.857.627,00	13.765.021,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.531.347,64	24.325.186,46	26.398.094,00	26.491.884,20	28.510.727,20	30.522.809,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.966.672,95	3.262.558,94	11.867.000,00	3.372.968,00	3.630.009,00	3.886.189,00
Investimentos	1.283.244,44	2.888.563,30	11.302.000,00	2.961.902,00	3.187.618,00	3.412.578,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	683.428,51	373.995,64	565.000,00	411.066,00	442.391,00	473.611,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.283.244,44	2.888.563,30	11.302.000,00	2.961.902,00	3.187.618,00	3.412.578,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.380.000,00	638.965,00	687.660,00	736.191,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	24.814.592,08	27.213.749,76	39.080.094,00	30.092.751,20	32.386.005,20	34.671.578,20
DESPESA TOTAL	25.498.020,59	27.587.745,40	39.675.094,00	30.557.063,20	32.885.699,20	35.206.536,20
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	64.771,49	-1.526.108,27	-2.298.748,00	-894.907,25	-963.105,63	-1.031.074,88

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.496.145,42	5.678.920,43	5.111.028,39	4.727.701,26	4.373.123,66	4.045.139,39
DEDUÇÕES (II)	8.349.307,97	6.253.136,10	5.627.822,49	5.065.040,24	4.558.536,22	4.102.682,60
Ativo Disponível	8.669.205,06	6.829.975,28	6.146.977,75	5.532.279,98	4.979.051,98	4.481.146,78
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	319.897,09	576.839,18	519.155,26	467.239,74	420.515,76	378.464,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(853.162,55)	(574.215,67)	(516.794,10)	(337.338,98)	(185.412,55)	(57.543,21)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	(853.162,55)	(574.215,67)	(516.794,10)	(337.338,98)	(185.412,55)	(57.543,21)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(711.712,41)	278.946,88	57.421,57	179.455,12	151.926,43	127.869,35

Notas: - O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 -141450,14

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)							
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.244.862,44	7.496.145,42	5.678.920,43	5.111.028,39	4.727.701,26	4.373.123,66	4.045.139,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.244.862,44	7.496.145,42	5.678.920,43	5.111.028,39	4.727.701,26	4.373.123,66	4.045.139,39
DEDUÇÕES (II)	8.386.312,58	8.349.307,97	6.253.136,10	5.627.822,49	5.065.040,24	4.558.536,22	4.102.682,60
Ativo Disponível	9.019.795,36	8.669.205,06	6.829.975,28	6.146.977,75	5.532.279,98	4.979.051,98	4.481.146,78
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	633.482,78	319.897,09	576.839,18	519.155,26	467.239,74	420.515,76	378.464,19
Dívida Consolidada Líquida	-141.450,14	-853.162,55	-574.215,67	-516.794,10	-337.338,98	-185.412,55	-57.543,21

Notas:

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(RS)									
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	30.557.063,20	29.523.732,56	0,038	32.885.699,20	31.850.556,13	0,039	35.206.536,20	34.098.340,15	0,039
Receita Não-Financeira (I)	30.095.057,95	29.077.350,68	0,037	32.388.486,58	31.368.994,26	0,038	34.674.234,33	33.582.793,54	0,038
Despesa Total	30.557.063,20	29.523.732,56	0,038	32.885.699,20	31.850.556,13	0,039	35.206.536,20	34.098.340,15	0,038
Despesa Não-Financeira (II)	30.092.751,20	29.075.121,93	0,037	32.386.005,20	31.366.590,99	0,038	34.671.578,20	33.580.221,02	0,038
Resultado Primário	(894.907,25)	(864.644,69)	-0,001	(963.105,63)	(932.789,95)	-0,001	(1.031.074,88)	(998.619,73)	-0,001
Resultado Nominal	179.455,12	173.386,59	0,000	151.926,43	147.144,24	0,000	127.869,35	123.844,40	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.727.701,26	4.567.827,30	0,006	4.373.123,66	4.235.470,86	0,005	4.045.139,39	3.917.810,55	0,004

Divida Consolidada Líquida	(337.338,98)	(325.931,38)	0,000	(185.412,55)	(179.576,32)	0,000	(57.543,21)	(55.731,92)	0,000
----------------------------	--------------	--------------	-------	--------------	--------------	-------	-------------	-------------	-------

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	1,30
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,62	6,27	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares	80.998.192.566,49	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2022	2023	2024
Valor Corrente/1,0350	Valor Corrente/1,0325	Valor Corrente/1,0325

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO
Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.101.029,80	0,065	26.019.492,26	0,065	-16.081.537,54	-16.081.537,54
Receita Não-Financeira (I)	41.370.199,80	0,064	26.019.492,26	0,064	-15.350.707,54	-15.350.707,54
Despesa Total	41.863.680,00	0,065	27.587.745,40	0,065	-14.275.934,60	-14.275.934,60
Despesa Não-Financeira (II)	41.084.919,94	0,064	27.213.749,76	0,064	-13.871.170,18	-13.871.170,18
Resultado Primário (I - II)	285.279,86	0,000	-1.194.257,50	0,000	-1.479.537,36	-1.479.537,36
Resultado Nominal	274.619,63	0,000	278.946,88	0,000	4.327,25	4.327,25
Divida Pública Consolidada	6.000.000,00	0,009	5.678.920,43	0,009	-321.079,57	-321.079,57
Divida Consolidada Líquida	-2.600.000,00	-0,004	-574.215,67	-0,004	2.025.784,33	2.025.784,33

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor do PIB Estadual de 2017	64.306.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2018	66.970.000.000,00

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO
Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	25.651.729,67	26.019.492,26	1,4	39.675.094,00	52,5	30.557.063,20	-23,0	32.885.699,20	7,7	35.206.536,20	7,0573
Receita Não Financeira (I)	25.687.641,49	26.019.492,26	1,3	29.197.843,95	12,2	30.095.057,95	3,1	32.388.486,58	7,5	34.674.234,33	7,0573
Despesa Total	25.498.020,59	27.587.745,40	8,2	39.675.094,00	43,8	30.557.063,20	-23,0	32.885.699,20	7,7	35.206.536,20	7,0573
Despesa Não Financeira (II)	27.213.749,76	27.213.749,76	0,0	30.092.751,20	10,6	30.092.751,20	0,0	32.386.005,20	7,6	34.671.578,20	7,0573
Resultado Primário (I - II)	-1.526.108,27	-1.194.257,50	-21,7	-894.907,25	-25,1	-894.907,25	0,0	(963.105,63)	-38,0	(1.031.074,88)	7,0573
Resultado Nominal	-711.712,41	278.946,88	-139,2	57.421,57	-79,4	179.455,12	212,5	151.926,43	-0,6	127.869,35	-15,83
Divida Pública Consolidada	7.496.145,42	5.678.920,43	-24,2	5.111.028,39	-10,0	4.727.701,26	-7,5	4.373.123,66	105,1	4.045.139,39	-7,5
Divida Líquida Consolidada	-853.162,55	-574.215,67	-32,7	-516.794,10	-10,0	-337.338,98	-34,7	(185.412,55)	-45,0	(57.543,21)	-68,96
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	26.757.319,22	27.195.573,31	1,6	41.210.520,14	51,5	29.523.732,56	-28,4	31.850.556,13	7,9	34.098.340,15	7,1
Receita Não Financeira (I)	26.794.778,84	27.195.573,31	1,5	30.327.800,51	11,5	29.077.350,68	-4,1	31.368.994,26	7,9	33.582.793,54	7,1
Despesa Total	26.596.985,28	28.834.711,49	8,4	41.210.520,14	42,9	29.523.732,56	-28,4	31.850.556,13	7,9	34.098.340,15	7,1
Despesa Não Financeira (II)	28.386.662,37	28.443.811,25	0,2	31.257.340,67	9,9	29.075.121,93	-7,0	31.366.590,99	7,9	33.580.221,02	7,1
Resultado Primário (I - II)	-1.591.883,54	-1.248.237,94	-21,6	-929.540,16	-25,5	-864.644,69	-7,0	-932.789,95	7,9	-998.619,73	7,1
Resultado Nominal	-742.387,21	291.555,28	-139,3	59.643,78	-79,5	173.386,59	190,7	147.144,24	-15,1	123.844,40	-15,8
Divida Pública Consolidada	7.819.229,29	5.935.607,63	-24,1	5.308.825,19	-10,6	4.567.827,30	-14,0	4.235.470,86	-7,3	3.917.810,55	-7,5
Divida Líquida Consolidada	-889.933,86	-600.170,22	-32,6	-536.794,03	-10,6	-325.931,38	-39,3	-179.576,32	-44,9	-55.731,92	-69,0

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31%	4,52%	3,87%	3,50%	3,25%	3,25%
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0387	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0325

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO
Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	22.510.153,68	100,00	21.010.973,37	100,00	17.973.053,71	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.510.153,68	100,00	21.010.973,37	100,00	17.973.053,71	100,00

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVESROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO
Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2019, 2018 e 2017.

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO
Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	
		-	-	-
		-	-	-
TOTAL		-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(R\$)
	2022
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.	

Boa Saúde-RN, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Sec. Mun. De Finanças e de Tributação

Tabela 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - RN

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			PLANO PREVIDENCIÁRIO			RS milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES (I)			0	2.124.623	1.597.423	
Receita de Contribuições dos Segurados			0	1.597.168	749.500	
Civil			0	1.597.168	749.500	
Ativo			0	1.597.168	749.500	
Inativo						
Pensionista						
Militar			0	0	0	
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais			0	527.439	847.668	
Civil			0	527.439	847.668	
Ativo			0	527.439	847.668	
Inativo						
Pensionista						
Militar			0	0	0	
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Em Regime de Parcelamento de Débitos						
Receita Patrimonial			0	0	0	
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários					0	
Outras Receitas Patrimoniais			0	0	0	
Receita de Serviços						
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Outras Receitas Correntes			0	16	256	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						
Demais Receitas Correntes				16	256	
RECEITAS DE CAPITAL (II)			0	0	334.042	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital					334.042	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			0	2.124.623	1.931.465	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			2018	2019	2020	
ADMINISTRAÇÃO (IV)			0	1.628.451	1.676.397	
Despesas Correntes			0	1.628.451	1.676.397	
Despesas de Capital				0	0	
PREVIDÊNCIA (V)			0	45.617	51.170	
Benefícios - Civil			0	0	0	
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários					0	
Benefícios - Militar			0	0	0	
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias			0	45.617	51.170	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias				45.617	51.170	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			0	1.674.068	1.727.567	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			0,00	450.554,51	203.898,10	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			2018	2019	2020	
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			2018	2019	2020	
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			2018	2019	2020	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Outros Aportes para O RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS			2018	2019	2020	
Caixa e Equivalente de Caixa				4.924.122	4.937.924	
Investimentos e Aplicações			0	0	0	
Outro Bens e Direitos			0	0	0	

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)			0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados			0	0	0
Civil			0	0	0
Ativo			0	0	0
Inativo					
Pensionista					
Militar			0	0	0
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais			0	0	0
Civil			0	0	0
Ativo			0	0	0
Inativo					
Pensionista					
Militar			0	0	0
Ativo					

Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI + XII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0	0
Recursos Para Formação de Reserva			

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)					RS milhares		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	3.270.705	-8	3.270.705	-7	0	0	
Reservas	0	0	0	0	0	0	
Resultado Acumulado	-45.769.755	108	-49.206.241	107	0	0	
TOTAL	-42.499.051	100	-45.935.536	100	0	0	

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)				RS milhares	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2021	1.030	6.417	-5.387	4.932.537	
2022	1.021	6.241	-5.220	4.927.317	
2023	999	5.949	-4.950	4.922.367	
2024	994	5.903	-4.909	4.917.458	
2025	980	5.775	-4.795	4.912.663	
2026	729	3.968	-3.239	4.909.424	
2027	680	3.641	-2.961	4.906.463	
2028	620	3.285	-2.665	4.903.798	
2029	531	2.829	-2.298	4.901.500	
2030	482	2.528	-2.046	4.899.454	
2031	401	2.089	-1.688	4.897.766	
2032	379	1.986	-1.607	4.896.159	
2033	345	1.790	-1.445	4.894.714	
2034	287	1.563	-1.276	4.893.438	
2035	271	1.509	-1.238	4.892.200	

2036	242	1.418	-1.176	4.891.024
2037	237	1.334	-1.097	4.889.927
2038	225	1.182	-957	4.888.970
2039	223	1.156	-933	4.888.037
2040	206	1.015	-809	4.887.228
2041	144	903	-759	4.886.469
2042	129	803	-674	4.885.795
2043	117	719	-602	4.885.193
2044	116	619	-503	4.884.690
2045	106	595	-489	4.884.201
2046	83	450	-367	4.883.834
2047	78	254	-176	4.883.658
2048	74	109	-35	4.883.623
2049	64	96	-32	4.883.591
2050	53	82	-29	4.883.562
2051	39	58	-19	4.883.543
2052	37	56	-19	4.883.524
2053	28	44	-16	4.883.508
2054	19	33	-14	4.883.494
2055	12	23	-11	4.883.483

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a- b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	11	22	-11	4.883.472
2057	7	17	-10	4.883.462
2058	4	13	-9	4.883.453
2059	3	12	-9	4.883.444
2060	2	11	-9	4.883.435
2061	2	11	-9	4.883.426
2062	0	9	-9	4.883.417
2063	0	8	-8	4.883.409
2064	0	8	-8	4.883.401
2065	0	8	-8	4.883.393
2066	0	8	-8	4.883.385
2067	0	8	-8	4.883.377
2068	0	8	-8	4.883.369
2069	0	8	-8	4.883.361
2070	0	8	-8	4.883.353
2071	0	8	-8	4.883.345
2072	0	8	-8	4.883.337
2073	0	8	-8	4.883.329
2074	0	8	-8	4.883.321
2075	0	8	-8	4.883.313
2076	0	8	-8	4.883.305
2077	0	8	-8	4.883.297
2078	0	0	0	4.883.297
2079	0	0	0	4.883.297
2080	0	0	0	4.883.297
2081	0	0	0	4.883.297
2082	0	0	0	4.883.297
2083	0	0	0	4.883.297
2084	0	0	0	4.883.297
2085	0	0	0	4.883.297
2086	0	0	0	4.883.297
2087	0	0	0	4.883.297
2088	0	0	0	4.883.297
2089	0	0	0	4.883.297
2090	0	0	0	4.883.297
2091	0	0	0	4.883.297
2092	0	0	0	4.883.297
2093	0	0	0	4.883.297
2094	0	0	0	4.883.297
2095	0	0	0	4.883.297

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 15 de abril de 2020. Data Base: 31/12/2019

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Boa Saúde**

- Ampliação e Reforma da Câmara Municipal;
- Manutenção da Câmara Municipal;

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

- Reparelhamento do Gabinete;
- Aquisição de veículos para o Gabinete;
- Implantação da Ouvidoria Municipal;
- Melhoria das instalações físicas do Gabinete;
- Qualificação e capacitação dos servidores;
- Divulgação oficial (site, jornal, informativos, entre outros);
- Criar Sistema integrado de informatização no Gabinete;
- Contratação de Convênios, contratos e parcerias bem como contrapartidas;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanente;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Aparelhamento da Controladoria Geral do Município
- Manter as ações da Procuradoria Municipal;

- Aparentamento da Procuradoria Geral do Município;
- Manter as atividades da Defesa Civil Municipal;
- Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento**
- Promover as ações e atividades dos setores da estrutura municipal;
- Racionalizar os gastos do município;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem dos servidores municipais;
- Otimizar os serviços de informatização e sistemas;
- Modernizar a administração municipal;
- Promover condições necessárias ao pleno funcionamento dos conselhos municipais;
- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Reforçar o sistema de controle de frequência dos servidores municipais;
- Fortalecer os programas de estágios extracurriculares de estudantes dos níveis técnicos e superiores;
- Manutenção das ações da Junta do Serviço Militar;
- Viabilizar e promover a atualização, modernização, agilidade e estruturação do setor de recursos humanos – RH;
- Promover a reforma administrativa do município;
- Viabilizar e organizar o relatório de avaliação do PPA;
- Viabilizar, otimizar e estruturar o arquivo público municipal e do almoxarifado central do Município;
- Formação e capacitação dos servidores para o atendimento de qualidade ao público;
- Acompanhar os trabalhos da comissão permanente de licitação/CPL;
- Viabilizar a criação e o funcionamento da guarda municipal;
- Estruturar a Guarda Municipal;
- Ampliar o sistema de informatização do município nas suas ações precípuas;
- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- Construção, ampliação e/ou reforma do prédio sede do Executivo Municipal;
- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- Adquirir e/ou localizar novos imóveis;
- Instalação da estrutura necessária para funcionamento da guarda municipal;
- Instalar e promover tecnologias para ampliar a interação entre a comunidade e a administração pública.
- Aprimorar e atualizar o portal de Transparência do Município;
- Implantar uma gestão democrática, participativa e transparente;

Nas áreas de Trânsito e Transportes

- Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- Otimização e controle do combustível utilizado pela frota municipal;
- Viabilizar a aquisição de novos veículos para a frota municipal;

Na área da Previdência Social

- Modernizar a administração do IPBS, garantindo o seu bom funcionamento, visando atender aos pensionistas e aposentados;
- Racionalizar os gastos do Instituto de Previdência Municipal/IBPS;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem para os servidores lotados no IPBS;
- Otimizar os serviços de informatização e sistemas do IPBS;
- Adquirir equipamentos para as ações desenvolvidas no Instituto de Previdência Própria de Boa Saúde/IPBS;

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

- Estimular as receitas do município;
- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Racionalizar os gastos do município;
- Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- Diminuir os níveis de inadimplência tributária;

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura Pecuária Rec. Hid. M.

Ambiente

Nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico

- Implantar gradualmente programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Recuperar e limpar gradualmente rios açudes, lagoas e barreiros;
- Implantar gradualmente programas de coleta seletiva;
- Implantar gradualmente programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- Implantar gradualmente projetos ambientais nas áreas do município;
- Desenvolver gradualmente programas de educação ambiental;
- Conclusão gradualmente do Plano Municipal de saneamento básico;
- Garantir gradualmente o cumprimento do Plano de Saneamento Básico no município;
- Manutenção gradual do aterro sanitário de resíduos sólidos;
- Implantar gradualmente projetos ambientais no município;
- Contratação dos serviços de transbordo do lixo doméstico;
- Implantar/ampliar Barragem subterrânea nas comunidades rurais;
- Ampliar e fortalecer o Programa Municipal de Educação Ambiental;
- Buscar parceria com instituições empresariais e outras para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
- Implantar Programa de Arborização do viveiro Municipal;
- Implantar o Programa de açamento do Rio;
- Implantar o Programa de criação de alevinos em barragens do município;
- Promover o Projeto de arborização da barragem do Guarani;
- Implantar as passagens molhadas da comunidade de Poço Comprido e Guarani
- Implantar/ampliar o Sistema Integrado da Barragem;

Na área de Desenvolvimento Rural

- Distribuição de sementes gradualmente para o plantio de subsistência ao pequeno agricultor;
- Planejamento para o corte de terra e preparo da terra de pequenos e médios produtores;
- Celebrar convênio junto a EMATER, visando o fortalecimento da agricultura Familiar;
- Garantia gradualmente da safra da agricultura familiar, destinando - se á alimentação escolar;
- Garantir gradualmente transporte ao agricultor familiar para sua participação na feira livre;
- Apoiar gradualmente as atividades de agroindústria pecuária e redes comunitárias de produção;
- Fortalecimento gradualmente e constituição de novas associações e ou cooperativas;
- Criação gradualmente de programas voltados ao incentivo da produção e diversificação das culturas agrícolas;
- Cumprimento da legislação que trata da obrigatoriedade por parte dos municípios de aquisição de gêneros da merenda escolar de produtores locais, sendo esses originados da Agricultura Familiar, quando, também, poderão ser direcionados, com recursos que não do Programa da Alimentação Escolar, para ações da saúde, assistência, eventos administrativos, etc;
- Implantação de Programa de extensão rural (assistência técnica e capacitação) de acordo com a aptidão de cada povoado;
- Programa de conscientização gradualmente do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipiente;
- Pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período de ociosidade do solo;
- Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- Criação gradualmente de cooperativas e associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
- Programa de fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica na agricultura familiar;
- Inserção dos minis e pequenos produtores rurais no Programa “Mais Ambiente” /MMA;
- promoção da Festa do Agricultor;
- Garantir gradualmente ao pequeno agricultor ferramentas de trabalhos;
- Garantir gradualmente a manutenção das estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola;
- Promover e dar apoio ao funcionamento e desenvolvimento da feira de produtos orgânicos, bem como incentivar a atividade oferecendo assistência técnica;
- Promover assessoria aos produtores rurais no acesso às linhas de créditos de mercado;
- Criação do festival de agricultura para promoção dos Agricultores e da Cultura;

- Incentivar a implantação de hortas orgânicas para fornecer alimentação saudável as famílias e possibilitar a comercialização dos produtos;
- Incentivar a poiar programas de incentivo e promoção da segurança alimentar: Programas de Aquisição (PAA); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Sistema de Inspeção Municipal (SIM);
- Orientar e apoiar o produtor rural visando ao acesso de programa de Regularização Fundiária dos Imóveis Rurais aos órgãos federais e estaduais;
- Perfurar poços artesanais públicos;
- Sinalizar as estradas vicinais e de acessos às comunidades rurais;
- Implantar o programa Titular Brasil.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

- Aquisição de veículos e outros equipamentos e matérias permanentes para secretaria municipal de educação;
- Elaborar o plano estratégico de construção, recuperação, ampliação e equipar a rede municipal de ensino, com apoio do governo federal;
- Montar, instalar e modernizar salas de informática;
- Construir acessibilidade nas escolas;
- Priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da merenda escolar e programa de alimentação escolar com excelência;
- Ampliar a atendimento da educação infantil, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- Desenvolver programas educativos sobre o combate às drogas, meio ambiente, sexualidade, saúde e higiene;
- Fortalecer o programa transporte escolar, seja com apoio do governo estadual e /ou governo federal, e através de veículos adequados;
- Oferecer e manter programas de capacitação continuada para o corpo docente e funcionários da educação (professores);
- Promover concursos de redação e desenho entre alunos da rede municipal;
- Implantação da videoteca municipal;
- Oferecer programas culturais e esportivos associados à frequência e produtividade dos alunos da rede municipal de ensino, valorizando o aspecto pedagógico e disciplinar dos mesmos;
- Adquirir material audiovisual para as escolas e cmei;
- Criar e registrar bibliotecas escolares;
- Revitalização da biblioteca pública municipal;
- Implantar e manter brinquedoteca nos Cmei;
- Implantar e subsidiar projetos de alfabetização de jovens e adultos;
- Instalar e equipar sala para os conselhos municipais de educação, FUNDEB e CAE;
- Adquirir kits de uniformes escolares para distribuição;
- Adquirir equipamentos de informática para toda rede de ensino municipal;
- Fortalecer o programa busca ativa;
- Manter a política de valorização profissional através da atualização anual do piso salarial nacional;
- Criação dos jogos escolares de boa saúde;
- Criação das olimpíadas do conhecimento;
- Criação do coral dos servidores municipais;
- Promover o programa qualidade de vida para os profissionais da educação;
- Incentivo ao fortalecimento dos grêmios estudentes;
- Implantar o programa de atendimento multiprofissionais na educação inclusiva;
- Implantar o sistema de ensino municipal em boa saúde;
- Implantar o programa de qualidade na escola equipando todas as unidades escolares com equipamento básicos e padrão;
- Construção do Centro de Distribuição da merenda escolar;
- Incentivar a pesquisa como fortalecimento para a educação da Juventude;
- Fortalecer o uso de tecnologias nas escolas Municipais, firmando parcerias com o MEC e FNDE e Secretaria estadual da educação;
- Política de Incentivo ao Desempenho Escolar.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de saúde**Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de saúde**

- Desenvolvimento de ações continuadas para o pleno funcionamento das atividades do conselho municipal de Saúde;

- Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e/ou melhoria nos estabelecimentos de Saúde e em academia de saúde município;
- Promover ações para atender às políticas públicas de saúde conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS);
- Possibilitar a expansão, qualificação e consolidação da Atenção Primária em Saúde, seguindo diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio das Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Possibilitar a manutenção e ampliação da assistência odontológica por meio de Equipes de Saúde Bucal e demais estratégias relacionadas à Política Nacional de Saúde Bucal;
- Estruturar os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária em Saúde de modo de garantir a aquisição de equipamentos para possibilitar resolutividade às necessidades da população;
- Promover integração Saúde-Escola através de ações conjuntas de acordo com Programas Saúde na Escola (PSE);
- Possibilitar a manutenção e incremento das atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Implantação e manutenção do Incentivo por Desempenho (Previne Brasil);
- Garantir a continuidade das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB);

- Implantação de ações em conjunto com o Governo Federal para viabilizar o Programa Mais Médico;
- Possibilitar a manutenção e melhoria das atividades do Centro de Reabilitação infantil e Adulto (CRIA);
- Manter, ampliar e recuperar a frota de veículos vinculadas à Saúde, através da aquisição ou da locação, de maneira a atender as necessidades de desenvolvimento das políticas públicas de Saúde;
- Possibilitar o desenvolvimento de ações relacionadas às Políticas de Saúde Mental;
- Garantir a manutenção bem como melhoria dos serviços do Hospital e Maternidade Dr Paulo de Souza e possibilitar avanços em suas instalações;
- Estruturar os estabelecimentos que pertencem a Média e Alta Complexidade de modo a garantir a aquisição de equipamentos para possibilitar resolutividade às necessidades da população;
- Ampliar e qualificar o acesso e fortalecer a promoção do uso racional dos medicamentos à população de reforma a garantir assistência farmacêutica à população;
- Possibilitar reabilitação protética à população por meio de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);
- Promover melhorias nas instalações da Central de Abastecimento Farmacêutico/CAF, em conformidade com inspeção do órgão fiscalizador;
- Possibilitar o desenvolvimento de atividades relacionadas à Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN);
- Desenvolver e intensificar ações/serviços de vigilância sanitária capazes de eliminar, diminuir e prevenir à Saúde;
- Possibilitar o desenvolvimento de ações/serviços relacionadas ao enfrentamento/controlado de epidemias, endemias e pandemias;
- Garantir o desenvolvimento e intensificação de ações/serviços relacionados a vigilância epidemiológica e ambiental;
- Desenvolver ações/serviços relacionadas em vigilância em Saúde do Trabalhador no município de Boa Saúde;
- Enfrentamento ao combate do Corona Vírus (COVID -19);

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Municipal de Assis Social Hab Trab e Renda

Unidade Orçamentária: 11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Na área da Habitação

- Incentivar políticas de habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- Desenvolver estudos e pesquisas para identificação de necessidades da área de habitação;

- Construção de novas unidades habitacionais populares;
- Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular, inclusive para programa de habitação de interesse social;
- Desenvolver programas para erradicação de casas de taipa;
- Concessão de Benefícios Eventuais

Na área do Trabalho

- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- Implantar oficinas profissionalizantes;
- Apoiar o associativismo e o cooperativismo;
- Incentivar a produção de alimento para atender a demanda do município com culturas locais;
- Manter programas de microcrédito;
- Desenvolver ações de acompanhamento, monitoramento, intermediação de mão de obra e mobilização de usuários que tenham recebido cursos de profissionalização;
- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

Na área da Habitação

- Edificar novas unidades de habitação popular;
- Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- Implantar a aquisição e distribuição de lotes urbanizados em áreas periféricas, para pessoal de baixa renda, priorizando famílias com adensamento excessivo, idosos e pessoas com deficiência que estejam em situação de pobreza;

Na área da Assistência Social

- Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- Incentivar e apoiar as ações do CREAS, em especial no desenvolvimento de ações para proteção das minorias;
- Desenvolver as ações da Primeira Infância no SUAS;
- Combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Incentivar e apoiar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, no CRAS;
- Combater o trabalho infantil e desenvolver o programa de erradicação do trabalho infantil;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

- Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- Ampliar as ações de apoio e acompanhamento dos usuários beneficiários do BPC/Benefício de Proteção Continuada;
- Ampliar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, especialmente no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como de contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa;
- Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

- Promover educação profissional para população;
- Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;
- Fortalecimento do controle social no SUAS;
- Criação do Conselho da Mulher;
- Criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- Regulamentar as ações do Programa Família Acolhedora;
- Criar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Na área da Assistência Social

- Reforma, recuperação e adaptação do Centro de Convivência;
- Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS;
- Construção e/ou reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Adquirir equipamentos para as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social;
- Aquisição de veículo para o Programa Criança Feliz;
- Enfrentamento ao combate do Corona Vírus (COVID -19);

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Serv. Públicos

Na área de Obras

- Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- Ampliar o sistema de iluminação pública;
- Ampliar os cemitérios públicos;
- Reforma e/ou ampliação do mercado público;
- Construir e reformar praças públicas;
- Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- Pavimentar ruas das comunidades rurais e urbanas;
- Instalação/manutenção de sistema de energia solar Melhorar, ampliar e tornar o sistema de iluminação pública mais eficiente e com maior abrangência no município aumentando o parque elétrico, corrigindo e solucionando problema visando ampliar igualmente na Zona Rural Ampliar os cemitérios públicos com aumento de espaço e túmulos pavimentar ruas com drenagem superficial em diversas localidades Reformar e Ampliar o mercado público para atender uma demanda crescente;
- Recuperar sistema de casa de máquinas de Poços tubulares profundos;
- Construção de casa farinha modelo servindo como aumento de emprego, renda, receita, e divisas para a cidade, bem como servindo de escola para as mais variadas casas de farinha da cidade;
- Trabalhar no sistema de transporte público eficiente, com a regularização do trânsito, sua sinalização e implantação de um sistema de transporte circular;
- Padronização e melhoramento da feira livre;
- Recuperação, reforma e funcionamento do antigo abatedouro público municipal;
- Trabalho nos lixões do Município para implantação de sistema alternativo e eficiente de semi aterro, e coleta seletiva na zona urbana com extensão para zona rural;
- Regulamentação e implantação do comércio local, bem como do código de obras, para expedição de licenças, agir como órgão fiscalizador, formação de agentes capazes de análise técnica, e melhoramento do sistema público e privado de construção e edificação do município;
- Trabalho em conjunto com as Secretarias de Saúde, e Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos no que compete ao planejamento, organização, implantação e administração do sistema de esgotamento sanitário Municipal.

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo

- Reforma do Estádio Municipal Manoel Teixeira de Souza (Cidade);
- Reforma do Estádio Municipal Manoel Amorim (Distrito de Córrego de São Mateus);
- Reforma do Ginásio Poliesportivo Antônio Augusto de Souza (Cidade);
- Aquisição de Material Esportivo;
- Implantação das escolinhas de Futsal, Futebol, voleibol e basquete (masculino e feminino);
- Contratação de profissionais para escolinhas (monitores e técnicos);
- Instituir o conselho municipal de esportes;
- Instituir o calendário municipal de eventos;
- Implantação de escolinhas de karatê, capoeira e judô;
- Realização de campeonatos e copas;
- Reforma e ampliação da sede da secretaria;
- Construção das quadras de beach soccer e vôlei de areia;
- Semana da cultura (Gincana, shows etc..);
- Eventos em datas comemorativas (emancipação política, festa da padroeira etc...);
- Aquisição de terreno para campo de futebol;
- Festival de quadrilhas.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AFF3C253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2021 - CREDITO ADICIONAL

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN

CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 31/2021 de 31 de maio de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 754.839,41 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 411 de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 754.839,41 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 411/2020.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Elaboração de Crédito		
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000										
CNPJ: 08.002.404/0001-26										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
188	10/05/2021	41/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	26.400,00	10/05/2021	DECRETO: 31	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										754.839,41
01.101 CÂMARA MUNICIPAL										26.400,00
			2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						26.400,00	
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	26.400,00	
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE										360.000,00
			2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						360.000,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	300.000,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001	60.000,00	
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										1.939,41
			1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						1.939,41	
Nº Solic.: 17 Criar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15100000	0001	1.939,41	
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										321.500,00
			2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						315.000,00	
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12110000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12110000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12110000	0001	60.000,00	
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	60.000,00	
Nº Solic.: 65 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 66 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12110000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	30.000,00	
			2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA						6.500,00	
Nº Solic.: 68 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001	6.500,00	
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										10.000,00
			2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						10.000,00	
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00	
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO										10.000,00
			2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						10.000,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	10.000,00	
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS										25.000,00
			0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP						25.000,00	
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	25.000,00	
Total:										754.839,41
Anexo II (Redução)										754.839,41
01.101 CÂMARA MUNICIPAL										26.400,00
			2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						26.400,00	

Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.400,00		
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							360.000,00		
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR							5.000,00		
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00		
1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL							100.000,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100.000,00		
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE							20.000,00		
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
188	10/05/2021	1.259/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	10/05/2021	DECRETO: 31	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									215.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	100.000,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100.000,00		
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00		
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN								20.000,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00		
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								1.939,41	
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								1.939,41	
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.939,41		
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								321.500,00	
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE								50.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00		
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE								23.000,00	
Nº Solic.: 57 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 60 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00		
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA								20.000,00	
Nº Solic.: 60 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00		
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA								7.000,00	
Nº Solic.: 57 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00		
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE								20.000,00	
Nº Solic.: 60 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00		
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA								6.500,00	
Nº Solic.: 68 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.500,00		
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO								195.000,00	
Nº Solic.: 59 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00		
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 69 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00		
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								10.000,00	
2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS								6.000,00	
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00		
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.000,00	
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 24 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00		
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								10.000,00	
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								10.000,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00		
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO								25.000,00	
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA								15.000,00	
Nº Solic.: 3 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	15.000,00		
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
188	10/05/2021	1.231/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	10/05/2021	DECRETO: 31	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00		
Total:								754.839,41	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 15.031.173/0001-44, com sede na R A (QUADRAS A E E), S/N – GLEBA 01 – D- LOJA 02, Parque Esplanada I, CEP: 72.878-606, Valparaíso de Goiás/GO, neste ato representada pelo Sr. **LEOMAR VIEIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 3660483- SSP/GO e inscrito no CPF nº 709.261.401-59, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
05	Acido Acetilsalicílico 100 mg comp.	UND	300.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,04	RS 12.000,00
09	Albendazol 40mg/ml suspensão c/10ml	Frasco	3.000	GEOLAB	R\$ 1,19	RS 3.570,00
34	Captopril 25 mg comp.	UND	300.000	GEOLAB	R\$ 0,04	RS 12.000,00
60	Enalapril 20 mg comp.	UND	180.000	CIMED	R\$ 0,06	RS 10.800,00
61	Espiro lactona 100 mg comp.	UND	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,47	RS 2.350,00
63	Espiro lactona 50 mg comp.	UND	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,33	RS 1.650,00
69	Glibenclamida 5 mg comp.	UND	230.000	CIMED	R\$ 0,03	RS 6.900,00
70	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	UND	370.000	CIMED	R\$ 0,03	RS 11.100,00
76	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 µg/2,0 ml injetável c/2ml	AMPOLA	300	KAMADA	R\$ 282,41	RS 84.723,00
86	Loratadina 10 mg comp.	UND	10.000	CIMED	R\$ 0,11	RS 1.100,00
107	Omeprazol 20 mg caps.	UND	210.000	GLOBO	R\$ 0,07	RS 14.700,00
119	Propranolol 40 mg comp	UND	100.000	OSORIO DE MORAIS	R\$ 0,03	RS 3.000,00
120	Sais Para Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	UND	2.000	NATULAB	R\$ 0,58	RS 1.160,00
123	Sinvastatina 20 mg comp.	UND	180.000	CIMED	R\$ 0,08	RS 14.400,00
125	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico c/30g	UND	2.000	NATIVITA	R\$ 4,85	RS 9.700,00
					TOTAL	RS 189.153,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEOMAR VIEIRA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3CF2458A

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 15.031.173/0001-44, com sede na R A (QUADRAS A E E), S/N – GLEBA 01 – D- LOJA 02, Parque Esplanada I, CEP: 72.878-606, Valparaíso de Goiás/GO, neste ato representada pelo Sr. **LEOMAR VIEIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 3660483- SSP/GO e inscrito no CPF nº 709.261.401-59, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
05	Acido Acetilsalicílico 100 mg comp.	UND	300.000	BRASTERAPICA	RS 0,04	RS 12.000,00
09	Albendazol 40mg/ml suspensão c/10ml	Frasco	3.000	GEOLAB	RS 1,19	RS 3.570,00
34	Captopril 25 mg comp.	UND	300.000	GEOLAB	RS 0,04	RS 12.000,00

60	Enalapril 20 mg comp.	UND	180.000	CIMED	RS 0,06	RS 10.800,00
61	Espiro lactona 100 mg comp.	UND	5.000	HIPOLABOR	RS 0,47	RS 2.350,00
63	Espiro lactona 50 mg comp.	UND	5.000	HIPOLABOR	RS 0,33	RS 1.650,00
69	Glibenclâmida 5 mg comp.	UND	230.000	CIMED	RS 0,03	RS 6.900,00
70	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	UND	370.000	CIMED	RS 0,03	RS 11.100,00
76	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 µg/2,0 ml injetável c/2ml	AMPOLA	300	KAMADA	RS 282,41	RS 84.723,00
86	Loratadina 10 mg comp.	UND	10.000	CIMED	RS 0,11	RS 1.100,00
107	Omeprazol 20 mg caps.	UND	210.000	GLOBO	RS 0,07	RS 14.700,00
119	Propranolol 40 mg comp	UND	100.000	OSORIO DE MORAIS	RS 0,03	RS 3.000,00
120	Sais Para Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	UND	2.000	NATULAB	RS 0,58	RS 1.160,00
123	Sinvastatina 20 mg comp.	UND	180.000	CIMED	RS 0,08	RS 14.400,00
125	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatologico c/30g	UND	2.000	NATIVITA	RS 4,85	RS 9.700,00
TOTAL						RS 189.153,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 189.153,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12130000– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 –Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>LEOMAR VIEIRA DE MELO</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF Nº 904.508.174-15

Portaria SEG nº 202/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:89F10BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23060001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços em assessoria na atenção básica da saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1452 - Lídia Mariana Guedes (100.490.864-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18845 - SERVIÇO EM ASSESSORIA NA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	SV		6	2.700,00	16.200,00
Total (RS):						16.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:DD74B1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230601 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230601**Processo nº 059/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o

senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.982.891/0001-07, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: 4U Digital Comércio e Serviços Eireli – EPP CNPJ: 21.982.891/0001-07

ENDEREÇO: SRTVS, Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000

REPRESENTANTE: Myllena Xavier, CPF 009.949-685-23, RG 08611334-80, Diretora

CONTATO: Telefone: (61) 3226-9313, E-mail: contato@4udigital.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL UNIT	VAL TOTAL
63	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: SCANNER DE PRODUÇÃO DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER – ADF); • A TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SCANNER DEVE SER A TECNOLOGIA CHARGE COUPLED DEVICE (CCD) DUPL0; • ADF, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO, DEVE POSSUIR UMA BANDEJA ONDE SE COLOCAM OS DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS COM PASSAGEM DIRETA POR UM LEITOR CONTINUO COM SAÍDA DO PAPEL EM OUTRA BANDEJA; • A ADF DEVE POSSUIR BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 100 (CEM) FOLHAS DE 75G/M2, ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS, COMO CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO-RELEVO, DE VISITA; • RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI; ILUMINAÇÃO: LED; • RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI; • DIMENSÃO MÁX./MÍN. DO DOCUMENTO: 216 MM X 863 MM (8,5 X 34 POL) / 50 MM X 50 MM (2 POL X 2 POL) E MODO DE D(VER TERMO DE REFERENCIA DESCRIÇÃO COMPLETA)	S2070	KODAK ALARIS	UNIDADE	5	R\$ 2.149,00	R\$ 10.745,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de

habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de Junho de 2021.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

4U Digital Comércio e Serviços EIRELI - EPP
C.N.P.J. Nº 21.982.891/0001-07
MYLLENA XAVIER
Diretora

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D36E609E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230602 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230602

Processo nº 059/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.619.837/0001-59, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ: 39.619.837/0001-59

ENDEREÇO: AVENIDA SABARÁ, Nº 62 – BAIRRO

SÃO VICENTE – SETE LAGOAS– MINAS GERAIS – CEP 35.701-079 REPRESENTANTE: MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO CPF 073.960.046- 08 , SÓCIO – ADMINISTRADOR

CONTATO: FONE/ FAX - (31) 3774-9401 EMAIL: MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL UNIT	VAL TOTAL
36	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL TIPO 2 (MÉDIO PORTE) - CARACTERÍSTICAS: COPIADORA, SCANNER, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO, COM RESOLUÇÃO 2400X600DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM, CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÁXIMO DE 10.000 PÁGINAS. TAMANHO DE PAPEIS: DE A5 ATÉ OFÍCIO, RESOLUÇÃO PTICA DE SCANNER 600X2400, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 OLHAS, INTERFACE DE CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N, TENSÃO DE TRABALHO DE 110 A 220VOLTS, BANDEJA DE ENTRADA 250, BANDEJA DE SAÍDA 100, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8.1 E 10, WINDOWS , SERVER 2003 / 2003 R2 (32/64 BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	HP M428fdw	UNIDADE	12	RS 2.800,00	RS 33.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de Junho de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Minas Soluções Em Impressão LTDA
C.N.P.J. Nº 39.619.837/0001-59
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:51BBF5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230603 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230603

Processo nº 059/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES CPF: 055.622.814-65 CONTATO: FONE/ FAX - (31) 3774-9401

EMAIL: zibj@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
13	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W. USB MPR CARTÃO SD POTÊNCIA: 500W. ENTRADAS: AUX/CARD/USB / MICROFONE OU INSTRU. FUNÇÃO KARAOKÊ. LEDS. DURAÇÃO DA BATERIA: 4 HORAS. FREQUÊNCIA: 60HZ / 50HZ. ALÇAS PARA TRANSPORTES. RÁDIO FMI SUBWOOFER DE 151 / 01 TWEETER DE 6.SI. BLUETOOTH. EQUALIZADOR. RODINHAS PARA TRANSPORTE FUNÇÃO GRAVAR	MONDIAL	15 UN	RS 800,00	RS 12.000,00
21	COMPUTADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I7-8700 3.2 GHZ ATÉ 4.6 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX - SIX CORE - 12MB SMART CACHE- 8GB MEMÓRIA DDR4 2133MHZ - HD 1TB 7200 RPM - OS WIN10 - TECLADO E MOUSE USB - MONITOR 18.5P - NOBREAK 1200 VA	WORLD PC MONITOR ; HQ ESTABILIZADOR: RAG	5 UN	RS 6.100,00	RS 30.500,00
25	ESTABILIZADOR 1000VA – POTÊNCIA NOMINAL: 1000VA –POTÊNCIA CONTINUA: 1000W –TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115/220V –TENSÃO DE SAÍDA: BIVOLT 115/220V SELECIONÁVEL INTERNAMENTE; - PROTEÇÕES CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE TEMPERATURA INTERNA E SURTOS; - POSSUIR 05 (CINCO) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; -RENDIMENTO MÍNIMO DE 90% - FUSÍVEL DE VIDRO 5X20 (20AG) DE AÇÃO RÁPIDA; -TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 4 SEMI-CICLOS; -FILTRO DE LINHA INTEGRADO; -PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA; -04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA –GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;	TS SHARA	25 UN	RS 258,00	RS 6.450,00
27	ESTABILIZADOR 500VA – POTÊNCIA NOMINAL: 500VA –POTÊNCIA CONTINUA: 500W –TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115/220V –TENSÃO DE SAÍDA: BIVOLT 115/220V SELECIONÁVEL INTERNAMENTE; -PROTEÇÕES CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE TEMPERATURA INTERNA E SURTOS; - POSSUIR 05 (CINCO) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; -RENDIMENTO MÍNIMO DE 90% - FUSÍVEL DE VIDRO 5X20 (20AG) DE AÇÃO RÁPIDA; -TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 4 SEMI-CICLOS; -FILTRO DE LINHA INTEGRADO; -PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA; -04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	TS SHARA	30 UN	RS 150,00	RS 4.500,00
34	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL WI-FI, JATO DE TINTA, COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760X1440 DPI, CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS, TAMANHO: NO MÍNIMO 30 FOLHAS, TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM, A6 105 X 148 MM, B5 182 X 257 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, OFÍCIO 216 X 356 MM, 10 X 15 CM, COM ENTRADA ETHERNET E USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WIND OWS XP, WINDOWS 10, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V), COM 6 MANUAL DE INSTRUÇÃO.	CANON	25 UN	RS 1.200,00	RS 30.000,00
35	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL TIPO 1 (GRANDE PORTE) – CARACTERÍSTICAS: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO, COM RESOLUÇÃO 1200X1200DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 45 PPM. MEMÓRIA PADRÃO 256MB.CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÁXIMO DE 50.000 PÁGINAS. TAMANHO DE PAPEIS: DE A 5 ATÉ OFÍCIO. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE SCANNER 1200X1200. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 70 FOLHAS. INTFACES DE CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N. TENSÃO DE TRABALHO DE 110 A 220VOLTS. BANDEJA DE ENTRADA 250, BANDEJA DE SAÍDA 150. IMPRESSÃO DUPLEX	BROTHER	15 UN	RS 3.480,00	RS 52.200,00

	AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8.1 E 10, WINDOWS SERVER 2003 / 2003 R2 (32/64 BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2. FUNÇÕES DE SEGURANÇA SECURE FUNCTION UND 20 124 LOCK, ACTIVE DIRECTORY. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
47	MICROFONE SEM FIO – MICROFONE DE MAO SEM FIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO COMPOSTO POR 01 MICROFONE DE MAO WIRELESS E RECEPTOR DE UHF, RECEPTOR DE UHF 500 A 865 MHZ, COM 08 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS EM UHF, FONTE PARA RECEPTOR COMUTADA (SMPS) 220 V, ANTENA INTEGRADA NA CAIXA E SAIDAS XLR E P10, FUNCIONAMENTO DO MICROFONE COM PILHA AA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VOKAL	15 UN	RS 500,00	RS 7.500,00
49	MONITOR LED 19,5": CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TAMANHO DA TELA 19,5"; FORMATO DA TELA WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÁXIMA DESEJÁVEL SUPERIOR A 1600X900@60HZ; FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ - TIPO DE PAINEL: ANTI - REFLEXIVO; BRILHO: 200 CD/M² E RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO (DCR): 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: MENOR QUE 5 MS; PIXEL PITCH 0,3MM; CONSUMO DE ENERGIA: LIGADO 7WATTS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 50°; FONTE: INTERNA, ACEITA TENSÃO DE ENTRADA 100-240V - 50/60 HZ; ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, CABO DE FORÇA, CABO RGB, MANUAL CD CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE. GARANTIA 1 ANO.	HQ	10 UN	RS 750,00	RS 7.500,00
51	NOBREAK 1500VA – MICROPROCESSADOR COM MEMÓRIA FLASH; - FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; -POTÊNCIA DE PELO MENOS 1500VA/750W; -POTÊNCIA DE PICO DE 900W; - PELO MENOS 4 (QUATRO) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTEGRADO; - POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) BATERIAS INTERNAS, SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO COM PELO MENOS 9AH CADA BATERIA; - AUTONOMIA MÍNIMA EM MEIA CARGA DE 9 MINUTOS E PLENA CARGA DE 3 MINUTOS; - TECNOLOGIA QUE PERMITA O DISPOSITIVO SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; - FUNÇÃO MUTE QUE PERMITE INIBIR/HABILITAR A CAMPAINHA; -AUTO TESTE AO SER LIGADO, PARA REALIZAÇÃO –DE TESTE DO CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS; -TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT; - TENSÃO DE SAÍDA 115V E 220V SELECIONÁVEL INTERNAMENTE; -TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4MS; -PELO MENOS 6 TOMADAS NO PADRÃO ABNT LEDS FRONTAIS DE INDICAÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO; -BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, (VER TERMO DE REFERENCIA DESCRIÇÃO COMPLETA)	RAGTECH	20 UN	RS 950,00	RS 19.000,00
57	PC ALL IN ONE (HD 500 GIGAS / MEMÓRIA 4G PLACA/ WIFI / DRIVER DE DVD MONITOR 21.5 / TECLADO E MOUSE) PROCESSADOR: INTEL CELERON 3865U. CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 4GB. CAPACIDADE DO HD: 500GB. TIPO DE TELA: LED FULL HD 1920 X 1080. TAMANHO DA TELA: 21.5". RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME. PROCESSADOR: VELOCIDADE 1.8 GHZ, MEMÓRIA CACHE 2 MB L3 CACHE. MEMÓRIA: BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA 2133 MHZ. HDD: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD, 5400 RPM. BLUETOOTH: 4.1. WEBCAM: (720P HD) LEITOR DE CARTÃO: SIM 3- EM-1 (SD, SDHC, SDXC). PLACA DE REDE: GIGABIT (10/100/1000) LAN. PLACA WIRELESS: 802.11 AC 1X1. PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, INTEL HD GRAPHICS 610. SOM: AUDIO: HD (HIGH DEFINITION) AUDIO, EFEITOS DE ÁUDIO: SOUNDALIVE, ALTO-FALANTES: 8W ESTÉREO (4W X 2) COM TWEETER, MICROFONE INTEGRADO. PLACA MÃE: CHIPSET, INTEGRADO (INTEL), TECLA(VER TERMO DE REFERENCIA DESCRIÇÃO COMPLETA)	LG	12 UN	RS 3.950,00	RS 47.400,00
60	PROJETOR - MODELO ALFANUMÉRICO V11H854020 BRILHO DA IMAGEM 3300 LM - TAMANHO DA IMAGEM 800X600 - CONEXÕES DE ENTRADA VGA, HDMI, RCA - FONTES DE LUZ LUMENS - RESOLUÇÃO NATIVA 800 PX X 600 PX - CONEXÕES DE SAÍDA MINI JACK, VGA - ALTURA 87 MM - COMPRIMENTO 302 MM - PROFUNDIDADE 249 MM - PESO 2.7 KG - INTERVALO DE DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 0.88 M - 10.44 M - TIPO DE ZOOM DIGITAL - RELAÇÃO DE CONTRASTE 15000:1 - ECO - EMISSÃO DE SOM 37 DB - EMISSÃO DE SOM EM MODO ECONÔMICO 28 DB - CONTROLE REMOTO - ALTO-FALANTE - VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ 6000 H - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS MAC OS, ANDROID, WINDOW VISTA, WINDOW 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 - FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS 720P, 1080I, 1080P - CABOS INCLuíDOS VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS; MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO; VISOR LCD: 0(VER TERMO DE REFERENCIA DESCRIÇÃO COMPLETA)	GOODENT EC	11 UN	RS 3.900,00	RS 42.900,00
65	SSD 240GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB, NAND: TLC, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2.17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	WD	18 UN	RS 380,00	RS 6.840,00
66	SSD 512GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 512GB, NAND: TLC, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2.17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	KINGST ON	8 UN	RS 600,00	RS 4.800,00
67	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA: SUPORTE UNIVERSAL; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO; SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO PROJETOR FEITO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM MOLAS, PERMITE AJUSTE FINO DA IMAGEM PROJETADA; TUBO CENTRAL COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS DE 1000MM; SUPORTA PROJETORES DE APROXIMADAMENTE 10 KG; PERMITE A ROTAÇÃO DO PROJETOR EM 360 GRAUS E INCLINAÇÃO DE 20 GRAUS; CANOPLA SUPERIOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO PERFORADA PARA MELHORAR A EXAUSTÃO DO PROJETOR; MECANISMO DE TRAVAMENTO DA HASTE CENTRAL POR CADEADO; PERMITE O USO DE EXTENSORES DE ALTURA DE 250, 500 E 1000MM; ACOMPANHA CADEADO COMPATÍVEL AO SUPORTE	ELGIN	10 UN	RS 180,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL				RS 273.390,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos —III e —III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de Junho de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

ZIB Comercio E Servicos LTDA

C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16

JOÃO FERNANDES PRAXEDES

Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:253E886A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 94/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 51/2021**, Modalidade **Dispensa nº 35/2021**

PROCESSO: 51/2021

MODALIDADE: Dispensa: 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, em impressoras e equipamentos e equipamentos similares, em todas as repartições das secretarias da prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CONTRATADA: MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA 12633426476

CNPJ: 27.386.951/0001-05

ENDEREÇO: Rua Travessa Rodrigues Alves, s/n, Mossoró/RN, CEP: 59618-593

VALOR TOTAL: R\$ 14.110,00 (Quatorze mil e cento e dez reais).

VIGENCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

* **ONDE LER DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
*ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

* **LÊ-SE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
*ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de maio de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:B5FA5BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2021-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que o artigo 61, IV, da Lei Complementar nº 002/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ilmo Marinho/RN, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que em janeiro de 2021 foi realizado um recadastramento dos servidores públicos municipais do Município de Ilmo Marinho/RN, estabelecido pelo Decreto nº 002/2021, onde, identificou-se a existência de servidores que permanecem no cargo público embora já devidamente aposentados, bem como acumulando a remuneração entre proventos da inatividade com remuneração da atividade;

CONSIDERANDO que os servidores municipais requereram aposentadoria, sendo deferida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando, atualmente, devidamente aposentados;

CONSIDERANDO que os servidores municipais listados no anexo I desta portaria, continuam ocupando o cargo público municipal, recebendo o salário do cargo e, CUMULATIVAMENTE os proventos oriundos da aposentadoria referentes ao mesmo cargo público;

CONSIDERANDO que o parágrafo 14, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, assim estabelece: *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”;*

CONSIDERANDO que a jurisprudência maciça do Pretório Excelso é no sentido de impossibilidade de servidor receber proventos e remuneração pelo mesmo cargo:

“EMENTA: AGRAVO INTERNO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMADA NO SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1. Segundo dispõe o art. 332 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, “não cabem embargos, se a jurisprudência do Plenário ou de ambas as Turmas estiver firmada no sentido da decisão embargada (...)”. 2. No caso concreto, o servidor público municipal foi exonerado ao se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, tendo em vista que o Estatuto dos Servidores do Município estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público. 3. As duas Turmas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL têm entendimento no sentido de que não cabe a reintegração do servidor aposentado ao mesmo cargo público - ainda que, por falta de regime próprio municipal de previdência, a inativação se dê pelo RGPS -, pois (a) tal pretensão constitui burla ao concurso público; (b) não é uma hipótese válida de acumulação de vencimentos com proventos; e (c) trata-se de ofensa à competência do Município para legislar sobre o regime de seus cargos e servidores públicos. 4. Nesse sentido: ARE 1229321 AgR-segundo-EDv, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1283210 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 20/10/2020, DJe 27-10-2020; RE 1221999 AgR-ED, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, DJe 18-09-2020; ARE 1244823 AgR-segundo, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 31/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1246309 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/03/2020, DJe 31-03-2020; RE 1269302 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/08/2020, DJe 04-09-2020. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. Na forma do art. 1.021, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil de 2015, em caso de votação unânime, fica condenado o agravante a pagar ao agravado multa de um por cento do valor atualizado da causa, cujo depósito prévio passa a ser condição para a interposição de qualquer outro recurso (à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final).”

CONSIDERANDO que tendo o servidor requerido e obtido, por opção, a aposentadoria remunerada, a partir desta data não mais poderiam ocuparem os cargos públicos junto à administração municipal, por expressa disposição do texto constitucional bem como a imposição da Lei Complementar 002/2008, bem como o seu reingresso nos quadros da administração somente seria possível através de concurso público, nos termos do art. 37, II, da CF/88;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA os servidores públicos municipais listados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Nº	NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
1	MANOEL BARBOSA DA SILVA	222.314.394-68	SERVENTE	SEMOB
2	FRANCISCA MARIA DA SILVA ZUZA	634.348.574-00	ASG	SEMEC
3	IOLANDA MARIA VALCACIO JUVITA	406.549.584-91	PROFESSORA	SEMEC
4	FRANCISCA PATRICIA DA SILVA	673.362.484-20	ASG	SEMEC
5	GERALDO GARCIA DA SILVA	230.212.254-20	MOTORISTA	SEMAF
6	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	875.817.284-04	ASG	SEMAF
7	FRANCISCA DAMASCENO DE ANDRADE	406.308.894-49	ASG	SEMEC
8	FRANCISCO PAIXAO DA SILVA	476.137.854-91	SERVENTE	SEMOB
9	ROZIRENE FERREIRA DA SILVA	548.127.634-87	ASG	SEMEC
10	MARIA DE FATIMA NUNES DE BRITO	971.084.994-87	ASG	SEMEC
11	MARIA DE FATIMA GUEDES	022.070.094-08	ASG	SEMEC
12	MARIA LUCIA XAVIER	673.349.034-04	ASG	SEMEC
13	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	526.133.994-49	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAF
14	FRANCISCA SUELY DE AZEVEDO	751.036.564-34	PROFESSORA	SEMEC
15	ANA MARIA ELIAS DE SOUZA	526.134.024-15	ASG	SEMEC
16	EDLEUZA BARBOSA DE LIMA	673.317.774-91	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE
17	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	673.368.764-04	TELEFONISTA	SEMAF
18	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	565.609.074-49	PROFESSORA	SEMEC
19	RAIMUNDA MATIAS GUEDES	443.561.884-20	PROFESSORA	SEMEC
20	MARIA IVANI DA SILVA PAIVA	704.044.454-20	ASG	SEMEC
21	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO	565.624.624-87	ASG	SEMOB
22	ANA MARIA DE LIMA ZUZA	942.847.764-87	ASG	SEMAF
23	JOÃO BATISTA XAVIER	500.630.304-20	TRATORISTA	SEMAA
24	FRANCISCA PINHEIRO GUEDES DE LIMA	942.848.064-91	ASG	SMS
25	JOSÉ FERNANDES DE LIMA	672.188.654-53	ASG	SEMOB
26	JOSENILDA CARLOS DE BRITO E SILVA	000.713.464-90	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMOB
27	DAMIANA RODRIGUES DE LIMA	664.289.804-44	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
28	MARIA DAS NEVES PAIXÃO	526.217.074-91	ASG	SEMAF
29	FRANCISCA SANDRA DE AZEVEDO	633.954.584-20	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAF
30	MARIA LUCIA ANGELO DE LIMA	626.633.724-04	PROFESSORA	SEMEC

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C88183CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021,**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J A F SOARES NETO**, com sede na **Rua Antônio Francisco, 57 – Centro Caraubas-RN – CEP: 59.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **2.438.231– SSP/RN** e portador do **CPF: 014.011.254-50**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J A F SOARES NETO-ME		
CNPJ: 09.606.986/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: ANTONIO FRANCISCO, 57, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59780-000		
Representante: JOSE AUGUSTO FERNANDES NETO - CPF: 014.011.254-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06	ESTRELA	PCT	5300,00	2,78	14.734,00
12	0006270 - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolatebranco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades).	GAROTO	PCT	320,00	26,95	8.624,00
18	0005146 - café-solúvel granulado tradicional 500gramas	SÃO BRAZ	PCT	120,00	4,98	597,60
19	0005147 - Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	GAROTO	CX	600,00	9,89	5.934,00
20	0005148 - CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	KNORR	CX	6000,00	0,75	4.500,00
24	0005152 - CREMOGEMA embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	YOKI	CX	6000,00	3,15	18.900,00
26	0005154 - Doce de leite envasado em plástico c/ 500g	DOCE FRUT	UND	300,00	7,89	2.367,00
28	0005156 - dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	BONARE	UND	900,00	2,26	2.034,00
35	0005163 - Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	GELADINHO	PCT	250,00	30,00	7.500,00
38	0005166 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g, contendo vitaminas e	BETANIA	PCT	2500,00	3,84	9.600,00
40	0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	BETANIA	PCT	4000,00	2,45	9.800,00
41	0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2000,00	3,35	6.700,00
42	0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01 litro	BETANIA	PCT	2500,00	3,18	7.950,00
45	0005172 - MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	URBANO	PCT	600,00	4,35	2.610,00
46	0005173 - MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	ESTRELA	PCT	10500,00	1,88	19.740,00
47	0005174 - Macarrão para lasanha – pct com 500 gramas	ESTRELA	PCT	150,00	4,40	660,00
48	0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas	ESTRELA	PCT	150,00	3,39	508,50
49	0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ESTRELA	PCT	180,00	2,99	538,20
50	0005177 - MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem de 340g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses e data de	MARATÁ	UND	2600,00	1,00	2.600,00
52	0005179 - Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	POTIGUAR	UND	140,00	2,50	350,00
54	0005181 - Oleo de Canola 900g	SOYA	LT	120,00	14,95	1.794,00
55	0005182 - ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto limpo e isento de	SOYA	LT	4000,00	7,25	29.000,00
56	0005183 - oregano pact 10g	POTIGUAR	PCT	600,00	2,29	1.374,00
57	0017309 - OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	FORT GEMA	UND	52000,00	0,43	22.360,00
58	0005185 - doce de amendoim paçoquinha pote 550gramas	DOCE FRUT	POTE	90,00	17,00	1.530,00
59	0006278 - PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500gramas	QUEIROZ	PCT	1200,00	4,69	5.628,00
64	0005190 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	INDAIÁ	UND	1600,00	3,25	5.200,00
65	0005191 - SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, nãopegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	LN SAL	KG	3000,00	0,43	1.290,00
67	0005193 - Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	REGINA	UND	150,00	2,80	420,00

70	0005196 - TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml	0005195 - Sorvete sabores diversos 02 li	UND	1300,00	1,05	1.365,00
71	0005197 - VINAGRE DE ALCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	SADIO	UND	1100,00	0,94	1.034,00
72	0005198 - Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	REGINA	UND	280,00	1,98	554,40
73	0005199 - AÇAFRAO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	POTIGUAR	PCT	500,00	2,30	1.150,00
78	0005204 - AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	ESTRELA	KG	14200,00	2,70	38.340,00
82	0005208 - AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	MAISENA	CX	400,00	3,30	1.320,00
83	0005209 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.		KG	8000,00	4,53	36.240,00
85	0005211 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.		KG	9000,00	4,53	40.770,00
86	0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5%(grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	DO SERTÃO	KG	400,00	5,06	2.024,00
90	0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	POTIGUAR	PCT	85,00	3,70	314,50
92	0005217 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	CAMMIL	PCT	4000,00	3,56	14.240,00
93	0005218 - Condimento apresentação industrial, matéria prima tomate, aspecto fíco pasta, uso na culinária em geral, popularmente conhecido como catchup, embalado em vasilhas de 500 gramas.	POTIGUAR	UND	450,00	4,90	2.205,00
104	0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	BELO GRÃO	KG	2250,00	7,40	16.650,00
105	0005230 - FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	BELO GRÃO	KG	800,00	7,40	5.920,00
106	0005231 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	BELO GRÃO	KG	3000,00	7,27	21.810,00
130	0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	POTIGUAR	UND	300,00	3,45	1.035,00
133	0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	SERTÃO JUCURUTU	KG	210,00	22,40	4.704,00
134	0005259 - QUEIJO manteiga	SERTÃO JUCURUTU	KG	150,00	22,80	3.420,00
135	0005260 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega	IOGA	KG	280,00	22,80	6.384,00
141	0005266 - CARNE DE CAPRINO de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.,IF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	120,00	24,35	2.922,00
147	0005272 - FIGADO BOVINO FRESCO tipo viscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSPOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	400,00	11,88	4.752,00
148	0005273 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO –congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a	REAL	KG	4500,00	7,98	35.910,00
154	0005278 - SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	COQUEIRO	UND	7500,00	3,98	29.850,00
156	0005280 - SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	PERDIGÃO	KG	800,00	9,45	7.560,00
157	0005281 - MORTADELA fatiada com fatias de aproximadamente 20 gramas cada	PERDIGÃO	KG	300,00	8,45	2.535,00

Valor Total: R\$ 477.852,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

J A F Soares Neto

JOSÉ AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO

CNPJ: 09.606.986/0001-12

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:9075A958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: J A F SOARES NETO-ME						
CNPJ: 09.606.986/0001-12			Telefone:	Email:		
Endereço: ANTONIO FRANCISCO, 57, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59780-000						
Representante: JOSE AUGUSTO FERNANDES NETO - CPF: 014.011.254-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06	ESTRELA	PCT	5300,00	2,78	14.734,00
12	0006270 - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolatebranco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades).	GAROTO	PCT	320,00	26,95	8.624,00
18	0005146 - café-solúvel granulado tradicional 500gramas	SÃO BRAZ	PCT	120,00	4,98	597,60
19	0005147 - Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	GAROTO	CX	600,00	9,89	5.934,00
20	0005148 - CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	KNORR	CX	6000,00	0,75	4.500,00
24	0005152 - CREMOGEMA embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	YOKI	CX	6000,00	3,15	18.900,00
26	0005154 - Doce de leite envazado em plastico c/ 500g	DOCE FRUT	UND	300,00	7,89	2.367,00
28	0005156 - ducto (milho e ervilha) embalagem 200g	BONARE	UND	900,00	2,26	2.034,00
35	0005163 - Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	GELADINHO	PCT	250,00	30,00	7.500,00
38	0005166 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g, contendo vitaminas e	BETANIA	PCT	2500,00	3,84	9.600,00
40	0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	BETANIA	PCT	4000,00	2,45	9.800,00
41	0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2000,00	3,35	6.700,00
42	0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2500,00	3,18	7.950,00
45	0005172 - MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	URBANO	PCT	600,00	4,35	2.610,00
46	0005173 - MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sémola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	ESTRELA	PCT	10500,00	1,88	19.740,00
47	0005174 - Macarrão para lasanha – pct com 500 gramas	ESTRELA	PCT	150,00	4,40	660,00
48	0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas	ESTRELA	PCT	150,00	3,39	508,50
49	0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sémola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ESTRELA	PCT	180,00	2,99	538,20
50	0005177 - MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, fermentação. Acondicionado em embalagem de 340g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses e data de	MARATÁ	UND	2600,00	1,00	2.600,00
52	0005179 - Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	POTIGUAR	UND	140,00	2,50	350,00
54	0005181 - Oleo de Canola 900g	SOYA	LT	120,00	14,95	1.794,00
55	0005182 - ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto limpo e isento de	SOYA	LT	4000,00	7,25	29.000,00
56	0005183 - oregano pact 10g	POTIGUAR	PCT	600,00	2,29	1.374,00
57	0017309 - OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	FORT GEMA	UND	52000,00	0,43	22.360,00
58	0005185 - doce de amendoim paçoquinha pote 550gramas	DOCE FRUT	POTE	90,00	17,00	1.530,00
59	0006278 - PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500gramas	QUEIROZ	PCT	1200,00	4,69	5.628,00
64	0005190 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	INDAÍÁ	UND	1600,00	3,25	5.200,00
65	0005191 - SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, nãopegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	LN SAL	KG	3000,00	0,43	1.290,00
67	0005193 - Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	REGINA	UND	150,00	2,80	420,00
70	0005196 - TEMPERO COMPLETO liquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml	0005195 - Sorvete sabores diversos 02 li	UND	1300,00	1,05	1.365,00
71	0005197 - VINAGRE DE ÁLCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	SADIO	UND	1100,00	0,94	1.034,00
72	0005198 - Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	REGINA	UND	280,00	1,98	554,40
73	0005199 - AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	POTIGUAR	PCT	500,00	2,30	1.150,00
78	0005204 - AÇUCAR CRISTAL, embalagem de1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	ESTRELA	KG	14200,00	2,70	38.340,00
82	0005208 - AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	MAISENA	CX	400,00	3,30	1.320,00
83	0005209 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.		KG	8000,00	4,53	36.240,00
85	0005211 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.		KG	9000,00	4,53	40.770,00

86	0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	DO SERTÃO	KG	400,00	5,06	2.024,00
90	0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	POTIGUAR	PCT	85,00	3,70	314,50
92	0005217 - PROTEÍNA TEXTUARIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	CAMMIL	PCT	4000,00	3,56	14.240,00
93	0005218 - Condimento apresentação industrial, matéria prima tomate, aspecto frito pasta, uso na culinária em geral, popularmente conhecido como catchup, embalado em vasilhas de 500 gramas.	POTIGUAR	UND	450,00	4,90	2.205,00
104	0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	BELO GRÃO	KG	2250,00	7,40	16.650,00
105	0005230 - FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	BELO GRÃO	KG	800,00	7,40	5.920,00
106	0005231 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	BELO GRÃO	KG	3000,00	7,27	21.810,00
130	0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	POTIGUAR	UND	300,00	3,45	1.035,00
133	0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	SERTÃO JUCURUTU	KG	210,00	22,40	4.704,00
134	0005259 - QUEIJO manteiga	SERTÃO JUCURUTU	KG	150,00	22,80	3.420,00
135	0005260 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega	IOGA	KG	280,00	22,80	6.384,00
141	0005266 - CARNE DE CAPRINO de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S..IF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	120,00	24,35	2.922,00
147	0005272 - FIGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSDPOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	400,00	11,88	4.752,00
148	0005273 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO COM OSSO –congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a	REAL	KG	4500,00	7,98	35.910,00
154	0005278 - SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	COQUEIRO	UND	7500,00	3,98	29.850,00
156	0005280 - SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	PERDIGÃO	KG	800,00	9,45	7.560,00
157	0005281 - MORTADELA fatiada com fatias de aproximadamente 20 gramas cada	PERDIGÃO	KG	300,00	8,45	2.535,00

Valor Total: R\$ 477.852,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 22 de abril de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Auderí Fernandes de Souza
Código Identificador:F558FC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 647/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **J A F SOARES NETO-ME**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: J A F SOARES NETO-ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 09.606.986/0001-12		
Endereço: ANTONIO FRANCISCO, 57, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59780-000		

Representante: JOSE AUGUSTO FERNANDES NETO - CPF: 014.011.254-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06	ESTRELA	PCT	5300,00	2,78	14.734,00
12	0006270 - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolatebranco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades).	GAROTO	PCT	320,00	26,95	8.624,00
18	0005146 - café-solúvel granulado tradicional 500gramas	SÃO BRAZ	PCT	120,00	4,98	597,60
19	0005147 - Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	GAROTO	CX	600,00	9,89	5.934,00
20	0005148 - CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	KNORR	CX	6000,00	0,75	4.500,00
24	0005152 - CREMOGEMA embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	YOKI	CX	6000,00	3,15	18.900,00
26	0005154 - Doce de leite envasado em plástico c/ 500g	DOCE FRUT	UND	300,00	7,89	2.367,00
28	0005156 - dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	BONARE	UND	900,00	2,26	2.034,00
35	0005163 - Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	GELADINHO	PCT	250,00	30,00	7.500,00
38	0005166 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g, contendo vitaminas e	BETANIA	PCT	2500,00	3,84	9.600,00
40	0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	BETANIA	PCT	4000,00	2,45	9.800,00
41	0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2000,00	3,35	6.700,00
42	0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2500,00	3,18	7.950,00
45	0005172 - MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	URBANO	PCT	600,00	4,35	2.610,00
46	0005173 - MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas,	ESTRELA	PCT	10500,00	1,88	19.740,00
47	0005174 - Macarrão para lasanha - pct com 500 gramas	ESTRELA	PCT	150,00	4,40	660,00
48	0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas	ESTRELA	PCT	150,00	3,39	508,50
49	0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ESTRELA	PCT	180,00	2,99	538,20
50	0005177 - MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem de 340g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses e data de	MARATÁ	UND	2600,00	1,00	2.600,00
52	0005179 - Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	POTIGUAR	UND	140,00	2,50	350,00
54	0005181 - Oleo de Canola 900g	SOYA	LT	120,00	14,95	1.794,00
55	0005182 - ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de	SOYA	LT	4000,00	7,25	29.000,00
56	0005183 - oregano pact 10g	POTIGUAR	PCT	600,00	2,29	1.374,00
57	0017309 - OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	FORT GEMA	UND	52000,00	0,43	22.360,00
58	0005185 - doce de amendoim paçoquinha pote 550gramas	DOCE FRUT	POTE	90,00	17,00	1.530,00
59	0006278 - PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500gramas	QUEIROZ	PCT	1200,00	4,69	5.628,00
64	0005190 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	INDAÍÁ	UND	1600,00	3,25	5.200,00
65	0005191 - SAL refinado, iodado, com granulção uniforme e com cristais brancos, nãopegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	LN SAL	KG	3000,00	0,43	1.290,00
67	0005193 - Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	REGINA	UND	150,00	2,80	420,00
70	0005196 - TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml	0005195 - Sorvete sabores diversos 02 li	UND	1300,00	1,05	1.365,00
71	0005197 - VINAGRE DE ALCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	SADIO	UND	1100,00	0,94	1.034,00
72	0005198 - Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	REGINA	UND	280,00	1,98	554,40
73	0005199 - AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem aréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	POTIGUAR	PCT	500,00	2,30	1.150,00
78	0005204 - AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	ESTRELA	KG	14200,00	2,70	38.340,00
82	0005208 - AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	MAISENA	CX	400,00	3,30	1.320,00
83	0005209 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.		KG	8000,00	4,53	36.240,00
85	0005211 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.		KG	9000,00	4,53	40.770,00
86	0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5%(grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	DO SERTÃO	KG	400,00	5,06	2.024,00
90	0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	POTIGUAR	PCT	85,00	3,70	314,50
92	0005217 - PROTEINA TEXTUARIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	CAMMIL	PCT	4000,00	3,56	14.240,00
93	0005218 - Condimento apresentação industrial, matéria prima tomate, aspecto fco pasta, uso na culinária em geral, popularmente conhecido como catchup, embalado em vasilhas de 500 gramas.	POTIGUAR	UND	450,00	4,90	2.205,00
104	0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	BELO GRÃO	KG	2250,00	7,40	16.650,00
105	0005230 - FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	BELO GRÃO	KG	800,00	7,40	5.920,00
106	0005231 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	BELO GRÃO	KG	3000,00	7,27	21.810,00
130	0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	POTIGUAR	UND	300,00	3,45	1.035,00
133	0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	SERTÃO JUCURUTU	KG	210,00	22,40	4.704,00
134	0005259 - QUEIJO manteiga	SERTÃO JUCURUTU	KG	150,00	22,80	3.420,00
135	0005260 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega	IOGA	KG	280,00	22,80	6.384,00
141	0005266 - CARNE DE CAPRINO de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S-IF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	120,00	24,35	2.922,00
147	0005272 - FIGADO BOVINO FRESCO tipo viscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e		KG	400,00	11,88	4.752,00

	aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.					
148	0005273 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO COM OSSO –congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a	REAL	KG	4500,00	7,98	35.910,00
154	0005278 - SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flambres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	COQUEIRO	UND	7500,00	3,98	29.850,00
156	0005280 - SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	PERDIGÃO	KG	800,00	9,45	7.560,00
157	0005281 - MORTADELA fatiada com fatias de aproximadamente 20 gramas cada	PERDIGÃO	KG	300,00	8,45	2.535,00

Valor Total: R\$ 477.852,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 20 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:A094E08C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir as servidoras: **Thaise Soares Dantas de Araújo**, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por pedido de vacância, através da Portaria nº 240/2020 de 05 de outubro de 2020; **Cezarina Ires Bolconte de Souza**, lotada no ESF VI da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou pelo período de até 02 (dois) anos a contar de 01 de Abril de 2021, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 124/2021 de 31 de Março de 2021; **Joseilda Cunha Lacerda**, lotada no ESF II da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por pedido de vacância, através da Portaria nº 282/2020 de 11 de Dezembro de 2020 e de excepcional necessidade de prestação de serviço;

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final, até o dia 05/07/2022, podendo ser prorrogado por período igual.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	101	Atendente de Consultório Dentário	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	CR*
SUPERIOR	201	Enfermeiro Hospitalar	40hs	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.920,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

* Cadastro de reserva.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **29 e 30 de Junho** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio e Superior** deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) Nível Médio e **R\$ 80,00** (oitenta reais) Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior período de prestação de serviços comprovados na área de atuação, de acordo com a análise curricular;
- c) Maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 05 de Julho de 2023.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **01 de Julho de 2021**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **05 de Julho de 2021**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;

- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
 k) Teste de gravidez **BHCG** negativo, de até no máximo 07 dias antes da posse (Se Mulher);
 l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
 m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
 o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
 q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
 r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

12. DAS ATRIBUIÇÕES:

12.1 – Atendente de Consultório Dentário - Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando à agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

12.2 – Enfermeiro Hospitalar - Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças, no âmbito hospitalar; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Urgência e Emergência com conhecimentos específicos para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2021

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO _____		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTOS

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTOS

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 23.06.2021, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 23 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO: _____		
ENDEREÇO COMPLETO: _____		
TELEFONE FIXO: _____	CELULAR: _____	E-MAIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL: _____	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE: _____	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO: _____	PAI: _____	MÃE: _____
RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____	CPF: _____	
PROFISSÃO: _____		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		

Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:85141896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 102/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PE – SRP

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 020-2020

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 04.675.869/0001-97 - Endereço: AV LAURO MONTE - CEP: 59619000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99993-0110

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO PASSEIO – VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; 0KM; MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RADIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022	FIAT	1 UN	R\$ 55.500,00	55.500,00
0002	VEÍCULO TIPO PICK UP - VEÍCULO CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, 0KM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), 02 PORTAS, MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 900 LITROS, TRACÇÃO 4X2, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STRADA OU SAVEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RADIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 2 (DOIS) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.	STRADA ENDURANCE FLEX 2P 2022	FIAT	1 UN	R\$ 78.000,00	78.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 133.500,00
Valor Total: R\$ 133.500,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CC7F42CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 102/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PE – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 020-2020

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO – Veículo com capacidade para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da aquisição ou superior, Bicomustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio Manual, Vidros e Travas Elétricas, Alarime, Motorização: potência mínima de 70 cavalos, Qualidade igual ou superior ao gol; Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete Incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65.100,00
Valor Final:	55.500,00
Valor Total:	55.500,00
Adjudicado em:	26/05/2021 - 10:52:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)
Modelo:	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022
Item:	0002
Descrição:	VEÍCULO TIPO PICK UP - Veículo Cabine Simples, Capacidade para 02 Pessoas, Freios ABS e Airbag Duplo, 0km, Vidros e Travas Elétricas, Alarime, Ar condicionado, Câmbio manual, Bicomustível (Etanol e Gasolina), 02 Portas, Modelo do Ano da aquisição ou superior, Capacidade de caçamba igual ou superior a 900 litros, Tração 4x2, Motorização: potência mínima de 85CV, Qualidade igual ou superior a Strada ou Saveiro, Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 2 (dois) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete incluso, Garantia mínima de 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78.290,00
Valor Final:	78.000,00
Valor Total:	78.000,00
Adjudicado em:	26/05/2021 - 10:52:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)
Modelo:	STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 2P 2022

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:26EAD178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 102/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PE – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 020-2020

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO TIPO PASSEIO – Veículo com capacidade para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da aquisição ou superior, Bicombustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio Manual, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização: potência mínima de 70 cavalos, Qualidade igual ou superior ao gol; Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete Incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65.100,00
Valor Final:	55.500,00
Valor Total:	55.500,00
Situação:	Homologado em 02/06/2021 16:33:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022
Item:	0002
Descrição:	VEICULO TIPO PICK UP - Veículo Cabine Simples, Capacidade para 02 Pessoas, Freios ABS e Airbag Duplo, 0km, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Ar condicionado, Câmbio manual, Bicombustível (Etanol e Gasolina), 02 Portas, Modelo do Ano da aquisição ou superior, Capacidade de caçamba igual ou superior a 900 litros, Tração 4x2, Motorização: potência mínima de 85CV, Qualidade igual ou superior a Strada ou Saveiro, Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 2 (dois) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete incluso, Garantia mínima de 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78.290,00
Valor Final:	78.000,00
Valor Total:	78.000,00
Situação:	Homologado em 02/06/2021 16:33:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Modelo:	STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 2P 2022

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:880A6354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três(03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE GINÁSTICA – COM MÍNIMO DE 65CM	UND		30		
2	TATAME EVA – ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, LARGURA DE 1M X COMPRIMENTO 1M	PEÇA		40		
3	KIT SACO DE PANCADA CONTENDO: SACO DE PANCADA COM NO MÍNIMO 90CM DE ALTURA, MÍNIMO QUATRO PONTAS DE APOIO, ARGOLAS COSTURADAS ÀS ALÇAS DO SACO, GANCHO “S” – FABRICADO EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA – SUPORTE COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO BASE, CHAPA DE AÇO, MÍNIMO DE TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO, MÍNIMO DE SUPORTE PARA PESO 150KG, GANCHO “S”, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA BASE E CORRENTE DE NO MÍNIMO 30CM QUE SUPORTE O PESO DO SACO CHEIO	UND		2		
4	PANDEIRO – PELE NYLON LEITOSA EM CORPO DE MADEIRA – COM MÁXIMO DE 10”, PESO MÁXIMO ATÉ 600G	UND		5		
5	PANDEIRO – PELE ANIMAL EM CORPO DE MADEIRA – MÁXIMO 10”, PESO MÁXIMO ATÉ 600G	UND		3		
6	INSTRUMENTO BERIMBAU - COMPLETO COM ARCO DE MADEIRA, ARAME DE AÇO, BAQUETAS E CAXIXIS – CABAÇA TIPO GUNGA	UND		3		
7	INSTRUMENTO BERIMBAU - COMPLETO COM ARCO DE MADEIRA, ARAME DE AÇO, BAQUETAS E CAXIXIS – CABAÇA TIPO MÉDIO	UND		3		
8	INSTRUMENTO BERIMBAU - COMPLETO COM ARCO DE MADEIRA, ARAME DE AÇO, BAQUETAS E CAXIXIS – CABAÇA TIPO VIOLA	UND		3		
9	ATABAQUE COM SUPORTE – MÍNIMO 120CM, ARO MÍNIMO 29CM, BOCA MÍNIMO 24CM – COM AJUSTE PARA AFINAÇÃO ACOPLADOS – PELE DA BOCA	UND		2		

EM COURO						
10	VIOLÃO ELETRACÚSTICO COM CORDAS EM NYLON – COM ATÉ 6 CORDAS – PESO DE ATÉ 3KG	UND	2			
11	ESTANTE SUPORTE PARA PARTITURAS	UND	5			
12	CABO ESTEREO PARA VIOLÃO, MÍNIMO 3 METROS	UND	3			
13	SUPORTE PARA VIOLÃO	UND	2			
14	TRIANGULO EM AÇO CROMADO COMPLETO – MÍNIMO 25CM	UND	5			
15	PROJETOR LED DE ALTA DEFINIÇÃO – ATÉ 3500K LUMENS – COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO HDMI, USB, VGA E AUX	UND	2			
Valor Total (R\$)						R\$

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:1B3CDF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. L. DE MOURA SILVA - ME						
CNPJ: 18.096.101/0001-73						
ENDEREÇO: Rua Professora Eufrozina Fernandes, Novo Horizonte, Assú/RN, 59.650-000						
REPRESENTANTE: ALLYCE LOUISE DE MOURA SILVA						
E-MAIL: xpservice2017@yahoo.com						
TELEFONE: (849) 9963-0180						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00003	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	PLASMONT	UN	125,00	6,98	872,50
00028	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA COM 24 UND)	MARILUX	CX	206,00	26,10	5.376,60
TOTAL						R\$ 6.249,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

ALLYCE LOUISE DE MOURA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:02C28BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**, inscrita no CNPJ nº **29.048.853/0001-85**, com Inscrição Estadual nº **20.482.738-8** e sede na Rua Padre Félix, nº 115 – Sala 02, Bairro centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, neste ato representada por **Francisco Ivan de França Dias**, (brasileiro), portador de RG nº **2259995** (SSP/RN) e CPF nº **062.237.354-48**, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio da Costa, nº 552, bairro Monsenhor Pinto, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preço para futura e eventual Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para comunidades rurais do Município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN,

Currais Novos/RN e Mossoró/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **RS 87.564,00** (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. Registrado (RS)	V Total (RS)
01	0121684 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE BOI SELADO (Boi Selado, Adeque, Arroz, Barros, Capoeira, Jangada, Pau Ferrado, Pedra Rachada, Pereira, Poças, Porcinhos, Riacho da Palha, Saco do São João, Camilos, Santa Luzia, Santa Rita, Silvestre e Várzea Comprida) PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGÊNCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BOI SELADO.	12	MES	2.497,00	29.964,00
05	0121688 - TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA COMUNIDADE ESPINHEIRO PARA PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA.	480	VGM	120,00	57.600,00
					RS87.564,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.10.1 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A281E52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº26040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 22/06/2021, processo administrativo nº 26040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção civil em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ENDEREÇO: ROD RN 118, 15 GALPAOA, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000						
REPRESENTANTE: RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO						
E-MAIL: ANDRES.SALDANHA@IG.COM.BR						
TELEFONE: (84) 8118-2625						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	ABRACADEIRA NYLON 2,2 X 80MM	SIGMA	UN	3000,00	0,10	300,00
00003	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520MM	SIGMA	UN	3000,00	0,20	600,00
00004	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 230MM	SIGMA	UN	3000,00	0,29	870,00
00005	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 880MM	SIGMA	UN	3000,00	0,40	1.200,00
00006	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 350MM	SIGMA	UN	3000,00	0,40	1.200,00
00007	ALAVANCA 1,50MT.	SÃO ROMÃO	UN	5,00	99,95	499,75
00008	ALAVANCA 1X2.00.	SÃO ROMÃO	UN	5,00	197,95	989,75
00014	ARAME FARPADO 400MT.	ELEFANTE	RL	50,00	505,00	25.250,00
00015	ARAME FARPADO 500MT	GIR	RL	50,00	524,00	26.200,00
00016	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	BELGO	KG	200,00	21,80	4.360,00
00017	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	BELGO	KG	200,00	22,20	4.440,00
00022	ARGAMASSA COL. ACHIL C/ 15KG.	BQMIL	UN	500,00	15,00	7.500,00
00024	BOTA PRETA ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT NÚMEROS VARIADOS.	CRIVAL	UN	200,00	63,00	12.600,00
00025	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	KALA	UN	225,00	36,00	8.100,00
00026	BRITA Nº 0 (9 MM)	SERIDÓ	M³	200,00	159,95	31.990,00
00027	BRITA Nº 1 (19 MM)	SERIDÓ	M³	200,00	160,00	32.000,00
00028	BRITA Nº 2 (25 MM)	SERIDÓ	M³	60,00	159,95	9.597,00
00029	BRITA Nº 3 (50MM)	SERIDÓ	M³	35,00	159,95	5.598,25
00033	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	ATLAS	UN	20,00	22,00	440,00
00034	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	ATLAS	UN	10,00	35,35	353,50
00039	CADEADO 60MM	PADO	UN	50,00	55,50	2.775,00
00040	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	CAVALCANTE	UN	160,00	90,00	14.400,00
00041	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	CAVALCANTE	UN	190,00	125,00	23.750,00
00042	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	CAVALCANTE	UN	210,00	108,00	22.680,00
00043	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	TIGRE	UND	250,00	24,00	6.000,00
00044	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	CAVALCANTE	UN	135,00	134,00	18.090,00
00045	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	GERDAU	Mt	160,00	19,15	3.064,00
00046	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	GERDAU	Mt	160,00	34,29	5.486,40
00047	CANTONEIRA L 1X1/8".	GERDAU	Mt	160,00	13,93	2.228,80

00048	CANTONEIRA L 1X3/16".	GERDAU	Mt	260,00	21,70	5.642,00
00049	CANTONEIRA L 2X1/8".	GERDAU	Mt	90,00	46,44	4.179,60
00050	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	GERDAU	Mt	190,00	12,55	2.384,50
00056	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	CERBRAS	M²	1000,00	21,90	21.900,00
00057	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	CERBRAS	M²	1000,00	23,80	23.800,00
00059	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	GERDAU	KG	100,00	15,00	1.500,00
00060	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	GERDAU	KG	100,00	15,00	1.500,00
00061	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT.	GERDAU	KG	100,00	14,99	1.499,00
00065	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	GERDAU	KG	70,00	14,99	1.049,30
00066	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	GERDAU	KG	70,00	14,99	1.049,30
00067	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT.	GERDAU	KG	70,00	14,99	1.049,30
00075	CORDA SEDA 4 MM.	WORKER	Mt	1000,00	0,53	530,00
00076	CORDA SEDA 6 MM	WORKER	Mt	1000,00	0,63	630,00
00077	CORDA SEDA 12MM	WORKER	Mt	1000,00	2,10	2.100,00
00079	Corda seda 10mm.	WORKER	Mt	1000,00	2,25	2.250,00
00081	CORRENTE 3/8"	TRAMONTINA	KG	120,00	26,85	3.222,00
00083	CORRENTE 1/4"	TRAMONTINA	KG	120,00	24,80	2.976,00
00084	CORRENTE 5/32"	TRAMONTINA	KG	120,00	25,00	3.000,00
00085	CORRENTE 5/16	TRAMONTINA	KG	120,00	25,00	3.000,00
00086	CUMEIRA BRASLIT 1.10M.	BRASILIT	UN	100,00	49,06	4.906,00
00087	DISC. CORT. 4".	BR MAIS	UN	500,00	1,10	550,00
00088	DISC. CORT. 7" X 1/8.	BR MAIS	UN	100,00	3,90	390,00
00089	DISCO CORTE 12" .	BR MAIS	UN	50,00	11,50	575,00
00090	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	BR MAIS	UN	200,00	9,95	1.990,00
00095	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8"	BR MAIS	UN	50,00	27,95	1.397,50
00097	DOBRAÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PC'S .	SILVANA	UN	500,00	6,65	3.325,00
00099	ELETRODO 48 3,25MM.	SIGMA	KG	200,00	31,94	6.388,00
00100	ELETRODO 48 4,00MM.	SIGMA	KG	200,00	31,94	6.388,00
00101	ELETRODO SERR. 3,25MM.	SIGMA	KG	200,00	23,95	4.790,00
00107	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	SKIL	UN	5,00	757,44	3.787,20
00112	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UN	220,00	36,35	7.997,00
00114	VERGALHÃO CA-50 1/2"	GERDAU	UN	100,00	146,21	14.621,00
00115	VERGALHÃO CA-50 1/4"	GERDAU	UN	150,00	41,00	6.150,00
00116	VERGALHÃO CA-50 3/8"	GERDAU	UN	150,00	102,05	15.307,50
00118	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	GERDAU	UN	200,00	24,90	4.980,00
00119	VERGALHÃO CA-25 1/2".	GERDAU	UN	100,00	100,00	10.000,00
00120	VERGALHÃO CA-25 1/4".	GERDAU	UN	100,00	25,00	2.500,00
00121	VERGALHÃO CA-25 5/16"	GERDAU	UN	100,00	55,00	5.500,00
00122	VERGALHÃO CA-25 3/8".	GERDAU	UN	100,00	58,00	5.800,00
00126	FURADEIRA 16MM 5/8 (HP2016).	SKIL	UN	10,00	415,05	4.150,50
00130	GARRAFA TERMICA 12L.	SOPRANO	UN	60,00	92,99	5.579,40
00131	GERADOR A GASOLINA 6,5KVA 110/220 P. ELET C/AVR.	MOTOMIL	UN	2,00	4.832,00	9.664,00
00141	MADEIRITO PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	MADECOMP	UN	200,00	158,99	31.798,00
00142	MADEIRITO PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	MADECOMP	UN	200,00	180,85	36.170,00
00143	MADEIRITO PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	MADECOMP	UN	200,00	235,50	47.100,00
00144	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	TRAMONTINA	Mt	500,00	3,40	1.700,00
00150	MASSA ACRÍLICA 18L	SBRAS	UN	270,00	68,50	18.495,00
00151	MASSA CORRIDA 18L.	SBRAS	UN	270,00	29,60	7.992,00
00153	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1 31/32" (30 X 50MM).	AÇO CEARENSE	Mt	300,00	19,99	5.997,00
00166	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	FRANKE	UN	30,00	126,16	3.784,80
00168	PIA INOX 1,80M SIMPLES	FRANKE	UN	10,00	255,38	2.553,80
00170	PLACA VIBRATÓRIA 4T REF.A AR 6,5HP	CSM	UN	3,00	4.945,50	14.836,50
00171	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	SIGMA	UN	100,00	32,80	3.280,00
00172	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	SIGMA	UN	50,00	65,00	3.250,00
00175	REJUNTE 1KG	BQMIL	UN	500,00	2,50	1.250,00
00176	RESPIRADOR 1/4 FACIAL C/FILTRO.	ATLAS	UN	485,00	19,95	9.675,75
00177	ROCADEIRA FS 220.	GARTHEN	UN	5,00	1.130,00	5.650,00
00182	RISCADEIRA PARA CERAMICA 0,90M	WORKER	UN	10,00	275,00	2.750,00
00187	SERRA COPO 20MM	LOTUS	UN	20,00	18,93	378,60
00188	SERRA COPO 25MM.	LOTUS	UN	20,00	20,77	415,40
00189	SERRA COPO 32MM	LOTUS	UN	20,00	35,40	708,00
00190	SERRA COPO 50MM	LOTUS	UN	20,00	46,00	920,00
00194	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	QUARTZOLIT	UN	100,00	44,50	4.450,00
00195	TELHA BRASLIT 6MM 1,53M.	BRASILIT	UN	190,00	59,00	11.210,00
00196	TELHA BRASLIT 6MM 1,83M	BRASILIT	UN	150,00	64,50	9.675,00
00197	TELHA BRASLIT 6MM 2,13M	BRASILIT	UN	120,00	81,50	9.780,00
00198	TELHA BRASLIT 6MM 2,44M	BRASILIT	UN	120,00	95,00	11.400,00
00199	TELHA CERÂMICA 1"	MARIETE GUEDES	MILHEIRO	200,00	565,00	113.000,00
00200	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	AÇO CEARENSE	UN	200,00	259,99	51.998,00
00201	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	AÇO CEARENSE	UN	110,00	324,90	35.739,00
00202	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	AÇO CEARENSE	UN	110,00	389,99	42.898,90
00203	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	SBRAS	UN	150,00	70,00	10.500,00
00204	TJULO CERAMICA 8 FUIROS.	MARIETE GUEDES	MILHEIRO	300,00	520,00	156.000,00
00211	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	TALITA	UN	175,00	44,95	7.866,25
00212	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	GERDAU	UN	500,00	60,65	30.325,00
00213	TRENA 7,5M	TRAMONTINA	UN	20,00	22,95	459,00
00214	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	MAX FERRAGENS	UN	10,00	36,95	369,50
00219	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	ATLAS	UN	300,00	38,40	11.520,00
00220	MANTA ASFALTICA 18L	QUARTZOLIT	UN	100,00	200,00	20.000,00
00221	LIXA M MASSA GR 100.	3M	UND	500,00	0,70	350,00
00223	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G	SIGMA	Par	500,00	5,35	2.675,00
00224	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO -MANGOTE SILICONE 2 POL.	HIMAFLEX	Metro	120,00	21,40	2.568,00
00225	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO -MANGOTE	HIMAFLEX	Metro	120,00	73,50	8.820,00

	SILICONE 3 POL.					
00226	MANGUEIRA TRANÇADA 1.1/2 POL.	PLASTMAM	Metro	120,00	33,20	3.984,00
00227	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	PLASTMAM	Metro	500,00	20,85	10.425,00
00229	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	BELGO	Metro	200,00	36,50	7.300,00
00232	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	CAVALCANTE	UND	40,00	138,50	5.540,00
00233	LIXA M MASSA GR 150	3M	UND	500,00	0,60	300,00
00234	LIXA M MASSA GR 180	TRIGRE	UND	500,00	0,60	300,00
00235	LUVA DE PVC LONGA 70CM	SIGMA	Par	150,00	18,90	2.835,00
00236	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 60 CM	CAVALCANTE	UND	50,00	399,50	19.975,00
00237	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 70 CM	CAVALCANTE	UND	50,00	399,50	19.975,00
00238	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	CAVALCANTE	UND	50,00	400,00	20.000,00
00239	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 90 CM	CAVALCANTE	UND	50,00	449,50	22.475,00
00240	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 100 CM	CAVALCANTE	UND	50,00	449,50	22.475,00
00241	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	FARPS	UND	50,00	91,00	4.550,00
00242	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	FARPS	UND	50,00	91,00	4.550,00
00243	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	FARPS	UND	50,00	91,00	4.550,00
00244	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	FARPS	UND	30,00	119,00	3.570,00
00245	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM	FARPS	UND	20,00	148,00	2.960,00
00246	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	PULVITEC	UND	150,00	6,00	900,00
00248	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	LOGASA	UND	100,00	280,00	28.000,00
00249	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	CAVALCANTE	UND	30,00	230,60	6.918,00
00250	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	CAVALCANTE	UND	30,00	297,45	8.923,50
00251	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	CAVALCANTE	UND	30,00	349,90	10.497,00
00252	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	CAVALCANTE	UND	30,00	409,90	12.297,00
00253	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	CAVALCANTE	UND	30,00	469,90	14.097,00
00254	PREGO 3X8	BELGO	KG	100,00	17,50	1.750,00
00255	PREGO 1/14X14	BELGO	KG	100,00	18,80	1.880,00
00256	PREGO 1 1/2X13	BELGO	KG	100,00	17,50	1.750,00
00257	PREGO 2X12	BELGO	KG	100,00	17,50	1.750,00
00258	PREGO 2 1/2X10	BELGO	KG	100,00	17,50	1.750,00
00259	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	300,00	21,40	6.420,00
TOTAL						RS 1.475.564,55

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 23 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5A083141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30040002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ nº **35.360.172/0001-50**, com Inscrição Estadual nº **20.529.560-6** e sede na **Rua Vereador José Severiano da Câmara, nº 1135, Centro – João Câmara**, neste ato representada por **João Guilherme de Oliveira Nascimento**, brasileiro, portador de RG nº **002837342** (SSP/RN) e CPF nº **092.633.504-93**, residente e domiciliado na Cidade de Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de produtos de panificação e salgados, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 377.301,50** (trezentos e setenta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca/Comple.	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	0121698 - BOLACHA MANTEIGA BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DELICIA	FARDO	1.210	82,00	99.220,00
6	0121717 - TORTA DOCE- Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	CASA VERDE	KG	2.500	28,00	70.000,00
7	0121718 - TORTA SALGADA- Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão se ar condicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	CASA VERDE	KG	2.500	21,80	54.500,00
11	0121697 - BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	CACTOS	UNID.	1.600	2,53	4.048,00
13	0121700 - BOLACHA SETE CAPAS BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SO MASSA	FARDO	1.200	87,90	105.480,00
14	0121701 - ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO – Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MABEL	UNID.	1.300	2,75	3.575,00
15	0121547 - BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - A base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BOLO DA MIRNA	PCT	650	3,45	2.242,50
21	0121713 - Rosquinhas de queijo que contém os seguintes ingredientes: farinha de trigo, sal, leite, creme de nata e queijo coalho	CASA VERDE	UNID.	1.250	3,00	3.750,00
22	0121714 - BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	CASA VERDE	PCT	1.200	3,08	3.696,00
26	0121721 - PÃO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM 20 FATIAS – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BELA NATA	UNID.	1.000	7,15	7.150,00
27	0121722 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PANDÃO	UNID.	4.000	5,25	21.000,00
28	0121723 - BISCOITO DO TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. pct de 400g	03 DE maio	KG	550	4,80	2.640,00
					TOTAL:	377.301,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, o local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretarias no dia estipulado por elas, através do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br com pelo menos dois (dias) de antecedência , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2 Salientamos que os produtos de Pães, bolos, Sanduiches, tortas e salgados sejam do dia estipulado na solicitação, produtos novos, com qualidades e de preferência fabricados no dia. Não serão aceitos produtos velhos e que não demonstre qualidade necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 23 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CC912ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL_ 729_ 2021_ LDO_ EXERCICIO_ 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **EXERCÍCIO 2022**

Lei Municipal nº 729/2021, 18 de junho de 2021.

Administração: LUCIANO SILVA SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº729/2021 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais; VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO X**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico

sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

- I - modernizar a Administração Pública;
- II - promover o turismo no Município de Lagoa Nova;
- III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade; VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;
- X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais; XI - diminuir a evasão escolar;
- XII - desenvolvimento do desporto de rendimento; XIII - apoiar entidades desportivas;
- XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;
- XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
- XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal; XVIII - executar ações de vigilância em saúde;
- XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
- XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas; XXIII - promover a limpeza urbana; e
- XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2022, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2026), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência

na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra; V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis; VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas; IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo Segundo - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo – O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterà cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo Quinto - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Sexto - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2022 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º – A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Segundo - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação

prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Lagoa Nova, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congêneres, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congêneres, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2022, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2020 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	42.730.593,84	47.979.075,31	50.046.253,00	52.773.773,79	55.649.944,46	58.682.866,43
Receita Tributária	2.574.876,49	2.776.367,56	2.573.000,00	2.713.228,50	2.861.099,45	3.017.029,37
Receita de Contribuição	309.982,02	284.535,36	431.220,00	454.721,49	479.503,81	505.636,77
Receita Patrimonial	75.839,24	125.584,45	48.100,00	50.721,45	53.485,77	56.400,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.654.664,27	44.544.792,23	46.403.140,00	48.932.111,13	51.598.911,19	54.411.051,85
Outras Receitas Correntes	115.231,82	247.795,71	590.793,00	622.991,22	656.944,24	692.747,70
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	403.082,76	1.549.351,71	2.673.760,00	2.819.479,92	2.973.141,58	3.135.177,79
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	396.082,76	1.549.351,71	2.673.760,00	2.819.479,92	2.973.141,58	3.135.177,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	43.133.676,60	49.528.427,02	52.720.013,00	55.593.253,71	58.623.086,04	61.818.044,22
VARIÁVEIS				2020		
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)				5,45		
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo				0,0545		

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

LUCIANO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE

Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2021
Exercício: 2022		
Ação		
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
	1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
	1012 - IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		Programa: 0014 - Administrar Legal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1046 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2003 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

		Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
		Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
	Ação	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0014 - Administrar Legal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2048 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2052 - CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
		Programa: 0029 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1027 - INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1028 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2060 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	Ação	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal

		Ativo: Sim
	1057 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO AMBITO MUNICIPAL	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2017 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
		Programa: 0015 - Capacitando Servidores
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2026 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2051 - MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	
	Ação	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2075 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	2004 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2007 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2016 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1006 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
		Função: 20 - AGRICULTURA

		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1030 - PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	Ação	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1032 - CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1056 - AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2067 - APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
		Programa: 0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1005 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
	Ação	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1008 - RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
		Descrição: RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS'
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1009 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1010 - CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1013 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1047 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1053 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS	
	Ação	
		Função: 27 - ESPORTE E LAZER
		Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO
		Programa: 0009 - Esporte para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0008 - Transporte na Escola
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
		Programa: 0007 - Alimentação na Escola
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR
		Programa: 0028 - Educação para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal

		Ativo: Sim
	2057 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0015 - Capacitando Servidores
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2066 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2071 - MANUTENÇÃO DO PROJovem LAGOANOVENSE	
	Ação	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	2029 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2049 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1049 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1055 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	
		Função: 16 - HABITAÇÃO
		Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1060 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
	Ação	
		Função: 16 - HABITAÇÃO
		Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2014 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1029 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Ação	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1071 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2018 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2019 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2023 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social

		Ativo: Sim
	2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0025 - Apoio às Crianças Municipais
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2047 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
	Ação	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
	2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1015 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1033 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1041 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1042 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
	Ação	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1054 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL	
		Função: 10 - SAÚDE

		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1064 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1067 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1068 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
	Ação	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2036 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS	
	Ação	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1043 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1044 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2055 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA		
	1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1018 - ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
	Ação	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1019 - CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0011 - Habitação para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1021 - SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura

		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1024 - SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1025 - CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1035 - CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
	Ação	
		Função: 25 - ENERGIA
		Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1070 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1077 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
		Função: 25 - ENERGIA
		Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2059 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON		
	1020 - CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO	

		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1038 - APOIO AO ARTESANADO LOCAL	
	Ação	
		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1051 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0009 - Esporte para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1058 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0009 - Esporte para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1059 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1061 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1065 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1072 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1076 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1960 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	Ação	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2065 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0009 - Esporte para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2068 - MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS	
		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim

	2069 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
	2999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
		Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
		Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
		Programa: 9999 - Reserva de Contingência
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas		Exercício: 2021
Exercício: 2022		
	Programa	Ativo
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	Sim
	0003 - Promoção da Saúde para Todos	Sim
	0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano	Sim
	0005 - Desenvolvimento do Artesanato	Sim
	0006 - Assistência Farmacêutica	Sim
	0007 - Alimentação na Escola	Sim
	0008 - Transporte na Escola	Sim
	0009 - Esporte para Todos	Sim
	0010 - Escola de Qualidade para Todos	Sim
	0011 - Habitação para Todos	Sim
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	Sim
	0013 - Melhorando os Espaços Públicos	Sim
	0014 - Administrar Legal	Sim
	0015 - Capacitando Servidores	Sim
	0016 - Apoio a Defesa Civil Municipal	Sim
	0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	Sim
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	Sim
	0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Sim
	0020 - Apoio Administrativo	Sim
	0021 - Reparelhamento e Adequação de Prédios Públicos	Sim
	0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	Sim
	0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim
	0024 - Difundindo a Cultura Local	Sim
	0025 - Apoio às Crianças Municipais	Sim
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	Sim
	0027 - Expandindo o Turismo Local	Sim
	0028 - Educação para Todos	Sim
	0029 - Gestão Administrativa	Sim
	0099 - Operações Especiais	Sim
	9999 - Reserva de Contingência	Sim

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A6A0BBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 725/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 725/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.500,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	500,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contador

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:90A493AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 724/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 724/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				8.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				72.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contador

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6F558215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 726/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 726/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	500,00
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				28.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	28.500,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11250000	0001	500,00
	2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	500,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contador

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E6FFF0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.22-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.22-0001

Aos 22 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 21/06/2021, do Processo nº 000035/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: RM FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.194.152/0001-26, com sede na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, Complemento Casa, nº 125, Centro, representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. Regis Maria Fernandes, inscrito no CPF nº 027.242.364-59 e RG nº 1671249, com os contatos Telefone: (84) 3385-2298, E-mail regismariajk78@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretaria do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000035/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. I. Mapa de Preços

Item	Especificação	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
7	ARAME FARPADO ROLO DE 500MT	Gerdau	Unidade	10	431,99	4.319,90
9	ARAME RECOZIDO PG 18	Gerdau	Quilo	150	25,00	3.750,00
17	BRITA MÉDIA GRADUADA EM METRO CÚBICO	In Natura	Metro Cúbico	10	180,00	1.800,00
37	CIMENTO COMUM, SACO APARTIR DE 40KG	Mizu	Saca	3.500	27,49	96.215,00
44	COLUNA FERRO 3/8 6 METROS	Gerdau	Unidade	150	209,00	31.350,00
45	COLUNA FERRO 5/16 6 METROS	Gerdau	Unidade	150	169,00	25.350,00
66	FERRO 1/2 VERGALHÃO COM 12MTS	Gerdau	Unidade	200	141,00	28.200,00
67	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS	Gerdau	Unidade	200	44,95	8.990,00
68	FERRO 3/8 VERGALHÃO COM 12MTS	Gerdau	Unidade	200	89,00	17.800,00
69	FERRO 4.2MM VERGALHÃO COM 12 METROS	Gerdau	Unidade	300	24,95	7.485,00
70	FERRO 5.0MM VERGALHÃO COM 12 METRO	Gerdau	Unidade	300	28,00	8.400,00
71	FERRO 5/16MM VERGALHÃO COM 12 METROS	Gerdau	Unidade	200	67,90	13.580,00
158	TRELIÇA COM 6 MT		Unidade	300	64,00	19.200,00

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 266.439,90 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Detentor do Registro de Preços

RM Fernandes – ME

CNPJ Nº 10.194.152/0001-26

Autoridade Competente

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:171C466D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.22-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.22-0002

Aos 22 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 21/06/2021, do Processo nº 000035/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: LC MATERIAL DE CONSTRUCAO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.877.992/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº68, Centro, representada por seu Administrador o Sr. Leonardo de Lima Fontes, inscrito no CPF nº 007.463.564-63 e RG nº 001.597.808, com os contatos Telefone: (84) 3385-2148, E-mail lparaisodasorte@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretaria do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000035/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

I. Mapa de Preços

Item	Especificação	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	Enerbras	Unidade	50	34,90	1.745,00
2	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	Tek Bond	Unidade	10	8,40	84,00
3	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO DE 1,50M	São Romão	Unidade	5	114,50	572,50

4	ALICATE PARA CORTE DE FIOS	Tramontina	Unidade	5	36,95	184,75
5	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210MM	Tramontina	Unidade	10	43,90	439,00
6	ANEL DE VADAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	Pulvitec	Unidade	50	11,90	595,00
8	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Gerdau	Quilo	100	29,95	2.995,00
10	ARGAMASSA COLANTE AC-III, SACO COM 20KG	Bqmil	Saca	400	21,95	8.780,00
11	ARRUELA QUADRADA	Olivio	Unidade	150	1,99	298,50
12	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA ENVOLVENTE	Astra	Unidade	30	34,99	1.049,70
13	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA	Celite	Unidade	10	349,00	3.490,00
14	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA CONVENCIONAL	Luzarte	Unidade	30	179,00	5.370,00
15	BALDE DE PLÁSTICO 12LTS	Roma	Unidade	50	15,90	795,00
16	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	Atlas	Unidade	20	10,00	200,00
18	BUCHA FIX DE 10MM	Fix	Unidade	200	0,50	100,00
19	BUCHA FIX DE 12MM	Fix	Unidade	200	0,98	196,00
20	BUCHA FIX DE 6MM	Fix	Unidade	200	0,30	60,00
21	BUCHA FIX DE 8MM	Fix	Unidade	200	0,39	78,00
22	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Ramada	Unidade	30	18,90	567,00
23	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA COM 1,5M	Ramada	Unidade	30	16,99	509,70
24	CABO DE MADEIRA PARA PA EM FORMATO DE "Y"	Ramada	Unidade	30	15,45	463,50
25	CADEADO 20MM	Stam	Unidade	15	15,47	232,05
26	CADEADO 25MM	Stam	Unidade	15	17,99	269,85
27	CADEADO 35MM	Stam	Unidade	15	27,99	419,85
28	CADEADO 40MM	Stam	Unidade	15	31,90	478,50
29	CADEADO 45MM	Stam	Unidade	15	38,50	577,50
30	CADEADO 50 MM	Stam	Unidade	15	40,95	614,25
31	CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CARRO-DE-MÃO	Levorin	Unidade	10	27,99	279,90
32	CARRO DE MÃO EM AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU E CÂMARA DE AR (EXTRA-FORTE)	Tramontina	Unidade	10	438,95	4.389,50
33	CAVADEIRA OVAL EM AÇO COM CABOS EM MADEIRA	Arieli	Unidade	2	80,00	160,00
36	CHIBANCA COM CABO	Tramontina	Unidade	7	97,99	685,93
38	COLA BRANCA BASE PVA DE 1KG	Mizu	Lata	20	16,99	339,80
39	COLA DE ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75G (COLA PVC)	Hidrotintas	Unidade	50	7,99	399,50
40	COLA DE SILICONE FLEXÍVEL ACÉTICO, TUBO COM 280G	Hidrotintas	Unidade	50	21,50	1.075,00
42	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	Loctite	Unidade	15	12,95	194,25
43	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	Paceta	Unidade	10	29,00	290,00
46	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 255X120MM, COM CABO	Atlas	Unidade	10	41,96	419,60
47	DESEMPENADEIRA METÁLICA DE BASE LISA, SEM DENTES, COM CABO	Atlas	Unidade	10	41,96	419,60
48	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 15X26CM	Sênior	Unidade	10	15,95	159,50
49	DISCO DE CORTE PARA AÇO - ESMERILHADEIRA E ETC.	Stanley	Unidade	20	5,00	100,00
50	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DENTADO PARA SERRA MÁRMORE	Cortag	Unidade	20	23,99	479,80
51	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORE E OUTROS	Bosch	Unidade	20	24,95	499,00
52	DISCO PARA MADEIRA 110MM	Dimax	Unidade	10	20,00	200,00
53	DOBRADIÇA 3 1/2 X 3 1/2", EM AÇO CROMADO, CONJUNTO COM 03 UNIDADES	Silvana	Unidade	30	15,95	478,50
54	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2	Silvana	Par	30	10,45	313,50
55	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3	Isero	Par	30	10,95	328,50
56	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	Serralheiro	Unidade	200	23,99	4.798,00
57	ENXADA COM CABO DE 2,5"	Tramontina	Unidade	30	73,90	2.217,00
58	ESPATULA Nº 7	Roma	Unidade	10	8,00	80,00
59	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL 30CM	Monfort	Unidade	5	23,50	117,50
60	FACHADURA INTERNA ALAVANCA	Stam	Unidade	30	44,50	1.335,00
61	FECHADURA DE SOBREPOR	Isero	Unidade	50	15,00	750,00
62	FECHADURA EXTERNA EM AÇO CROMADO, TIPO ALAVANCA	Soprano	Unidade	50	54,90	2.745,00
63	FECHADURA EXTERNA POPULAR	Silvana	Unidade	30	15,00	450,00
64	FECHADURA EXTERNA TIPO BOLA	Stam	Unidade	10	70,50	705,00
65	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	Stam	Unidade	90	44,50	4.005,00
72	FERROLHO CHATO 450X4	Silvana	Unidade	30	5,90	177,00
73	FERROLHO CHATO 450X5	Silvana	Unidade	30	6,80	204,00
74	FOICE BAHIA EM AÇO CARBONO, COM CABO	Tramontina	Unidade	5	52,00	260,00
75	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS /MOLDURAS/SANCAS	Hidrotintas	Quilo	500	1,70	850,00
77	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM COLUNA	Luzarte	Unidade	30	209,00	6.270,00
78	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA SUSPENSO	Luzarte	Unidade	30	87,50	2.625,00
79	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO, ROLO DE 0,80M	Ekilon	Rolo	10	14,90	149,00
81	LIXA D'ÁGUA Nº 400	3M	Unidade	250	2,50	625,00
82	LIXA PARA FERRO Nº 100	3M	Unidade	250	4,00	1.000,00
83	LIXA PARA FERRO Nº 36	3M	Unidade	250	3,00	750,00
84	LIXA PARA FERRO Nº 50	3M	Unidade	250	4,00	1.000,00
85	LIXA PARA FERRO Nº 80	3M	Unidade	250	4,00	1.000,00
86	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 080	3M	Unidade	250	1,50	375,00
87	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100	3M	Unidade	250	1,50	375,00
88	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 120	3M	Unidade	250	1,50	375,00
89	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 150	3M	Unidade	250	1,50	375,00
90	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 180	3M	Unidade	250	1,50	375,00
91	LONA EM PLÁSTICO PRETA DE 1 X 8M	Lonax	Metro	100	16,90	1.690,00
92	LONA EM PLÁSTICO PRETA E BRANCA DE 1 X 8M	Lonax	Metro	100	20,50	2.050,00
93	LUA DE LATEX CORRUGADO	Mucambo	Unidade	100	10,00	1.000,00
94	LUVAS DE PANO - PAR	Kalipso	Unidade	100	8,00	800,00
95	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO CURTO, TAMANHO MÉDIO - PAR	Raspa	Unidade	100	15,00	1.500,00
96	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO - PAR	Raspa	Unidade	100	29,90	2.990,00
97	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	Tramontina	Unidade	10	35,00	350,00
98	MASSA ACRÍLICA 18L - EXTERNA	Hidrotintas	Unidade	20	134,00	2.680,00
99	MASSA ACRÍLICA 3,6L - EXTERNA	Hidrotintas	Unidade	20	32,50	650,00
100	MASSA CORRIDA PVA 22KG - INTERNA	Hidrotintas	Unidade	20	42,99	859,80
101	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	Hidrotintas	Unidade	20	21,90	438,00
103	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº 14 P/ PEDREIRO	Brasfort	Unidade	5	31,80	159,00
104	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	Kalipso	Unidade	50	10,90	545,00
105	PA DE BICO COM CABO	Tramontina	Unidade	50	44,50	2.225,00
106	PARAFUSO B12 PARA FIXAÇÃO DE SANITÁRIO	Toriaf	Unidade	50	3,45	172,50
107	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X16MM	Jomarca	Unidade	500	0,60	300,00
108	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X20MM	Jomarca	Unidade	500	0,65	325,00
109	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X25MM	Jomarca	Unidade	500	0,70	350,00
110	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X30MM	Jomarca	Unidade	500	0,75	375,00

111	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X35MM	Jomarca	Unidade	500	0,80	400,00
112	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X50MM	Jomarca	Unidade	500	0,90	450,00
113	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X60MM	Jomarca	Unidade	500	1,00	500,00
114	PIA INOX DE 1,20M	Tramontina	Unidade	10	248,00	2.480,00
115	PIA INOX DE 1,50M	Tramontina	Unidade	10	324,00	3.240,00
116	PICARETA COM CABO	Tramontina	Unidade	5	87,50	437,50
117	PINCEL TIPO BROXA	Atlas	Unidade	100	7,90	790,00
120	PREGO 1 1/2 X13	Gerdau	Quilo	50	27,50	1.375,00
121	PREGO 1 1/4" X 14	Gerdau	Quilo	50	27,50	1.375,00
122	PREGO 2 1/2" X 10	Gerdau	Quilo	50	24,90	1.245,00
123	PREGO 3 1/2 X 08	Gerdau	Quilo	50	25,80	1.290,00
124	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	Ramada	Unidade	5	25,00	125,00
125	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, DE 2,00M	Botafogo	Unidade	15	57,50	862,50
126	REJUNTE AC SACO COM 1KG	Bqmil	Quilo	200	4,75	950,00
127	ROLO DE ESPUMA 09CM, COMPLETO	Atlas	Unidade	50	7,95	397,50
128	ROLO DE ESPUMA 15CM, COMPLETO	Atlas	Unidade	50	15,00	750,00
129	ROLO DE ESPUMA 23CM, COMPLETO	Atlas	Unidade	50	22,00	1.100,00
130	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, 23CM, COMPLETO	Atlas	Unidade	50	24,50	1.225,00
131	SELADOR ACRÍLICO 18LT	Hidrotintas	Unidade	20	95,00	1.900,00
132	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	Hidrotintas	Unidade	50	30,00	1.500,00
133	SERRA PARA AÇO STARRETT OU SIMILAR	Starret	Unidade	70	11,90	833,00
134	SIFÃO DUPLO	Starret	Unidade	50	15,00	750,00
135	SIFÃO SIMPLES	Astra	Unidade	50	8,50	425,00
136	SIFÃO TRIPLO	Astra	Unidade	50	25,00	1.250,00
137	SILICONE TRANSPARENTE 280G	Tek Bond	Unidade	20	20,90	418,00
138	SOLVENTE EMBALAGEM DE 01 LITRO	Starlux	Unidade	50	14,90	745,00
139	SUPERCAL 5 KG	Hidrotintas	Unidade	2000	12,00	24.000,00
140	TANQUE SIMPLES DE MÁRMORE SINTÉTICO 60CM X 60CM	Marmobh	Unidade	10	177,90	1.779,00
143	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Brasilit	Unidade	50	37,90	1.895,00
145	TINTA ACRÍLICA, GALÃO DE 3,6L (INTERNA)	Hidrotintas	Unidade	120	26,00	3.120,00
146	TINTA ACRÍLICA, LATAO DE 18L (INTERNA)	Hidrotintas	Unidade	120	90,00	10.800,00
147	TINTA EM PÓ 2 KG	Hidrotintas	Unidade	2000	8,80	17.600,00
148	TINTA ESMALTE 3,6 LT	Starlux	Unidade	50	90,00	4.500,00
149	TINTA ESMALTE 900ML	Starlux	Unidade	50	24,50	1.225,00
150	TINTA EXTERNA 15 LTS	Hidrotintas	Unidade	50	179,00	8.950,00
151	TINTA EXTERNA 3,0 LTS	Hidrotintas	Unidade	50	42,00	2.100,00
152	TINTA INTERNA 15 LTS	Hidrotintas	Unidade	50	89,50	4.475,00
153	TINTA INTERNA 3,0 LTS	Hidrotintas	Unidade	100	24,25	2.425,00
154	TINTA LÁTEX, GALÃO DE 3,0 LTS (EXTERNA)	Hidrotintas	Unidade	120	42,50	5.100,00
156	TINTA PARA PISO 15 LTS	Hidrotintas	Unidade	50	194,00	9.700,00
157	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	São Romão	Unidade	10	49,90	499,00
159	TRENA METÁLICA COM TRAVA, 5M	Lufkin	Unidade	15	16,50	247,50
160	TRINCHA 1 1/2"	Atlas	Unidade	100	5,25	525,00
161	TRINCHA 1"	Atlas	Unidade	100	4,40	440,00
162	TRINCHA 2"	Atlas	Unidade	100	6,40	640,00
163	TRINCHA 3"	Atlas	Unidade	100	7,90	790,00
164	VASSOURA CERDAS RIGIDAS COM CABO PARA GARI	Atlas	Unidade	100	29,90	2.990,00
165	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	Tramontina	Unidade	100	34,90	3.490,00
166	VEDA CALHA (TUBO 20G)	Unipega	Unidade	20	22,00	440,00
167	VEDACIT 3,6LTS	Vedacit	Unidade	20	47,00	940,00

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 231.307,33 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
LC Material de Construção ME
CNPJ Nº 26.877.992/0001-23

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F7CBBB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.22-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.22-0003

Aos 22 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 21/06/2021, do Processo nº 000035/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: M H F DE FREITAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-23, com sede na Rodovia RN-075, nº 37, Zona Rural, Pilões-RN, representada por Procurador/Sócio Administrador a Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, inscrita no CPF nº 070.285.494-88 RG nº 2537653, com os contatos Telefone: (84) 3384-01,08 E-mail altooesteconstrucoes@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretaria do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00014-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000035/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

I. Mapa de Preços

Item	Especificação	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
34	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUADRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 46X46	Arieli	M2	3000	30,00	90.000,00
35	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUADRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 51X51	Arieli	M2	3000	35,00	105.000,00
102	NERVURA DE CIMENTO COM FERRO EM METRO	Gerdau	METRO	100	18,00	1.800,00
118	PISO CERÂMICA 46X46	Arieli	M2	3000	30,00	90.000,00
119	PISO CERÂMICA 53X53	Arieli	M2	3000	35,00	105.000,00
144	TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUROS, 19X19X9CM, TIPO 01 - MILHEIRO	Assú	UND	30	650,00	19.500,00

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 411.300,00 (quatrocentos e onze mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
M H F de Freitas Eireli-EPP
CNPJ Nº 14.148.901/0001-23

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BC35566E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 8 DE ABRIL DE 2021.

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil**PORTARIA Nº 8, DE 01 de abril de 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 280.860,00 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraú					
R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-					
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.860,00
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					40.360,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				40.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.360,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					199.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				59.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	9.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					22.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				22.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					280.860,00
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					40.360,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				40.360,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.200,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				800,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	800,00
06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					199.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				52.582,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL -	10010000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.932,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				12.637,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.968,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.669,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				24.291,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.850,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	14.441,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				45.590,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	990,00
	2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE				59.900,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					22.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				19.102,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.104,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				1.999,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				1.399,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	999,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	400,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5BE46231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 3 DE ABRIL DE 2021.

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 3, DE 01 de abril de 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraú

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					82.000,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					43.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					34.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					82.000,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					43.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
	1015 PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES				29.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1016 AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.400,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					34.000,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				34.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	34.000,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:BFEADC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 83 PROCESSO Nº 2.937/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID-19 E O SISTEMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD).

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de despesa destina-se a locação de um imóvel comercial, estilo galpão, para abrigar o Centro de Reabilitação Pós-COVID e SAD (Sistema de Atendimento Domiciliar), com a finalidade de reduzir e tratar os impactos da doença, bem como, melhorar as ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

O imóvel em questão deverá ter as seguintes características: área total com o mínimo 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), contando com no mínimo, 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, galpão com cozinha/copa, banheiros femininos e masculinos adaptados para portadores de necessidades especiais, de garagem coberta ou descoberta com abertura frontal de 2,50 m para entrada de ambulância, de área livre coberta para instalação de paredes de gesso, localizado na Avenida José Ernesto Alves, bairro Cruz do Monte.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: DEISE BARROS DE SOUSA						
CPF: 012.253.414-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MES	Aluguel de imóvel.		2.500,00	15.000,00
Total: R\$ 15.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2021.

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:A8F8FA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 83 PROCESSO Nº 2.937/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID-19 E O SISTEMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD).

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de despesa destina-se a locação de um imóvel comercial, estilo galpão, para abrigar o Centro de Reabilitação Pós-COVID e SAD (Sistema de Atendimento Domiciliar), com a finalidade de reduzir e tratar os impactos da doença, bem como, melhorar as ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

O imóvel em questão deverá ter as seguintes características: área total com o mínimo 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), contando com no mínimo, 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, galpão com cozinha/copa, banheiros femininos e masculinos adaptados para portadores de necessidades especiais, de garagem coberta ou descoberta com abertura frontal de 2,50 m para entrada de ambulância, de área livre coberta para instalação de paredes de gesso, localizado na Avenida José Ernesto Alves, bairro Cruz do Monte..

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: DEISE BARROS DE SOUSA						
CPF: 012.253.414-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MES	Aluguel de imóvel.		2.500,00	15.000,00

Total: R\$ 15.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:47F993E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
030 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 212 DE 22 DE JUNHO DE 2021RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90

Exercício: 2021

DECRETO Nº 212, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$37.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					37.300,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	634		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	30.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 214 2100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 210	COVID-19	
	635		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	4.200,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 214 2100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 210	COVID-19	
	636		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	2.600,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 214 2100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 210	COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	37.300,00
Fontes de Recurso	
214	2100
	37.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:99FDC22B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021 PE**

Aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal Mamãe Socorro) do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal Mamãe Socorro) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/06/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
SABRINA PINHEIRO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Secretaria de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2021 PE

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7942 - MANGEURAS TRIPLAS	UNID	10	27,50	275,00
2	7943 - PLACA ELETRONICA PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UNID	1	915,00	915,00
3	7944 - LAMPADAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID	10	88,00	880,00
4	7945 - TERMINAIS TRIPLO BOURDE	UNID	8	285,00	2.280,00
5	7946 - VALVULAS PILOTO	UNID	6	182,00	1.092,00
6	7947 - PRESOSTATO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNID	2	198,00	396,00
7	7948 - REBOBINAMENTO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	12	365,00	4.380,00
8	7949 - PISTÃO DO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	6	182,00	1.092,00
9	7950 - ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	6	365,00	2.190,00
10	7951 - BIELAS DO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	12	260,00	3.120,00
11	7952 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UNID	30	470,00	14.100,00
12	7953 - PLACAS ELETRONICAS PARA AUTOCLAVES	UNID	2	890,00	1.780,00
13	7954 - SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	10	520,00	5.200,00
14	7955 - GÜARNIÇÃO (BORRACHA DA PROTA)	UNID	10	245,00	2.450,00
15	7956 - VALVULAS DE REGULAGEM	UNID	6	193,00	1.158,00
16	7957 - MANIPULO	UNID	6	890,00	5.340,00
17	7958 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	20	520,00	10.400,00
18	7959 - ROLAMENTOS PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	155,00	4.650,00
19	7960 - TURBINAS PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	230,00	6.900,00
20	7961 - CABEÇOTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	260,00	7.800,00
21	7962 - TAMPAS INFERIORES E SUPERIORES DAS CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNID	30	155,00	4.650,00
22	7963 - PISTÃO DO MOCHO ODONTOLÓGICO	UNID	2	180,00	360,00
23	7964 - TRANSDUTOR PARA ULTRASOM	UNID	2	510,00	1.020,00
24	7965 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNID	2	365,00	730,00
25	7966 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO NEBULIZADOR	UNID	2	365,00	730,00
26	7967 - FILTROS PARA BIOPLUS (TODOS)	UNID	7	995,00	6.965,00
27	7968 - TECLAS BIOPLUS	UNID	1	465,00	465,00
28	7969 - DISPLAY	UNID	1	575,00	575,00
29	7970 - TUBO DRENO INTERNO E EXTERNO	UNID	1	365,00	365,00
30	7971 - TUBO DE ASPIRAÇÃO BIOPLUS	UNID	4	205,00	820,00
31	7972 - BATERIA 3,6 BIOPLUS	UNID	2	365,00	730,00
32	7973 - PHOTODIODO	UNID	1	1.560,00	1.560,00
33	7974 - TUBO PERISTALTICO BIOPLUS	UNID	1	260,00	260,00
34	7975 - LAMPADA PARA BIOPLUS	UNID	2	1.570,00	3.140,00
35	7976 - PLACAS ELETRONICAS PARA BIOPLUS	UNID	1	3.550,00	3.550,00
36	7977 - CAÇAPAS	UNID	1	260,00	260,00
37	7978 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA (MACRO)	UNID	2	265,00	530,00
38	7979 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA (MICRO)	UNID	2	265,00	530,00
39	7980 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO HOMOGENIZADOR	UNID	2	265,00	530,00
40	7981 - OBJETIVAS PARA MICROSCOPIO	UNID	4	785,00	3.140,00
41	7982 - OCULARES PARA MICROSCOPIO	UNID	1	575,00	575,00
42	7983 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNID	1	520,00	520,00
43	7984 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA BANHO MARIA	UNID	1	310,00	310,00
44	7985 - RESISTENCIA PARA BANHO MARIA	UNID	1	255,00	255,00
Total					108.968,00

Rodolfo Fernandes/RN, 23/06/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28

SABRINA PINHEIRO MORAIS

Secretaria de Saúde

Contratante

Empresas Contratadas

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8CAD42F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021**

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021

Processo Administrativo nº 104277/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e execução dos serviços de manutenção na Sonda de Perfuração, marca Cobrasper modelo A-03 e Compressor de Ar, marca Elgi, modelo 650/200, pertencente a esta municipalidade

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CLM TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE CARGAS EIRELI - ME		
CNPJ: 19.897.723/0001-63	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Maria Irene, 877, Jordão, Recife/RN, CEP: 51250-020		
Representante: Carlos Roberto Barbosa de Miranda - CPF: 178.737.624-91		

LOTE 01 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SONDA DE PERFURAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025945 - Retentor	Vedatec	UND	4,00	280,00	1.120,00
2	0025946 - Jogo Gaxeta do tubo injetor	Vedatec	UND	1,00	750,00	750,00
3	0025947 - Rolamento do eixo principal	SKF	UND	2,00	670,00	1.340,00
4	0025948 - Óleo 140	Southquim	LT	5,00	30,00	150,00
5	0025949 - Eixo do rolamento	CBP	UND	4,00	490,00	1.960,00
6	0025950 - Rolamento	SKF	UND	4,00	180,00	720,00
7	0025951 - Porca	CBP	UND	4,00	20,00	80,00
8	0025952 - Arruela de pressão	CBP	UND	4,00	10,00	40,00
9	0025953 - Retentor do carrinho do cabeçote	Vedatec	UND	4,00	90,00	360,00
10	0025954 - Cabo de aço ½" AF 6x25	SIVA	Mt	30,00	35,00	1.050,00
11	0025955 - Kit reparo cilindro de basculamento	CBP	UND	2,00	260,00	520,00
12	0025956 - Kit reparo cilindro de avanço do cabeçote	CBP	UND	1,00	480,00	480,00
13	0025957 - Kit reparo cilindro da morsa	CBP	UND	2,00	450,00	900,00
14	0025958 - Kit reparo cilindro de nivelamento	CBP	UND	4,00	480,00	1.920,00
15	0025959 - Elemento de ar primário	CBP	UND	1,00	100,00	100,00
16	0025960 - Elemento de ar secundário	CBP	UND	1,00	80,00	80,00
17	0020260 - Filtro de óleo lubrificante	Southquim	UND	1,00	60,00	60,00
18	0020261 - Filtro de combustível	CBP	UND	2,00	30,00	60,00
19	0025961 - Óleo lubrificante 15W40 (balde c/ 20 litros)	Southquim	UND	1,00	540,00	540,00
20	0025962 - Solenoide de parada	CBP	UND	1,00	1.100,00	1.100,00
21	0025963 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 3,20 mts, com terminais 100-6-4/100-6-4.	Transpower	UND	2,00	146,00	292,00
22	0025964 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 5,00 mts, com terminais 100-6-4/112-6-4.	Transpower	UND	2,00	206,00	412,00
23	0025965 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 2,00 mts, com terminais 100-6-4/112-6-4.	Transpower	UND	3,00	114,00	342,00
24	0025966 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 2,40 mts, com terminais 100-6-4/112-6-4.	Transpower	UND	1,00	127,00	127,00
25	0025967 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 0,70 mts, com terminais 100-6-4/112-6-4.	Transpower	UND	2,00	70,00	140,00
26	0025968 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 0,90 mts, com terminais 100-6-4/112-6-4.	Transpower	UND	2,00	78,00	156,00
27	0025969 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 1,00 mts, com terminais 100-6-4/112-6-4.	Transpower	UND	2,00	80,00	160,00
28	0025971 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 1,70 mts, com terminais 100-6-4/112-6-4.	Transpower	UND	1,00	105,00	105,00
29	0025972 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 2,70 mts, com terminais 100-6-4/112-6-4.	Transpower	UND	2,00	137,00	274,00
30	0025970 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 0,80 mts, com terminais 100-6-4/100-6-4.	Transpower	UND	7,00	75,00	525,00
31	0025973 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 0,50 mts, com terminais 100-6-4/100-6-4.	Transpower	UND	4,00	56,00	224,00
32	0025974 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 0,70 mts, com terminais 100-6-4/100-6-4.	Transpower	UND	2,00	70,00	140,00
33	0025975 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 0,50 mts, com terminais 100-6-4/100-6-4.	Transpower	UND	1,00	56,00	56,00
34	0025976 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 4,10 mts, com terminais 100-6-4/100-6-4.	Transpower	UND	2,00	175,00	350,00
35	0025977 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 4,50 mts, com terminais 100-6-4/100-6-4.	Transpower	UND	2,00	180,00	360,00
36	0025978 - Mangueira hidraulica 100R2AT-4, com 1,50 mts, com terminais 100-6-4/100-6-4.	Transpower	UND	1,00	89,00	89,00
37	0025979 - Mangueira hidraulica 100R2AT-6, com 0,80 mts, com terminais 100-8-	Transpower	UND	4,00	105,00	420,00

	6/112-8-6.					
38	0025980 - Mangueira hidraulica 100R2AT-6, com 2,50 mts, com terminais 100-8-6/100-8-6.	Transpower	UND	2,00	182,00	364,00
39	0025981 - Mangueira hidraulica 100R2AT-6, com 1,00 mts, com terminais 100-8-6/112-8-6.	Transpower	UND	1,00	115,00	115,00
40	0025982 - Mangueira hidraulica 100R2AT-6, com 0,90 mts, com terminais 100-8-6/112-8-6.	Transpower	UND	3,00	110,00	330,00
41	0025983 - Mangueira hidraulica 100R2AT-6, com 0,50 mts, com terminais 100-8-6/100-8-6.	Transpower	UND	2,00	82,00	164,00
42	0025984 - Mangueira hidraulica 100R2AT-12, com 3,20 mts, com terminais 100-12-12/100-12-12.	Transpower	UND	1,00	336,00	336,00
43	0025985 - Mangueira hidraulica 100R2AT-12, com 6,10 mts, com terminais 100-12-12/100-12-12.	Transpower	UND	1,00	526,00	526,00
44	0025986 - Mangueira hidraulica 100R2AT-12, com 4,40 mts, com terminais 100-12-12/100-12-12.	Transpower	UND	2,00	420,00	840,00
45	0025987 - Mangueira hidraulica 100R2AT-12, com 4,30 mts, com terminais 100-12-12/100-12-12.	Transpower	UND	2,00	415,00	830,00
46	0025988 - Mangueira hidraulica 100R2AT-12, com 2,20 mts, com terminais 100-12-12/100-12-12.	Transpower	UND	1,00	270,00	270,00
47	0025989 - Mangueira hidraulica 100R2AT-12, com 4,10 mts, com terminais 100-12-12/100-12-12.	Transpower	UND	1,00	402,00	402,00
48	0025990 - Mangueira hidraulica 100R2AT-16, com 1,00 mts, com terminais 100-16-16/100-16-16	Transpower	UND	1,00	243,00	243,00
49	0025991 - Mangueira hidraulica 100R2AT-16, com 1,70 mts, com terminais 112-16-16/112-16-16	Transpower	UND	1,00	369,00	369,00
50	0025992 - Mangueira hidraulica 100R2AT-16, com 4,10 mts, com terminais 112-16-16/112-16-16	Transpower	UND	2,00	597,00	1.194,00
51	0025993 - Oleo hidráulico ISSO VG 68 (Tambor com 200 lts)	Southquim	UND	1,00	3.800,00	3.800,00
52	0024572 - FILTRO HIDRAULICO	CBP	UND	2,00	200,00	400,00
53	0026005 - Bateria 150 AMP para Sonda	Excel	UND	1,00	900,00	900,00
54	0025995 - Farol	CBP	UND	3,00	190,00	570,00
55	0025996 - Kit de junta	PEG	UND	1,00	110,00	110,00
56	0025997 - Reparo de válvula	PEG	UND	8,00	36,00	288,00
57	0025998 - Jogos de anel de seguimento	PEG	UND	1,00	150,00	150,00
58	0017097 - FILTRO DE AR	PEG	UND	1,00	40,00	40,00
59	0025999 - Correia	Corax	UND	1,00	80,00	80,00
60	0026000 - Mão de Obra - Sonda de Perfuração		Serv	1,00	3.000,00	3.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SONDA DE PERFURAÇÃO						32.823,00

LOTE 02 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O COMPRESSOR DE AR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0020221 - Elemento filtro de ar primário (motor)	Elgi	UND	1,00	400,00	400,00
62	0020222 - Elemento filtro de ar secundário (motor)	Elgi	UND	1,00	200,00	200,00
63	0020224 - Kit elemento filtro de ar primário e secundário (compressor)	Elgi	UND	1,00	800,00	800,00
64	0026001 - Elemento de óleo hidraulico (compressor)	Elgi	UND	1,00	580,00	580,00
65	0020226 - Óleo lubrificante air lube plus, balde c/ 20 litros (compressor)	Elgi	UND	3,00	980,00	2.940,00
66	0020227 - Elemento filtro de óleo (motor)	Elgi	UND	1,00	380,00	380,00
67	0020228 - Elemento filtro combustível (motor)	Elgi	UND	1,00	120,00	120,00
68	0020229 - Elemento Filtro d'água (motor)	Elgi	UND	1,00	80,00	80,00
69	0026002 - Correia da hélice do motor	Elgi	UND	1,00	380,00	380,00
70	0026003 - Óleo lubrificante, balde c/ 20 litros (motor)	Southquim	UND	1,00	550,00	550,00
71	0020231 - Aditivo para radiador de água	Wurth	UND	1,00	70,00	70,00
72	0025994 - Bateria 150 AMP	Excel	UND	2,00	900,00	1.800,00
73	0026004 - Mão de Obra - Compressor de Ar		Serv	1,00	1.200,00	1.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O COMPRESSOR DE AR						9.500,00

Importa a presente em R\$ 42.323,00, (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais). VIGÊNCIA: 22/06/2022.

SANTA CRUZ/RN, 23 de junho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Roberto Barbosa de Miranda-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CBE410B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5791/2020

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 023/2021, publicada no **DOU** de 02/06/2021, processo administrativo n.º 5791/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 5791/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 33.921.755/0002-69						
ENDEREÇO: Rua Edgar Damasceno, nº. 65, bairro Meireles - Fortaleza/CE - CEP 60.120-010.						
REPRESENTANTE: José Emilson Motta Barros de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, dentista, portador da carteira de identidade nº. 8910002018460 – SSP/CE, inscrito no CPF: 440.589.853-72, Rua Ana Bilhar, nº. 867, apto. 1.402, bairro Meireles, Fortaleza/CE - CEP 60.160-010.						
E-MAIL: licitacao@hitsaude.com TEL.: (85) 3122-5700 / 98204-4475						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete).Especificação: Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os Serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).	Carestream	Unid.	01	R\$ 92.715,20	R\$ 92.715,20
VALOR TOTAL: R\$ 92.715,20(noventa e dois mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Hit Care Nordeste Importacao, Comercio E Servicos De Produtos Medicos, Odontologicos E Hospitalares
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 33.921.755/0002-69
Prefeita	Rep.
	JOSÉ EMILSON MOTTA BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
	CPF: 440.589.853-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:91E8A2D5

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5791/2020

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 023/2021, publicada no **DOU** de 02/06/2021, processo administrativo n.º 5791/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 5791/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME
CNPJ: 32.593.430/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Henrique Mansano, 1595, Alpes – Londrina/PR – CEP: 86075-000.						
REPRESENTANTE: José Marcio Carrega, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14727572 – SESP/PR – inscrito no CPF: 033.020.775-70, residente na Rua Fernando de Noronha, 609, Apto, 1104 – Centro – Londrina/PR – CEP: 86.020-300.						
E-MAIL: londrimedifinanceiro@gmail.com TEL.: (43) 3339-1320 / 3339-1320						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	Desfibrilador convencional tipo / pás internas bifásico / possui	Cmosdrake	Unid.	01	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.740,00(sete mil, setecentos e quarenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Prefeita	Rep. José Marcio Carrega
	CPF: 033.020.775-70

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:591F7CEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 171**

PORTARIA Nº 171/2021 – GP/PMSM

Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes ao Requerimento para Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos pertinentes aos requerimentos protocolados no município de Santana do Matos, em seus aspectos urbanístico e ambiental, visando a obtenção de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º. A Secretaria de Obras receberá os requerimentos acompanhados dos seguintes documentos:

Requerimento padrão;

Documentos de pessoa física ou jurídica: RG e CPF (pessoa física) ou Cartão do CNPJ, contrato social com aditivos, RG e CPF dos sócios (pessoa jurídica). Em caso de representação legal, anexar autorização ou procuração com firma reconhecida em Cartório;

Comprovante de residência;

Ficha do Imóvel;

Título de propriedade do imóvel registrado no Cartório do Município;

Contrato de cessão do imóvel ou documento similar (quando tiver);

Certidão Negativa de Débitos do Imóvel;

Planta de Situação do terreno georreferenciada (levantamento topográfico planialtimétrico e planta de localização georreferenciada, em *shapefile*);

Comprovante de pagamento da taxa referente a emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º. A emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo será cobrada quando o imóvel possuir finalidade comercial e será proporcional a área sob análise, com fundamento no art. 37, inciso IV:

I – Área do imóvel de até 50m² (cinquenta metros quadrados) – R\$ 70,00 (setenta reais);

II – Área do imóvel acima de 50m² (cinquenta metros quadrados) e até 100m² (cem metros quadrados) – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

III – Área do imóvel acima de 100m² (cem metros quadrados) – R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 4º. Os requerimentos serão instruídos e encaminhados para os setores competentes.

Art. 5º. O modelo de requerimento se encontra Anexo a esta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, em 23 de junho de 2021.

Maria Alice Silva
Prefeita Municipal

REQUERIMENTO	Processo no _____ Data da Autuação Assinatura
ATENÇÃO REQUERENTE Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência.	
USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO	
Porte do Empreendimento: <input type="checkbox"/> Micro <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande <input type="checkbox"/> Excepcional I <input type="checkbox"/> Excepcional II Potencial Poluidor do Empreendimento: <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> G Licenciamento em conjunto com Atividade Florestal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Conferência – Central de Atendimento Atesto que está completa: Carimbo e Assinatura

Preço do Licenciamento (total): R\$ _____	
PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PELO INTERESSADO	
Identificação do Requerente (Empreendedor):	
Nome (pessoa física ou jurídica): _____	
Nome Fantasia (quando houver): _____	
CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, CEP: _____	
Telefone: () _____, Fax: () _____, Celular: () _____	
E-mail: _____	
Identificação do Empreendimento:	
Nome: _____	
Nome Fantasia (quando houver): _____ CNPJ (quando houver): _____, Tipo de Atividade: _____	
Endereço do Empreendimento: _____	
Bairro: _____, Município: _____, CEP: _____	
Telefone: () _____, Fax: () _____, E-mail: _____	
Coordenadas Geográficas (ou UTM): _____	
Requerimento para:	
<input type="checkbox"/> Licença Prévia – LP	<input type="checkbox"/> Análise de EIA/RIMA
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação – LI	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Controle Ambiental – RCA
<input type="checkbox"/> Licença de Operação – LO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório Ambiental Simplificado – RAS
<input type="checkbox"/> Licença Simplificada – LS	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Estudo de Viabilidade Ambiental - REVA
<input type="checkbox"/> Licença Simplificada Prévia – LSP	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Avaliação Ambiental – RAA
<input type="checkbox"/> Licença Simplificada de Instalação e Operação – LSIO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Riscos Ambientais – RRA
<input type="checkbox"/> Licença de Alteração – LA	<input type="checkbox"/> Análise de Plano de Controle Ambiental – PCA
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação e Operação – LIO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental – RADA
<input type="checkbox"/> Licença de Regularização de Operação – LRO	<input type="checkbox"/> Análise de Análise de Risco – AR
<input type="checkbox"/> Autorização para Evento – AEV	<input type="checkbox"/> Análise de Programa de Monitoramento Ambiental – PMA
<input type="checkbox"/> Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano - RITUR	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV
<input type="checkbox"/> Autorização para Supressão Vegetal	<input type="checkbox"/> Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV
<input type="checkbox"/> Certidão de uso e ocupação do solo	<input type="checkbox"/> Análise de Diagnostico Ambiental – DA
<input type="checkbox"/> Autorização Especial – AEs	<input type="checkbox"/> Análise de Memorial Descritivo Ambiental – MDA
<input type="checkbox"/> Autorização para Teste de Operação – ATO	<input type="checkbox"/> Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD
<input type="checkbox"/> Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUAS	<input type="checkbox"/> Prorrogação de Licença (especificar): _____
<input type="checkbox"/> Mudança de Titularidade – TITU	<input type="checkbox"/> Habite-se Parcial
<input type="checkbox"/> Alvará de Construção	<input type="checkbox"/> Habite-se Total
<input type="checkbox"/> Desmembramento	<input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____
4. O Empreendimento possui Licença/Autorização Anterior?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Especificar: _____
Licença/Autorização Ambiental do Tipo: _____	Nº do Processo: _____ Validade: ____/____/____
5. A Empresa possui pendência ambiental junto ao MUNICIPIO	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Especificar _____
Notificação no _____	Embargo no _____
Intimação no _____	Interdição no _____
Multa no _____	Solicitação de Providências nº _____
6. Contato para assuntos relacionados com o Requerimento:	
Nome: _____ E-mail: _____	
Telefone: () _____, Fax: () _____, Celular: () _____	

7. Informações Básicas para Enquadramento (preencher apenas os campos pertinentes ao empreendimento ou atividade objeto deste licenciamento ou autorização, de acordo com o serviço requerido):		
<i>Indústria:</i> Área Construída (m ²): _____, Investimento Total R\$: _____, No empregados: _____.		
<i>Empreendimentos Diversos / Loteamentos / Projetos Urbanísticos:</i> Área Total (ha): _____, <i>Estações de Radiocomunicação:</i> Potência Total Efetivamente Irradiada (W) _____, <i>Linhas de Transmissão de Energia Elétrica:</i> Extensão (km): _____, <i>Geração de Energia:</i> Potência (MW): _____, <i>Subestações de Energia Elétrica:</i> Potência (MVA): _____.		
<i>Aquicultura/Salinhas/Assentamentos Ref. Agrária:</i> Área (ha): _____, <i>Agricultura (Irrigada ou não irrigada):</i> Área (ha): _____, <i>Bovino/Caprino/Ovinocultura (Intensiva ou Extensiva):</i> Quant. Animais: _____, Área (ha): _____, <i>Aterros de Resíduos Industriais:</i> Capacidade Armazenamento (t): _____, <i>Hospitais:</i> no de leitos: _____, <i>Hotéis/Pousadas/Flats/Condomínios Habitacionais:</i> nº de UH: _____, <i>Resorts e Complexos Turísticos:</i> Área (ha): _____, nº. de UH: _____, <i>Barragens e Açudes:</i> Capacidade (m ³): _____, <i>Estradas/Ferrovias/Acessos:</i> Extensão (km): _____, <i>Sistemas de Abastecimento d'Água/Esgoto Sanitário/Drenagem:</i> Vazão (L/s ou m ³ /s): _____, <i>Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos:</i> Vazão (m ³ /dia): _____, <i>Extração Mineral/Pesquisa:</i> Área(ha): _____, Volume extraído (m ³ /mês): _____, <i>Cemitérios:</i> Área (ha): _____, <i>Postos Abastecimento ou Revenda Comb. Líquidos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis:</i> Capacidade Armazenamento (m ³): _____, <i>Postos Abastecimento ou Revenda Comb. Líquidos e GNV:</i> Capacidade Armazenamento: Líquido (m ³): _____, GNV (L): _____, <i>Outros (especificar):</i> _____.		
8. Descrição Sucinta do Empreendimento ou Atividade Objeto deste Licenciamento ou Autorização:		
9. Endereço para Correspondência:		
<input type="checkbox"/> Requerente (campo 1)	<input type="checkbox"/> Empreendimento (campo 2)	<input type="checkbox"/> Outro, Especificar _____
Destinatário: _____		
Endereço: _____		
Bairro: Município _____	UF: CEP: _____	
Telefone: () _____	Fax: () _____	Celular: () _____
Cargo: _____	E-mail _____	
10. Declaração: Declaro que são verdadeiras as informações constantes deste requerimento e de seus anexos e comprometo-me a apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação e as informações complementares que vierem a ser exigidas pelo Idema, sob pena de arquivamento do processo e perda de qualquer direito sobre os pagamentos efetuados, sujeitando-me, ainda, às medidas legais cabíveis. Declaro, ainda, que qualquer ação junto ao processo formado somente poderá ser realizada por mim ou por meu representante legal. Santana do Matos/RN _____ de _____ de _____.		
Assinatura: _____ (Requerente ou Representante Legal)		
Nome do Representante Legal (quando houver): _____		
CPF: _____ Função / Cargo: _____		
Carimbo da Empresa: _____		
USO EXCLUSIVO DO MUNICIPIO		
Conferência:		Atendimento Realizado por:
Dados do Requerimento Conferidos em: ____/____/____		_____
b. Quantidade de Documentos Entregues pelo Empreendedor: _____		Assinatura do Atendente _____
Este REQUERIMENTO não tem caráter autorizatório		

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:88F604CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2021 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA (trabalho)	ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA DE % DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	200		MERCADO / AUDATEX 11%
02	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÔNIBUS.	150		MERCADO / AUDATEX 11%
03	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	80		MERCADO / AUDATEX 11%
04	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAÇAMBA.	80		MERCADO / AUDATEX 11%
05	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...) MOTO.	60		MERCADO / AUDATEX 11%
06	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATOR	100		MERCADO / AUDATEX 11%
07	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	80		MERCADO / AUDATEX 11%
08	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ENCHEDERA.	80		MERCADO / AUDATEX 11%
09	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PATROL.	80		MERCADO / AUDATEX 11%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60		MERCADO / AUDATEX 11%
11	Funilaria e pintura	80		MERCADO / AUDATEX 11%
12	Tapeçaria	30		MERCADO / AUDATEX 11%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.00,00	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDERA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDERA	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (**) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDERA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	11%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	11%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO / AUDATEX	11%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	11%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
08	ENCHEDERA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	11%

São Francisco do Oeste/RN, 23 de junho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:898E5418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200249 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 01 (UM) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35, ESTABELECIDA À AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 – LOTE 155 QUADRA 06 – PAJUÇARA - NATAL/RN, CEP: 59.133.090, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 24.114.994/0001-35

ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 – LOTE 155 QUADRA 06 – PAJUÇARA - NATAL/RN, CEP: 59.133.090; TEL.: (84) 98864-2163; E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UND	1.580	3,00
3	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	1.050	1,85
4	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.000	2,99
5	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.100	3,49
6	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.700	4,35
7	BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	790	3,83
8	BRÓCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UND	500	4,50
9	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	1.700	3,00
10	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.700	3,75
14	FEIJÃO VERDE IN NATURA. Isento de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	KG	650	11,25
15	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade. Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.150	4,15
16	JERIMUM IN NATURA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	900	3,19
17	LARANJA PÉRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.350	3,15
18	MAÇA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	575	7,00
19	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	930	3,15
20	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1.550	2,00
21	MANGA IN NATURA, com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.475	3,55
23	MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.900	1,75
24	MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.425	2,59
25	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	400	3,55
26	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	KG	700	2,69
27	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	750	3,45

29	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.650	3,00
30	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	705	6,00
31	UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.	KG	315	25,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020 de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Riograndense Comercio E Representações EIRELI – ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36BCB219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200259 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA; C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50, ESTABELECIDÀ RUA PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01 CENTRO – BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA; C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50

ENDEREÇO: RUA R PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01 CENTRO – BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000,

TEL.: (54) 3523-2009; E-MAIL: DAGEAL@IBEST.COM.BR

REPRESENTANTE: DAIANE CARLA TOMAZELLI – CPF: 004.880.490-83

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
14	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	240	BRW	R\$ 3,10	R\$ 744,00

57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	104	RIPOM	RS 24,00	RS 2.496,00
114	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	770	URIARTE	RS 1,20	RS 924,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.164,00 (QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

DAIANE CARLA TOMAZELLI

Dageal - Comercio De Material De Escritorio LTDA
C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:495B9055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200260 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49, ESTABELECIDA À RUA CORONEL ESTEVAM, 1598, TERREOSALA 1, - ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.035-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO: CORONEL ESTEVAM, 1598, TERREOSALA 1, - ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.035-000,, CEP: 59.393-864; TEL.: (84) 3212-1646; E-MAIL: CONTATO@LIVRARIACONFIANCA.COM.BR

REPRESENTANTE: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	640	PREMIATA	R\$ 1,10	R\$ 704,00

31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	620	PREMIATA	RS 1,00	RS 620,00
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	240	ECOCLIPS	RS 1,80	RS 432,00
42	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	220	BAMBINI	RS 0,95	RS 209,00
45	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	320	KOALA	RS 1,30	RS 416,00
47	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	285	SERTPLAST	RS 2,90	RS 826,50
48	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	UNIDADE	520	IGUAL	RS 1,00	RS 520,00
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	40	COLACRIL	RS 8,30	RS 332,00
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas	UNIDADE	390	ART FLOC	RS 0,30	RS 117,00
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	700	ACP	RS 0,70	RS 490,00
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	UNIDADE	570	ACP	RS 1,85	RS 1.054,50
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	105	LEONORA	RS 12,00	RS 1.260,00
125	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	UNIDADE	120	BRW	RS 2,40	RS 288,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO:						RS 7.269,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF: 307.504.904-20
Elias Avelino Dos Santos -EPP
C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61CA54D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200262 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, ESTABELECIDA À RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS

PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864; TEL.: (84) 9 9671-6435; E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com

REPRESENTANTE: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA (CPF: 008.382.804-47)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	10	FORONI	RS 9,80	RS 98,00
2	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	73	FORONI	RS 13,80	RS 1.007,40
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	47	TOKIASE	RS 3,00	RS 141,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	30	JOCA	RS 3,90	RS 117,00
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	78	JOCA	RS 6,25	RS 487,50
8	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	80	MERCUR	RS 4,90	RS 392,00
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	350	SAO ROQUE	RS 4,10	RS 1.435,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio.	UNIDADE	54	ACRINET	RS 39,90	RS 2.154,60
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	54	RYAN	RS 4,75	RS 256,50
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	210	3M	RS 4,29	RS 900,90
13	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	PACOTE	260	3M	RS 4,53	RS 1.177,80
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	12	FRICOLA	RS 83,20	RS 998,40
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	12	FRICOLA	RS 194,87	RS 2.338,44
22	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	12	FRICOLA	RS 17,53	RS 210,36
23	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	11	FRICOLA	RS 61,73	RS 679,03
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1,2mm e macia, com tampa antiafexante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	110	COMPACTO	RS 32,48	RS 3.572,80
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	140	JOCA	RS 17,53	RS 2.454,20
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	115	LUNA	RS 4,29	RS 493,35
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	285	PRAFESTA	RS 3,10	RS 883,50
51	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.700	ULTRA	RS 1,30	RS 2.210,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	180	JACOR	RS 4,90	RS 882,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	290	BIC	RS 1,00	RS 290,00
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	95	JACOR	RS 2,00	RS 190,00
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	40	PIMACO	RS 36,20	RS 1.448,00
63	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	265	ULTRA	RS 2,30	RS 609,50
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparentes, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	270	ALDEBRAS	RS 7,40	RS 1.998,00
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	320	ALDEBRAS	RS 10,50	RS 3.360,00
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	ROLO	55	ALDEBRAS	RS 5,90	RS 324,50
73	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	560	JACOR	RS 4,10	RS 2.296,00
75	FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	RS 3,40	RS 374,00
76	FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	RS 4,50	RS 495,00
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	RS 6,50	RS 715,00
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	320	PRAFESTA	RS 2,60	RS 832,00
79	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	320	PRAFESTA	RS 2,60	RS 832,00
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	UNIDADE	75	LEA	RS 49,90	RS 3.742,50
82	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	115	JOCA	RS 6,50	RS 747,50

83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	81	JOCA	RS 3,90	RS 315,90
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	270	JOCA	RS 3,90	RS 1.053,00
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	PACOTE	2.160	ACC	RS 7,70	RS 16.632,00
86	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	14	MENNO	RS 174,00	RS 2.436,00
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico.	Caixa	90	NET	RS 2,30	RS 207,00
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	120	JOCA	RS 28,00	RS 3.360,00
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	FRASCO	40	QI	RS 7,80	RS 312,00
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	95	TILIBRA	RS 8,70	RS 826,50
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	70	TILIBRA	RS 11,50	RS 805,00
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	83	SAO DOMINGOS	RS 6,70	RS 556,10
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	100	ACRILEX	RS 3,00	RS 300,00
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	39	XERYUS	RS 44,90	RS 1.751,10
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	UNIDADE	90	RADEX	RS 2,70	RS 243,00
96	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	150	THEOTO	RS 3,05	RS 457,50
97	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	150	THEOTO	RS 2,69	RS 403,50
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	190	PIMACO	RS 19,48	RS 3.701,20
99	PAPEL CARBONO, tamanho A4, Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	45	TRIS	RS 25,00	RS 1.125,00
101	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	ROLO	82	PAI E FILHOS	RS 2,85	RS 233,70
102	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,	UNIDADE	380	ART	RS 0,50	RS 190,00
103	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	140	NEXCEL	RS 14,90	RS 2.086,00
104	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	110	MASTERPRINT	RS 3,25	RS 357,50
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	UNIDADE	350	OFF PAPER	RS 0,50	RS 175,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UNIDADE	135	OFF PAPER	RS 0,50	RS 67,50
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	355	CLOMEX	RS 4,70	RS 1.668,50
111	PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	70	DELLO	RS 10,70	RS 749,00
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	660	DELLA	RS 4,18	RS 2.758,80
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	UNIDADE	630	DELLA	RS 1,00	RS 630,00
115	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	171	POLIBRAS	RS 11,90	RS 2.034,90
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	430	POLIBRAS	RS 2,10	RS 903,00
118	PASTA SUSPENSÁVEL PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	400	DELLO	RS 2,15	RS 860,00
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	73	MAPED	RS 139,50	RS 10.183,50
120	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	70	MAPED	RS 21,40	RS 1.498,00
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	270	RAYOVAC	RS 3,50	RS 945,00
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	270	RAYOVAC	RS 3,50	RS 945,00
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	105	GOLLER	RS 17,70	RS 1.858,50
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	125	PILOT	RS 2,60	RS 325,00
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	UNIDADE	75	MULTIBR	RS 10,30	RS 772,50
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	70	WPA	RS 7,80	RS 546,00
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	70	ORIGIN	RS 25,07	RS 1.754,90
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	70	NOBRE	RS 19,90	RS 1.393,00
132	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	UNIDADE	105	STALO	RS 3,90	RS 409,50
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	RS 0,80	RS 672,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	RS 0,77	RS 646,80
135	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	RS 1,60	RS 1.344,00
136	PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisões) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	UNIDADE	800	JALLY	RS 2,60	RS 2.080,00
138	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	155	PILOT	RS 2,60	RS 403,00
139	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	105	CHIS	RS 7,50	RS 787,50

140	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	95	CHIS	R\$ 7,50	R\$ 712,50
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	270	WODEU	R\$ 0,60	R\$ 162,00
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	190	WODEU	R\$ 0,55	R\$ 104,50
143	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	170	WODEU	R\$ 2,30	R\$ 391,00
144	RELOGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	31	HERWEG	R\$ 18,18	R\$ 563,58
146	TECIDO TNT ESTAMPADO	METRO	280	DUBFLEX	R\$ 2,49	R\$ 697,20
147	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	330	DUBFLEX	R\$ 1,70	R\$ 561,00
148	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	325	JOCA	R\$ 1,80	R\$ 585,00
149	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	120	JOCA	R\$ 5,70	R\$ 684,00
150	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	170	COLOR MAKE	R\$ 5,75	R\$ 977,50
152	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	UNIDADE	44	RODEX	R\$ 2,20	R\$ 96,80
153	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	350	ACRILEX	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 121.761,26 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE JANEIRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

(CPF: 008.382.804-47)
LC Comercial EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57E46E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200261 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14, ESTABELECIDA À RUA General Oliveira Galvão, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14,

ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120; TEL.: (84) 3222-7100; E-MAIL: ESCOLAESCRITORIO1@ESCOLAESCRITORIO.COM.BR

REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – CPF: 000.647.304-09

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	130	GOLLER	R\$ 2,20	RS 286,00
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	UNIDADE	12	FRICALOR	R\$ 145,00	RS 1.740,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Caixa	60	LEO LEO	R\$ 6,00	RS 360,00
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO Transparente, tamanho A4	UNIDADE	2.080	ACP	R\$ 0,45	RS 936,00
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	650	LEO LEO	R\$ 2,00	RS 1.300,00
41	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	90	BAMBINI	R\$ 9,40	RS 846,00
44	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	75	IBWL	R\$ 30,80	RS 2.310,00
55	DVD-R 4.7 GB	UNIDADE	310	ELGIN	R\$ 1,30	RS 403,00
58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	104	FORONI	R\$ 33,90	RS 3.525,60
62	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	UNIDADE	125	CAVIA	R\$ 1,40	RS 175,00
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	440	EUROCEL	R\$ 0,80	RS 352,00
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	2.500	JANDAIA	R\$ 0,24	RS 600,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	3.800	JANDAIA	R\$ 0,22	RS 836,00
72	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	860	IBEL	R\$ 1,20	RS 1.032,00
74	FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	110	FRICALOR	R\$ 2,30	RS 253,00
80	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	UNIDADE	350	GLINORTE	R\$ 1,30	RS 455,00
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	96	SOUZA	R\$ 95,00	RS 9.120,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	675	CHAMEX	R\$ 192,00	RS 129.600,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 154.129,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA EPP

C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8EEF04CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210007 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS E DO OUTRO LADO A EMPRESA AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI C.N.P.J. Nº 20.963.380/0001-77, ESTABELECIDA NA ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, 50 – CARAVAGIU, NOVA PRATA-RS, CEP: 95.320-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI C.N.P.J. Nº 20.963.380/0001-77

ENDEREÇO: ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, 50 – CARAVAGIU, NOVA PRATA-RS, CEP: 95.320-000; TEL.: (54) 3242-6141; E-MAIL artur@dimaquinas.com.br

REPRESENTANTE: ALTAIR FABRO (CPF: 587.244.600-44)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS
1.	ATOMIZADOR , Tanque reservatório Capacidades mínima de 600l (Em Polietileno com proteção U.V); Comprimento das barras mínima de 10 m; Acionamento das barras Manual por sistema de catracas; Manual por sistema de catracas, 0,5 a 1,30 metros; Porta-bicos Simples com válvula antigotejo ou bijet; Espaçamento entre bicos 50 cm; Pontas de pulverização Tipo leque 110-02; Bomba BMIN 85- Tipo pistão e membranas (diafragma) com carcaça em alumínio fundido Vazão máxima de 85 l/min a 540 rpm Pressão até 20 bar; Comando de pulverização 2 ou 4 vias simples ou CCP(com retorno calibrado); Sistema de agitação; Hidráulico por retorno; Tanque para lavagem das mãos Capacidade de 15 l (em Polietileno); Filtro de sucção (malha50) Filtro de linha (malha 80) Filtro de bico (malha 100); Abastecimento Ecológico por sucção (85l/min) ou por gravidade. Acompanha mangote; Comprimento 0,85; Altura (m) 3,3 Largura (m) 1,6; Peso (kg) 450.	UNID	THUROW	01	RS 20.200,00
2.	CARRETA HIDRAULICA BASCULANTE , capacidade volumétrica 6.900 m3; capacidade de 6 toneladas; rodado tandem 750x16 “; pistão hidráulico telescópico 3; ângulo de basculamento mínimo de 45°, potencia requerida de no mínimo de 75 cv, dimensões mínima da carroceria: comprimento (m) 3,65, largura (m) 2,00, altura (m) 0,95	UNID	IAC	01	RS 33.950,00
4.	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO , rotação na tomada de força mínima de 540 rpm; capacidade de carga de 600 litros; largura de trabalho mínima de 9 m; potencia exigida para acionamento na tomada de força mínima de 50 cv	UNID	MAQTRON	01	RS 6.000,00
6	GUINCHO AGRÍCOLA , capacidade de 900 kg a 3.500 kg, elevação mínima de 2 m	UNID	ALGOR	01	RS 2.800,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO					RS 62.950,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ALTAIR FABRO

(CPF: 587.244.600-44)

Agroprata Comercio de Equipamentos LTDA EIRELI

C.N.P.J. Nº 20.963.380/0001-77

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDDF1A2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210008 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS E DO OUTRO LADO A EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI C.N.P.J. Nº 92.264.472/0001-70, ESTABELECIDA NA RODOVIA 265, KM 132 – SANTA AUGUSTA, 2º DISTRITO DE SÃO SOURENÇO DO SUL – SÃO LOURENÇO DO SUL-RS, CEP: 96.170.000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI C.N.P.J. Nº 92.264.472/0001-70**ENDEREÇO:** RODOVIA 265, KM 132 – SANTA AUGUSTA, 2º DISTRITO DE SÃO SOURENÇO DO SUL – SÃO LOURENÇO DO SUL-RS, CEP: 96.170.000; TEL.: (53) 8137-0714; E-MAIL: mercadosvinicius@hotmail.com**REPRESENTANTE:** Vinicius Alalan de Carvalho (CPF: 016.284.950-81)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
	GRADE HIDRÁULICA DE 28 DISCOS. Chassi Estrutural com Sistema de Fácil Regulagem; Mancais de Atrito ou de Rolamentos; Seções de Discos Individuais	UNID	KOHLER	01	RS 15.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO

(CPF: 016.284.950-81)
Kohler Implementos Agrícolas EIRELI
C.N.P.J. Nº 92.264.472/0001-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE853A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210081 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO

Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME; C.N.P.J. Nº 38.125.895/0001-63, ESTABELECIDÀ RUA JOAO BATISTA BERNARDI, 99, CENTRO – AUGUSTO PESTANA/RS, CEP: 98.740-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME; C.N.P.J. Nº 38.125.895/0001-63

ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA BERNARDI, 99, CENTRO – AUGUSTO PESTANA/RS; TEL.: (54) 9189-9119; E-MAIL: carttacomercial@gmail.com

REPRESENTANTE: CARLA PORTOLAN RIBEIRO (CPF: 016.846.330-01)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemético, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	Pote	160	GOLD	R\$20,00	R\$3.200,00
28	CAFÉ SOLÚVEL , em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	Frasco	390	NESCAFÉ/NESTLE	R\$9,35	R\$3.646,50
30	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	1050	MAGGI	R\$0,90	R\$945,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 7.791,50 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/ RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CARLA PORTOLAN RIBEIRO

CPF: 016.846.330-01

Cartta Comercio de Produtos Alimenticios LTDA - ME

C.N.P.J. Nº 38.125.895/0001-63

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4DD19927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210083 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 30.585.637/0001-58, ESTABELECIDÀ AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, CENTRO – NATAL/RN, CEP: 59.054-600, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPRESA POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 30.585.637/0001-58

ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, CENTRO – NATAL/RN, CEP: 59.054-600; TEL.: (84) 9416-8988; E-MAIL: FINANCIERO@POTYGUARATACADISTA.COM.BR

REPRESENTANTE: MACIANE PAULO DA SILVA (CPF: 060.040.174-00)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ	Pacote	2840	MERILU	RS3,07	RS8.718,80
6	DOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	Frasco	160	MARATA	RS3,05	RS488,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	Frasco	160	MARATA	RS3,05	RS488,00
21	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	4250	VITARELA	RS2,97	RS12.622,50
23	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar .8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	Pacote	270	PIRAQUE	RS3,19	RS861,30
48	COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	Lata	240	SUSTAP	RS35,23	RS8.455,20
54	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	700	XAVANTE	RS2,49	RS1.743,00
56	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	700	DANTAS	RS3,49	RS2.443,00
58	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	900	BONARÉ	RS2,79	RS2.511,00
59	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	Kg	1200	FEIRA NOVA	RS3,39	RS4.068,00
60	FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.	Kg	100	SÃO BRAZ	RS3,66	RS366,00
61	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.	Kg	1150	BOA SORTE	RS3,99	RS4.588,50
62	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.	Kg	750	PRIMOR	RS3,99	RS2.992,50
63	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	710	CEREAL MINAS	RS3,97	RS2.818,70
95	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	Frasco	120	SADIO	RS1,83	RS219,60
96	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjerição, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kJ. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	1800	POMODORO	RS1,19	RS2.142,00
98	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	SACHÊ	400	MARATA	RS2,43	RS972,00
99	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	Frasco	150	SADIO	RS2,08	RS312,00
126	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	1600	IT	RS3,59	RS5.744,00
127	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa.	Frasco	290	SULMINAS	RS5,59	RS1.621,10
132	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	500	SADIO	RS1,24	RS620,00
135	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de	Frasco	660	SADIO	RS1,24	RS818,40

500 ml.

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 65.613,60 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TREZE REIAS E SESENTA CENTAVOS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MACIANE PAULO DA SILVA

CPF: 060.040.174-00
Empresa Potyguar Atacadista Comercio E Servicos EIRELI – ME
C.N.P.J. Nº 30.585.637/0001-58

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C6A7439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP CNPJ: 09.117.186/0001-38, ESTABELECIDNA AVENIDA PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000 – ASSU/RN, CEP: 59.650-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP CNPJ: 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000 – ASSU/RN, CEP: 59.650-000; TEL.: (84) 99972-8794; E-MAIL: almeidacontabilidade@assunet.com.br

REPRESENTANTE: RUIVAN CARLOS MORAIS (CPF: 328.707.794-53)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
26	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1000	PADARIA BOM JESUS	R\$19,97	R\$19.970,00
51	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Kg	1700	PADARIA BOM JESUS	R\$19,96	R\$33.932,00
88	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	Pacote	590	LESN	R\$2,00	R\$1.180,00
101	OLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	2900	SOYA	R\$8,10	R\$23.490,00
102	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	Pacote	600	LESN	R\$2,00	R\$1.200,00
111	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g	Pacote	340	LESN	R\$2,00	R\$680,00
117	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	1600	AGROFRUTAS	R\$5,99	R\$9.584,00
118	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	1150	AGROFRUTAS	R\$12,00	R\$13.800,00
119	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	Pacote	1600	AGROFRUTAS	R\$5,99	R\$9.584,00
120	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	Pacote	1600	AGROFRUTAS	R\$12,00	R\$19.200,00
121	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	720	TONNY	R\$21,50	R\$15.480,00
122	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	Pacote	2700	CAMIL	R\$4,89	R\$13.203,00
124	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	Kg	1620	JUCURUTU	R\$37,35	R\$60.507,00
128	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	800	TUCANO	R\$0,79	R\$632,00
129	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	Pacote	670	LESN	R\$2,00	R\$1.340,00
130	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1800	AVIVAR	R\$10,98	R\$19.764,00
131	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	Lata	3000	PALMEIRA	R\$3,75	R\$11.250,00
136	XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas 2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	Pacote	250	MARATA	R\$3,40	R\$850,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 255.646,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RUIVAN CARLOS MORAIS

(CPF: 328.707.794-53)
 Ri Distribuidora Do Vale LTDA - EPP
 CNPJ: 09.117.186/0001-38

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:209072C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210080 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS

REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35, ESTABELECIDADA À AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

ENDEREÇO: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090; TEL.: (84) 8864-2163; E-MAIL: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	230	VALEDOURADO	R\$3,50	R\$805,00
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	5250	PURO MEL	R\$2,50	R\$13.125,00
8	ALHO: Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	1050	ROXO NACIONAL	R\$17,89	R\$18.784,50
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	780	KIMOMO	R\$4,50	R\$3.510,00
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	5800	KIKA	R\$4,40	R\$25.520,00
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	5150	KIKA	R\$4,38	R\$22.557,00
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	kg	300	EMOÇÕES	R\$6,00	R\$1.800,00
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	780	DULAR	R\$2,00	R\$1.560,00
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	320	ANDORINHA	R\$15,50	R\$4.960,00
15	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	450	RIVOLI	R\$3,99	R\$1.795,50
17	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	4100	BABI	R\$2,20	R\$9.020,00
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	4550	ESTRELA	R\$2,97	R\$13.513,50
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	700	ESTRELA	R\$3,90	R\$2.730,00
20	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	2050	ESTRELA	R\$3,19	R\$6.539,50
24	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	Pacote	500	LIANE	R\$4,30	R\$2.150,00
25	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	Pacote	1470	NUTRI	R\$1,25	R\$1.837,50
27	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	4020	DELICIA DE PAO	R\$9,00	R\$36.180,00
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	2880	ICLA	R\$3,45	R\$9.936,00
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1600	L.S.CHARQUE	R\$21,92	R\$35.072,00
32	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2300	AZEVEDO	R\$25,50	R\$58.650,00
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	2800	AZEVEDO	R\$26,50	R\$74.200,00
34	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2350	BOMFRIGO	R\$27,00	R\$63.450,00
35	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1850	AZEVEDO	R\$23,40	R\$43.290,00
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo muscular, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	2800	AZEVEDO	R\$22,80	R\$63.840,00
37	CARNE BOVINA MOIDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2300	AZEVEDO	R\$17,50	R\$40.250,00
38	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo muscular, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	2200	AZEVEDO	R\$12,70	R\$27.940,00
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	1900	AZEVEDO	R\$26,00	R\$49.400,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo	Frasco	340	DUSUL	R\$1,30	R\$442,00

	200g					
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	540	MARATA	RS2,50	RS1.350,00
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	540	MARATA	RS2,50	RS1.350,00
43	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	440	MARATA	RS2,50	RS1.100,00
44	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	440	MARATA	RS2,50	RS1.100,00
47	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1300	KIMIMO	RS0,65	RS845,00
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	2300	AZEVEDO	RS16,40	RS37.720,00
50	COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	2000	BOMTODO	RS7,49	RS14.980,00
52	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	530	MAGGI	RS4,10	RS2.173,00
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	1550	BETANIA	RS2,30	RS3.565,00
55	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	500	DANTAS	RS2,70	RS1.350,00
65	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1800	CATOLE	RS6,90	RS12.420,00
66	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1600	CATOLE	RS7,00	RS11.200,00
67	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1400	CATOLE	RS7,00	RS9.800,00
68	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	940	ALIMENTI	RS10,90	RS10.246,00
69	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1640	BOMTODO	RS11,50	RS18.860,00
70	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).	Kg	470	PESCADO CRUZ	RS19,99	RS9.395,30
71	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	870	PESCADO CRUZ	RS24,90	RS21.663,00
72	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1370	PESCADO CRUZ	RS29,99	RS41.086,30
73	FLOCOS DE MILHO: tipo floccão. Farinha de milho floccada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	5600	BOM MILHO	RS1,12	RS6.272,00
74	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	Kg	1200	BOMTODO	RS7,49	RS8.988,00
75	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, conteúdo 1kg.	Kg	500	SINHA MARIA	RS3,89	RS1.945,00
77	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	500	VALEDOURADO	RS4,29	RS2.145,00
80	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	850	KICOCO	RS2,55	RS2.167,50
81	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	Pacote	5320	BETANIA	RS5,14	RS27.344,80
82	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	670	ITALAC	RS5,70	RS3.819,00
84	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	1100	BETANIA	RS3,70	RS4.070,00
86	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	5700	ESTRELA	RS2,15	RS12.255,00
87	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	3300	ESTRELA	RS2,75	RS9.075,00
89	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	460	DUSUL	RS7,50	RS3.450,00
91	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	3200	CLAYBOM	RS3,40	RS10.880,00
92	MILHO PARA MUNGUNZA: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1970	DONACLARA	RS1,80	RS3.546,00
93	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	Pacote	1350	DULAR	RS2,68	RS3.618,00
94	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	1100	SOFRUTA	RS2,49	RS2.739,00
97	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	1500	ALIMENTI	RS25,50	RS38.250,00
100	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	900	REZENDE	RS6,00	RS5.400,00
103	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados	Bandeja	3800	GRANJA ALMEIDA	RS5,89	RS22.382,00
110	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2600	BOMTODO	RS8,09	RS21.034,00
113	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	900	SABOR NORDESTINO	RS2,89	RS2.601,00
114	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	1650	SABOR NORDESTINO	RS2,89	RS4.768,50
115	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	1600	SABOR NORDESTINO	RS2,99	RS4.784,00
116	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	1100	SABOR NORDESTINO	RS2,99	RS3.289,00
123	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	700	CAICO	RS28,90	RS20.230,00

UM MILHÃO CINQUENTA E OITO MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

CPF: 086.783.644-08
Riograndense Comercio E Representações EIRELI- ME
C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:366DB629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210082 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19, ESTABELECIDA À SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19

ENDEREÇO: SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000; TEL.: (84) 3436-0155; E-MAIL: eyel_maria@hotmail.com

REPRESENTANTE: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA (CPF: 011.096.154-60)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
57	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Kg	1750	SABOR DO PÃO	R\$23,98	R\$41.965,00
90	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	780	ORIGINAL DO SERTÃO	R\$8,46	R\$6.598,80
104	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO,	Pacote	640	SABOR DO PÃO	R\$5,45	R\$3.488,00

	VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.					
105	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	Unidade	6000	SABOR DO PÃO	R\$1,30	R\$7.800,00
106	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	Pacote	1900	SABOR DO PÃO	R\$3,19	R\$6.061,00
107	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	2100	SABOR DO PÃO	R\$6,99	R\$14.679,00
108	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	3120	SABOR DO PÃO	R\$6,99	R\$21.808,80
109	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	1350	SABOR DO PÃO	R\$26,99	R\$36.436,50
112	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	KG	1100	SABOR DO PÃO	R\$24,99	R\$27.489,00
134	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	Kg	1520	SABOR DO PÃO	R\$10,00	R\$15.200,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO : 181.526,10 (CENTO E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE SEIS REIAS E DEZ CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA

(CPF: 011.096.154-60)
Maria Das Vitorias De Araujo Lima – ME
C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F449F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210077 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. MARCIA MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 073.741.684-03, RESIDENTE NA TRAVESSA CÂNDIDO MENDES, 20, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, E DE OUTRO LADO À EMPRESA ER COMERCIO VAREGISTA E SERVIÇOS. LTDA – ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81), COM SEDE À AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, NATAL CEP: 59.020-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 323.753.524-91 E RG 754.061 – SSP/RN RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MUCIO GALVÃO, 450, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022.530, CONFORME SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS RESPECTIVOS PREÇOS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência "ANEXO I" do edital, especificados no item 2; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	12	SERVIÇO	120,00	1440,00
02	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	-	12	SERVIÇO	80,00	960,00
03	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE 12 E 21LT	-	8	SERVIÇO	120,00	960,00
04	MANUTENÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	-	8	SERVIÇO	70,00	560,00
05	MANUTENÇÃO CONTRA ÂNGULA	-	8	SERVIÇO	40,00	320,00
06	MANUTENÇÃO MICRO MOTOR	-	8	SERVIÇO	90,00	720,00
07	MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR	-	12	SERVIÇO	40,00	480,00
08	MANUTENÇÃO AMALGAMADOR	-	10	SERVIÇO	50,00	500,00
09	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO	-	10	SERVIÇO	90,00	900,00
10	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO X	-	5	SERVIÇO	140,00	700,00
11	PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL	VARIADOS	2	UNIDADE	800,00	1600,00
12	MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR	VARIADOS	25	METRO	4,50	112,50
13	VÁLVULA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	VARIADOS	4	UNIDADE	130,00	520,00
14	MANGUEIRA PARA ÁGUA	VARIADOS	15	METRO	12,00	180,00
15	MANGUEIRA FINA PARA AR COMPRIMIDO	VARIADOS	15	METRO	8,00	120,00
16	MANGUEIRA PARA ESGOTO IRRIGADA	VARIADOS	15	METRO	18,00	270,00
17	ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTON	VARIADOS	15	UNIDADE	60,00	900,00
18	ROLAMENTO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO OU SIMILAR	VARIADOS	15	UNIDADE	50,00	750,00
19	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR KAVO OU SIMILAR	VARIADOS	15	UNIDADE	50,00	750,00
20	SERINGA TRÍPLICE	VARIADOS	10	UNIDADE	130,00	1300,00
21	PISTÃO PARA MOCHO	VARIADOS	10	UNIDADE	120,00	1200,00
22	PAR DE BRAÇOS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS KAVO	KAVO	8	PAR	172,00	1376,00
23	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA	VARIADOS	10	UNIDADE	60,00	600,00
24	PEDAL PARA CADEIRA KAVO	VARIADOS	1	UNIDADE	181,00	181,00
25	CAPA PARA PEDAL DA KAVO	VARIADOS	4	UNIDADE	48,00	192,00
26	FILTRO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	VARIADOS	8	UNIDADE	200,00	1600,00
VALOR DO REGISTRO: R\$ 19.191,50 – DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 03 de março de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

ER Comercio Varejista E Serviços - LTDA

CNPJ: 03.633.939/0001-81

Empresário

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0E403451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210100 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, ESTABELECIDADA À RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, SUJEITANDO-SE AS**

PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864; TEL.: (84) 9 9671-6435; E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com

REPRESENTANTE: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO (CPF: 117.569.144-51)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ACIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	829	LIMPA FACIL	R\$ 3,09	R\$ 2.561,61
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros	UNIDADE	2090	DELTA	R\$ 6,85	R\$ 14.316,50
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros	UNIDADE	1296	DELTA	R\$ 2,45	R\$ 3.175,20
4	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70° Gl, frasco transparente com válvula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas.	FRASCO	4224	DELTA	R\$ 3,80	R\$ 16.051,20
5	ALCOOL LÍQUIDO 70°, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro.	FRASCO	7230	ITAJA	R\$ 5,60	R\$ 40.488,00
6	BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO	UNIDADE	450	DLINK	R\$ 1,05	R\$ 472,50
7	ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	FRASCO	100	ITAJA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
8	AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 5 litros.	UNIDADE	210	QLIMPO	R\$ 10,80	R\$ 2.268,00
9	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	UNIDADE	200	QLIMPO	R\$ 4,50	R\$ 900,00
10	AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	UNIDADE	380	PLASTCEL	R\$ 2,80	R\$ 1.064,00
11	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande. Aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	105	ARQPLAST	R\$ 18,10	R\$ 1.900,50
12	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio.. Aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	85	ARQPLAST	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
13	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno. Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	112	ARQPLAST	R\$ 9,79	R\$ 1.096,48
14	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	172	ARQPLAST	R\$ 8,15	R\$ 1.401,80
15	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	172	ARQPLAST	R\$ 7,95	R\$ 1.367,40
16	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	192	ARQPLAST	R\$ 13,80	R\$ 2.649,60
17	BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral.tamanho:20x30, capacidade 2kg: 01 bobina c/ 1000 sacos.	UNIDADE	20	MB	R\$ 12,50	R\$ 250,00
18	BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral.tamanho:30x40, capacidade 4kg: 01 bobina c/ 1000 sacos.	UNIDADE	20	MB	R\$ 14,90	R\$ 298,00
19	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500ml, franco de plástico ou pet na cor transparente.	UNIDADE	40	NOBRE	R\$ 6,80	R\$ 272,00
20	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UNIDADE	562	BRILHOTEX	R\$ 3,90	R\$ 2.191,80
21	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS.Fabricada em polipropileno(pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840).Possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica.Sua capacidade é de 50 litros.	UNIDADE	10	T FORT	R\$ 39,40	R\$ 394,00
22	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS.Fabricada em polipropileno(pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840).Possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica.Sua capacidade é de 70 litros.	UNIDADE	10	SANREMO	R\$ 44,93	R\$ 449,30
23	COLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	KG	102	GENCO	R\$ 34,70	R\$ 3.539,40
24	CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	UNIDADE	3110	DENTFRESH	R\$ 1,40	R\$ 4.354,00
25	CREOLINA, embalagem de 900ml.	UNIDADE	12	CREO	R\$ 8,55	R\$ 102,60
26	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 5 litros	FRASCO	1640	QLIMPO	R\$ 11,00	R\$ 18.040,00
27	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	FRASCO	2096	QLIMPO	R\$ 3,60	R\$ 7.545,60
28	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	2634	KELDRIN	R\$ 7,60	R\$ 20.018,40
29	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	FRASCO	900	ALICE	R\$ 1,10	R\$ 990,00
30	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	FRASCO	980	QLIMPO	R\$ 11,88	R\$ 11.642,40
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	FRASCO	600	ALICE	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, pintada na cor branca, cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufo de cerdas e cabo reto.	UNIDADE	3000	ADVANCED	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
33	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do corpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões aproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	UNIDADE	270	NOVIÇA	R\$ 3,00	R\$ 810,00
34	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UNIDADE	172	NOVIÇA	R\$ 2,60	R\$ 447,20
35	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	UNIDADE	315	DUSTER	R\$ 10,90	R\$ 3.433,50
36	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	UNIDADE	304	CM	R\$ 4,99	R\$ 1.516,96
37	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	1570	ASSOLAN	R\$ 1,00	R\$ 1.570,00
38	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	2000	BRILHUS	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
39	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x 28cm , 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UNIDADE	900	WYDA	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00
40	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	880	SANTO REIS	R\$ 1,65	R\$ 1.452,00
41	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	PACOTE	380	CONFORT	R\$ 4,45	R\$ 1.691,00
42	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	PACOTE	80	CONFORT	R\$ 4,45	R\$ 356,00
43	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	PACOTE	110	CONFORT	R\$ 4,45	R\$ 489,50
44	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	PACOTE	40	LIFE	R\$ 12,99	R\$ 519,60

45	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	PACOTE	40	LIFE	RS 12,99	RS 519,60
46	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	PACOTE	160	LIFE	RS 12,99	RS 2.078,40
47	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho XG, pacote com 8 unidades.	PACOTE	120	LIFE	RS 12,99	RS 1.558,80
48	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do inmetro.	PACOTE	670	PARANA	RS 1,83	RS 1.226,10
49	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1600	RESERVA	RS 0,65	RS 1.040,00
50	HIPÓCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base de hipoclorito de sódio. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos.	UNIDADE	300	DELTA	RS 10,20	RS 3.060,00
51	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES composição hastes de polipropileno, algodão hidrofílico tratado com carboximetilcelulose e bactericida.	UNIDADE	520	COTTON	RS 1,25	RS 650,00
52	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade.	UNIDADE	695	SBP	RS 7,90	RS 5.490,50
53	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	270	BIC	RS 4,20	RS 1.134,00
54	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	FRASCO	630	QLIMPO	RS 13,45	RS 8.473,50
55	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	FRASCO	1398	QLIMPO	RS 7,17	RS 10.023,66
56	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	UNIDADE	180	CONFORT	RS 4,75	RS 855,00
57	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Frasco 500,00 ML	FRASCO	365	QLIMPO	RS 2,35	RS 857,75
58	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com no mínimo 200 ml com bico econômico.	FRASCO	250	DELTA	RS 3,24	RS 810,00
59	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	576	MEDIX	RS 3,98	RS 2.292,48
60	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	706	MEDIX	RS 3,98	RS 2.809,88
61	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	596	MEDIX	RS 3,99	RS 2.378,04
62	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	550	NAF	RS 1,20	RS 660,00
63	OLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	590	COALA	RS 11,10	RS 6.549,00
64	PA COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	726	NOVIÇA	RS 4,10	RS 2.976,60
65	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	1500	SANTO REIS	RS 3,20	RS 4.800,00
66	PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	740	NOVIÇA	RS 4,90	RS 3.626,00
67	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PACOTE	1120	NOBRE	RS 2,90	RS 3.248,00
68	PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	1120	SANTO REIS	RS 1,99	RS 2.228,80
69	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	600	WYDA	RS 3,76	RS 2.256,00
70	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	600	WYDA	RS 4,99	RS 2.994,00
71	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% branca), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PACOTE	3450	PERSONALITÉ	RS 3,40	RS 11.730,00
72	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	260	COALA	RS 40,80	RS 10.608,00
73	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS Ação bacteriostática, tipo arredondada., com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso	UNIDADE	4276	DESOFLOR	RS 1,00	RS 4.276,00
74	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	UNIDADE	280	LUKINHA	RS 7,99	RS 2.237,20
75	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	PACOTE	3700	SNAKE	RS 3,40	RS 12.580,00
76	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	FRASCO	680	BRILHOTEX	RS 1,85	RS 1.258,00
77	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	365	PARANA	RS 2,40	RS 876,00
78	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	FRASCO	294	LIMPA FACIL	RS 5,80	RS 1.705,20
79	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	70	MUNDIAL	RS 4,80	RS 336,00
80	RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2LAM. DE BORRACHA DE 60CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	760	MUNDIAL	RS 6,80	RS 5.168,00
81	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	366	NOVIÇA	RS 6,05	RS 2.214,30
82	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA. Cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm.	UNIDADE	10	NOVIÇA	RS 16,40	RS 164,00
83	ROLO BRANCO COM 600 PANOS MULTIUSO DESCARTÁVEL.tipo perfix: bombina 240m 28cm.Limpa enchuga,lava seca rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira.Composição 50% celulose e 50% poliéster.Tamanho de cada pano 40 cmx 28cm.	UNIDADE	10	CELESTE	RS 98,15	RS 981,50
84	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	220	ALA	RS 5,90	RS 1.298,00
85	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredesitante e água.	PACOTE	1820	GUARANY	RS 6,10	RS 11.102,00
86	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	400	GUARANY	RS 1,99	RS 796,00
87	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida omo ou similar.	CAIXA	3648	ABSOLUTO	RS 1,52	RS 5.544,96
88	SABÃO LÍQUIDO CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, Sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredesitante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida omo ou similar.	FRASCO	710	BRILHANTE	RS 3,60	RS 2.556,00
89	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	570	MAHOMA	RS 0,99	RS 564,30
90	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, RECIPIENTE INTERNO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 800ML Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal;	UNIDADE	205	NOBRE	RS 3,70	RS 758,50
91	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	UNIDADE	1290	QLIMPO	RS 13,29	RS 17.144,10
92	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	3750	IMPLARN	RS 1,99	RS 7.462,50
93	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	12470	IMPLARN	RS 1,85	RS 23.069,50
94	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	11500	IMPLARN	RS 0,90	RS 10.350,00
95	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	12160	IMPLARN	RS 0,50	RS 6.080,00
96	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	12060	IMPLARN	RS 0,90	RS 10.854,00
97	SACOLA GRANDE, material plástico.	KG	335	IMPLARN	RS 11,50	RS 3.852,50
98	SACOLA MEDIA material plástico.	KG	355	IMPLARN	RS 10,99	RS 3.901,45
99	SACOLA PEQUENA, material plástico.	KG	160	IMPLARN	RS 9,90	RS 1.584,00
100	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200ml	FRASCO	430	LUKINHA	RS 7,65	RS 3.289,50
101	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, embalagem de 1 l.	UNIDADE	22	CASA DOS QUI.	RS 19,40	RS 426,80
102	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	FRASCO	85	LUKINHA	RS 4,99	RS 424,15
103	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	188	CASA DO TAM.	RS 31,15	RS 5.856,20

104	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	213	CASA TAM. DO	R\$ 39,75	R\$ 8.466,75
105	TOALHA DE BANHO 100 % algodão (0,70 x1,40).	UNIDADE	290	ARTEX	R\$ 9,90	R\$ 2.871,00
106	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão(0,41x0,70)	UNIDADE	450	ARTEX	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
107	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipoleno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	240	NOBRE	R\$ 10,55	R\$ 2.532,00
108	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	UNIDADE	1136	BRILHUS	R\$ 7,90	R\$ 8.974,40
109	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO 90 CM E CABO DE 150 CM	UNIDADE	10	BRILHUS	R\$ 11,00	R\$ 110,00
110	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 cm.	UNIDADE	766	PIAÇAVA	R\$ 2,40	R\$ 1.838,40
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 458.893,37 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

(CPF: 117.569.144-51)
LC Comercial EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C261913B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – PUBLICAÇÃO POR REALINHAMENTO DE PREÇOS (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20190045, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa PARELHAS GÁS LTDA C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020

Empresa: PARELHAS GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente RN, representada neste ato pelo Sr(a). Marcondes Augusto de Oliveira, C.P.F. nº 094.372.234-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL.	Litro	85.000,00	BR	R\$ 3,89	R\$ 4,62
02	DIESEL S-10	Litro	133.000,00	BR	R\$ 3,99	R\$ 4,80
03	GASOLINA COMUM	Litro	114.400,00	BR	R\$ 4,89	R\$ 5,93

FUNDAMENTO LEGAL PARA SUPRESSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações

SÃO VICENTE/RN 11 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DB9D3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.**OBJETO:** Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos do Município de Serra do Mel/RN quando se encontram em deslocamento até Natal, capital do estado.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM, através do maior percentual de desconto em relação ao valor médio da tabela da ANP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA - CNPJ: 08.049.199/0001-54**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1 e 2, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERCENTUAL DE DESCONTO ADJUDICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM- SERRA DO MEL	LT	10.000	R\$ 4,54	0,44%	R\$ 4,52	R\$ 45.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10-SERRA DO MEL	LT	15.000	R\$ 4,69	0,42%	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00
	TOTAL						R\$ 115.250,00

Serra do Mel/RN, em 22 de junho de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:92ACFB37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 090/2021

DECRETO Nº 090 DE 23 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 356.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0004	Ensino Fundamental
Ação	2053	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
		Fonte de Recurso
		11120000
		R\$
		356.500,00
Valor da Suplementação (R\$)		356.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios
Desdobramento	1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Tipo	1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal
Fonte de Recurso	11120000	Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)
Fonte de Recurso	11120000	11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e maio de 2021
Total Orçado		9.200.000,00
Arrecadado no Período		4.507.751,10
Média de arrecadação dos dois meses		901.550,22
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		10.800.000,00
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		6.107.751,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de junho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:13CDA818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Recursos Contra Resultado Preliminar do Cargo de Fisioterapeuta

Nº do recurso	Recurso	Parecer
01	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não observância da nota da experiência.	DEFERIDO: Foi contabilizado a experiência profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescentada em 1,5. Confira Resultado Final da Primeira Etapa.
02	Candidato (a) contesta a dupla contagem de pontos dos candidatos no item Curso de Pós-Graduação (Lato Sensus e Stricto Sensus). Alegando a não observância do item 10 do edital.	DEFERIDO: O teor do Comunicado expedido pela Comissão já reconhece de ofício a necessidade da recontagem de pontos. Confira Resultado Final da Primeira Etapa.

Recursos Contra Resultado Preliminar do Cargo Bioquímico/Biomédico

Nº do recurso	Recurso	Parecer
03	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não somatória dos pontos da experiência e qualificação profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a experiência e qualificação profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi corretamente auferida. Confira Resultado Final da Primeira Etapa.
04	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização da experiência profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a experiência profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescentada 1,5. Confira Resultado Final da Primeira Etapa.

Recursos Contra Resultado Preliminar do Cargo de Dentista (PSF)

Nº do recurso	Recurso	Parecer
05	Candidato (a) contesta a ordem de classificação na primeira etapa. Alegando a não observância do item 5.7 do Edital.	INDEFERIDO: A observância do item 5.7 do Edital só se dará no Resultado Final do Processo Seletivo desde que ocorra empate de classificação.
06	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização integral da qualificação profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a qualificação profissional. Portanto na pontuação do candidato (a) foi atribuída nota máxima na qualificação profissional. Confira Resultado Final da Primeira Etapa.

Recursos Contra Resultado Preliminar do Cargo de Enfermeiro (Plantonista e/ou PSF)

Nº do recurso	Recurso	Parecer
07	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item aperfeiçoamento profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado o aperfeiçoamento profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.
08	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta nos itens Pós-Graduação e experiência profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a nota. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.
09	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item experiência profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizada a experiência profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em 2,0 pontos. Confira Resultado Final.
10	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item aperfeiçoamento profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado o aperfeiçoamento profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.
11	Candidato (a) contesta a dupla contagem de pontos dos candidatos no item Curso de Pós-Graduação (Lato Sensus e Stricto Sensus). Alegando a não observância do item 10 do edital.	DEFERIDO: O teor do Comunicado expedido pela Comissão já reconhece de ofício a necessidade da recontagem de pontos. Confira Resultado Final da Primeira Etapa.

Recursos Contra Resultado Preliminar do Cargo de Nutricionista

Nº do recurso	Recurso	Parecer
12	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item aperfeiçoamento profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado o aperfeiçoamento profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em 1,5. Confira Resultado Final.
13	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização do Diploma de Pós-Graduação.	INDEFERIDO: Diploma não foi entregue no ato da inscrição. Portanto a pontuação do candidato (a) permanecerá a mesma, sem acréscimos. Confira Resultado Final.

Recursos Contra Resultado Preliminar do Cargo de Psicólogo

Nº do recurso	Recurso	Parecer
14	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item aperfeiçoamento profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado o aperfeiçoamento profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em 0,5. Confira Resultado Final.
15	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização do Diploma de Pós-Graduação e no item qualificação profissional.	DEFERIDO: Foi reconhecido o diploma de pós-graduação. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em 1,5 no item Pós-Graduação e 0,5 na qualificação profissional. Confira Resultado Final.

Recursos Contra Resultado Preliminar do Cargo Técnico de Enfermagem (Plantonista e/ou PSF)

Nº do recurso	Recurso	Parecer
16	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item experiência profissional.	INDEFERIDO: O Cargo comprovado não possui relação intrínseca com o cargo pretendido. Portanto a pontuação do candidato (a) permanece a mesma. Confira Resultado Final.
17	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item experiência profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a experiência profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.
18	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item experiência profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a experiência profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.

Recurso Contra Resultado Preliminar do Cargo Auxiliar Administrativo

Nº do recurso	Recurso	Parecer
19	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item qualificação profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a qualificação profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.
20	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item qualificação profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a qualificação profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.

Recurso Contra Resultado Preliminar do Cargo Supervisor

Nº do recurso	Recurso	Parecer
21	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item experiência profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a experiência profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.

Recursos Contra Resultado Preliminar do Cargo Facilitador de Oficinas

Nº do recurso	Recurso	Parecer
22	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item experiência profissional.	INDEFERIDO: A experiência comprovada não possui relação intrínseca com o cargo pretendido. Portanto a pontuação do candidato (a) permanece a mesma. Confira Resultado Final.
23	Candidato (a) contesta pontuação obtida no resultado preliminar da primeira etapa. Alegando a não contabilização correta do item experiência profissional.	DEFERIDO: Foi contabilizado a experiência profissional. Portanto a pontuação do candidato (a) foi acrescida em conformidade com a comprovação. Confira Resultado Final.

Recurso Contra Resultado Preliminar do Cargo de Técnico de Análises Clínicas

Nº do recurso	Recurso	Parecer
24	Candidato (a) contesta revisão da nota integral. Alegando que está devidamente inscrita no conselho competente. Portanto, a comprovação se deu após o encerramento da inscrição. Sendo assim, a candidata permanece desclassificada. Confira Resultado Final.	INDEFERIDO: A experiência comprovada não possui relação intrínseca com o cargo pretendido. Portanto a pontuação do candidato (a) permanece a mesma. Confira Resultado Final.

Severiano Melo – RN, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C658627E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2021-PMT
Pregão Presencial SRP Nº 006/2021
Processo Administrativo Nº 1.032/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Contratada: Miguel Barbosa do Nascimento Neto, CNPJ: 29.143.939/0001-97;

Órgãos participantes:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/000188.

Objeto: O registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção, visando atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos, prédios e próprios públicos do município de Touros/RN**Empresa: MIGUEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO - ME****CNPJ:** 29.143.939/0001-97**Endereço:** AV 27 de março – Nº 98 Centro - Touros/RN, CEP: 59.584-000.**Telefone:** (84) 99106-8833 - **E-mail:** financeiromorais27@gmail.com**Representante Legal:** MIGUEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO**R.G:** 002.276.604 **CPF:** 101.778.184-25.**Lote III – Tintas**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	DESCONTO
1	Cal hidratado saco 5 kg	SC.	19%
2	Massa Acrílica 18 LT	Latão.	
3	Massa Corrida 18 LT	Latão.	
4	Solvente	LT.	
5	Textura 30 Kg	Latão.	
6	Tinta em pó 2 kg	UND	
7	Tinta esmalte sintético 3,6 lts	Galão.	
8	Tinta látex externa 18 lts	Latão.	
9	Tinta látex externa 3,6 lts	Galão.	
10	Tinta látex interna 18 lts	Latão.	
11	Tinta látex interna 3,6 lts	Galão.	
12	Tinta xadrez 500 gr	UND	
13	Tinta para Piso 18 lts	Latão.	

Valor Estimado do Lote III R\$ 28.006,19 (Vinte e oito mil, seis reais e dezenove centavos).**Lote V – Material Hidráulico**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	DESCONTO
1	Assento sanitário em plástico	UND	24%
2	Bolsa de borracha p/ ligação de vaso	UND	
3	Caixa d'água 310lts – PVC	UND	
4	Caixa d'água 500lts – PVC	UND	
5	Caixa d'água 1000lts – PVC	UND	
6	Caixa d'água 2000lts – PVC	UND	
7	Caixa de descarga completa externa	UND	
8	Chuveiro PVC Frio	UND	
9	Reparo para caixa de descarga acoplado	UND	
10	Cola Tubos de PVC 75 g	UND	
11	Engate 30 mm Plástico	UND	
12	Engate 40 mm	UND	
13	Engate 50 mm	UND	
14	Engate 60 mm	UND	
15	Fita veda rosca 18 mm X 25 MT	UND	
16	Joelho Esgoto 40 mm	UND	
17	Joelho Esgoto 50 mm	UND	
18	Joelho Esgoto 75 mm	UND	
19	Mangueira mole micro aspersor	MT.	
20	Joelho Esgoto 100 mm	UND	
21	Joelho Soldável 20 mm	UND	
22	Joelho Soldável 25 mm	UND	
23	Joelho Soldável 32 mm	UND	
24	Joelho Soldável 60 mm	UND	
25	Joelho Soldável 20 mm LRM	UND	
26	Joelho Soldável 25 mm LRM	UND	
27	Lavatório médio branco s/ coluna	UND	
28	Luva PVC LR 20 mm	UND	
29	Redução PVC 25 X 20 mm	UND	
30	Redução PVC 50 X 20 mm	UND	
31	Redução PVC 50 X 25 mm	UND	
32	Redução PVC 50 X 40 mm	UND	
33	Registro de esfera 1" PVC	UND	
34	Registro c/ canopla ¼ pressão	UND	
35	Lavatório suspenso 46 x 5 x 34	UND	
36	Coluna para lavatório	UND	
37	Kits para banheiro	UND	
38	Lavatório 470x425	UND	
39	Bacia sanitária	UND	
40	Sifão sanfonado universal simples	UND	
41	Sifão sanfonado universal duplo	UND	
42	TE Esgoto 40 mm	UND	
43	TE Esgoto 100 mm	UND	
44	TE Soldável 20 mm	UND	
45	TE Soldável 25 mm	UND	
46	TE Soldável 32 mm	UND	
47	TE Soldável 50 mm	UND	
48	TE Soldável 60 mm	UND	

49	Torneira p/ tanque de ½ PVC	UND
50	Torneira para pia de cozinha metal	UND
51	Torneira para lavatório de metal	UND
52	Torneira de plástico para jardim	UND
53	Torneira de metal para jardim	UND
54	Tubo esgoto 40 mm	UND
55	Tubo esgoto 50 mm	UND
56	Tubo esgoto 75 mm	UND
57	Tubo esgoto 100 mm	UND
58	Tubo soldável 20 mm	UND
59	Tubo soldável 25 mm	UND
60	Tubo soldável 32 mm	UND
61	Tubo soldável 40 mm	UND
62	Tubo soldável 50 mm	UND
63	Tubo soldável 60 mm	UND
64	Válvula+ p/ lavatório 1 x 2" plástico	UND
65	Válvula p/ pia 1.1/2 x 2.3/4 PVC	UND
66	Vaso sanitário na cor branca com caixa acoplada	UND
67	Impermeabilizante p/ caixa d água balde 20 LT	UND
68	Curva soldável d água 20 mm	UND
69	Curva soldável d água 25 mm	UND
70	Curva soldável d água 32 mm	UND
71	Curva soldável d água 40 mm	UND
72	Curva soldável d água 50 mm	UND
73	Curva esgoto 40	UND
74	Curva esgoto 50	UND
75	Curva esgoto 75	UND
76	Curva esgoto 100	UND
77	Cola tudo solda 75 g	UND
78	Fita veda rosca 10	UND
79	Fita veda rosca 25	UND
80	Fita veda rosca 50	UND
81	Fita veda rosca 5	UND
82	Registro de esfera 20 mm soldável	UND
83	Registro de esfera de 25 mm soldável	UND
84	Registro de passagem ½ c/ canopla de metal	UND
85	Registro de passagem ¾ comum de metal	UND
86	Boia ½	UND
87	Calha de PVC 3 mts	UND
88	Cabeceira direita calha PVC	UND
89	Cabeceira esquerda PVC	UND
90	Emenda de calha PVC	UND
91	Veda de calha PVC	UND

Valor Estimado do Lote V R\$ 59.485,64 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE VII – FERRAMENTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	DESCONTO
1	"Alicate de pressão 10" Curvo c/ cortador cromado	UND	28%
1	Tesoura de podaço	UND	
2	Alicate rebitador manual	UND	
3	Alicate de corte diagonal	UND	
4	Tesoura corta vergalhão	UND	
5	Alicate Universal Profissional 8" – 210 mm	UND	
6	"Arco de serra cromado 12"	UND	
7	Alavanca Aço liso ponta/pa 1x1,80	UND	
8	Balde PVC para concreto 12 Lt preto	UND	
9	Bloco de espuma p/ pedreiro	UND	
10	Brocha para pintura	UND	
11	Câmara de ar carrinho de mão	UND	
12	Carro de Mão	UND	
13	Cavadeira com cabo Articulada	UND	
14	Cavadeira reta com cabo	UND	
15	Chibanca com cabo	UND	
16	Ciscador 12 dentes com cabo	UND	
17	Colher p/ pedreiro Nº 10	UND	
18	Colher p/ pedreiro Nº 8	UND	
19	Cortador de Cerâmica 450 mm	UND	
20	Chave Fenda 1/8X4"	UND	
21	Chave Fenda 3/16X6"	UND	
22	Chave Fenda 3/16X4"	UND	
23	Chave Fenda 5/16X6"	UND	
24	Chave Frezada 24X26MM	UND	
25	"Chave Grifa 18" (46 cm)	UND	
26	Desempenadeira Aço Lisa 12x24cm	UND	
27	Desempenadeira Aço Dentada 12X24cm	UND	
28	Disco Corte Seco Maquita	UND	
29	Disco de Corte 10	UND	
30	"Enxada de 2,0" com cabo	UND	
31	"Enxada de 2,5" com cabo	UND	
32	Enxada 3" estreito c/ cabo	UND	
33	"Esquadro 30 cm 12" Aço temperado	UND	
34	Escada de fibra 07 m	UND	
35	Escada de fibra 10 m	UND	
36	Lâmina de serra	UND	
37	Lápis p/ pedreiro	UND	

38	Linha p/ pedreiro 100 MT	UND
39	Marreta de 1,5KG c/ cabo	UND
40	Marreta de 1 kg c/ cabo	UND
41	Martelo de unha com 25 mm com cabo	UND
42	Mangueira de Nível Transparente (5/16 X 1,00mm)	Mf.
43	Nível de alumínio Nº 14 p/ pedreiro	UND
44	Pá de bico com cabo n 3	UND
45	Chibanca	UND
46	Facão	UND
47	Picareta	UND
48	Pá de lixo de zinco com cabo	UND
49	Pá quadrada ferro	UND
50	Pé de Cabra ¾X0, 60 cm.	UND
51	“Peneira arame média fina diâmetro 55”	UND
52	“Peneira arame média grossa diâmetro 55”	UND
53	Picareta c/ cabo	UND
54	Pneu carrinho de mão	UND
55	Pneu completo p/ carrinho de mão	UND
56	Prumo de parede cromado 500g p/pedreiro	UND
57	Prumo de centro cromado 500g	UND
58	Rolo espuma 9 cm c/ cabo	UND
59	Régua de alumínio para pedreiro	UND
60	Desempoladeira de madeira	UND
61	Kit encanador com maleta	UND
62	Kit eletricista com maleta	UND
63	Rolo Lã completa 23 cm c/ cabo	UND
64	Rolo Lã completo 9 cm c/cabo	UND
65	“Torquez p/ armador 12”	UND
66	Trena emborrachada 5 MT	UND
67	Trincha de 1”	UND
68	“Trincha de ½”	UND
69	Tarjeta	UND
70	Gonzo (par)	UND
71	Trincha de 2 ½”	UND
72	Vassourão de rua	UND
73	Ferrolho	UND
74	Tesoura aérea para poda	UND
75	Povilhadeira mata – formiga	UND
76	Plana manual	UND
77	Alicate universal	UND
78	Alicate de corte	UND
79	Decapador de fios	UND
80	Alicate prensa terminal catraca	UND
81	Chave de fenda de ¼ e 3/16	UND
82	Chave Philips ¼ 3/16	UND
83	Chave de boca regulável	UND
84	Trena 5 metros	UND
85	Trena 10 metros	UND
86	Alicate amperímetro digital	UND
87	Lanterna plástica led	UND
88	Alicate para canos 9	UND
89	Alicate bomba d água 10	UND
90	Chave para tubo 14	UND
91	Alicate corta tubos	UND
92	Caixa para ferramentas tipo baú de ferro 40 cm	UND
93	Ciscador arame tipo leque	UND
94	Foice com cabo	UND
95	Machado com cabo	UND

Valor Estimado do Lote VII R\$ 65.541,76 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

LOTE VIII – DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO.	UND	DESCONTO
1	Cadeado 25 mm	UND	
2	Cadeado 30 mm	UND	
3	Cadeado 35 mm	UND	
4	Cadeado 40 mm	UND	
5	Cadeado 45 mm	UND	
6	Cadeado 50 mm	UND	
7	Cola branca p/ madeira 500 Gr	UND	
8	Limas para enxada	UND	
9	Cola Instantânea 10 Seg. 3 Gr	UND	
10	Corda ceda 10 mm	KG.	
11	Corda ceda 14 mm	KG.	
12	Impermeabilizante 3,6 lts	Galão.	15%
13	Lixa Massa 120	Fl.	
14	Mangueira preta ½	MT.	
15	Mangueira preta ¾	MT.	
16	Porta sanfonada com 2,10X0, 80m.	UND	
17	Tubo Ferro Galvanizado 100 mm	UND	
18	Tubo Ferro Galvanizado 50 mm	UND	
19	Tubo Ferro Galvanizado 75 mm	UND	
20	Filme Stretch Bobina 4 kg no mínimo 150 metros	MT.	
21	Disco de Serra Circular de 7.1/4 Pol. para Madeira - 60 Dentes	UND	
22	Discos Diamantados Standard Turbo Universal 110 mm	UND	
23	Corrente soldada elo curto de 8 mm de aço galvanizado	MT.	

24	Balde concreto 12 litros.	UND
25	Lona Plástica Preta 4x100	UND
26	Tela Proteção Fachada Azul 3,00mx300m	UND
27	Fita Zebrada 70 mm x 200 Metros	UND
28	Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas	UND
29	Veda calha PVC	UND

Valor Estimado do Lote VIII R\$ 70.911,22 (setenta mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 223.944,81** (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 23/06/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1B77234F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 006/2021

Processo Administrativo Nº 1.032/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Betel material de construção EIRELI - ME, CNPJ: 09.571.473/0001-13;

Órgãos participantes:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/000188.

Objeto: O registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção, visando atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos, prédios e próprios públicos do município de Touros/RN

Empresa: BETEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 09.571.473/0001-13

Endereço: AV Jose Mario de Farias – Nº 232 Centro - Touros/RN, CEP: 59.584-000.

Telefone: (84) 99476-1701 - **E-mail:** betelmaterialconstrucao@gmail.com

Representante Legal: LIVIA MARIA DA CRUZ SIMPLÍCIO

R.G: 002.718.603 **CPF:** 082.923.584-12.

Lote I – Material de Construção

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	DESCONTO
1	Argamassa AC II 15 kg	SC.	20%
2	Brita nº 19	M3.	
3	Cimento CIPV-Z 32 50 KG	SC.	
4	Forro PVC 4 Metros	UND	
5	Forro PVC 5 Metros	UND	
6	Forro PVC 6 Metros	UND	
7	Laje Pré-moldado Forro	M2.	
8	Laje Pré-moldado Piso	M2.	
9	Perfil T metalon 6 metros	M2.	
10	Perfil F PVC 6 Metros	UND	
11	Piso cerâmico 34x34 PEI-4	M2.	
12	Piso cerâmico 45x45 PEI-4	M2.	
13	Rejunte cor variada (saco com 1 kg)	KG.	
14	Telha Colonial	UND	
15	Telha de fibra cimento de 5 mm 1,83x 1,10	UND	
16	Telha de fibra cimento de 5 mm 2,13 x 1,10	UND	
17	Tijolo branco simples	UND	
18	Areia grossa metro	M³.	
19	Areia media metro	M³.	
20	Areia fina	M³.	
21	Aditcal (Aditivo plastificante), caixa com 30 UND	CX.	
22	Argamassa AC II 20 kg	UND	
23	Argamassa AC III 20 kg	UND	
24	Piso 38x38 extra	M².	
25	Piso 46x46 extra	M².	
26	Piso antiderrapante 45x45	M².	
27	Bloco de concreto Inter travado 10 x20 x 6 cm com selo de qualidade ABCP DE 35X MPA. COLORAÇÃO NATURAL.	M².	
28	Tijolo 8 furos 19x19x9.	UND	
29	Piso tátil direcional 3x25x25	M².	
30	Piso tátil alerta 3x25x25	M².	
TOTAL DO LOTE: R\$ 149.367,91 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)			

Lote II – Ferragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UND	DESCONTO
1	Arame galvanizado nº 16	KG.	16%
2	Arame galvanizado nº 18	KG.	
3	Arame recozido PG 18	KG.	
4	Dobradiça de ferro Colonial 3 x 3 ½ – com anel	KIT.	
5	Dobradiça de Porta 3 ½ polida	KIT.	
6	Fechadura externa popular	UND	
7	Fechadura interna para banheiro	UND	
8	Fechadura interna popular	UND	
9	“Parafuso 3/8 X 3,5”	UND	
10	Parafuso 3/8 X 5”	UND	
11	Parafuso 3/8 X 6”	UND	
12	Parafuso 3/8 X 8”	UND	
13	“Parafuso 3/8 X7”	UND	
14	Parafuso para forro de PVC 4,2/13	UND	
15	Parafuso AR. TA. Polido ¼ X ¾	UND	
16	Parafuso AR. TA. Polido 3/8 X 1.1/4	UND	
17	Parafuso castelo p/ vaso nº 08	UND	
18	Parafuso castelo p/ vaso nº 10 – com bucha	UND	
19	Parafuso estrela 8x12 flangeado p/ PVC	UND	
20	Prego 1 ½ x 13	KG.	
21	Prego 21/2x10	KG.	
22	Prego 1 ¼ x 14	KG.	
23	Prego 3 x 8	KG.	
24	Prego telheiro ardox ½ kg 18 x 27 G para telha amianto	KG.	
25	Estrovengas	UND	
26	Parafuso auto atarrachante de 3,5 19 mm	UND	
27	Parafuso para mdf 2,0x 25 mm	UND	
28	Janela de alumínio 80x80	UND	
29	Janela de alumínio 1x1	UND	
30	Janela de alumínio 1,20x1	UND	
31	Broca de concreto 6 mm	UND	
32	Broca de concreto 8 mm	UND	
33	Broca de concreto 10 mm	UND	
34	Broca de concreto 12 mm	UND	
35	Broca de ferro 6 mm	UND	
36	Broca de ferro 8 mm	UND	
37	Broca de ferro 10 mm	UND	
38	Broca de ferro 12 mm	UND	
39	Jogo serra copo P/ Madeira	UND	
40	Jogo serra copo p/ concreto	UND	
41	Zinco 80 cm	MT.	
42	Zinco 1,0 cm	MT.	
43	Andaime Tubular De 1mx1, 5m.	UND	
44	Plataforma Metálica para Andaimes	UND	
45	Rodízio Para Andaime Com Roda	UND	
46	Dobradiça tipo Gonzo	UND	
TOTAL DO LOTE: R\$ 60.596,57 (sessenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)			

Lote IV – Madeiramento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	DESCONTO
1	Caibro de Angelim 5x5	MT.	20%
2	Compensado 10 mm 2,20 x 1,60	Fl.	
3	Compensado 15 mm	Fl.	
4	Compensado de 20 mm	Fl.	
5	Frechal de Angelim 8 X 8	MT.	
6	Janelão Corredição 1.20 MT	UND	
7	Linha Angelim 12 x 8 (3x4)	MT.	
8	Linha Angelim 15 X 8 (3x5)	MT.	
9	Madeirite resinado 10 mm	Fl.	
10	Madeirite resinado 15 mm	Fl.	
11	Madeirite Plástico 20 mm	Fl.	
12	Porta Almofada 60	UND	
13	Chapa de MDF cor cru – 10 mm, 2,75x1, 83	UND	
14	Porta Almofada 80	UND	
15	Porta Laminada 90	UND	
16	Porta ficher 80 x 210	UND	
17	Porta Laminada 70	UND	
18	Porta Laminada 80	UND	
19	Porta Laminada 90	UND	
20	Ripa Angelim	MT.	
21	Tábua mista 23 cm	MT.	
21	Tábua mista 30 cm	MT.	
TOTAL DO LOTE: 85.349,32(oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)			

Lote VI – Material Elétrico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	DESCONTO
1	Lâmpada fluorescente 40 w 8	UND	16%
2	Lâmpada fluorescente 20 w 8	UND	
3	Luminária p/ Lâmpada dupla 40 w completa	UND	
4	Luminária p/ uma (01) Lâmpada simples 40 w completa	UND	
5	Lâmpada led com luminosidade mínima de 14.300 lumens e consumo Máximo de 130 watts, 110/220 v sem reator ou ignitor para ser usado em iluminação pública. Conjunto modula com fonte de energia com proteção IP67	UND	
7	Luminária LED com luminosidade mínima	UND	
8	Lâmpada eletr de 30 w	UND	

9	Reator elet biv 1x40w	UND
10	Reator elet biv 2x40w	UND
11	Reator elet biv 1x20w	UND
12	Bocal 1450 e 27	UND
13	Disjuntor unipolar 20ª	UND
14	Cabo flexível de 4.0mm (antichamas) cx c/100 mt	UND
15	Cabo flexível de 6.0mm (antichamas)	MT
16	Haste aterramento HC-558 ½x1, 500 mm.	UND
17	Eletroduto soldável 32 mm, 3 mts	UND
18	Quadro dist. Bem 12/16 disj br c/barra	UND
19	Cx monofásica c/cx p/disjuntor	UND
20	Armação trifásica c/4 isoladores	UND
21	Bengala 50 mm	UND
22	Bengala 32 mm	UND
23	Isolador roldana 76x80 2031	UND
24	Caixa trifásica c/ex. P/disjuntor	UND
25	Arco de serra fixa 12	UND
26	Curva eletroduto PB-20 mm	UND
27	Curva eletroduto PB-25 mm	UND
28	Curva eletroduto PB-32 mm	UND
29	Cabo multicomplexado 2x16	MT.
30	Conduíte flex. 20 mm	UND
31	Conduíte flex. 25 mm	UND
32	Cabo PP 2x2, 5 (antichamas)	MT
33	Cabo PP 2x1, 5 (antichamas)	MT
34	Cabo PP 3x1, 5 (antichamas)	MT
35	Cabo PP 3x2, 5 (antichamas)	MT
36	Fio rígido 6,0 mm (antichamas)	MT
37	Tomada 2p+t 4x2-10ª	UND
38	Tomada 2p+t 20ª	UND
39	Refletor 300/500 w s/lâmpada	UND
40	Interruptor 1 seção simples 4x2	UND
41	Interruptor 2 s. Simples 4x2	UND
42	Interruptor 3 seções simples 4x2	UND
43	Lâmpada eletrônica 25 w	UND
44	Lâmpada eletrônica 36 w	UND
45	Lâmpada eletrônica 15 w	UND
46	Lâmpada eletrônica 20 w	UND
47	Disjuntor unipolar 16ª	UND
48	Disjuntor unipolar 25ª	UND
49	Disjuntor unipolar 32ª	UND
50	Tomada 3 p 10 a	UND
51	Caneleta PVC 2 m	UND
52	Haste de aterramento 3/8x1 1,20m	UND
53	Haste de aterramento 3/8x1 2,00m	UND
54	Eletroduto soldável 20 mm 3m	UND
55	Eletroduto soldável 25 mm 3m	UND
56	Cabo PP 3x1, 5	MT
57	Cabo PP 3x2, 5	MT
58	Fio paralelo 2,5 mm	MT

TOTAL DO LOTE: R\$ 135.514,64 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE IX – E.P.I.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO.	UND	DESCONTO
01	Capacete aba frontal	UND	
02	Luva de borracha tipo mocambo pedreiro	UND	
03	Luva de raspa cano curto	UND	
04	Luva de raspa cano longo	UND	
05	Luva Látex Confort Xg Danny	UND	
06	Óculos plásticos prot. ampla visão	UND	
07	Cinto paraquedista	UND	
08	Protetor Auricular de Silicone	UND	
09	Respirador Descartável	UND	
10	Botina de Couro	UND	28%
11	Luva de baixa 2,5 KV	UND	
12	Cinto para eletricista tipo cadeirinha	UND	
13	Luva de alta 10kv	UND	
14	Botas elásticas bico de aço tamanho variado	PAR.	
15	Cinto paraquedista com trava quedas e talabarte	UND	
16	Luva de malha pigmentada	PAR.	
17	Bota de borracha cano longo tamanhos variados	PAR.	
18	Capacete boné com susp. Cores variadas	UND	
19	Mascara respirador semi facial pff2 dobrável sem válvula.	UND	

TOTAL DO LOTE: R\$ 24.014,58 (vinte e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE X – MAQUINÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	DESCONTO
1	Furadeira de ½ 13 mm c/ maleta 700 w	UND	
2	Serra Mamoré 110mm 1400 w	UND	
3	Martete Perfurador e Rompedor 830 watts velocidade variável e reversível	UND	
4	Platina D 710 w	UND	
5	Serra Circular 7.1/4 Pol.1500 w 220 v	UND	12%
6	Aparador de Grama Elétrico 900 w 220 v	UND	
7	Roçadeira gasolina	UND	
8	Bomba para Graxa Pneumática com Balde 14 Kg	UND	

9	Compressor de Ar 10 Pés 100L 110/220 v	UND	
TOTAL DO LOTE: R\$ 21.212,18 (vinte e um mil, duzentos e doze reais e dezoito centavos).			

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 476.055,20** (quatrocentos e setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 23/06/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EA5BF288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e a(s) Empresa(s): FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ: 08.310.625/0001-61, com sede na Rua DA INDEPENDENCIA, 1990, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na Rua NIZIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar, conforme especificações.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 19/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 - 909 - FRANCISCO XAVIER DO REGO CNPJ: 08.310.625/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3918 - PNEUS 175.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	40	445,00	17.800,00
3	3922 - PNEUS DIANTEIROS 12/16.5 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	10	1.828,00	18.280,00
4	3923 - PNEUS TRASEIROS 19.5/24 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	10	5.148,00	51.480,00
5	3924 - PNEUS 2.75.80/22.5 PARA CAÇAMBA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	50	2.650,00	132.500,00
6	3925 - PNEUS 17.5/25 PARA ENCHEDEIRA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	8	5.800,00	46.400,00
7	3926 - PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	4	2.537,00	10.148,00
8	3927 - PNEUS TRASEIROS 18.4/30 TM 95 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	4	4.365,00	17.460,00
9	3928 - PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	4	3.764,00	15.056,00
10	3930 - PNEUS 14.00/24 PARA PATROL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	24	4.855,00	116.520,00
11	3931 - PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	60	2.699,00	161.940,00
12	3936 - CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	150	175,00	26.250,00
13	3937 - CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	80	175,00	14.000,00
14	3929 - PNEUS TRASEIROS 18.4/34 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	4	5.297,00	21.188,00
15	3932 - PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	30	1.805,00	54.150,00
16	3933 - PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	30	1.408,00	42.240,00
17	3934 - PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	100	699,00	69.900,00
18	3935 - PNEUS 215/75 R17.5 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores inclusas.	Und	36	1.104,00	39.744,00
Valor Total					855.056,00

1034 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3917 - PNEUS 165.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	110	436,00	47.960,00
19	3938 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	80	119,00	9.520,00
20	3939 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	250	57,00	14.250,00
21	3921 - PNEUS 955.16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	10	580,00	5.800,00
22	3916 - PNEUS 195.55/15 PARA AMBULÂNCIAS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	60	480,00	28.800,00
Valor Total					106.330,00

9.2 DA ENTREGA

9.3 – Os itens licitados serão entregues nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação constante da Ordem de Compra, expedida pelo setor competente, mediante a necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de compra no local destinado

9.4 – A entrega será acompanhada por funcionário do setor que fará a conferência da mercadoria, devendo a mesma estar de acordo com o solicitado no Edital, respeitando as marcas e modelos ofertados pelo licitante vencedor.

9.5 – Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas.

9.6 – Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento.

9.7 – Terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses.

9.8 – Os pneus deverão estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO. E com toda as informações fixada no pneu

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VENHA-VER/RN, 14/06/2021

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. de Administração e Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal de Saúde

MARIA SOLANGIA DA SILVA

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

CRESILTO JACOME DA COSTA

Sec Mun. de Obras e Serviços Urbanos

FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO

Sec. Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos

De Acordo:

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Empresas Registradas

FRANCISCO XAVIER DO REGO

CNPJ: 08.310.625/0001-61

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1DC923DD